SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 05 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2182

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – DISPENSA Nº 05/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – DISPENSA Nº 05/2018

O Presidente da Câmara Municipal, Adriano Nogueira da Fonseca, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve**HOMOLOGARe ADJUDICAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/2018**, **DISPENSA Nº 05/2018**. **Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante SITE TELECOM LTDA – ME – CNPJ: 04.278.762/0001-05**.

Carmo do Cajuru, 02 de fevereiro de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru / MG

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:595565F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018
Às 08:00 horas do dia 02 (dois) de fevereiro de 2018, no setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Curvelo, reuniu-se, a Pregoeira Valquíria Ferreira de Souza Cunha e equipe de apoio, os Servidores Érica Maria Silva Coura, Maria Marlene Diniz Soares, Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite e Geraldo Afonso Araújo Ramos, nomeados através da Portaria no 352/2017, para realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 01/2018, Processo nº 01/2018, Tipo Menor Preço por Lote,** sendo licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC nº 123/06, bem como nova redação da LC 147/14; cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, para atender à demanda da Câmara Municipal de Curvelo. Apresentaram credenciamento as empresas: 1) **EDIMILSON WALTER TRINDADE – ME**; **CNPJ Nº 86.511.243/0001-00**, **representada por Edimilson Walter Trindade, CPF nº 339.400.616-20; 2) BEL PÃO LTDA, CNPJ 19.990.068/0001-93, representada por Pauliana Darc Silva, CPF n° 050.125.826-40 .** Iniciados os trabalhos às 08:30 horas, foram vistados os documentos de credenciamento e envelopes Proposta de Preços e Habilitação. Ato contínuo, foram lançadas as propostas no sistema. A Pregoeira deu início à fase de lances e obteve o preço conforme Termo de Referência e Mapa de Apuração de Vencedores anexos ao processo. Após a oferta de lances, foi declarada vencedora a Empresa: BEL PÃO LTDA**,** para o lote único, com o valor total de R$ 13.545,00 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). A Pregoeira passou para a fase de HABILITAÇÃO. Na fase de HABILITAÇÃO foram analisados os documentos apresentados pela empresa vencedora. Analisados os documentos e estando de acordo com as exigências do edital a Pregoeira declarou a empresa BEL PÃO LTDA, como VENCEDORA DA LICITAÇÃO, conforme Mapa de Apuração constante do processo. Foi concedido à empresa vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequação da respectiva proposta, de conformidade com o novo preço ajustado, ficando ratificado que o prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias. Foi perguntado aos licitantes presentes se tinham interesse em interpor recurso, os mesmos disseram NÃO. Nada mais havendo eu, Maria Marlene Diniz Soares, lavrei esta ata, que vai assinada por todos os presentes, para os efeitos legais.
Curvelo/MG, 02 de fevereiro de 2018.

Valquíria Ferreira de Souza Cunha
Pregoeira

Erica Maria da Silva Coura – Membro

Maria Marlene Diniz Soares - Membro

Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite - Membro

Geraldo Afonso Araújo Ramos – Membro

Empresas Participantes:

EDIMILSON WALTER TRINDADE – ME - CNPJ Nº 86.511.243/0001-00
Representante: Edimilson Walter Trindade - CPF nº 339.400.616-20

BEL PÃO LTDA - CNPJ 19.990.068/0001-93
Representante: Pauliana Darc Silva, CPF n° 050.125.826-40

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:19E08F38

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018
Às 10:00 horas do dia 02 (dois) de fevereiro de 2018, no setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Curvelo, reuniu-se, a Pregoeira Valquíria Ferreira de Souza Cunha e equipe de apoio, os Servidores Érica Maria da Silva Coura, Maria Marlene Diniz Soares, Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite e Geraldo Afonso Araújo Ramos, nomeados através da Portaria no 352/2018, para realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 02/2018, Processo nº**

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

02/2018, Tipo Menor Preço Global, sendo licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC nº 123/06, bem como nova redação da LC 147/14; cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de gasolina comum destinada ao abastecimento da frota da Câmara Municipal de Curvelo. Apresentaram credenciamento as empresas: 1) **POSTO PASSOS & MONTEIRO LTDA, CNPJ Nº 01.134.763/0001-98**, **representada por Joab Jefferson dos Passos, CPF nº 861.901.136-72;** 2) **AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA, CNPJ N° 11.154.668/0001-00, representada por Janaina Ribeiro Leite, CPF n° 080.861.236-00.** Iniciados os trabalhos às 10:30 horas, foram vistados os documentos de credenciamento e envelopes Proposta de Preços e Habilitação. Ato contínuo, foram lançadas as propostas no sistema. A Pregoeira deu início à fase de lances e obteve o preço conforme Termo de Referência e Mapa de Apuração de Vencedores anexos ao processo. Após a oferta de lances, foi declarada vencedora a Empresa:) **AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA,** para o lote único, com o valor unitário de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) e valor total de R$ 26.340,00 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais). A Pregoeira passou para a fase de HABILITAÇÃO. Na fase de HABILITAÇÃO foram analisados os documentos apresentados pela empresa vencedora. Analisados os documentos e estando de acordo com as exigências do edital a Pregoeira declarou a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA** como VENCEDORA DA LICITAÇÃO, conforme Mapa de Apuração constante do processo. Foi concedido à empresa vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequação da respectiva proposta, de conformidade com o novo preço ajustado, ficando ratificado que o prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias. Foi perguntado aos licitantes presentes se tinham interesse em interpor recurso, os mesmos disseram NÃO. Nada mais havendo eu, Maria Marlene Diniz Soares, lavrei esta ata, que vai assinada por todos os presentes, para os efeitos legais.
Curvelo/MG, 02 de fevereiro de 2018.

VALQUÍRIA FERREIRA DE SOUZA CUNHA
Pregoeira

MARIA MARLENE DINIZ SOARES
Membro

ERICA MARIA DA SILVA COURA
Membro

GERALDO AFONSO ARAÚJO RAMOS
Membro

Empresas Participantes:

POSTO PASSOS & MONTEIRO LTDA - CNPJ Nº 01.134.763/0001-98
Representante: Joab Jefferson dos Passos - CPF nº 861.901.136-72

2) **AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA - CNPJ N° 11.154.668/0001-00 Representante: Janaina Ribeiro Leite, CPF n° 080.861.236-00.**

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:404573FA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018

Às 13:00 horas do dia 02 (dois) de fevereiro de 2018, no setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Curvelo, reuniu-se, a Pregoeira Valquíria Ferreira de Souza Cunha e equipe de apoio, os Servidores Érica Maria da Silva Coura, Maria Marlene Diniz Soares, Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite e Geraldo Afonso Araújo Ramos, nomeados através da Portaria no 352/2018, para realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 03/2018, Processo nº 03/2018, Tipo Menor Preço por Item,** sendo licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC nº 123/06, bem como nova redação da LC 147/14; cujo objeto é o Registro de Preços para locação de veículos, tipo Van (mínimo de 15 lugares) e Micro-Ônibus (mínimo de 30 lugares), para viagens interestadual, intermunicipais e intramunicipais, de no máximo 10 (dez) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, para atender às necessidades de deslocamento dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Curvelo, nos trabalhos legislativos e em atendimento aos Programas "Câmara Itinerante"; Ouvidoria Itinerante; Parlamento Jovem e Câmara Escola. Apresentou credenciamento a empresa **MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA EIRELI -EPP**, **CNPJ Nº 03.395.757/0001-10**, **representada por Marcos César de Oliveira, CPF nº 897.783.246-20.** Iniciados os trabalhos às 13:30 horas, foram vistados os documentos de credenciamento e envelopes Proposta de Preços e Habilitação. Ato continuo, foram lançadas as propostas no sistema. A Pregoeira deu início à fase de lances. Não houve oferta de lance, mantendo-se a proposta original de preços, conforme Termo de Referência e Mapa de Apuração de Vencedores anexo ao processo. Foi declarada vencedora a Empresa: MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**,** para os itens 1 e 2, com o valor total de R$ 20.727,00 (vinte mil, setecentos e vinte e sete reais), sendo item 1, com o valor de R$ 8.280,00 e item 2, com o valor de R$ 12.447,00. A Pregoeira passou para a fase de HABILITAÇÃO. Na fase de HABILITAÇÃO foram analisados os documentos apresentados pela empresa vencedora. Analisados os documentos e estando de acordo com as exigências do edital a Pregoeira declarou a empresa MARCOS CÉSAR DE OLIEIRA EIRELI - EPP como VENCEDORA DA LICITAÇÃO, conforme Mapa de Apuração constante do processo. Foi concedido à empresa vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação, para encaminhamento, pela empresa vencedora, dos documentos elencados nos itens 11.6 e 11.7, do Edital, quais sejam: Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo, devidamente regularizado; Laudo de Vistoria do Órgão de Trânsito; Comprovante da Contratação de Seguro do Veículo. Foi perguntado ao licitante presente se tinha interesse em interpor recurso, o mesmo disse NÃO. Nada mais havendo eu, Maria Marlene Diniz Soares, lavrei esta ata, que vai assinada por todos os presentes, para os efeitos legais.
Curvelo/MG, 02 de fevereiro de 2018.

VALQUÍRIA FERREIRA DE SOUZA CUNHA
Pregoeira

MARIA MARLENE DINIZ SOARES
Membro

ERICA MARIA DA SILVA COURA
Membro

GERALDO AFONSO ARAÚJO RAMOS
Membro

Empresa Participante:

MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA EIRELI –EPP - CNPJ Nº 03.395.757/0001-10
Representante: Marcos César de Oliveira - CPF nº 897.783.246-20.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:B6736E27

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 01 /2018

A Câmara Municipal de Curvelo torna público e notório o resultado do Pregão Presencial nº 01/2018. Processo Licitatório nº 01/2018.

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, para atender à demanda da Câmara Municipal de Curvelo.

Decisão:
Lote Único: Empresa Vencedora: BEL PÃO LTDA., CNPJ – 19.990.068/0001-93; Valor R$ 13.545,00 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
Valor Total da Contratação: R$ 13.545,00 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Curvelo(MG), 02 de Fevereiro de 2018.

VALQUÍRIA FERREIRA DE SOUZA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:CA9A9C94

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02 /2018

A Câmara Municipal de Curvelo torna público e notório o resultado do Pregão Presencial nº 02/2018. Processo Licitatório nº 02/2018.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Gasolina Comum destinada ao abastecimento da frota da Câmara Municipal de Curvelo; conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do edital.
Decisão:
Lote Único: AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES ltda, CNPJ: 11.154.668/0001-00
Valor Total da Contratação: R$ 26.340,00 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais).
Curvelo(MG), 02 de Fevereiro de 2018.

VALQUÍRIA FERREIRA DE SOUZA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:C510B223

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03 /2018
A Câmara Municipal de Curvelo torna público e notório o resultado do Pregão Presencial nº 03/2018. Processo Licitatório nº 03/2018.
Objeto:
Registro de Preços para Locação de Veículos, tipo Van (mínimo 15 lugares) e Micro-onibus (mínimo 30 lugares), para viagens Interestadual, Intermunicipais e Intramunicipais, de NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, em perfeito estado de conservação, para atender às necessidades de deslocamento dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Curvelo, nos trabalhos legislativos e em atendimento aos Programas "Câmara Itinerante; Ouvidoria Itinerante; Parlamento Jovem e Câmara Escola".
Decisão:
Item 1: Empresa Vencedora: MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA – EIRELI; CNPJ: 03.395.757/0001-10 - VALOR: R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais).
Item 2: Empresa Vencedora: MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA _ EIRELI – CNPJ: 03.395.757/0001-10VALOR: R$ 12.447,00 (doze mi, quatrocentos e quarenta e sete reais).
Valor Total da Contratação: R$ 20.727,00 (vinte mil, setecentos e vinte e sete reais).
Curvelo(MG), 02 de Fevereiro de 2018.

VALQUÍRIA FERREIRA DE SOUZA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:34B8C4CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 001/2018

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA NA TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM FACE DE PROMOÇÃO NA CARREIRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapeva, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012, que "Reorganiza e Consolida o Quadro de Pessoal, Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapeva - MG, e dá outras providências";

Considerando a Resolução da Mesa Diretora n.º 001, de 27 de junho de 2012, que "Aprova o regulamento para fixação de critérios para Avaliação de Desempenho Periódica dos Servidores da Câmara Municipal de Itapeva, para fins de concessão de Progressão Horizontal e Promoção de que trata a Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012, que "Reorganiza e Consolida o Quadro de Pessoal, Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapeva - MG", bem como para fins avaliação dos servidores em estágio probatório e declaração de estabilidade e dá outras providências";

Considerando o Requerimento n.° 47/2017, de autoria do servidor Luiz Antônio de Carvalho, Contador I, Matrícula 0017, através do qual pleiteia Promoção na Carreira;

Considerando o Processo Administrativo n.º 006/2017, que trata do pedido de promoção acima mencionado, onde consta a avaliação de desempenho favorável ao referido servidor, concluindo, ao final, que este preenche os requisitos necessários para a concessão do benefício pleiteado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor Luiz Antônio de Carvalho, ocupante do cargo de Contador II, promovido para o Nível III do referido cargo.

Art. 2º. Em decorrência da promoção referida no Art. 1º desta resolução, fica o servidor reenquadrado ao Nível 18, Padrão de Vencimento "H", do Anexo IV - Tabela de Vencimentos - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2018.

TONI TOSHIO YAMASHITA
Presidente da Mesa

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Vice-presidente

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:6885C578

MESA DIRETORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2017

Requerente: Nivaldo Donizete de Almeida
Requerido: Câmara Municipal de Itapeva - MG
Objeto: Requer pagamento de gratificação
Decisão: Vistos, etc. (...) Pelas razões constantes acima, defiro o pedido do servidor. Cumpra-se. 30/01/2018.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:3A46BE3A

MESA DIRETORA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 046/2017
NATUREZA: Compra Direta
CONTRATO N.º: 011/2017
Contratante: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J- M.F.: 19.053.594/0001-27
Contratada: Borges Pereira Eireli - EPP - C.N.P.J- M.F.: 04.572.190/0001-72
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de Internet banda larga, com a disponibilização de endereço de rede de IP (Internet Protocol) fixo, a uma velocidade de download de 10 Mbps ou superior, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana incluindo infraestrutura e os equipamentos necessários ao funcionamento.
Assinatura: 28/12/2017
Vigência: 01/01/2018 a 30/04/2018
Valor Mensal Estimado: R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)
Valor Global Estimado: R$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.1002.4.002.339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:5E7F8FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO –MG. Pregão Presencial nº 003/2018. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a Câmara Municipal de Ouro Fino o Processo nº. 003/2018, modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, Registro de Preços nº. 003/2018, na modalidade de menor preço por item, que visa o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para a Câmara Municipal de Ouro Fino (MG).O credenciamento dar-se-á no dia 21 de fevereirode 2018, das 13h até as 13h30min. A abertura dos envelopes será às 13h30min do mesmo dia. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 18h, na Rua Rogério Gissoni, 450, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000. Tel. (35) 3441-1489 e no sítio da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG–www.camaraourofino.mg.gov.br.

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI
Presidente.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:71F8A429

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018

(Contrato 001/2018) Wisp Iconecta Serviços de Rede LTDA. Objeto: Prestação de serviços de internet para o exercício do ano de 2018. Valor R$ 3.444,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) que serão pagos em 12 (doze) prestações mensais de R$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais) cada. Vigência: 31/01/2018 a 31/12/2018 Dotação Orçamentária: 0103100014.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral - 339039 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha 33. Data: 31/01/2018.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:67945C6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 16

PORTARIA Nº 16, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonera Clezio Neves Figueredo do cargo comissionado de Diretor do Processo Legislativo e Comunicação .

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado Clezio Neves Figueredo do cargo comissionado de Diretor do Processo Legislativo e Comunicação, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 1º de fevereiro de 2018.

VEREADOR MARCUS VINÍCIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Letícia de Oliveira Silva
Código Identificador:8BF5938C

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 17

PORTARIA Nº 17, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonera José Germano Duarte do cargo comissionado de Chefe de Seção de Apoio Operacional e Manutenção.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado José Germano Duarte do cargo comissionado de Chefe de Seção de Apoio Operacional e Manutenção, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 1º de fevereiro de 2018.

VEREADOR MARCUS VINÍCIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Letícia de Oliveira Silva
Código Identificador:6FE26CE1

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 18

PORTARIA Nº 18, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia João Jorge de Abreu para o cargo comissionado de Diretor de Processo Legislativo e de Comunicação.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado João Jorge de Abreu para o cargo comissionado de Diretor de Processo Legislativo e de Comunicação, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 2 de fevereiro de 2018.

VEREADOR MARCUS VINÍCIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Letícia de Oliveira Silva
Código Identificador:70C2C246

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 19

PORTARIA Nº 19 , DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia José Germano Duarte, para o cargo comissionado de Diretor Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado José Germano Duarte, para o cargo de Diretor Administrativo, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 2 de fevereiro de 2018.

VEREADOR MARCUS VINÍCIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Letícia de Oliveira Silva
Código Identificador:06B734E7

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 20

PORTARIA Nº 20, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Clezio Neves Figueredo para o cargo de Chefe de Seção de Apoio Operacional e Manutenção.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado Clezio Neves Figueredo , para o cargo de Chefe de Seção de Apoio Operacional e Manutenção sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 2 de fevereiro de 2018.

VEREADOR MARCUS VINÍCIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Letícia de Oliveira Silva
Código Identificador:128FD67C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº: 1/2018

PROCESSO Nº: 6/2018
MODALIDADE: Dispensa
EDITAL Nº: 1/2018
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM
PRAZO: 31/12/2018
VALOR ESTIMADO: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)
DOTAÇÃO: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.3300100 - Serviços de Comunicação em Geral
DATA: 15 de janeiro de 2018

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:EDE864A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº: 2/2018

Processo nº: 7/2018
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 2/2018
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE STREAMING (TRANSMISSÃO AO VIVO) DE ÁUDIO E VÍDEO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e BRASIL WORK SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME
Prazo: 31/12/2018
Valor Estimado: R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais)
Dotação:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Data: 16/01/2018

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:4BBBDFA3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº: 1/2018

PROCESSO Nº: 1/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade
EDITAL Nº: 1/2018
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e CEMIG
PRAZO: 31/12/2018
VALOR ESTIMADO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
DOTAÇÃO: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.2900100 - Serviços de Energia Elétrica
DATA: 16 de janeiro de 2018

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:114E813B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº: 2/2018

PROCESSO Nº: 2/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade
EDITAL Nº: 2/2018
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
PRAZO: 31/12/2018
VALOR ESTIMADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DOTAÇÃO: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.3300100 - Serviços de Comunicação em Geral
DATA: 16 de janeiro de 2018

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:3C867972

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 1/2018

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 1/2018

PROCESSO Nº. 4/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 1

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 30 de janeiro de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 1/2018, do processo administrativo n° 4/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 1/2018.

1.2 - As requisições serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: CLÉSIO BATISTA DA SILVEIRA - ME.

CNPJ: 21.194-623/0001-12.

Endereço: Avenida Alberto Sanarelli, 1062. Bairro: Enéas Ferreira de Aguiar. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	30	UN	**BOTIJÃO PARA USO DOMÉSTICO** - CAPACIDADE: 13 KG, DIÂMETRO APROXIMADO DE 360 MM, ALTURA APROXIMADA 476 MM, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS, MATERIAL: AÇO CARBONO DE 2,5 A 3,0 MM APROXIMADAMENTE DE ESPESSURA, PRESSÃO INTERNA DE 2 A 7 KG/CM², DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - PLUGUE FUSÍVEL, VÁLVULA PADRÃO - NORMA ABNT/NBR 8614. O BOTIJÃO DEVERA SER ENTREGUE CHEIO COM GÁS GLP - RECARREGADO.	R$ 64,30	R$ 1.929,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.929,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após recebimento de nota fiscal/fatura eletrônica de acordo com Autorização de Fornecimento emitida anteriormente.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **fornecedor**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.0400100 - Gás Engarrafado

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Entregar os produtos adquiridos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do edital, sendo que serão devolvidos aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços de entrega.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 1/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos produtos objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem fornecidos e entregues pelo **fornecedor**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento o **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata de Registro de Preços na Cozinha da Câmara Municipal, endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, n° 1488, onde serão verificadas a qualidade e a quantidade dos mesmos, sendo aceitos pela Diretora Administrativa quando estiverem de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega dos mesmos.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer os produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, pela substituição dos produtos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues, a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.7 - Ainda que os produtos sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

7.8 - A desistência da Câmara Municipal de solicitar os produtos objeto da Ata de Registro de Preços não confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

8.1.1. - Não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 1/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.2 - Recusar-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.1.3 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável.

8.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.

8.1.5 - Não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.1.6 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 4/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 1/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.929,00 (Mil novecentos e vinte e nove reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 1/2018 e a proposta do **fornecedor**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal De Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocinio, 31 de janeiro de 2018.

TEREZINHA MARIA DA SILVA
Pregoeira Suplente da Câmara Municipal de Patrocínio

CLÉSIO BATISTA DA SILVEIRA - ME
Empresa

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:2BDFE528

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 1/2018 TOMADA DE PREÇOS

A presente RETIFICAÇÃO do ato convocatório que visa a contratação de sociedade de advogados especializada na prestação de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública, Direito Municipal e Técnica Legislativa para a Câmara Municipal de Patrocínio, Processo nº 3/2018 - Edital nº 1/2018, na justificativa de se evitar o consumo exagerado de papel, é ora levada a efeito para que faça constar as seguintes alterações:

No item 6.8 do TÍTULO VI - DA PROPOSTA TÉCNICA:

Onde se lê "*6.8. Para o item 6.3, alínea "c" e "d" desse Título, serão admitidas fotocópias simples das publicações, sem autenticação cartorial. Para os demais itens, serão admitidas fotocópias simples, desde que os originais sejam apresentados à CPL, para a devida autenticação."*

Leia-se *"6.8. Para as alíneas "c" e "d" do item 6.3 desse Título serão admitidas fotocópias simples das publicações, sem autenticação cartorial, desde que os originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para a devida autenticação; porém, para a alínea "d" também se admitirá a apresentação em mídia CD ou DVD não regravável, em formatação PDF, obrigatoriamente novo e utilizado exclusivamente para este fim, que será arquivado juntamente com os demais documentos."*

Ficam inalteradas as demais disposições do edital, inclusive quanto ao prazo de credenciamento e abertura dos envelopes.

Patrocínio, 2 de fevereiro de 2018.

ALZÉBIO APARECIDO MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:49BBF9AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO Nº 008/2018

EDITAL Nº 004/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara–MG, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que não foram impetrados recursos contra o resultado final dos PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS para contratação temporária de RECEPCIONISTA.

Desta forma, **DECIDE** convocar o candidato selecionado:

- Patrícia Aparecida Nunes de Andrade

O candidato deverá apresentar-se, munidos de todos os documentos pessoais e dos Certificados e demais documentos comprobatórios de cursos e/ou tempo de serviço originais, no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Bárbara, até o dia 06/02/2018.

Santa Bárbara-MG, 02 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Original assinado

Publicado por:
Marcos Antônio Fonseca Ribeiro
Código Identificador:1F134415

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Considerando estar presente o pressuposto autorizativo da legislação que rege a matéria**, RETIFICO** os termos do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que teria sua abertura em 31 de janeiro de 2018 às 15h, objetivando a contratação de prestação de serviços de radiodifusão sonora para transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de São Lourenço:

Onde se lê:
"Item 4.5 – Poderão participar do presente certame todas as empresas comerciais: MEs ou EPPs; que atenderem aos parâmetros legais de celebrar contrato com o Poder Público, conforme legislação vigente."
Passa-se a lê:
"Item 4.5 - Poderão participar do presente certame todas as empresas comerciais que atenderem aos parâmetros legais de celebrar contrato com o Poder Público, conforme legislação vigente."

Portanto, fica prorrogada para o dia **19 de fevereiro de 2018, às 10h,** o credenciamento e a abertura dos envelopes do referido Pregão Presencial.

As demais disposições ficam sem alteração.

O Edital e sua retificação estarão disponível aos interessados no site **www.camarasl.mg.gov.br**e no site da AMM – Associação Mineira dos Municípios **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

São Lourenço/MG, em 01 de fevereiro de 2018

RENATO BACHA DE LORENZO
Pregoeiro

Publicado por:
Luiza Aparecida Pereira Scaglioni
Código Identificador:62B87E75

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA DENUNCIADA COMISSÃO PROCESSANTE 001/2017

COMISSÃO PROCESSANTE - Processo Político-Administrativo n. 01/2017

NOTIFICAÇÃO

Notifica-se, para fins legais, a prefeita Municipal de São Lourenço, Sra. **Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**, portadora do CPF 119.045.448.35 e RG MG 8.996.818 SSP/MG, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro, na cidade de São Lourenço/MG. Denunciada no processo político-administrativo de n. 01/2017, constituído pelo Decreto Legislativo Nº 263/2017 para comparecer, no horário de 13:00 hs., na sede da Câmara Municipal de São Lourenço-MG, localizada na Praça Duque de Caxias, Bairro Centro, na cidade de São Lourenço/MG, a fim de ser ouvida pela respectiva comissão processante. Na sessão mencionada a Denunciada deverá ser acompanhada pelo advogado constituído nos autos, sendo nomeado um "ad hoc" caso este não compareça. Por ser a Denunciada Chefe do Poder Executivo, poderá escolher a data que melhor lhe aprouver para comparecer ao ato em questão, desde que o faça entre os dias **07/02/2018, 08/02/2018 e 09/02/2018**. A denunciada deverá informar por escrito a esta comissão processante n. 01/2017, em 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento desta, ou a efetiva publicação, qual o dia de sua preferência entre os dias retro citados para comparecer à aludida sessão. Caso não haja resposta da denunciada no prazo supra explicitado, entender-se-á que não teve interesse em prestar seu depoimento, devendo-se prosseguir o feito com designação de data e horário para inquirição das testemunhas arroladas na defesa. A Denunciante será ouvida na data de 07/02/2018 às 10:00 hs na sede da Câmara Municipal de São Lourenço/MG, estando devidamente notificada a Denunciada nesse momento para querendo comparecer ao ato.

São Lourenço/MG, 02 de Fevereiro de 2018.

VER. ORLANDO DA SILVA GOMES
Presidente da CP

Publicado por:
Luiza Aparecida Pereira Scaglioni
Código Identificador:FC5E8889

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA DENUNCIADA - ADVOGADO - COMISSÃO PROCESSANTE 001/2017

COMISSÃO PROCESSANTE - Processo Político-Administrativo n. 01/2017

NOTIFICAÇÃO
Notifica-se, para fins legais, o advogado **Rodrigo Ribeiro Pereira**, **OAB/MG 83.032**, com escritório situado à Rua Johen Carneiro, número 828, Bairro Lídice, CEP 38.400-072, na cidade de Uberlândia/MG, constituído nos autos do processo político-administrativo de n. 01/2017, Decreto Legislativo Nº 263/2017 para estabelecer junto a Denunciada, no horário de 13:00 hs., na sede da Câmara Municipal de São Lourenço- MG, localizada na Praça Duque de Caxias, Bairro Centro, na cidade de São Lourenço/MG, a melhor data para o seu comparecimento, a fim de ser ouvida pela respectiva comissão processante. Na sessão mencionada a Denunciada deverá ser acompanhada pelo advogado ora notificado, sendo nomeado um "ad hoc" caso este não compareça. Por ser a Denunciada Chefe do Poder Executivo, poderá escolher a data que melhor lhe aprouver para comparecer à reunião comentada, desde que o faça entre os dias 07/02/2018, 08/02/2018 e 09/02/2018, e no horário supra estabelecido. O notificado deverá informar por escrito a esta comissão processante n. 01/2017, em 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento desta, ou efetiva publicação, qual o dia de sua preferência entre os dias retro citados para comparecer à aludida sessão. Caso não haja resposta no prazo supra explicitado, entender-se-á que não teve interesse de sua cliente em prestar o depoimento, devendo-se prosseguir o feito com designação de data e horário para inquirição das testemunhas arroladas na defesa. A Denunciante será ouvida na data de 07/02/2018 às 10:00 hs na sede da Câmara Municipal de São Lourenço/MG, estando devidamente notificado nesse momento para querendo comparecer ao ato.

São Lourenço/MG, 02 de Fevereiro de 2018.

VER. ORLANDO DA SILVA GOMES
Presidente da CP

Publicado por:
Luiza Aparecida Pereira Scaglioni
Código Identificador:72A06206

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATRO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna público o Contrato de Programa celebrado entre o CIMAMS e o Município: **PATIS/MG (CONTRATO Nº 002/2018);** Referente à Assessoria e Consultoria especializada para elaboração de estudos técnicos, realização de fóruns e seminários na área da educação pública municipal, levantamento e diagnóstico com projeção de metas para processo de ensino municipal, criação e acompanhamento de centros de ensino técnico. Informações pelo telefone: (38) 9 99970-3832 ou (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Tarsilla Silveira Lima Ferraz
Código Identificador:159DF6B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2017

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos, odontológicos e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.10.122.0001.2001 Manutenção das Atividades Administrativas – RATEIO - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços

realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

SALUTARMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ: 17.370.095/0001-38

Muriaé, MG, 02 de Fevereiro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D9E83C1B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO 05/2017

Nº: 19/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Credenciada: CLIANEST LTDA-EPP.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados.
Assinatura: 15/01/2018
Vigência: 15/01/2018 a 31/12/18
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 14/2017
Credenciamento: nº 05/2017.
Signatários: IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – Presidente do CISLESTE - ALOÍSIO CERQUEIRA BUETTEL - CLIANEST LTDA-EPP.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4D00C888

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 06/2017

Nº: 27/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE.
Credenciada: PRONMEDH PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos Em Regime De PLANTÃO de 12 horas – Médico Plantonista para atendimento nos Municípios consorciados ao Cisleste**.**
Assinatura: 23/01/18
Vigência: 23/01/18 a 31/12/18
Fundamentação legal: Processo Licitatório:15/2017
Credenciamento: nº 06/2017
Signatários:IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – Presidente do CISLESTE.-
JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA - PRONMEDH PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:46AEC366

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PC 007/2018 - PP 006/2018- Aq. Mat. de limpeza p/ manutenção preventiva em ar condicionado. Credenc. 21/02/2018 - 14:00 - (38)2211-0003 - Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada na Pç. Itapetinga, nº27, Alto São João, Montes Claros/MG.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3F27C13E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 060/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO
PC 060/2017 - PP 040/2017- Aquisição de Pneus. Sr. Presidente homologa a favor de Andremano Ltda-EPP-CNPJ 00.781.077/0001-46-CTR 010/18-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e João A. C. Bastos p/ contratada-Vr.R$143.310,00-01/02/18-Vig.01/02/18 a 31/12/18.
PC 060/2017 - PP 040/2017- Aquisição de Pneus. Sr. Presidente homologa a favor de FJ Pneus Ltda-ME-CNPJ 26.551.681/0001-25-CTR 011/18-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Edna A. Cota p/ contratada-Vr.R$6.390,00 (Seis mil trezentos e noventa reais)-01/02/18-Vig.01/02/18 a 31/12/18.
PC 060/2017 - PP 040/2017- Aquisição de Pneus. Sr. Presidente homologa a favor de Líder Pneus Ltda-EPP-CNPJ 00.464.331/0001-82-CTR 012/18-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Sérgio Gontijo p/ contratada-Vr.R$16.362,00 (Dezesseis mil trezentos e sessenta e dois reais)-01/02/18-Vig.01/02/18 a 31/12/18.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3F7B168D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISMESF
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – ELEIÇÃO PARA O BIENIO 2018/2019.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sede da AMMESF em Pirapora, às onze horas, reuniram-se extraordinariamente os prefeitos e secretários de saúde membros do Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Médio São Francisco – CISMESF. Estiveram presentes os prefeitos de Buritizeiro, o Sr. Jorge Humberto Rodrigues; Pirapora, a Sra. Marcella Machado Ribas Fonseca; Ponto Chique, o Sr. José Geraldo Alves de Almeida; Santa Fé de Minas, o Sr. Edison Aparecido Freire dos Santos, e de Várzea da Palma, o Sr. Eduardo Monteiro Moraes, os secretários Municipais de Saúde de Pirapora, Buritizeiro e Santa Fé de Minas. Observadas as disposições legais, havendo quorum do conselho curador procedeu-se a eleição para o biênio 2018/2019 auferindo o seguinte resultado**: eleito por unanimidade entre os presentes: o prefeito de Ponto Chique, o Sr. José Geraldo Alves de Almeida, para ocupar o cargo de presidente do CISMESF, e o prefeito de Buritizeiro, Sr. Jorge Humberto Rodrigues, para ocupar o cargo de vice-presidente do CISMESF**, ambos para o mandato de 2 anos. Ausentes o prefeito de Ibiaí e o prefeito de Lassance. Não havendo nenhuma manifestação contrária, foi proclamado o resultado, e ratificado pela assinatura dos membros do conselho diretor presentes na eleição, que também, assinaram, os referidos termos de posse. Procedeu-se também a

eleição do conselho curador ou fiscal, elegendo como membros os secretários: Maria Cândida Fiuza Costa Queiroz de Pirapora, Sidney Vila Real do Carmo Moreira de Buritizeiro e Joaquim Candido Alves Moreira Júnior, também para o mandato de 2 anos, o que será ratificado através de suas assinaturas, no respectivo termo de posse, após em observância ao parágrafo primeiro da clausula décima oitava do contrato de consórcio publico, deliberaram pela manutenção do Sr. Fabio Muniz da Silva, no cargo de secretário executivo o qual será nomeado através de portaria nos termos do Contrato de Consorcio Publico. Eu Nayara Chaves Cordeiro, secretariei e lavrei a ata.

Publique-se

Pirapora, 02 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Nayara Chaves Cordeiro
Código Identificador:54E312FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISMESF
EXTRATO DO TERMO DE POSSE DA PRESIDÊNCIA E DO CONSELHO CURADOR/FISCAL

Pelo presente tomam posse, Exmo. Prefeito de Ponto Chique**, o Sr. José Geraldo Alves de Almeida, como Presidente e o Sr. Jorge Humberto Rodrigues, prefeito de Buritizeiro, como Vice-Presidente**, do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio São Francisco, bem como o **Conselho Curador ou fiscal composto pelos seguintes membros: Maria Cândida Fiuza Costa Queiroz, Pirapora; Sidney Vila Real do Carmo Moreira, Buritizeiro e Joaquim Candido Alves Moreira Júnior**, **Santa Fe de Minas;** os quais exercerão as funções do cargo por dois anos a contar deste termo, tendo sido eleitos na Reunião Extraordinária realizada aos quinze dias, do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 11:00 horas, na sede da AMESF, em Pirapora- MG. O fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Contrato de Consórcio Publico do CISMESF. Por ser expressão da verdade, assinam o presente termo, juntamente como os membros do conselho diretor.

Pirapora, 02 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Nayara Chaves Cordeiro
Código Identificador:0287BD31

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 015/2017

Departamento de Água e Esgoto/extrato de contrato Processo: 015/2017-PP 007/2017/Referente a aquisição de Hipoclorito de Cálcio e Sulfato de Alumínio isento de Ferro /Contratado: RSC Indústria de Floculantes Ltda/Valor: R$ 102.588,00 Data: 11/01/2018 e Prazo de validade 31/12/2018 -Tupaciguara – 02/02/2018

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Keyller Vieira de Siqueira
Código Identificador:ED0FE08B

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 018/2017

Departamento de Água e Esgoto/extrato de contrato Processo: 018/2017-PP 009/2017/Referente a Aquisição de materiais de construção para a manutenção do departamento/Contratado: Tarwhel Material para Construção Ltda/Valor: R$ 93.508,10 e Contratado: Almeida e Vieira Comércio de Produtos Agropecuários Ltda/Valor: R$ 5.391,65/ Data: 11/01/2018 e Prazo de validade 31/12/2018 -

Tupaciguara – 02/02/2018

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Keyller Vieira de Siqueira
Código Identificador:9E4F7CDC

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 019/2017

Departamento de Água e Esgoto/extrato de contrato Processo: 019/2017-PP 010/2017/Referente a Aquisição de materiais Hidráulico para a manutenção do departamento/Contratado: Tarwhel Material para Construção Ltda/Valor: R$ 157.312,00 e Contratado: Almeida e Vieira Comércio de Produtos Agropecuários Ltda/Valor: R$ 1.441,00/ ContratadoPregão Materiais de Construção Ltda/Valor: R$ 69.649,30 Data: 11/01/2018 e Prazo de validade 31/12/2018

Tupaciguara – 02/02/2018

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Keyller Vieira de Siqueira
Código Identificador:39887DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018– PROCESSO Nº 003/2018

A Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com a INEXIGIBILIDADE n.º 001/2018.

R E S O L V E:

RATIFICAR o resultado registrado na Ata de Reunião realizada em hum de fevereiro de 2018 às 09h30min, onde aparecem os vencedores da Inexigibilidade n.º 001/2018 as pessoas físicas: **Elizabeth Gualberto de Oliveira e Maria Das Graças Oliveira Rodrigues.**

A chamada pública ora homologada, foi realizada para credenciamento de pessoas físicas interessadas em firmar com a Prefeitura Municipal de Açucena, TERMO DE CREDENCIAMENTO (anexo I), aquisição de refeições e lanches para atendimento a diversas Secretarias do Município de Açucena/MG, em atividades e ações em diversas localidades das zonas rurais, perfazendo o valor global de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

Açucena, MG, 02 de fevereiro de 2018.

DARCIRA DE SOUSA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:9676473F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº01/2017

OBJETO: contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Jurídica e Administrativa aos órgãos integrantes da Estrutura Organizacional do Município de Açucena/MG.

Contratada: SALMEN, WERNECK E BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 01 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:6357F3EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO N.º: 002/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

EM: 31/01/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de Material Permanente **(MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICOS E ELÉTRODOMÉSTICOS),** necessários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (meses).

Conforme ata constante dos autos HOMOLOGO o presente certame, conforme ata da sessão do dia 18/01/2018, onde o pregoeiro adjudicou ao licitante vencedor, conforme planilha abaixo:

ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME , CNPJ: 08.221.047/0001-97,foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 415.800,00 (quatrocentos e quinze mil e oitocentos reais)

CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME , CNPJ: 10.542.335/0001-95 foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 128.534,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ,CNPJ: 10.282.328/0001-00, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 55.181,00 (cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e um reais)

D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-ME ,CNPJ: 10.921.809/0001-00, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 22.030,00 (vinte e dois mil e trinta reais).

IMPRESSISTEM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME - CNPJ: 10.558.295/0001-70, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 74.293,00 (setenta e quatro mil e duzentos e noventa e três reais).

MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA , CNPJ: 16.779.286/0001-95, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 129.930,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e trinta reais).

MERCADO 100% LTDA - ME , CNPJ: 24.131.965/0001-81 foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 230.469,60 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

META LICITAÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 29.227.276/0001-99, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 48.325,00 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais).

RLO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - CNPJ: 22.955.969/0001-59, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 54.803,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e três reais)

SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇO - CNPJ: 14.935.828/0001-46, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

VILSON DA SILVA BRUM EPP - CNPJ: 11.038.785/0001-08, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 17.627,62 (dezessete mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

Além Paraíba, 31 de Janeiro de 2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6D4AEB8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO PL409/2017

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº409/2017

Pregão Presencial nº 219/2017

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no terminal rodoviário, licitante vencedor: ROCHA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP, com preço global de R$92.279,00 (noventa e dois mil, duzentos e setenta e nove reais).

Arcos, 25 de janeiro de 2018.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Presidente da CPL

Processo Licitatório nº409/2017

Pregão Presencial nº 219/2017

Objeto: Serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no terminal rodoviário.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº409/2017 Pregão nº219/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante vencedor: ROCHA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP, com preço global de R$92.279,00 (noventa e dois mil, duzentos e setenta e nove reais), para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 25 de janeiro de 2018.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato de contrato
Processo Licitatório nº409/2017
Pregão nº 219/2017
CONTRATO Nº011/2018
Objeto: Serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no terminal rodoviário.

Licitante vencedor: ROCHA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP, com preço global de R$92.279,00 (noventa e dois mil, duzentos e setenta e nove reais)
Vigência: 11 meses

Arcos, 25 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D4B9C56D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20

Termo de Homologação

Pregao Presencial N° 51/2017
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ETANOL PARA MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Vencedor(es)		
Código	Nome	CPF/CNPJ
226	AUTO POSTO 3A LTDA - EPP	00.494.504/0001-05

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ARGIRITA - MG terça-feira, 5 de dezembro de 2017

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEID
Prefeito

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EBBBD1DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20
Termo de Adjudicação
Pregao Presencial 51/2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da	
226 AUTO POSTO 3A LTDA - EPP	00.494.504/0001-05
TOTAL DO VENCEDOR	R$ 106.750,000

Objeto
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ETANOL PARA MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

ARGIRITA - MG, terça-feira, 5 de dezembro de 2017

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro

ANA MARIA GARCIA DO CARMO CARMINATI
Equipe de Apoio

VALQUIRIA IRIA SILVEIRA
Membro

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:210DD208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO-PREGÃO 001/2018

Termo de Adjudicação

Pregão Presencial 001 / 2018
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):
Participante(s) e vencedora(s) da
3181 MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA ME 28.559.223/0001-02
TOTAL DO VENCEDOR R$ 21.720,000
Objeto
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE GESTAO AMBIENTAL COMPREENDENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA O MUNICIPIO DE ARGIRITA
ARGIRITA - MG, quarta-feira, 31 de janeiro de 2018.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro

ANA MARIA GARCIA DO CARMO CARMINATI
Equipe de Apoio

VALQUIRIA IRIA SILVEIRA
Membro

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:924E3263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO 001/2018

Termo de Homologação
Pregão Presencial N° 1 / 2018

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE GESTAO AMBIENTAL COMPREENDENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTA PARA O MUNICIPIO DE ARGIRITA.
Vencedor(es)
Código Nome CPF/CNPJ
3181 MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA ME 28.559.223/0001-02
Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.
ARGIRITA – MG,quarta-feira, 31 de janeiro de 2018

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C7E74C7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO 001/2018

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.018
DATA: 31 de janeiro de 2.018.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gestão ambiental, compreendendo assessoria e consultoria ambiental para o Município Argirita.

CONTRATADO: ***MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Marluce Mendonça de Resende, nº 16, Bairro Beira Rio, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.559.223/0001-02.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 31/01/2018 a 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: ficha 0044

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:156A548B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO-PREGÃO 002/2018

Termo de Adjudicação

Pregão Presencial 002 / 2018
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s): Participante(s) e vencedora(s) da
3125 TEREZA SILVA REZENDE 27.942.714/0001-75
TOTAL DO VENCEDOR R$ 21.600,000
Objeto
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INFRA ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA DOMICILIAR DE MANEIRA INTEGRADA AO PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE SAUDE MUNICIPAL
ARGIRITA - MG, quarta-feira, 31 de janeiro de 2018.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro

ANA MARIA GARCIA DO CARMO CARMINATI
Equipe de Apoio

VALQUIRIA IRIA SILVEIRA
Membro

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E8F58935

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO 002/2018

Termo de Homologação

Pregão Presencial N° 002/2018
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INFRA ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA DOMICILIAR DE MANEIRA INTEGRADA AO PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE SAUDE MUNICIPAL.
Vencedor(es)
Código Nome CPF/CNPJ
3125 TEREZA SILVA REZENDE 27.942.714/0001-75
Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ARGIRITA - MG quarta-feira, 31 de janeiro de 2018

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:23B7413A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO-PREGÃO 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.018
DATA: 31 de janeiro de 2.018.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infra-estrutura de apoio e assistência domiciliar de maneira integrada aos profissionais da Equipe de Saúde Municipal em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: ***TEREZA SILVA REZENDE***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Adelaide de Andrade, nº 184, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.942.714/0001-75.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 31/01/2018 a 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: ficha 00375

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:2F5CE543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO-CREDENCIAMENTO 004/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2017
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, ***Adjudica*** a empresa GIOVANNI ANTÔNIO DOS SANTOS FELIPPE E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Dr. Custódio Junqueira, nº 36, Bairro centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.812.577/0001-27, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, corresponde ao item especificado na Ata de julgamento datada de 23 de janeiro de 2018, cuja finalidade é o credenciamento de laboratório de análises clínicas para atendimento aos usuários do SUS do Município de Argirita**.**

Argirita, 23 de janeiro de 2.018.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:DD96EBCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO-CREDENCIAMENTO 004/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação da empresa GIOVANNI ANTÔNIO DOS SANTOS FELIPPE E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Dr. Custódio Junqueira, nº 36, Bairro centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.812.577/0001-27, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas para atendimento aos usuários do SUS do Município de Argirita.

Argirita, 23 de janeiro de 2.018.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:A72D7431

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO-CREDENCIAMENTO 004/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2017
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA o credenciamento do licitante GIOVANNI ANTÔNIO DOS SANTOS FELIPPE E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Dr. Custódio Junqueira, nº 36, Bairro centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.812.577/0001-27, nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento de laboratório de análises clínicas para atendimento aos usuários do SUS do Município de Argirita, corresponde ao item especificado na Ata de julgamento datada de 23 de janeiro de 2018, que ora é ratificada.
Argirita, 23 de janeiro de 2.018.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:A83EADAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO-CREDENCIAMENTO 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
DATA: 23 de janeiro de 2018.
OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atendimento aos usuários do MUNICÍPIO DE ARGIRITA
CONTRATADA:
GIOVANNI ANTÔNIO DOS SANTOS FELIPPE E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Dr. Custódio Junqueira, nº 36, Bairro centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.812.577/0001-27.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: Os valores dos exames são aqueles constantes na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento, Medicamento e OPM) do SUS.
PRAZO DO CONTRATO: 23/01/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: ficha 388
Publique-se.
Argirita, 23 de janeiro de 2.018.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:384D9C11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº. 2.676, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº. 2.676, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia e constitui Comissão de Processo Seletivo Simplificado para a contração de servidor por excepcional interesse público por prazo determinado para atender aos Programas "Esporte em Ação", através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, V, e artigo 104, II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão para analisar currículos e títulos do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 voltado aos Programas "Esporte em Ação".
Art. 2º- A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:
- Neusmar Barbosa dos Santos **-** Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- Talita Leal da Silva- Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- Dina Graciano dos Santos- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.
Art. 3º. A Comissão instituída por esta Portaria supervisionará os eventos internos externos pertinentes à realização do Processos Seletivo Simplificado.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 15 de janeiro de 2018.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:075B5FA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0019/2018

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0019/2018, Dispensa 0008/2018 – Empresas contratadas: **RAPIDAO NEVES EIRELI – ME** Valor: R$ 1.600,00. Ratificado em: 11/01/2018.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:21A645AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 05/2018

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0005/2018 Empresa: BAEPENDI CARTORIO 2º OFICIO Valor: R$ 7.862,50 Vigência: 16/01/2018 a 31/12/2018 Processo: 0007/2018

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:7A7D057F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 06/2018

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0006/2018 Empresa: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME Valor: R$ 7.800,00 Vigência: 16/01/2018 a 31/12/2018 Processo: 0009/2018

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:3726326C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 07/2018

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0007/2018 Empresa: CAMILO ANTONIO FERREIRA MEI Valor: R$ 7.200,00 Vigência: 16/01/2018 a 31/12/2018 Processo: 0010/2018

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:321EFF8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO 010/2018

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Errata do Pregão Presencial 010/2018 – Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Pneus novos a serem utilizados na manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto. Abertura continua marcada para o dia 19/02/2018, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. O inteiro teor da Errata esta disponível na sede da instituição e no site da Prefeitura. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:81AB0BF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO 011/2018

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Errata do Pregão Presencial 011/2018 – Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de reforma de pneus, visando manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto. Abertura continua marcada para o dia 19/02/2018, às 13:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. O inteiro teor da Errata esta disponível na sede da instituição e no site da Prefeitura. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:38B7CF24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO PROCESSO 013/2018 - DISPENSA POR CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2018

NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ALHURES EM EPÍGRAFE, NO QUE SE REFERE À ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 20, QUAL SEJA, BEBIDA LÁCTEA SABORES, DEVE-SE CONSIDERAR O SEGUINTE:

Bebida láctea fermentada com polpa de fruta. Contendo leite integral pasteurizado, soro de leite, açúcar, polpa de fruta. Contendo porção 120 g, com valor calórico no mínimo 69 kcal, carboidrato no mínimo de 10,8 g, proteínas no mínimo 2,4 g, gordura total no máximo 1,8 g, gordura saturada no máximo 0,6 g, sódio no máximo 41 mg. Deve ter registro no SIM. Deverá ser entregue em temperatura de até 5 graus Celsius. Validade mínima: 45 dias. Embalagem de 120 gramas e deve conter o nome do produto, fabricante, endereço e prazo de validade. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.

Sem mais,

CELIANA VENTURA PONTES

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:418F2B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018

Prefeitura Municipal de Boa Esperança e **GIL – SOM E EVENTOS LTDA. ME**. CNPJ 07.155.227/0001-55. **Objeto:** Apresentação de shows da banda **BATIDA PERFEITA** no dia 12 de fevereiro/2018 durante as festividades do Carnaval/2018. **Valor Global**: R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Fundamento Legal**: Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:1DEE08FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018

Extrato de Contrato nº 08/2018: **Prefeitura Municipal de Boa Esperança** e **JF SONORIZAÇÃO E& EVENTOS – EIRELI - ME**. CNPJ 19.451.808/0001-13. **Objeto:** Apresentação de shows da banda **MANU ROSA E BANDA** nos dias 12 e 13 de fevereiro/2018

durante as festividades do Carnaval/2018. **Valor Global**: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Fundamento Legal**: Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:4F8052AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018

Extrato de Contrato nº 09/2018: **Prefeitura Municipal de Boa Esperança** e **ANTÔNIO KILENE DUTRA**. CPF nº 756.430.066-74. **Objeto:** Apresentação realização de Shows como **DJ KILESSE**, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro/2018, durante as festividades do "Carnaval/2018". **Valor Global**: R$ 4.670,00 (quatro mil, seiscentos e setenta reais), sendo R$ 1.167,50 (mil, cento e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos) por show**. Vigência:** 30 (trinta) dias. **Fundamento Legal**: Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 05/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:8EFE92AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 07/2018. OBJETO: Realização de Shows com **DJ MISTER LOVE** nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro/2018 durante as festividades do "Carnaval/2018". PROPONENTE: EMERSON ADRIANO DOS SANTOS SILVA, CPF 031.127.636-96. VALOR: R$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 25, inciso III.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:356A6BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI- 10/2018

PARTES: **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e, de outro lado, os Srs: **Dalva Dulce de Avila Lara** e **Márcio Roberto Lara. OBJETO:** LOCAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO SITUADA À RUA DOS VOLUNTÁRIOS, Nº 56, CENTRO, NESTA CIDADE DE BOA ESPERANÇA/MG, PARA FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL. **DO VALOR DA LOCAÇÃO**: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensal, totalizando o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE
4792	02.11.10.301.0208.2.187.000 3.3.90.36.14.00.00	Manutenção do Centro de Reabilitação Física Locação de Imóveis

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:A9749BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADITIVO POSTO BICUDO

PREFEITURA MUN DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do segundo termo aditivo ao contrato de n° 58/2017. Contratada: Auto Posto Bicudo Ltda CNPJ 02.563.494/0001-48 Objeto: Acréscimo de R$ 0,29 (vinte e nove centavos) no preço do item 03 óleo diesel comum, passando de R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) para R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), devido a aumento de preços nos combustíveis.

Brasilândia de Minas - MG 16 de janeiro de 2017.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA X

MARCOS VINICIUS GONTIJO.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:B7ED31D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

RESULTADO DO PREGÃO Nº 001/2018
PROCESSO Nº 002/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 001/2018, Processo nº 002/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para transporte de dados corporativos e de acesso à rede de internet pública, em atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braúnas, foi:

- HELDER DE CARVALHO ME, ao preço global de R$ 81.315,00 (oitenta e um mil trezentos e quinze reais);

Braúnas, 02 de fevereiro de 2018.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:172474B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

Processo Administrativo Licitatório n° 001/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 001/2018
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):
SAGA MEDIÇÃO LTDA – CNPJ: 08.026.075/0001-53 A licitante foi vencedora do item: **01**, no valor total de **R$ 51.600,00** (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de hidrômetros, destinados ao atendimento do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.

Data da Adjudicação: 01/02/2018.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:C480CFB6

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 001/2018

CONTRATADA: SAGA MEDIÇÃO LTDA – CNPJ: 08.026.075/0001-53.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG CNPJ: 03.041.940./0001-17
Valor do Contrato: R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de hidrômetros, destinados ao atendimento do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.

Vigência: 10 (dez) meses – 01/02/2018 a 01/10/2018

Data da Assinatura do Contrato: 01/02/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B0796BBA

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 001/2018

CONTRATADA: SAGA MEDIÇÃO LTDA – CNPJ: 08.026.075/0001-53.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG CNPJ: 03.041.940./0001-17
Valor da Ata: R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de hidrômetros, destinados ao atendimento do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.

Vigência: 10 (dez) meses – 01/02/2018 a 01/10/2018

Data da Assinatura da Ata: 01/02/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:885A083C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 001/2018,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2018,** cujo objeto é **formação de registro de preços para aquisição de hidrômetros,** destinados ao atendimento do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - SANECAB**, conforme discriminação:

Homologo o item: **01,** no valor total de **R$ 51.600,00** (Cinquenta e um mil e seiscentos reais), à empresa **SAGA MEDIÇÃO LTDA – CNPJ: 08.026.075/0001-53.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Diretora Administrativa e Financeira** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 1º de fevereiro de 2018.

ROSANIA DE FATIMA SOUZA
Diretora Sanecab

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:C3CE5C41

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2018 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **21 de fevereiro** de **2018**, às **14:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS A FROTA VEICULAR MUNICIPAL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 05 de fevereiro de 2018.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:133531D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 023/2018

Nomeia SILVIA MARINA DA SILVA para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão denominado Chefe do Departamento de Programas Sociais e CRAS.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX**;**

R E S O LV E:

Art. 1º Nomear a senhora **SILVIA MARINA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Programas Sociais e CRAS, com vencimento estipulado pelo nível XXII.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de fevereiro de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Prado Campos
Código Identificador:8FCFA8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 022/2018

Nomeia MARY MELO PASSOS DE PAULA para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão denominado Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Popular.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX**;**

R E S O LV E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARY MELO PASSOS DE PAULA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Popula**r**, com vencimento estipulado pela Resolução Legislativa nº 001/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de fevereiro de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Prado Campos
Código Identificador:692CFB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 024/2018

Retira Função Gratificada para exercer função de direção, chefia ou assessoramento de servidor.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX**;**

R E S O LV E:

Art. 1º Retirar a Gratificação de Função, modalidade F2, concedida ao servidor Antônio João da Silva Goulart, matrícula 007, pelo exercício função de direção, chefia ou assessoramento, a partir do dia 02 de setembro de 2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de fevereiro de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Prado Campos
Código Identificador:C1F64B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 023/18****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A****.*
Objeto: Aquisição de material de consumo para aparelho de Raio X do Município, para exercício de 2018.
Processo de Compra Direta n.º 017/18.
Vigência: 19/01/2018 a 31/12/2018.
Valor: R$ 7.713,41 (Sete Mil, Setecentos e Treze Reais e Quarenta e Um Centavos).
Dotação Orçamentária: *02.05.10.302.1002.2.050.339030-221; e 02.05.10.302.1002.2.050.339030-222.*
Cachoeira de Minas, 19 de Janeiro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:60223566

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 024/18****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***JULIANA DE CASSIA SILVA 31955564809****.*
Objeto: Contratação de shows musicais para realização do Carnaval 2018, nos dias 11 e 12 de Fevereiro do corrente ano.
Processo Licitatório n.º 019/18 – Inexigibilidade n.º 001/18.
Vigência: 23/01/2018 a 31/03/2018.
Valor mensal: R$ 19.300,00 (Dezenove Mil e Trezentos Reais).
Dotação Orçamentária: *02.09.01.13.392.1301.2.024.339039-434.*

Cachoeira de Minas, 23 de Dezembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:B7C5512D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 025/18****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***EDIANA DE FATIMA RODRIGUES 08729782651****.*
Objeto: Contratação de show musical para realização do Carnaval 2018, no dia 09 de Fevereiro do corrente ano.
Processo Licitatório n.º 020/18 – Inexigibilidade n.º 002/18.
Vigência: 23/01/2018 a 31/03/2018.
Valor mensal: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
Dotação Orçamentária: *02.09.01.13.392.1301.2.024.339039-434.*

Cachoeira de Minas, 23 de Dezembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:4A038CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 026/18****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***DIEGO JOSE PEREIRA COSTA****.*
Objeto: Contratação de serviços de emplacamento para os veículos da frota municipal.
Processo de Compra Direta n.º 011/18.

Vigência: 24/01/2018 a 31/12/2018.
Valor: R$ 7.860,00 (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).
Dotação Orçamentária: *02.03.04.122.0401.2.007.339036-33; 02.04.01.12.361.1207.2.071.339036-69; 02.05.10.302.1002.2.162.339036-235; 02.07.01.15.452.1502.2.128.339036-383; 02.07.03.26.782.2601.2.138.339036-406.*

Cachoeira de Minas, 24 de Janeiro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:EE95D68D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 012/18 – Pregão Presencial n.º 007/18***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos serviços das secretarias municipais, bem como para a Polícia Civil do município, conforme convênio firmado.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as empresas: ***MAURILIO ANTONIO PEREIRA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 04.222.914/0001-58, no valor total de R$ 11.138,97 (Onze Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos); ***LANCHONETE E PANIFICADORA BEIRA RIO LTDA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 09.257.881/0001-03, no valor total de R$ 31.342,10 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos); ***RODINEY JULIAN GOMES - ME***, inscrita no CNPJ n.º 10.925.750/0001-28, no valor total de R$ 9.885,55 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); ***MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME***, inscrita no CNPJ n.º 05.300.129/0001-39, no valor total de R$ 29.096,37 (Vinte e Nove Mil, Noventa e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos); ***BENEDITA REGIANE DE CARVALHO PEREIRA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 12.076.896/0001-71, no valor total de R$ 10.844,64 (Dez Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos); ***PADARIA ARMAZEM DO TRIGO LTDA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 27.190.965/0001-40, no valor total de R$ 28.343,82 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos); ***REDIMINAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 05.788.297/0001-15, no valor total de R$ 8.108,60 (Oito Mil, Cento e Oito Reais e Sessenta Centavos); perfazendo o valor total em processo de R$ 128.760,05 (Cento e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Cinco Centavos).

Cachoeira de Minas, 02 de Fevereiro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:491B654D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 15, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia o(a) pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade pregão, no âmbito do poder Legislativo do município de Cachoeira Dourada-MG, para o exercício financeiro de 2018.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo deste Município de Cachoeira Dourada-MG, no decorrer deste exercício de 2018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRO (A): LUCINEIDE SILVA

- **EQUIPE DE APOIO:** JONAS PEDRO DA SILVA
EDUARDO LUIZ MARTINS CARVALHO

Art. 2º - Caberá o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 12, de 22 de janeiro de 2018, pelo fato da mesma está com a numeração errada, ao invés de nº 12, o correto seria nº 09, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 01 de Fevereiro de 2018.

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente
2ª Sessão Legislativa
2018

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:A7B4DC9C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 07 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2018 na Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Calendário das Reuniões Ordinárias na Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, para o exercício de 2018.
Art. 2º O Recesso Parlamentar será no período de **01 de Janeiro de 2018** à **31 de janeiro de 2018**.
Art. 3º As Reuniões Ordinárias serão realizadas de acordo com o previsto no Calendário, com a 1ª (primeira) Reunião Ordinária a ser realizada no dia **05 de fevereiro de 2018** e a 22ª (vigésima segunda) a ser realizada no dia **17 de dezembro de 2018**.
Art. 4º Ficam mantidos os serviços de vigilância durante todo o ano de 2018.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 22 de Janeiro de 2018.

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente
2ª Sessão Legislativa

2018

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:4CC6A133

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Constitui as Comissões Permanentes no âmbito do Poder Legislativo do município de Cachoeira Dourada-MG, para o exercício financeiro de 2018.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, e na forma da lei, em conformidade com o Regimento Interno, expede a seguinte portaria **resolvendo:**

Art. 1º - Ficam constituídas As Comissão Permanentes, no âmbito do Poder Legislativo deste Município de Cachoeira Dourada-MG, no decorrer deste exercício de 2018, conforme abaixo identificado pelos seguintes membros:

COMISSÃO PERMANENTE – 2018	
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO	
MEMBROS EFETIVOS	MEMBROS SUPLENTES
Soneir Teodoro da Silva – PTB	Núbia Luciana Pereira de Araújo – PSD
Kelly Abadia Dantas – PMDB	Arnaldo José da Silva – PR
Reginaldo José Rodrigues – PHS	Morgana Leigue Galvão Freitas – PP
COMISSÃO DE FINANÇAS TRIBUTAÇÃO ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS	
MEMBROS EFETIVOS	MEMBROS SUPLENTES
Morgana Leigue Galvão Freitas – PP	Reginaldo José Rodrigues – PHS
Arnaldo José da Silva – PR	Kelly Abadia Dantas – PMDB
Erianildo Gomes da Silva – PSDB	Miguel da Costa Storti – PTB
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
MEMBROS EFETIVOS	MEMBROS SUPLENTES
Arnaldo José da Silva – PR	Erianildo Gomes da Silva – PSDB
Núbia Luciana Pereira de Araújo – PSD	Morgana Leigue Galvão Freitas – PP
Miguel da Costa Storti – PTB	Soneir Teodoro da Silva – PTB

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 22 de janeiro de 2018.

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente
2ª Sessão Legislativa / 2018

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:076DAA39

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO IOLANDA DA SILVA TEIXEIRA

PORTARIA Nº 003/2018

Concede Aposentadoria voluntária por idade com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição nos moldes do Art. 19 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006.

.
A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI.

CONSIDERANDO o Processo administrativo de **nº 001/2018**, que Concede Aposentadoria Voluntária por idade com Proventos Proporcionais ao tempo de Contribuição, previsto no Art. 19 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, da Segurada **IOLANDA DA SILVA TEIXEIRA**, Matrícula 667, que tramitou no Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 201, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos Art. 19 e seguintes da Lei Municipal nº. 939, de 21 de junho de 2006;
CONSIDERANDO a instrução do referido Processo Administrativo.
CONSIDERANDO a necessidade de envio para o Tribunal de Contas de Minas Gerais, dos atos concessórios de aposentadoria e pensões via FISCAP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por idade com Proventos Proporcionais a tempo de contribuição, prevista no Art. 19 e seguintes da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, a Servidora **IOLANDA DA SILVA TEIXEIRA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 560.889.906-78, matrícula funcional nº 667, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS.
Art. 2º Art. 19 e seguintes da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, ficam fixados os proventos iniciais da Aposentadoria que trata o Art. 1º, desta portaria, no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.

Cachoeira Dourada – MG, em 2 de fevereiro de 2018.

MAURELÍZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS
Diretora Executiva

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:E18BB36A

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO LAZARA LUZIA DE LIMA

PORTARIA Nº 004/2018

Concede Aposentadoria voluntária por idade com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição nos moldes do Art. 19 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006.

.
A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI.

CONSIDERANDO o Processo administrativo de **nº 002/2018**, que Concede Aposentadoria Voluntária por idade com Proventos Proporcionais ao tempo de Contribuição, previsto no Art. 19 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, da Segurada **LAZARA LUZIA DE LIMA**, Matrícula 1.155, que tramitou no Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 201, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos Art. 19 e seguintes da Lei Municipal nº. 939, de 21 de junho de 2006;
CONSIDERANDO a instrução do referido Processo Administrativo.
CONSIDERANDO a necessidade de envio para o Tribunal de Contas de Minas Gerais, dos atos concessórios de aposentadoria e pensões via FISCAP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por idade com Proventos Proporcionais a tempo de contribuição, prevista no Art. 19 e seguintes da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, a Servidora **LAZARA LUZIA DE LIMA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 350.913.126-68, matrícula funcional nº 1.155, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Art. 19 e seguintes da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, ficam fixados os proventos iniciais da Aposentadoria que trata o Art. 1º, desta portaria, no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.

Cachoeira Dourada – MG, em 2 de fevereiro de 2018.

MAURELÍZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS
Diretora Executiva

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:0F82D033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO : 10/2018

MUNICÍPIO DE CAJURI/MG - Licitação T.P. 01/2018 **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de: Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Execução de Sarjetas e Rampas de Acessibilidade em Diversas Ruas do Município de Cajuri, conforme projeto básico e planilha aprovados pela SEGOV-MG, conforme especificado no anexo VI (formulário Padrão de Preenchimento), que faz parte integrante deste Edital, atendendo ao Convênio nº 587/2016. Abertura dia 27/02/2018, às 09h00min. Edital pode ser obtido no local de segunda a sexta-feira, de 13h00min às 16h00min. ou e-mail – licitacao@cajuri.mg.gov.br.

Cajuri, 01/02/2018.

SILMAR GOMES RODRIGUES
Pres. da CPL.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:0E107B42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO -

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- - Torna Público o contrato nº 00011/2018. Contratada: **DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 26.001.891/0001-94, situada na AV PRINCESA DO SUL , 1900, REZENDE, VARGINHA - MG, 37062-442 .** Contrato nº 00012/2018 : Contratada: **LABORATORIO COELHO FURQUIM DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, CNPJ nº 00.179.020/0001-71, situada na RUA DOUTOR BRANDÃO, 490, CENTRO, CAMPANHA - MG, 37400-000** Objeto: Credenciamento de Laboratórios para realização de exames – Referência TABELA SUS – Processo nº 0001/2018 Inexigibilidade nº 0001/2018– Vigência: 06/02/2018 a 06/022019 –

Campanha/MG, 02/02/2018

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:ADA1B37C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Processo Administrativo 0114/2017 – inexigibilidade n° 0025/2017 Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC.
A Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/001-42, com endereço na Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – 37400-000 – Campanha – MG, Fone: (35) 3261-1059, torna público o resultado preliminar do julgamento das propostas, em conformidade ao Edital acima mencionado.
Fundamento Legal: Chamamento público e o instrumento dele decorrente é regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.
Objeto: Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria.
1 - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA

Julgamento: resultado do julgamento da documentação esta apta a firmar o Termo de fomento com a Prefeitura Municipal da Campanha a entidade abaixo relacionada:
OSC CNPJ N°
Lar Vicentino Santo Antonio 19.083.062/0001-32

Campanha/MG, 01 de fevereiro de 2018.

NILBER MARTINS ROSA
Presidente da Comissão
Portaria n° 3871/2017

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EBEAB3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0114/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO – OSC.

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou atender - **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA - Chamamento público e o instrumento dele decorrente é regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014**, especificamente para entidades localizadas no município, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação a entidade: **Lar Vicentino Santo Antonio** CNPJ n° **07.464.948/0001-47**, situada na Rua Alexandre Stockler nº 403 - Centro , Campanha – MG., com o valor total de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais). vencedora desse certame nos termos da Ata de análise das docuemtações do dia 01 de fevereiro de 2018.

Encaminhar este processo para elaboração do Termo de Fomento na forma do Edital e convocar as Entidades para celebrar o Termo de Fomento.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 02 de fevereiro de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4EFB0CA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E **LOCAMINAS JANAUBA LTDA - ME**, CNPJ Nº: 08.869.529/0001-58. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. **VALOR:** R$ 36.336,96 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). **ASSINATURA:** 02/02/2018. **VIGÊNCIA**: 02/02/2018 Á 31/12/2018.

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:F930C589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 018/2018, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE. ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREVISTA PARA 20/02/2018, ÀS 09:00 H, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA LUIZ GOMES, 150, BAIRRO CENTRO. INFORMAÇÕES TEL (35) 3334-1200 - RAMAL 23. SOLICITAÇÃO DE EDITAL PELO SITE WWW.CARMODEMINAS.MG.GOV.BR/W14/LICITA18
OU LICITACAO@CARMODEMINAS.MG.GOV.BR

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:68CBA101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 15/18 PP Nº. 15/18. Objeto: Aquisição de materiais odontologicos com fornecimento parcelado durante o exercício de 2018. Empresas vencedoras: DENTAL OPEN COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA, valor R$ 1.534,42; DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, valor R$ 745,99; DISTRIBUIDORA DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, valor R$ 1.734,86; EDILSON APARECIDO DA SIVA, valor R$ 2.073,50; IN-DENTAL PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSP. LTDA, valor R$ 34.279,62; MEDIC BARBACENA EIRELI EPP, valor R$ 12.430,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6433CB5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação do PL Nº. 27/18 PP Nº. 21/18. Objeto: Aquisição de materiais de laboratório, visando a manutenção dos serviços do Laboratório Municipal, durante o exercício de 2018. Empresas vencedoras: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA, valor R$ 37.773,67; EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, valor R$ 294,75; JN DIAGNOSTICA LTDA, 441,00 e LAB SHOPPING LTDA, valor R$ 698,80.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0A82EF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 14/18 do PL Nº. 09/18 PP Nº. 09/18. Objeto: Aquisição de lanches para os servidores municipais durante o exercício de 2018. Empresa Contratada: SILVANA MARIA RABELO ME. Vigência 31/12/2018.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FE3CE1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 06/2018 do PL Nº. 02/18 PP Nº. 02/18. Objeto: Aquisição de lanches, com fornecimento parcelado para os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresa Contratada: SILVANA MARIA RABELO ME. Vigência 31/12/2018.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:113505EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017. Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura de certame para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de pessoas com necessidades especiais para a APAE do Município de Carneirinho, para o exercício de 2018, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Credenciamento: 19/02/2017, a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 19/02/2017, às 09:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 02/02/2018.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6934FA8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017. Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura de certame para a contratação de pessoa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Educação Básica do Município de Carneirinho, para o primeiro semestre letivo de 2018, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento: 19/02/2017, a partir das 13:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 19/02/2017, às 13:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 02/02/2018.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5AE00845

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017. Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura de certame para a contratação de pessoa para prestação de serviços de transporte de alunos universitários do Município de Carneirinho, para o primeiro semestre letivo de 2018, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento: 20/02/2017, a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 20/02/2017, às 09:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:
http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 02/02/2018.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6A0349DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO - MG – RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018. Objeto: **Contratação de serviços de artista/banda musical de renome regional para apresentação musical, destinada ao público em geral para o Carnaval de Rua de Carneirinho – MG, nos dias 09 de fevereiro de 2018 e 12 de fevereiro de 2018, na Rua Dr. Ulisses Guimarães, esquina com a Avenida Carlos Santa Rosa, através da empresa SONIA DELFINA VALIM RIBEIRO 00557090601-CNPJ Nº 29.170.405/0001-50, para apresentação da banda LIGA DA JUSTIÇA - Nome Fantasia, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICO** a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.25, inc. III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores à Empresa SONIA DELFINA VALIM RIBEIRO 00557090601-CNPJ Nº 29.170.405/0001-50, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Carneirinho-MG, 01 de fevereiro.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:7F38BBA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO - MG – **RATIFICAÇÃO**. Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018. Objeto: Contratação de serviços de artista/banda musical de renome regional para apresentação musical, destinada ao público em geral para o Carnaval de Rua 2018 de Carneirinho-MG, para o dia 11/02/2018, através da empresa TEOFILO ARANTES JÚNIOR 04815760616-CNPJ nº 14.915.731/0001-71, que detém o registro em seu nome, da BANDA BOMBATUK, a qual realizará o Show na mencionada data, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 25, inc. III, c/c 26, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores à Empresa TEOFILO ARANTES JÚNIOR 04815760616, no valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

Carneirinho/MG, 01 de fevereiro de 2018.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D8226D88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 03/2018

O Município de Carneirinho/MG, torna público o extrato do contrato nº. 03/2018, do processo licitatório nº. 06/2018, sob modalidade de inexigibilidade nº.01/2018. Contratada: SONIA DELFINA VALIM RIBEIRO 00557090601-CNPJ Nº 29.170.405/0001-50. Objeto: Contratação de serviços de artista/banda musical de renome regional para apresentação musical, destinada ao público em geral para o Carnaval de Rua de Carneirinho – MG, nos dias 09 de fevereiro de 2018 e 12 de fevereiro de 2018, na Rua Dr. Ulisses Guimarães, esquina com a Avenida Carlos Santa Rosa, através da empresa SONIA DELFINA VALIM RIBEIRO 00557090601-CNPJ Nº 29.170.405/0001-50, para apresentação da banda LIGA DA JUSTIÇA - Nome Fantasia, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Valor Global: R$ 39.000,00; Vigência: Este contrato terá vigência de 30 dias a partir da data de sua assinatura. Data assinatura: 01/02/2018.

Carneirinho/MG, 02 de Fevereiro de 2018.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9C68FAC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 04/2018

O Município de Carneirinho/MG, torna público o extrato do contrato nº. 04/2018, do processo licitatório nº. 07/2018, sob modalidade de inexigibilidade nº.02/2018. Contratação de serviços de artista/banda musical de renome regional para apresentação musical, destinada ao público em geral para o Carnaval de Rua 2018 de Carneirinho-MG, para o dia 10/02/2018, na Rua Dr. Ulisses Guimarães, esquina com a Avenida Carlos Santa Rosa, através da empresa TODAS AS TRIBOS

EVENTOS LTDA. – ME-CNPJ Nº 08.586.096/0001-23 – Razão Social, para apresentação da Banda TRIBO DO QUETO - Nome Fantasia, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Valor Global: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais); Vigência: Este contrato terá vigência de 30 dias a partir da data de sua assinatura. Data assinatura: 01/02/2018.

Carneirinho/MG, 02 de Fevereiro de 2018.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:365B9576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 05/2018

O Município de Carneirinho/MG, torna público o extrato do contrato nº. 05/2018, do processo licitatório nº. 08/2018, sob modalidade de inexigibilidade nº.03/2018. Contratada: TEOFILO ARANTES JÚNIOR 04815760616. Objeto: Contratação de serviços de artista/banda musical de renome regional para apresentação musical, destinada ao público em geral para o Carnaval de Rua 2018 de Carneirinho-MG, para o dia 11/02/2018, através da empresa TEOFILO ARANTES JÚNIOR 04815760616-CNPJ nº 14.915.731/0001-71, que detém o registro em seu nome, da BANDA BOMBATUK, a qual realizará o Show na mencionada data, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Valor Global: R$ R$ 17.900,00; Vigência: Este contrato terá vigência de 30 dias a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01/02/2018.

Carneirinho/MG, 02 de Fevereiro de 2018.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A019807B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO - MG – **RATIFICAÇÃO**. Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018. Objeto: Contratação de serviços de artista/banda musical de renome regional para apresentação musical, destinada ao público em geral para o Carnaval de Rua 2018 de Carneirinho-MG, para o dia 10/02/2018, na Rua Dr. Ulisses Guimarães, esquina com a Avenida Carlos Santa Rosa, através da empresa TODAS AS TRIBOS EVENTOS LTDA. – ME-CNPJ Nº 08.586.096/0001-23 – Razão Social, para apresentação da Banda TRIBO DO QUETO - Nome Fantasia, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 25, inc. III, c/c 26, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores à Empresa TODAS AS TRIBOS EVENTOS LTDA –ME-CNPJ 08.586.096/0001-23, no valor de R$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais). Carneirinho/MG, 02 de fevereiro de 2018.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6E69329D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ALINHAMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 007/2018, autuado em 12/01/2018, Pregão Presencial nº 004/2018, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: contratação de empresa para prestação de serviços diversos aos veículos da Frota Municipal, conforme especificações contidas no anexo II do edital; as empresas: **ALVIMAR DE ALMEIDA CUNHA-EPP**, CNPJ nº 17.858.423/0001-40, no valor global de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil quinhentos reais); **PNEUS RECAPE LTDA-ME**, CNPJ nº 02.691.598/0001-38 , no valor global de R$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais) e **CECOTTI PEÇAS E FREIOS LTDA-ME**, CNPJ nº 04.927.509/0001-35, no valor global de R$ 267.660,00 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta reais); perfazendo um valor global de R$ 359.480,00 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais); nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 02 de Fevereiro de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 02 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:774EDA6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 007/2018-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018, PRC: 007/2018, CONTRATADOS: **ALVIMAR DE ALMEIDA CUNHA-EPP**, CNPJ nº 17.858.423/0001-40, **PNEUS RECAPE LTDA-ME**, CNPJ nº 02.691.598/0001-38, **CECOTTI PEÇAS E FREIOS LTDA-ME**, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços diversos aos veículos da Frota Municipal, conforme especificações contidas no anexo II do edital; no valor global de R$ 359.480,00 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais); Vigência: 02/02/2018 a 02/02/2019, Dotação Orçamentária: Específica de Cada:

Cláudio, 02 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:CB9CAB2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO 048/2015- ESSENCIALMENTE SAÚDE MENTAL SOCIEDADE SIMPLES

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:

O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:
Essencialmente Saúde Mental Sociedade Simples, com sede na Rua Coronel João Notini, nº185, Sala 901, Centro, na cidade de Divinópolis, CEP 35.500-017, CNPJ 10.363.165/0001-81, neste ato representado por seu sócio titular, Sr Wladimir Costa e Silva.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de prestação de serviço de psiquiatria, psicologia, enfermagem, auxiliar administrativo e artesão no CAPS I é de interesse do contratante e está sustentada nas seguintes razões:

I – que o Contrato nº 048/2015, celebrado em 17/04/2015, em sua cláusula oitava, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
II - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 048/2015, assinado em 17/04/2015, prorrogado até 31 **de Dezembro de 2018,** nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:
Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 38.831,28 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e hum reais, e vinte e oito centavos), R$ 465.975,36 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ESSENCIALMENTE SAÚDE MENTAL SOC. SIMPLES
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:25027A08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2017- EMPRESA SEMPRA PAVIMENTAÇÃO LTDA

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Objeto com rereferência ao: Processo Licitatório: 032/2017
Modalidade Tomada de Preço nº. 001/2017
Contrato nº. 019/2017

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, com Paço Municipal localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152 – Centro – em Cláudio (MG), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.308.775/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE; e **SEMPRA PAVIMENTAÇÃO LTDA**. com sede à Avenida João Gomes, nº. 1.342, Bairro Colorado, na cidade de Contagem/MG, CNPJ nº. 22.569.055/0001-50, neste ato denominado CONTRATADO, com fulcro no artigo 79 inciso II da Lei nº. 8.666/93 resolvem por bem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 019/2017, Oriundo do Processo Licitatório nº. 032/2017, observadas as seguintes condições:

I – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de distrato tem por objeto promover a rescisão do contrato firmado entre as partes, cujo objeto versa sobre: *"Prestação de serviços de regularização urbana da praça dos Ex-Combatentes, Praça Lei Vitoy de Freitas e finalização dos serviços de recapeamento da Rua São Jorge no Bairro Bela Vista, conforme contrato de repasse 0308555-26/2009/MCIDADES/CAIXA"*

1.2 – As partes ajustam, desde já, que a rescisão contratual ora promovida não resultará incidência de multas ou quaisquer tipos de penalidades à empresa contratada.

1.3 - A rescisão do ajuste no molde previsto no item 1.1 supra, bem como a incidência do comando insculpido no item 1.2 do presente termo, ficam condicionados à comprovação, por parte da empresa contratada, do recolhimento das contribuições sociais e pagamento das verbas de natureza trabalhista devidas às profissionais por ela incumbidas.

II – DO DISTRATO

2.1 – Avençam as partes que a contar da data da assinatura do presente termo fica irrevogavelmente rescindido o contrato n.º 019/2017, de *Prestação de serviços de regularização urbana e recapeamento de ruas, conforme descrito no item 1.1 da cláusula anterior.*

2.2 – A rescisão contratual ora promovida se justifica em vista de a contratada não conseguir cumprir na integralidade os compromissos pactuados, ante ao fato de que o custo da obra sem a devida recomposição financeira, torna-se dispendioso a esta, o que a impede de honrar os compromissos assumidos tendo esta se recusado a dar continuidade nas obras.
Por outro lado, o órgão concedente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, encontra-se pressionando o Munícipio pela continuidade das obras, conforme ofício anexo, razão pela qual a manutenção do contrato atual resta inviabilizada e geraria a morosidade da conclusão das obras. Assim, o ajuste amigável evita que o Município venha ter prejuízos de ordem administrativa e financeira em decorrência da inexecução/atraso de obras.

Sendo conveniente à Administração proceder a presente rescisão, posto que o preço contratualizado com o atual contratado pode ser cumprindo pelo segundo colocado no procedimento licitatório, sendo por assim, menos oneroso aos cofres públicos; além de que, o distrato tal como procedido, torna mais célere e eficaz a execução das obras, que embora reprogramadas temporalmente, tais fatos não se deram por culpa exclusiva da contratada atual.

III – DOS ACERTOS FINANCEIROS E EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Fica avençado que as partes somente responderão por direitos e obrigações contratuais vigentes e concretizados até a data da assinatura do presente termo, declarando-se, doravante, mutuamente satisfeitas e irrevogavelmente quitadas quanto a quaisquer ônus decorrentes da formalização do ajuste rescindido, não sendo cabível, por conseguinte, qualquer solicitação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas indenizações ou compensações relacionadas com o ajuste extinto por força deste instrumento.

IV - DO CARÁTER DO DISTRATO

4.1 - O presente DISTRATO tem caráter irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes.

V – DO FORO

5.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Cláudio – Minas Gerais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Cláudio, 02 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIO
Prefeito do Município

SEMPRA PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº. 22.569.055/0001-50

Testemunhas:

Roberta Maria Divina de Oliveira Silva Cruz Ribeiro
CPF nº. 088.662.256-57
Chefe de Sessão

Mário Lúcio Pinto da Silva
CPF n° 036.494.526-50
Secretário M. de Obras

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:C0D446E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2018
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **ROMERSON OLIVEIRA SANTOS - MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 27.915.551/0001-31 - sediada na Avenida - Marciliano Antônio Lisboa – nº 079 – Bairro – Centro – CEP: 39.489-000 - Cônego Marinho – MG, com o valor de **R$6.242,50 (seis mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).** Data da assinatura do Contrato: 30/01/2018 - Vigência: 31/12/2018.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:DC24630F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a prerrogativa do Artigo 31 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cônego Marinho, Lei Complementar nº 001 de 29 de outubro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a redistribuição do Servidor **Edson Carneiro Rocha**, Motorista Categoria D, Matrícula 01502 - 5**,** lotado na Unidade de Saúde de São José de Macaúbas, transferindo-o para a Secretaria Municipal de Assistência Social, onde exercerá suas atividades funcionais de acordo com sua função e habilitação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/01/2018.

Feita às comunicações legais

Registre-se e publique-se.

Cônego Marinho/MG, 01 de Fevereiro de 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D2F7621C

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NOS JORNAIS (DIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO).** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP** - inscrita no CNPJ sob o n.º 01.527.405/0001-45 - sediada na Avenida Augusto de Lima – nº 233 – Conj 1208 - Bairro – Centro – CEP: 30.190-000 – Belo Horizonte – MG, com o valor de **R$ 64.875,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais).** Data da assinatura do Contrato: 30/01/2018 - Vigência: 29/01/2019.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:057C1AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES MENCIONADOS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a prerrogativa do Artigo 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cônego Marinho, Lei Complementar nº 001 de 29 de outubro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao servidor MADSON ADRYANO DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 0713-9, CPF n° 48.753.986 – 97, por um período de 02 (dois) anos, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULARES, podendo essa, ser interrompida a qualquer tempo, por necessidade do Serviço ou pedido do Servidor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4EA34444

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Senhor ALLAN FERREIRA DA SILVA inscrito no CPF nº 045.042.986-51, e portador do RG MG-11.625.443 – SSP/MG, para o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:DEBBC9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 020, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Senhor DILSON ARAÚJO CARNEIRO inscrito no CPF nº 959.267.26-72, e portador do RG nº 39710898 – SSP/SP, para o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:60A43774

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Senhor JUAREZ LOPES CORREA, inscrito no CPF nº -092.682.418-03, e portador do RG MG – 18.639.349– SSP/MG, para o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:26B28836

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Senhor ARNALDO DE SOUZA SILVA inscrito no CPF nº 012.928.918-31, e portador do RG nº M- 6.898.299 – SSP/MG, para o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:69FDDD92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Senhor LUCAS MAGALHÃES SANTOS inscrito no CPF nº 117.987.156-19, e portador do RG nº MG 17661691 – SSP/MG, para o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B998DDA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Senhor FARLEY DA SILVA LOPES inscrito no CPF nº 118.288.336-22, e portador do RG nº MG 18.148.838 – SSP/MG, para o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:21352649

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 025, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Senhora EVANEIDE DE CASTRO SILVA inscrita no CPF nº 050.468.326-82, e portadora do RG nº MG 13.532.399 – SSP/MG, para o cargo de COORDENADORA DE DIVISÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C5A38465

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 026, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Senhor FRANCISCO AUGUSTO FERREIRA VIEIRA inscrito no CPF nº 084.215.516-39, e portador do RG nº MG – 16.027.258 – SSP/MG, para o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:00F3B3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 027, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Senhora CRISTIANE DE SOUZA LISBOA inscrita no CPF nº 033.984.856-18, e portadora do RG nº 35.690.428-3 – SSP/SP, para o cargo de COORDENADORA DE SEÇÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5441015C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 028, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO de provimento em comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Lazer e Turismo, o Senhor MOUZER DOS SANTOS MARINHO, inscrito no CPF nº 074.369.356 - 66, e portador do RG Nº 14.006.841 – SSP/MG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, 01 de fevereiro de 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:06C17BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 029, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como "Pregoeiro Oficial do Município" o servidor Sr. LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR, portador do RG MG-14233918 SSP/MG, CPF: 079.695.736-30, residente e domiciliado na Praça São Vicente de Paulo, S/N, Centro, Cônego Marinho/MG, Cep 39489-000, conforme prescreve o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º - Fica designada como pregoeira substituta a Sra. FLÁVIA SANTOS MOTA, portadora do RG MG – 17.655.257 SSP/MG, CPF: 108.091.656-35, residente e domiciliada na Avenida Antônio Ferreira Torres, 50, Centro - Cônego Marinho-MG.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrar a Equipe de Apoio do Pregoeiro do município de Cônego Marinho/MG:

I – NEILANE DE ALKMIM PEREIRA SANTOS

II – POLIANE GOMES BORGES

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C52A5B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 030, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Senhora FLÁVIA SANTOS MOTA inscrita no CPF nº 108.091.656-35, e portadora do RG nº MG-17.655.257 – SSP/MG, para o cargo de COORDENADORA DE DIVISÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C557909E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 031, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Senhor JOSÉ CARLOS COSTA ROCHA inscrito no CPF nº 084.215.406-02, e portador do RG nº 15842874– SSP/MG, para o cargo de COORDENADOR DE SEÇÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4AA352C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG -
PORTARIA N.º 1824 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa Servidores para atuar como FISCAL DE POSTURA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE.

Art. 1° Ficam designados os Servidores Municipal, **RODRIGO MUNIZ FRANCO** inscrito no CPF sob o nº 050.045.176-14, **ELIZANDRO APOLINÁRIO DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 067.268.566-36, **CRISTIANO PINHEIRO DA SILVA** inscrito do CPF sob o nº 227.069.028-17, **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS** inscrito no CPF sob o nº 105.163.536.59 e **MARCELO CARIRI MOURA** inscrito no CPF sob nº 772.809.546-34 para atuarem eventualmente como **FISCAIS DE POSTURA**, desempenhando funções correlatas a esta atividade, no seguinte evento: ***PRÉ CARNAVAL 2018 "CONGOFOLIA"***, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2018 e no dia 03/02/2018 acompanhar a limpeza dos locais do evento e a retirada de todas as barracas conforme Decreto Municipal nº 2476 de 09 de Janeiro de 2018, cumprindo o horário pré estabelecido pelos organizadores e em consonância com os trabalhos efetuados pela Polícia Militar e em apoio a esta.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 01 de fevereiro de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Geraldo Ansorge
Código Identificador:94D85698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA CREDENCIAMENTO 001

ATA CREDENCIAMENTO Nº001/2018
Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), ás 13:30 (treze horas e trinta minutos), no prédio da Prefeitura Municipal de Conquista/MG- reuniram-se em sessão pública, membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais foram designados pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3967/2018 de 02.01.2018**, Iara Maria Ribeiro, Presidente, Marília Isabel Galis de Sousa, Secretária, João Antonio Neto, Membro e Jane Maria Batista Gonçalves, Membro**, para proceder o sorteio dos espaços entre os interessados, conforme Edital, referente ao - **CREDENCIAMENTO Nº 002/2018,** que tem por objeto **o credenciamento e seleção de pessoas físicas ou jurídicas para autorização de exploração comercial a título precário, aos interessados para exploração comercial, durante o período das comemorações do CARNAVAL 2018, de 09 a 13/02/2018.** Participam do sorteio nove interessados**: MARIA APARECIDA DE SOUZA, NIVALDO DOS REIS SANTOS, LUCAS DOURO BERNADELI, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, DANILO VIEIRA FERREIRA, LUANA BARONCELI VALÉRIO DO NASCIMENTO, ANA PAULA GOMES LOPES, LORRAINY FERREIRA LOURENÇO VAZ e ABRAÃO SAKR MONTE.** Iniciado o sorteio do espaços, sendo que para a **TENDA 1- D foi sorteado LORRAINY FERREIRA LOURENÇO VAZ, TENDA 1-M, foi sorteado DANILO VIEIRA FERREIRA,TENDA 1-E, foi sorteado MARIA APARECIDA DE SOUZA ,TENDA 2 -D, foi sorteado LUCAS DOURO BERNADELI, TENDA 2-M, foi sorteado ABRAÃO SAKR MONTE, e TENDA 2 -E foi sorteado LUANA BARONCELI VALÉRIO DO NASCIMENTO.** Foi feito o sorteio entre os credenciados restantes seguindo a classificação **SANTA CASA DE MISERICORDIA, NIVALDO DOS REIS**

SANTOS E ANA PAULA GOMES LOPES .Os Credenciados foram consultados sobre o interesse de constar observações nesta ata, sendo que estes manifestaram não ter nada a registrar Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, para lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Conquista/MG, em 02 de fevereiro de 2018.

Assinatura dos membros da C.P.L :

IARA MARIA RIBEIRO_____
Vice Presidente da CPL

MARÍLIA ISABEL GALIS DE SOUSA_____
Secretária

JOÃO ANTONIO NETO_____
Membro

JANE MARIA BATISTA GONÇALVES_____
Membro

Assinatura dos Credenciados:

MARIA APARECIDA DE SOUZA_____

NIVALDO DOS REIS SANTOS _____

LUCAS DOURO BERNADELI _____

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA_____

DANILO VIEIRA FERREIRA_____

LORRAYNI FERREIRA LOURENÇA VAZ_____

LUANA BARONCELI V NASCIMENTO_____

ABRAÃO SAKR MONTE_____
ANA PAULA GOMES LOPES

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:7AFD7690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA CREDENCIAMENTO 001

ATA CREDENCIAMENTO Nº001/2018
Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), ás 10:00 (dez horas), no prédio da Prefeitura Municipal de Conquista/MG- reuniram-se em sessão pública, membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais foram designados pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3967/2018 de 02.01.2018**, Iara Maria Ribeiro, Vice Presidente, Marília Isabel Galis de Sousa, Secretária, João Antonio Neto, Membro e Jane Maria Batista Gonçalves, Membro**, para proceder a análise da documentação e proposta de preço relativamente ao processo licitatório- **CREDENCIAMENTO Nº 001/2018,** que tem por objeto **o credenciamento e seleção de pessoas físicas ou jurídicas para autorização de exploração comercial a título precário, aos interessados para exploração comercial, durante o período das comemorações do CARNAVAL 2018, de 09 a 13/02/2018.** Em cumprimento ao prazo legal e como medida preparatória, o edital foi disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura e publicado no Diário Municipal dos Municípios Mineiros- AMM. O edital em questão foi elaborado de conformidade com a Lei Federal 8.666/93. Iniciada a reunião ás 10:00 horas, a Comissão Permanente de Licitações, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação de 09(nove) interessados: **MARIA APARECIDA DE SOUZA, NIVALDO DOS REIS SANTOS, LUCAS DOURO BERNADELI, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, DANILO VIEIRA FERREIRA, LUANA BARONCELI VALÉRIO DO NASCIMENTO, ANA PAULA GOMES LOPES, LORRAINY FERREIRA LOURENÇO VAZ e ABRAÃO SAKR MONTE** os quais apresentaram toda a documentação exigida estando assim **habilitados** por atenderem todas as exigências do edital. Assim ficam todos os interessados **CREDENCIADOS**. Diante do exposto, a Comissão realizará o sorteio ás 13:30 hs, conforme Edital. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, para lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Conquista/MG, em 02 de fevereiro de 2018.

Assinatura dos membros da C.P.L :
IARA MARIA RIBEIRO_____
Vice Presidente da CPL

MARÍLIA ISABEL GALIS DE SOUSA_____
Secretária

JOÃO ANTONIO NETO_____
Membro

JANE MARIA BATISTA GONÇALVES_____
Membro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D46C6424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação das empresas**: DROGARIA SANTA BARBARA LTDA - ME**, R$ 1.367,00 (um mil trezentos e sessenta e sete reais) e **PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORGES LTDA R$** 1.344,33(um mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) perfazendo um valor total de **R$** 2.711,33(dois mil setecentos e onze reais e trinta e três centavos) para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL ANEXA AO PROCESSO.** Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 02 de fevereiro de 2018.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:94364931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

PREÂMBULO

As **08:00 horas de Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2018,** reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o pregoeiro Lucas Weslei Auler Ramos Veloso e a equipe de apoio designados através da Portaria 002/2018, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante:

PARTICIPANTE	REPRESENTANTE	ME/EPP
PAULO ANTONIO PEREIRA – ME	PAULO ANTÔNIO PEREIRA	SIM

ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro juntamente com a mesma examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma seqüencial. O valor registrado na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma seqüencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

Participante Habilitado
PAULO ANTONIO PEREIRA – ME

ENCERRAMENTO

Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 02 de Fevereiro de 2018

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO
Pregoeiro Oficial

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
IVANILDE TEIXEIRA SOARES
Membro da comissão

_____
PAULO ANTÔNIO PEREIRA
Representante da empresa PAULO ANTÔNIO PEREIRA – ME

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:555CB681

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 01/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 006/2018
Nº da Modalidade: 001/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.
O Pregoeiro, Lucas Weslei Auler Ramos Veloso, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado , resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor dos licitantes vencedores a seguir:

Fornecedor: Paulo Antônio Pereira - Me
Item:01 a 208, exceto os itens 176 e 193
Unidade: und, pç
Material/Serviço: Rolamento (skf), Abraçadeira de 29/32mm 1" (apefund), etc.
Preço Total: R$ 705.572,30 (setecentos e cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 02 de Fevereiro de 2018

LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:C3253F2C

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 006/2018
Nº da Modalidade: 001/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

O Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: Paulo Antônio Pereira - Me
Item:01 e 208, exceto os itens 176 e 193
Unidade: und, pç
Material/Serviço: Rolamento (skf), Abraçadeira de 29/32mm 1" (apefund), etc.
Preço Total: R$ 705.572,30 (setecentos e cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 02 de Fevereiro de 2018

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:CCADD5AA

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, realizada às 08:00 horas do dia 02 de Fevereiro 2018, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: Paulo Antonio Pereira - Me, para os itens 01 a 208, exceto os itens 176 e 193, do pregão presencial em referência, que totalizou o valor de $ 705.572,30 (setecentos e cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2018

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações"
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:30570033

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 007/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO PARTE DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ R$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais) parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno localizado na Fazenda Alvação, lugar denominado Mato Verde, zona rural do município de Coração de Jesus – MG, de propriedade da Senhora Maria Romilda Pereira Barbosa, com as seguintes descrições: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GY3-M-011, de coordenadas N 8.175.281.719m e E582.252.579m, deste segue confrontando com a propriedade CORREGO MATO VERDE, com azimute de 248º 58'48'', por uma distância de 10,42m, até o vértice GY3 – M - 0113}, de coordenadas N 87.175.2670179m e E582.242.851m, deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ GALDINO DA SILVA, com azimute de 342º48'11''por uma distância de 11,91m até o vértice GY3-M-0114} , de coordenadas N-8.175.278,553m e E582.242.851m; deste segue confrontando com a propriedade de DOMÍNIO PÚBLICO, com azimute 71º58'19'' por uma distância de 10,23m até o vértice GY3 – M – 0111}, ponto inicial da descrição deste perímetro, Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, sob à transcrição nº. 14048, ff. 246 do livro 3-S.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de construção de um poço tubular na área desapropriada, em benefício da comunidade de Mato Verde, distrito de Alvação e da municipalidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 05.01.01.15.122.0002.2045.3390.9300.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:B8E71B05

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 023/2018

EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **GERALDO JÚLIO SANGUINETE RABELO,** RG MG-654.026, CPF: 149.051.406-68, nomeado pela Portaria nº. 0144/2017 para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **Secretário Adjunto de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo,** lotado nesta mesma Secretaria.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Coração de Jesus – MG, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:E7CFC99C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 024/2018

EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **GILMAR MOREIRA DA SILVA,** RG M-8.560.346, CPF: 856.751.996-91, nomeado pela Portaria nº 100/2017 para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO,** lotado na Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Turismo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:0AD5C08E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 025/2018

NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **GILMAR MOREIRA DA SILVA,** RG M-8.560.346, CPF: 856.751.996-91, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** ficando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:6F9C9C9A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 026/2018

NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **AGDO ROCHA,** RG M-2.679.808, CPF: 187.344.566-00, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **Secretário Adjunto de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo,** ficando lotado nesta mesma Secretaria, exercendo todas as funções atinentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Coração de Jesus – MG, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:594C6D45

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 027/2018

NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESPORTOS LAZER E TURISMO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **GERALDO JÚLIO SANGUINETE RABELO,** RG MG-654.026, CPF: 149.051.406-68, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **Secretário Adjunto de Desportos Lazer e Turismo,** lotado nesta mesma Secretaria, exercendo todas as funções referentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:3D33AC16

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO ARP 001/2018

EXTRATO DE ATARP

ATA Nº 001/2018.
CONTRATADO: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI - EPP.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA LICITAÇAO E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULOEM DIVERSOS JORNAIS.
LICITAÇÃO: PROCESSO NR. 001/2018 - PREGÃO PRESECIAL NR. 001/2018.
VIGÊNCIA: 31/01/2018 A 31/01/2019.
VALOR TOTAL: R$ 18.365,50

CORAÇÃO DE JESUS, 30 DE JANEIRO DE 2018.

BENEDITO SOARES MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:1AB4E5DE

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA RP 002/2018.

ATA NR. 002/2018.
CONTRATADO: ANTÔNIO GILBERTO VELOSO DE MELO - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
LICITAÇÃO: PROCESSO NR. 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL NR. 002/2018.
VIGÊNCIA: 02/02/2018 A 02/02/2019.
VALOR TOTAL: R$ 16.399,55.

CORAÇÃO DE JESUS, SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

BENEDITO MACHADO SOARES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:4F7E1505

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA RP 003/2018

ATA NR. 003/2018.
CONTRATADO: COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
LICITAÇÃO: PROCESSO NR. 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL NR. 002/2018.
VIGÊNCIA: 02/02/2018 A 02/02/2019.
VALOR TOTAL: R$ 20.511,30.

CORAÇÃO DE JESUS, SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

BENEDITO MACHADO SOARES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:6C800844

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA RP 004/2018

ATA NR. 004/2018.
CONTRATADO: F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
LICITAÇÃO: PROCESSO NR. 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL NR. 002/2018.
VIGÊNCIA: 02/02/2018 A 02/02/2019.
VALOR TOTAL: R$ 14.435,25.

CORAÇÃO DE JESUS, SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

BENEDITO MACHADO SOARES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:521BC54C

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA RP 005/2018

ATA NR. 005/2018.
CONTRATADO: SUPERMERCADO AVIÃO LTDA ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
LICITAÇÃO: PROCESSO NR. 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL NR. 002/2018.
VIGÊNCIA: 02/02/2018 A 02/02/2019.
VALOR TOTAL: R$ 27.314,26.

CORAÇÃO DE JESUS, SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

BENEDITO MACHADO SOARES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:F50FBBEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
CONVÊNIO Nº 02/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SECRETÁRIA ATENDENTE

O ***MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA***, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, inscrito no CNPJ nº 18.298.174/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal REGINALDO SATURNINO CARDOSO, brasileiro, casado, professor, inscrito no RG sob o nº MG-13.837.326/SSP/MG e no CPF sob o nº 625.880.016-53, residente e domiciliado na Rua João de Matos, em Córrego Danta-MG, doravante designado neste instrumento por PREFEITURA e a ***EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS***, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6704, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1626 - Belo Horizonte-MG, daqui por diante designada EMATER-MG, neste ato representada pelo Gerente Regional, Helder Evangelista Freire, portador do RG nº M-3.040.699 e inscrito no CPF sob o nº 647.949.466-00, residente e domiciliado na Rua Piauí, 831, Bairro Santo Antônio em Divinópolis-MG, devidamente credenciado, têm entre si certo e ajustado o presente convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Este convênio tem por objeto a cessão, pela PREFEITURA à EMATER-MG, sem ônus para esta, da servidora municipal Larissa Leite Rosa, portadora do RG nº MG-19.085.291/SSP/MG, e inscrita no CPF nº 127.547.726-77, residente e domiciliada à Avenida Professor Rocha, nº 471, em Córrego Danta-MG, para prestar serviços de Auxiliar de Escritório, no Escritório Local de Córrego Danta-MG, no prazo de vigência deste instrumento.
1.2. Este convênio é celebrado com a interveniência da referida servidora municipal que, ao firmá-lo, coloca-se plenamente de acordo com as suas disposições, inclusive ciente que está sujeito à viagens esporádicas para capacitações oferecidas pela Empresa e outros eventos que por ventura acontecerem.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A EMATER-MG se compromete a colocar à disposição da servidora cedida todas as condições básicas indispensáveis ao desenvolvimento de seu trabalho, tais como:
a) capacitação;
b) pagamento de diárias de deslocamento e pernoites, por ocasião de viagens em eventos demandados, observando os limites e normas internas aplicadas aos empregados da EMATER-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. A PREFEITURA se compromete a:
a) Ceder, sem ônus para a EMATER-MG, pelo prazo de vigência deste instrumento, a servidora municipal citada na cláusula primeira deste convênio, para, subordinando-se aos normativos da Empresa,

exercer funções de auxiliar de escritório no Escritório Local de Córrego Danta-MG;
b) Responsabilizar-se por todo o período de vigência deste instrumento, pelo vínculo empregatício da servidora, ficando a EMATER-MG isenta de todo e qualquer vínculo trabalhista;
c) Pagar à servidora cedida, durante o período de cessão, todas as parcelas a que fizer jus, no sentido de que sua contraprestação salarial se mantenha como se a seu serviço estivesse;
d) Determinar que a servidora cedida tenha dedicação exclusiva aos trabalhos demandados pelo Escritório, zelando pelo bom atendimento aos técnicos e produtores rurais e demais clientes do Município, no horário de funcionamento do Escritório Local.
3.2. Assistirá à EMATER-MG, a qualquer tempo, o direito de recusar a prestação de serviços da servidora cedida, caso o seu desempenho nos trabalhos não seja satisfatório e pela inobservância dos Normativos da Empresa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. O presente convênio vigerá por 36 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo uma das convenentes denunciá-lo, em qualquer época, bem como propor alterações, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. A publicação do extrato do presente convênio será feita no Órgão Oficial pela PREFEITURA – Diário Eletrônico instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas deste convênio, a cargo da PREFEITURA, correrão à conta da dotação orçamentária n° 02.10.01.20.606.0039.2151.3.3.30.41.00 – Manutenção Convênio Emater, com o valor estimado em R$ 70.000,00, para o presente exercício, bem como suas correspondentes para os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SETIMA - DA DENÚNCIA
7.1. Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenentes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até então.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS
8.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos mediante legislação vigente, sempre que não for possível uma composição amigável entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente convênio em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Córrego Danta, 04 de janeiro de 2018.

Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais
HELDER EVANGELISTA FREIRE
Gerente da Unidade Regional da EMATER-MG de Divinópolis

LARISSA LEITE ROSA
Interveniente

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:07ACBCD4

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 02 /2018

PORTARIA Nº 02 /2018

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta – PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 965 de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte a Sra. **ANA MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 899.969.096-20, viúva do ex-segurado, Sr. **Francisco Eustáquio de Assis dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 315.941.156-72, aposentado no cargo efetivo de Oficial de Serviços, Nível I, falecido em 19 de janeiro de 2018, com paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 965 de 28 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 7º, inciso I da CF/1988 c/c Emenda Constitucional 70/2012, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito, a partir de 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 22 de janeiro de 2018.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente do PREV DANTA

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:02607782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2018

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 002/2018, Processo Administrativo N° 002/2018, de aquisição de impressos gráficos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa José Domingos da Fonseca Pedroso Epp . Valor total estimado de R$ 457,00 (Quatrocentos e cinqüenta e sete reais). Assinatura: 01/02/2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:4C7D9A97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018

Partes: O Município de Curvelo e a Obras de Assistência Social "Sinhá Reginalda". - Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para apoio na realização de despesas na execução do "Programa de Atendimento" de Proteção Social Especial, voltado a idosos acolhidos em "Sistema Asilar" na "Casa dos Idosos", Instituição mantida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais). - Dotação orçamentária: 02.05.07.08.122.0408.2252.3.3.50.41.00-372-1.00.00. - Prazo: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. O prazo

de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2019. - Data da Assinatura: 29/01/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:795669A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.325, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.227, de 25 de janeiro de 20187,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais especiais para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecret. Munic. Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1106 AQUISIÇÃO VEICULOS E MAQ- PROG. BDMG MAQ
4.4.90.52.00 970 Equipamento e Material Permanente 2.000.000,00
1.90.00 Operações de Crédito Internas 2.000.000,00
15.451.2601.1107 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - PROGRAMA BDMG URB
4.4.90.51.00 971 Obras e Instalações 1.000.000,00
1.90.00 Operações de Crédito Internas 1.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 3.000.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso IV do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Operação de Crédito: R$ 3.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de janeiro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C3CD3C51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.328, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.39.00 709 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta 5.000,00
10.302.1005.2166 Parceria com Entidades de Saúde - SUS
3.3.50.41.00 712 Contribuições 2.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 2.000,00
02.11 SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecret. Munic. Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2151 Manutenção Serviços Engenharia e Projeto
3.3.90.47.00 864 Obrigações Tributárias e Contributivas 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.92.00 972 Despesas de Exercícios Anteriores 1.086,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 1.086,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 8.286,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.93.39.00 710 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 2.000,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta 5.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 824 Contratação por Tempo Determinado 1.086,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 1.086,00
02.11 SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecret. Munic. Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 939 Material de Consumo 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
TOTAL: R$ 8.286,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 02 de fevereiro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2910045D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.036, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA MÁRCIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº

2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 076/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de fevereiro de 2018, a servidora abaixo descrita, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica PEB I, do Anexo I, do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

COLOCAÇÃO GERAL	NOME	CPF
179º	Márcia Cristina da Rocha Santos	477.833.706-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 02 de fevereiro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:16905D39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.037, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA RAYANE LORENA DA SILVA SOUZA PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF BOM JESUS).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 077/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de fevereiro de 2018, Rayane Lorena da Silva Souza, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 018.615.926-98, para exercer a função pública de Agente Comunitário de Saúde (ESF Bom Jesus), em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 02 de fevereiro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:72D30215

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.038, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO JURÍDICO DO PROCON.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 073/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de fevereiro de 2018, Marcos Antônio Ferreira de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 338.694.486-87, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico Jurídico do PROCON, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-22, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 02 de fevereiro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D8C9E8B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.329, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CANCELA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, por remissão, anistia ou prescrição, os créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa até 31 de dezembro de 2012, exceto:
I - os que tenham sido objeto de execução fiscal;
II - os que tenham sido objeto de parcelamento e confissão de dívida;
III - os créditos tributários cujos contribuintes tenham ingressado com procedimento administrativo ou judicial vinculado aos respectivos créditos.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder ao cancelamento dos créditos referidos no artigo anterior, com consignação expressa do presente Decreto no sistema de dívida ativa e geração do competente relatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 02 de fevereiro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3BF2531F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA 004/2017

OBJETO: Contratação de uma agencia de publicidade e propaganda, para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da administração municipal de Curvelo, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação

com o objetivo de promover e difundir idéias ou informar o público em geral. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: LUME COMUNICAÇÃO EIRELI, Itens 01 e 02, com os percentuais de desconto de 5% e 80%, respectivamente. Em 2/2/18.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:08186972

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELOI/MG - TOMADA DE PREÇOS 005/2017 –JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES

Em 1º/2/2018, às 9 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curvelo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros: VALQUÍRIA MOREIRA DUARTE, ANA BERNADETE LIMA PEREIRA, GILVÂNIA AMÂNCIO DE OLIVEIRA, KELLY CRISTINA ANDRADE FERREIRA e TATIANA AMÂNCIO DA FONSECA, conforme Portaria nº 9.659/2017, anexa, para análise e julgamento do recurso apresentado pela empresa AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, bem como contrarrazões, apresentada pela empresa GREIDE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, referentes à Tomada de Preços 005/2017, visando a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras, serviços e fornecimentos, referentes à implantação da Etapa 01 – Fase 02 do Aterro Sanitário do Município de Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, originada do processo nº 173, datado de 10/11/2017. DO RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES: Em 9/1/2018, a empresa AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA apresentou recurso ao Julgamento das Propostas, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, endereçada a esta Comissão, o qual foi encaminhado na mesma data aos demais licitantes e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na mesma data.. Em linhas gerais, a empresa solicita que seja reconsiderada a decisão desta comissão, que considerou desclassificada a proposta apresentada pela recorrente e, considerando que apresentou o menor preço, seja declarada vencedora do certame, alegando, em síntese, que "a Comissão deixou de enunciar os motivos em que se fundou para reputar como inexeqüível a proposta do recorrente, pois se limitou apenas à considerá-la desclassificada; a simples diferença (a menor) de preço entre a proposta da recorrente e das demais licitantes não constitui elemento suficiente para se afirmar que mesma não possa ser executada; não foi em momento algum apontada a incompatibilidade do valor global consignado na proposta com os preços do mercado." Alegou, ainda que a regra do artigo 48 não foi aplicada de forma correta. Em 17/1/2018, a empresa GREIDE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA apresentou contrarrazões ao recurso, no qual, em síntese concorda com a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa recorrente, bem como solicita a INABILITAÇÃO da mesma. DA ANÁLISE DO RECURSO E CONTRARRAZÕES: Em 18/1/2018, por solicitação do assessor técnico, intimou-se o recorrente a apresentar a composição unitária de preços de todos os itens da planilha apresentada por ele em sua proposta de preços, no prazo de 05 dias úteis. Em 25/1/2018 os documentos foram protocolizados pelo impetrante. Em 31/1/2018 os Engenheiros da Prefeitura: Henrique de Freitas Galvão e Marco Antônio Nogueira Galupo emitiram Análise Técnica de Engenharia, que abaixo transcrevemos: "Análise Técnica de Engenharia: 01 – Solicitante: Comissão Permanente de Licitação. 02 – Referência: Tomada de Preço nº 005/2017. 03 – Objetivo: Fazer análise técnica de recurso interposto pela empresa Avisserra Soluções Ambientais, bem como análise Técnica das contra-razões apresentadas pela empresa Greide Construção e Pavimentação Ltda e, ainda, análise técnica da composição de preços unitários apresentados pela empresa Avisserra Soluções Ambientais com interpretação da proposta comercial por esta apresentada. 04 – Análise Técnica do recurso apresentado pela empresa Avisserra Soluções Ambientais: Em reanálise, no que tange à DESCLASSIFICAÇÃO da empresa AVISERRA, e considerando a argumentação técnica por essa apresentada, constata-se que, efetivamente, o artigo 48 da Lei 8666/93, foi indevidamente interpretado. Em suma, diz aquele artigo que: Art.48.Serão desclassificadas: I-as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II-propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) b) valor orçado pela administração.(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). Assim sendo, a proposta da empresa AVISERRA não atende ao art. 48 § 1º, inciso "b" da referida Lei. No entanto, atende ao inciso "a", que é o menor dos dois valores. Isto posto, salvo melhor juízo, entende-se em reanálise, que a proposta da recorrente deverá ser RECLASSIFICADA. 05 – Análise Técnica das Contra-razões apresentadas pela empresa Greide Construção e Pavimentação LTDA. Toda e qualquer análise técnica baseia-se fundamentalmente em quantitativos, preços unitários, composições e outras peças técnicas que permitam uma leitura e interpretação direta e objetiva. As diversas alegações apresentadas pela empresa GREIDE abordam aspectos jurídicos, que não são objeto de manifestação em uma análise técnica de engenharia. Possibilidades aventadas pela empresa GREIDE tais como "jogo de planilha" etc. é mera especulação, não havendo subsídios técnicos que sustentem estas possibilidades. Assim, recomenda-se desconhecer as contra-razões oferecidas pela empresa GREIDE no que se refere aos argumentos técnicos utilizados. 06 – Análise técnica da composição de preços unitários apresentados pela empresa Aviserra: Atendendo solicitação da CPL, a pedido da assessoria técnica, a empresa AVISERRA apresentou informações complementares e composição unitária de preços. A documentação apresentada é rica em detalhes e informações. Esse detalhamento mostra inclusive a lucratividade de R$ 109.280,84 (cento e nove mil duzentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos). Dentre as informações complementares, foram apresentadas tabela de composição de custos, tabela de impostos, tabela de lucratividade, e planilha de composição de preços unitários, com sistematização da SINAPI/SETOP. Para os itens de cotação, a empresa AVISERRA apresentou propostas comerciais de fornecedores tradicionais no mercado, datadas de janeiro de 2018, bem como notas fiscais de compras já efetuadas recentemente, que corroboram os preços por ela adotados na sua proposta de preços. Estes documentos complementares servem, também, para eliminar dúvidas aventadas pela empresa GREIDE em suas contra-razões oferecidas. Assim, por tudo apresentado, entende-se que a empresa AVISSERRA conseguiu comprovar a exequibilidade de sua proposta, conforme os parâmetros atuais estabelecidos pela Lei 8.666/93. Quanto à composição unitária dos preços, observou-se pontualmente adoção de valores unitários diferentes para mesmo item (exemplo: servente com o valor unitário de R$ 15,17 e outro valor unitário de R$ 18,97, bem como motoniveladora/composição 5932, com preço de R$ 75,87 e preço de R$ 63,22). Ainda assim, mesmo com tais discrepâncias, os preços finais dos serviços estão compatíveis com os preços adotados na Planilha Referencial de Preços. Ante do acima exposto, e visando a economicidade, entendeu-se irrelevantes as discrepâncias acima indicadas, e optou-se por validar as composições de preços apresentadas pela empresa AVISERRA. 07 – Análise técnica da proposta comercial apresentada pela empresa Aviserra: A análise detalhada tanto das composições de preços quantos das informações complementares permitiram identificar na proposta comercial da empresa AVISERRA INCONSISTÊNCIAS NOS CÁLCULOS MATEMÁTICOS que devem ser relatados e corrigidos de ofício, conforme estipulado no edital, item 2.8. Para melhor entendimento e análise segue anexa planilha com os valores propostos pela empresa AVISERRA, DEVIDAMENTE DEPURADA DOS VÍGIOS DE CÁLCULO MATEMÁTICOS ENCONTRADOS. Basicamente foram identificadas 02 inconsistências, sendo a primeira inconsistência a aplicação de BDI sobre o valor da taxa de mobilização e a segunda

inconsistência o cálculo errado da taxa de 4% a incidir sobre o valor final da proposta comercial relativa a mobilização/desmobilização. Feito o saneamento da proposta da empresa AVISERRA o valor final correto a ser considerado, salvo melhor juízo, é o valor de R$583.590,41 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa Reais e quarenta e um centavos). A taxa de 4% relativa à mobilização/desmobilização corresponde exatamente ao valor de R$23.343,61 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e três Reais e sessenta e um centavos). 08 – Parecer Técnico: Por tudo exposto e salvo melhor juízo, conclui-se que a empresa AVISERRA atendeu à Legislação vigente, e comprovou a exeqüibilidade de sua proposta e RECOMENDA-SE então, ser RECLASSIFICADA no certame e declarada vencedora, por ter apresentado a proposta comercial mais vantajosa para o Município. RECOMENDA-SE, ainda, a correção dos cálculos matemáticos conforme planilha anexa." (A planilha segue anexa a esta Ata). DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Diante da análise dos assessores técnicos, verificou-se que assiste razão ao recorrente, uma vez que os cálculos para verificação da exequibilidade da proposta da empresa AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA foram feitos de forma incorreta. Quanto à solicitação da empresa GREIDE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA para que seja INABILITADA a empresa AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, abaixo transcrevemos o § 5º do artigo 43 da Lei 8.666/93: "§5oUltrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II)e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento." CONCLUSÃO: Diante do acima exposto, esta Comissão resolve acolher o recurso impetrado, e declara CLASSIFICADA a proposta apresentada pela empresa AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, bem como proceder acatar a análise dos assessores quanto à correção dos valores da planilha da licitante, nos termos do item 2, subitem 2.8, do Edital, ficando a classificação das propostas conforme abaixo: 1ª CLASSIFICADA: AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., no valor global de R$ 583.590,41 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa Reais e quarenta e um centavos); 2ª CLASSIFICADA: GREIDE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, no valor global de R$ 697.488,48 (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos); 3ª CLASSIFICADA: REVEST COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS EM TERMOPLÁSTICOS LTDA EPP, no valor global de R$ 799.950,78 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos); 4ª CLASSIFICADA: POWER ENGENHARIA LTDA – ME no valor global de R$ 866.803,04 (oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e três reais e quatro centavos).

Curvelo, 1º/2/18.

CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:C2D65801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO Nº. 002/2018 "ESTABELECE EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 688/2012 FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que no Decreto nº. 028/2017 não foram contemplados outros dias de ponto facultativo e feriados municipais, tornando necessária, pois, a inclusão destes referidos dias neste ato normativo, para as devidas correções,

Decreta:

Art.1º. Fica estabelecido o calendário municipal para o exercício de 2018:

Janeiro	01/01/2018 – Segunda-feira – confraternização universal - (Feriado)
Fevereiro	12/02/2018 – Segunda-feira – Carnaval(Ponto facultativo) 13/02/2018 – Terça-feira – Carnaval(Ponto facultativo) 14/02/2018 – Quarta-feira - Cinzas(Ponto facultativo) 17/02/2018 – Sábado – Padroeira Nossa Senhora do Desterro - (Feriado Municipal)
Março	01/03/2018 – Quinta-feira - 55 anos de Emancipação Político-Administrativo (Feriado Municipal) 02/03/2018 – Sexta-feira – Recesso 29/03/2018 – Quinta-feira – (Ponto facultativo) 30/03/2018 – Sexta-feira – Paixão de Cristo (Feriado Municipal)
Abril	21/04/2018 – Sábado - Tiradentes
Maio	01/05/2018 – Terça-feira – Dia do Trabalhador (Feriado Nacional) 31/05/2018 – Quinta-feira – Corpus Christi (Feriado Municipal)
Junho	01/06/2018 – Sexta-feira - Recesso
Agosto	16/08/2018 – Quinta-feira – XXIX Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 17/08/2018 – Sexta-feira – XXIX Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 18/08/2018 – Sábado – XXIX Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 19/08/2018 – Domingo – XXIX Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro
Setembro	07/09/2018 – Sexta-feira – Independência do Brasil (Feriado Nacional)
Outubro	12/10/2018 – Sexta-feira – Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional)
Novembro	02/11/2018 – Sexta-feira – Finados (Feriado Nacional) 15/11/2018 – Quinta-feira – Proclamação da República(Feriado Nacional) 16/11/2018 – Sexta-feira – Recesso
Dezembro	08/12/2018 – Sábado – Nossa Senhora da Conceição (Feriado Municipal) 24/12/2018 – Segunda-feira - (Ponto facultativo) 25/12/2018 – Terça-feira – Natal - (Feriado Nacional) 31/12/2018 – Segunda-feira - (Ponto facultativo)

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art.3º. Fica expressamente revogado o Decreto nº. 028/2017.

Desterro do Melo, 01 de fevereiro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:E2CB092B

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO 001/2018 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 01/2017 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que o Governo do Município de Desterro do Melo realizou concurso público – Edital nº. 01/2017 visando o provimento do quadro efetivo de pessoal do Município;
Considerando que foi publicado o resultado final do certame pela empresa responsável pela sua realização, Reis e Reis Auditores Associados Ltda, conforme publicação do resultado final dos classificados no endereço eletrônico www.reisauditores.com.br/concurso/1/detalhes;
Considerando, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade, a lisura e o bom andamento do concurso público – Edital nº. 01/2017 realizado pelo Município, vez que não houve, por parte dos candidatos, quaisquer reclamações e/ou ocorrências ou mesmo suspensão judicial em relação à realização do concurso público,

DECRETA

Art.1º. Fica **homologado** o resultado final do Concurso Público – Edital nº. 01/2017, realizado pelo Governo do Município de Desterro do Melo, visando o provimento do quadro efetivo de pessoal do Município, à vista da classificação final apresentada pela empresa Reis & Reis Auditores Associados realizadora do concurso público para o provimento de cargos vagos no quadro efetivo da administração municipal, tendo como exato e definitivo o resultado da listagem da classificação final apresentada.
Art.2º. O concurso público – Edital nº. 01/2017 terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal.
Art.3º. Publique-se a classificação definitiva no site oficial do Município de Desterro do Melo.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Desterro do Melo, 01 de fevereiro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:A189E182

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO Nº.003/2018 "APROVA O PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ALTO DO XOPOTÓ DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que a Carta Federal, em seu artigo 23, incisos III e VI e a Lei Orgânica Municipal de Desterro do Melo, no inciso III do artigo 11, que estabelecem que a caberá a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios proteger os documentos, as obras, e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais e notáveis e os sítios arqueológicos e ainda preservar as florestas, a fauna e a flora;
Considerando o Decreto nº. 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº. 100, de 23 de outubro de 2001, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental do Alto do Xopotó do Município de Desterro do Melo;
Considerando que a Área de Proteção Ambiental do Alto do Xopotó atendeu ao artigo 27 da Lei Federal nº. 9.985, de 10 de junho de 2000, no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo, **decreta:**
Art.1º. Fica aprovado o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Alto do Xopotó do Município de Desterro do Melo/MG.
Art.2º. Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo de Proteção da Área de Proteção Ambiental do Alto do Xopotó em versão impressa na sede da APA.
Art.3º. Fica assegurada a revisão do plano de manejo, a cada cinco anos, desde que por iniciativa e coordenação do órgão gestor da unidade.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 01 de fevereiro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:DC3AE99E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 053/2018, Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2018. Objeto: contratação de apresentações musicais nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro, durante o mês de fevereiro/2018. Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Procedimento de Origem: Processo Licitatório nº 110/2017, Chamamento Público nº 003/2017. Contratados, datas de apresentação e valores:

Data	Artista/Grupo	Valor
23/02/2018	Adalberto Costa	290,00
03/02/2018	Grupo 9dade	680,00
04 e 07/02/2018	Chega Chegano	1.360,00
16/02/2018	Geraldo Roberto e Banda	680,00
24/02/2018	Banda Juca e Jairo	450,00
17/02/2018	Max Willer e Banda	680,00
02/02/2018	Chorinho Malandrinho	680,00

Valor global estimado: R$ 4.820,00.

Diamantina, 02 de fevereiro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:20930715

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 037/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2018. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Cimento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 27/02/2018, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 02 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:1A284BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 024/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 012/2018. Objeto: Aquisição de pulverizador costal para borrifação de larvicida nos córregos para combater as larvas do mosquito *Aeds aegypti*, a Prefeitura Municipal de Diamantina, comunica que, por não comparecer interessados á sessão publica de lances e habilitação realizada no dia 02/02/2018, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 26/02/2018 ás 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 02 de fevreiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:387BE415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV – EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:

Encontra-se aberto no DIVIPREV, Processo Licitatório nº 001/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Objeto: Cessão de licença de uso, implantação, treinamento, customizações, atualizações, manutenção e suporte mensal de sistemas informatizados, conforme Termo de Referência. Data abertura dos envelopes: **21/02/2018 às 14:00 horas** na sede do Diviprev. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.diviprev.mg.gov.br ou de 2ª a 6ª, 12:00 às 18:00 hs, no DIVIPREV, situado na Rua Rio de Janeiro, 426, loja 2 térreo, centro,

CEP 35500-009, Divinópolis/MG. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto ao DIVIPREV no endereço acima ou pelo telefone (37) 3216-7400.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2018

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:92EEA81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 278/2017 TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2017.

COMUNICADO – IMPUGNAÇÃO/SUSPENSÃO – Comunicamos a quem possa interessar que a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA através do protocolo nº 02682/2018, impetrou impugnação ao edital do certame em tela. A fim de evitar lesões que possam decorrer da eficácia do ato impugnatório, fica suspenso o processo licitatório para análise da mesma.Divinópolis, 02 de Fevereiro de 2018.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:616DB6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº21/2018.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 31/01/2018, no uso de suas atribuições regimentaispelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990 e nº 8.142, de 28/12/1990:
Considerando o acatamento da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis referente às recomendações descritas no Parecer 02/2018 expedido pela Comissão de Prestação de Contas do Conselho Municipal de Saúde,
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2018/2021.
Art. 2ºEsta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Divinópolis, 01 de fevereiro de 2018.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:75FE4B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Kátia Aparecida Lima Honorato (Classificação) 69° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B6224F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV 27/2018

NOMEIA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Rejane Alves Campos Souza, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006;

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado como responsável pelo Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o Servidor Paulo Eduardo Santos.

Art. 2º - O Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, atuará nos limites da lei com ampla liberdade de ação.
Parágrafo Único. O Controle Interno terá atuação nas áreas Patrimonial, Financeira e serviços de Controladoria Geral.

Art. 3º – O responsável pelo Controle Interno exercerá suas atribuições sem prejuízo de suas ocupações habituais.
§ 1º - Fica Garantido ao responsável pelo Controle Interno o recebimento de gratificação de 70% (setenta por cento), de acordo com os limites da Lei 6655/2007, devida enquanto estiver no efetivo desempenho e exercício das suas funções.
§ 2º - A aludida gratificação não integra o vencimento para nenhum efeito legal.

Art. 4º - O responsável pelo Controle Interno expedirá os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 5º - Esta Portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C47986AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 006/2017/CPAD
Servidora:D.B.G.

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos ausência do *animus abandonandi* por parte da servidora, portanto, ausência de culpa desta, porém, culpa da Administração por não prestar as informações indispensáveis à servidora quando do deferimento da licença sem vencimento.

Diante do exposto, esta Comissão **opina pela absolvição da servidora e pela aceitação do pedido de exoneração retroativo, conforme documento acostado às fls.21**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2018.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUÍSA TODOROKI
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C1CCF467

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 021/2016/CPAD
Servidora:G.R.C.
Advogado:Dr.Francisco Zico Santos de Oliveira

05. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos comprovação da ocorrência da infração descrita no art. 482, e, j e K da CLT cometida pelo servidor.

Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 30(trinta) dias haja vista a CLT entender que a suspensão acima deste período tratar-se de rescisão indireta**. Assim, o referido processo deverá ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2018.
.
TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUÍSA TODOROKI
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BC261E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 005/2016/CPAD
Servidora:J.G.F.

05. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de suspensão por 30(trinta)dia pelo cometimento da infração disciplinar prevista no art.181, XIV da LC 009/92**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 15/01/18
.
TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUÍSA TODOROKI
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0C442F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 012/2016/CPAD
Servidora:M.S.G.

04. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão **opina pela demissão da servidora e posterior remessa de cópia integral do presente PAD ao Ministério Público (art. 234 da LC nº 009/1192)**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.
.
TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUÍSA TODOROKI
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:737B6B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 001/2018/CPAD

Aos 12 dias do mês de JANEIRO de 2018, às 10h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 900, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, José Geraldo da Silva, Aline Alves Oliveira e Karolina Luisa Todoroki, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018 da servidora M. D. G., matrículas **nº.99023814 e 99026152.**
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2018.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUISA TODOROKI
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ACB2E474

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 002/2018/CPAD

Aos 12 dias do mês de JANEIRO de 2018, às 10h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 900, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, José Geraldo da Silva, Aline Alves Oliveira e Karolina Luisa Todoroki, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018 dos servidores **M.V.R. matrícula 99024578, M.V.S matrícula 99023846, M.A.S. matrícula 99024579 e N.T S., matrícula 99022563.**
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2018.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUISA TODOROKI
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7173FDFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 003/2018/CPAD

Aos 12 dias do mês de JANEIRO de 2018, às 10h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 900, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, José Geraldo da Silva, Aline Alves Oliveira e Karolina Luisa Todoroki, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018 da servidora **Q.A.P.S**., matrícula **nº.97036803.**
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2018.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUISA TODOROKI
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B4544991

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 004/2018/CPAD

Aos 16 dias do mês de JANEIRO de 2018, às 10h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 900, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, José Geraldo da Silva, Aline Alves Oliveira e Karolina Luisa Todoroki, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018 do servidor **A.S.G.**, matrícula **nº.99014608.**
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2018.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUISA TODOROKI
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:491424D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 005/2018/CPAD

Aos 16 dias do mês de JANEIRO de 2018, às 10h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 900, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, José Geraldo da Silva, Aline Alves Oliveira e Karolina Luisa Todoroki, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2018 do servidor **J.V.**, matrícula **nº.02030929.**
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2018.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUISA TODOROKI
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:71001B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 006/2018/CPAD

Aos 16 dias do mês de JANEIRO de 2018, às 10h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 900, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, José Geraldo da Silva, Aline Alves Oliveira e Karolina Luisa Todoroki, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2018 dos servidores **C.G.C.J. matrícula, 99023085, F.R.R., matrícula nº.99032384, D.A.D.O. matrícula 98014488, F.A.D. matrícula 99021619, N.V.R.S matrícula 99016262, M.M.M.V. matrícula 99015372, C.G. matrícula 99016334 e M.L.A. matrícula 99021606**
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2018.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUISA TODOROKI
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F291B7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 007/2018/CPAD

Aos 16 dias do mês de JANEIRO de 2018, às 10h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 900, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, José Geraldo da Silva, Aline Alves Oliveira e Karolina Luisa Todoroki, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2018 da servidora G.N.D.S. S. matrícula: 99017406.
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2018.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUISA TODOROKI
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:98BFFBD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 008/2018/CPAD

Aos 16 dias do mês de JANEIRO de 2018, às 10h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 900, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, José Geraldo da Silva, Aline Alves Oliveira e Karolina Luisa Todoroki, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2018 do servidor A.F.M. matrícula, 99024774.
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2018.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUISA TODOROKI
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3A792140

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 009/2018/CPAD

Aos 16 dias do mês de JANEIRO de 2018, às 10h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar,

localizada na Rua Minas Gerais, 900, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, José Geraldo da Silva, Aline Alves Oliveira e Karolina Luisa Todoroki, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2018 da servidora M.L.M.M.G. matrícula, 99014661.
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2018.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUISA TODOROKI
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BD24AF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.810/2018

ABRE NO GABINETE DO PREFEITO, NA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS, NA ASSESSORIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$1.108.608,40 (UM MILHÃO, CENTO E OITO MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.398 de 2017, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Superintendência da Usina de Projetos, na Assessoria Especial de Desenvolvimento Econômico Sustentável, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.108.608,40 (um milhão, cento e oito mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.08.243.0021.2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4.4.90.52.00 - F. 0079 –Fonte 124 Equipamentos e Material Permanente..... R$20.003,00
4.4.90.52.00 - F. 0079 –Fonte 100 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.105,40

02.01.04.17.512.0005.1056 - SANEAMENTO
4.4.90.51.00 - F. 0158 – Fonte 100 Obras e Instalações..... R$400.000,00

02.01.05.04.122.0003.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
4.4.90.92.00 - F. 0174 –Fonte 100 Despesas de Exercícios Anteriores..... R$37.000,00

02.02.02.04.122.0003.2107 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE UNIDADES PÚBLICAS E CONVÊNIOS
3.3.90.39.00 - F. 0265 – Fonte 117 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$360.000,00

02.04.01.13.122.0003.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.92.00 - F. 0419 –Fonte 100 Despesas de Exercícios Anteriores..... R$4.000,00

02.09.03.04.122.0003.2335 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 0826 – Fonte 100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00

02.09.03.04.131.0022.2337 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÕES, PROMOÇÕES E FESTIVIDADES CÍVICAS
3.3.90.39.00 - F. 0832 – Fonte 117 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.000,00

02.10.01.15.122.0003.2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS
3.3.90.92.00 - F. 0874 – Fonte 100 Despesas de Exercícios Anteriores..... R$84.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0874 – Fonte 117 Despesas de Exercícios Anteriores..... R$75.500,00

02.10.03.26.122.0003.2377 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00 - F. 0937 – Fonte 100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$11.000,00

02.13.01.26.451.0019.1470 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.30.00 - F. 1189 – Fonte 116 Material de Consumo..... R$100.000,00

Total..... R$1.108.608,40

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.01.04.122.0003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.92.00 - F. 0046 – Fonte 100 Despesas de Exercícios Anteriores..... R$2.105,40

02.01.04.15.451.0005.1052 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0145 – Fonte 124 Obras e Instalações..... R$20.003,00

02.01.04.17.512.0005.1056 - SANEAMENTO
3.3.90.39.00 - F. 0157 – Fonte 100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$400.000,00

02.01.05.26.781.0013.2078 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO
3.3.90.39.00 - F. 0219 – Fonte 100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$37.000,00

02.04.01.13.122.0003.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.36.00 - F. 0417 –Fonte 100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0421 – Fonte 100 Equipamento e Material Permanente..... R$3.000,00

02.09.03.04.131.0022.2336 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE
3.3.90.39.00 - F. 0829 – Fonte 100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00

02.10.01.15.451.0005.2354 - ELETRIFICAÇÃO EM LOCAIS DIVERSOS
4.4.90.51.00 - F. 0878 – Fonte 117 Obras e Instalações..... R$435.500,00

02.10.01.15.452.0005.2360 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 - F. 0894 – Fonte 100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$84.000,00

02.10.02.04.122.0008.2372 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
3.3.90.30.00 - F. 0916 –Fonte 100 Material de Consumo..... R$11.000,00

02.13.01.26.451.0019.1470 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.39.00 - F. 1191 –Fonte 116 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$100.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1191 –Fonte 117 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Total..... R$1.108.608,40

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2018.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2018.

Divinópolis, 01 de fevereiro de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AF654B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.803/2018

NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, PARA SELECIONAR PROPOSTAS, OBJETIVANDO A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO MOTO TAXI.

O Prefeito Municipal de Divinópolis Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e observando o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, no § 8º de seu art. 15 e art. 51, e suas posteriores alterações, e,

considerando as peculiaridades técnicas do objeto que integra o procedimento licitatório em questão, tendo por objeto a outorga de Permissão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros Moto Taxi.

considerando o conhecimento indispensável, a capacitação e a experiência consolidada dos técnicos da Secretaria Municipal de Transito e Transportes e o auxilio em licitações anteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Licitação para escolha **de propostas, objetivando a outorga de Permissão para exploração do serviço de transporte individual de passageiro Moto Taxi,** que deverá prestar serviços à Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será presidida pelo primeiro, e integrada pelos seguintes membros:
I- Lucas Gustavo Resende
II- Jader Silva de Souza
III- Cleiton José de Sousa
IV- Lucas Lopes Estevam
V- Jonas de Alcantara Azevedo
VI- Mário Lúcio de Souza II
VII- Rafael Virginíssimo de Paula e Silva
VIII- Jacira Virgínia Guimarães Mota

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WALDO MARTINHO
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B59BFADA

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2014

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de

AUXILIAR DE PRODUÇAO (FEMININO)

277º VANIA FLORENTINO GODOI
278º NAIARA ARAUJO LABORAO
279º ALINE BARBOSA DE OLIVEIRA

Os convocados deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 02 de Fevereiro de 2018.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D224273D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 13/2018 DISPENSA 05/2018

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 13/2018 – Dispensa 05/2018, objeto: Contratação de empresa para fornecer 240 unidades de dieta enteral fiber 1000ml para atender a demanda do Departamento de Saúde: firmado com a empresa **PALATIUS COMERCIAL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ **22.768.554/0001.76, valor global: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).** Assinado em 31/01/2018 com vigência até 10/02/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:3193CA03

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 12/2018 PP 07/2018

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 12/2018 – PP 07/2018
A Prefeitura Municipal de Felixlândia, torna público a retificação do horário do pregão 07/2018, processo 12/2018 que foi informado o horário das 09:00, sendo o correto às 14:00.

JOSÉ GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:6D70FA8B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 05/2018 PP 04/2018

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 05/2018 – Pregão Presencial 04/2018, objeto: prestação de serviços de locação de caminhão com caçamba basculante**, no exercício de 2018**: firmado com a empresa ANTEROS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – ME CNPJ 18.969.654/0001-93 **– valor global R$ 104.450,000 (Cento e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).** Assinado em 01/02/2018 com vigência até 31/12/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:E1102CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/01/2018 A 31/01/2018.

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público para o conhecimento, que será afixada no seu quadro de avisos, a relação contendo preços dos objetos adquiridos e relação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 02 de fevereiro de 2018.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER SOUZA
Coordenador de Licitação.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6A87C71E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - INEXIGIBILIDADE N° 002/2018 - PROCESSO Nº 005/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.784.720/0001-25, neste ato representado por seu Gestor Municipal **EUGÊNIO VILELA JÚNIOR,** torna público que receberá documentos para o Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços cartorários para atendimento ao Município de Formiga-MG a ser regido pelo decreto 6986 de 31 de janeiro de 2017 e lei 8666 de 21 de junho de 1993.
Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, do e-mail: : licitacao@formiga.mg.gov.br ou de requerimento dirigido ao(s) à Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Cartórios, para realização de atos notariais, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Formiga-MG

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO
2.1. Os interessados deverão protocolar a documentação requerida na Diretoria de Compras Públicas **a partir do dia 5 de Fevereiro de 2018,** endereçada ao Diretor de Compras Públicas, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92 A - 2º Andar, Centro, CEP: 35570-000, nesta cidade, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.
2.2. No dia 20 de Fevereiro de 2018, às 14:00 horas, em sessão pública, a realizar-se na Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi nº 92 A – 2º Andar – Centro - Formiga/MG, serão abertos envelopes de documentação e, não sendo manifestada intenção de recurso, procederá ao sorteio dos credenciados.
2.3. Caso ocorra a manifestação de interposição de recurso, será designada nova data para sorteio, após decisão.
2.4. Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia a ser autenticada pelo Diretor de Compras Públicas ou servidor da Administração.

3. CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS
3.1. Os interessados na adesão ao credenciamento poderão formular as consultas à Diretoria de Compras Públicas através do e-mail licitacao@formiga.mg.gov.br, pessoalmente, à Rua Barão de Piumhi nº 92 A – 2º Andar – Centro - Formiga/MG, ou pelos telefones: (37) 3329-1843 ou 3329-1844.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES
4.1. O envelope de documentação deverá estar devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018
INEXIGILIDADE N° 002/2018
PROCESSO N° 05/2018
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
ENDEREÇO:_____.
CNPJ:_____.
FONE:_____.

E-MAIL_____.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Credenciamento os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar deste credenciamento:

a) Os interessados suspensos de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Os interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Os interessados impedidos de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Os interessados cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.

f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g) Os interessados com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.

5.3. As vedações do item 5.2 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No envelope, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada e em vigor:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Carteira de Identidade do tabelião ou oficial;

b) Inscrição no CPF do tabelião ou oficial;

c) Comprovante da delegação para o exercício da atividade notarial ou de registro;

6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União;

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88

a) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) ou seu representante legal (conforme anexo 02).

6.5. O Diretor de Compras ou servidor da Administração poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

6.6. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins deste credenciamento, deverão ter sido emitidas nos 60 dias imediatamente anteriores a data prevista para o recebimento dos envelopes.

6.7. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

6.8. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

6.9. Em qualquer hipótese, fica estabelecido que os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório;

7. CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA

7.1. Serão credenciados os interessados que se encontrarem em situação constatada com a apresentação da documentação exigida no item 6 e que atendam a todas exigências deste edital.

7.2. É facultada ao Diretor de Compras ou servidor da Administração, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.3. O credenciado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Diretor de Compras ou servidor da Administração, sob pena de descredenciamento.

7.4. Atendidas todas as condições previstas neste Edital, o credenciado assinará o contrato adesão/credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas.

7.5. O Município de Formiga-MG efetuará a publicação dos contratos decorrentes deste credenciamento nos jornais oficiais.

7.6. O presente credenciamento terá vigência máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, possibilitada a prorrogação dos contratos oriundos deste processo por até 60 (sessenta) meses.

7.7. Ao final de cada período de 12 (doze) meses e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do Edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

7.8. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do credenciado, respeitado o prazo máximo para prorrogação de contrato de 60 meses.

7.9. Deferido o credenciamento, será exarada ata contendo lista dos cartórios credenciados.

7.10. Caberá a cada secretaria ou órgão da Prefeitura Municipal de Formiga a escolha da credenciada que realizará o serviço, selecionando aquela que for mais apropriada no universo de credenciados, considerando-se o sistema de rodízio iniciando-se pela ordem definida em sorteio, em respeito ao Princípio Administrativo da Impessoalidade;

711. Para o Reconhecimento de firma de assinaturas o serviço só entrará no sistema de rodízio, caso nenhuma das partes tenham firma registrada em algum dos cartórios credenciados, no caso de uma das partes já ter firma registrada em algum Cartório credenciado o serviço será feito neste. Ademais, no caso em que as partes tenham Firma registrada em mais de um cartório credenciado, o serviço será realizado através do sistema de rodízio.

7.11. Cada pasta ou órgão da Prefeitura Municipal de Formiga será responsável pelo seu sistema de rodízio (lista de rotatividade) o entre os cartórios credenciados;

8. DO CONTRATO

8.1. Concluído o credenciamento os interessados serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de serviços, conforme Minuta constante no Anexo III deste Edital.

8.2. Os interessados credenciados e convocados deverão comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.

8.3. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento.

9. DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente ao serviço prestado, conforme Tabela do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais. vigente durante a execução dos contratos conforme Lei Estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004 e alterações, não havendo assim viabilidade de competição, em virtude dos emolumentos serem tabelados.

9.2. A execução do objeto deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.

9.2.1. O prazo de execução poderá ser estendido em comum acordo entre as partes para adequação às necessidades do serviço prestado.

9.2.2. O Município designará funcionário responsável para **acompanhamento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008**.
9.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste credenciamento será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 15 (quinze) dias a partir da solicitação do gestor ou servidor especialmente designando, juntamente com a apresentação do recibo do cartório, que deverá ser emitido em papel timbrado impresso.
9.3.1. A efetivação do pagamento ficará condicionada a total execução e entrega do objeto solicitado não podendo em hipótese alguma configurar pagamento antecipado.
9.3.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive no recibo, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer
encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por
culpa da CONTRATADA;
9.3.3. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao serviço prestado, conforme Tabela do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais. vigente durante a execução dos contratos conforme Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004 e alterações, não havendo assim viabilidade de competição, em virtude dos emolumentos serem tabelados.
9.4. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento de recibo correspondente pela secretaria requisitante.
9.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência no recibo, deverá devolvê-lo à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
9.6. O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
9.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
10.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento / Serviço;
10.1.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento de recibo correspondente;
10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme credenciamento firmado, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis**;
10.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.1.5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações do Edital e Termo de Referência;
10.1.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.2- CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.2.1. Reavaliar e reexecutar de imediato e às expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades, **sem ônus para o Município**.
10.2.2. Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o prestador homologado, o local para execução, o carimbo e a assinatura do responsável.
10.2.3. A execução do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante.
10.2.4. Utilizar de pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
10.2.5. No exercício das atividades, os profissionais têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter sempre presente as metas e os compromissos da CONTRATANTE que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.
10.2.6. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação exigida.
10.2.7. Não exigir, cobrar ou negociar com o CONTRATANTE qualquer valor não previsto ou autorizado no futuro Contrato Administrativo.
10.2.8. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

11. DA FISCALIZAÇÃO
11.1. Os servidores: José Arcanjo Borges, Ivar Salviano, Daiane Leal Faria, Welerson de Andrade Cunha, Amanda Francêz Silva, Thaís Maira Guimarães, João Gonçalves Pereira, Thaís Veloso Arantes Martins, Sânzio Luis Correa, Fábio Junio da Silva, Thiago Leão Pinheiro, Mariana Magela Ramos, Monaliza Castro Carvalho, Paulo César Quintiliano, Priscilla Mara da Silva, Arson Cruz, LeandroPimentelda Silva dos Santos, através da ***PORTARIA Nº 3400, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017***, estão designados e atuarão como FISCAIS do futuro contrato.

12. DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO
12.1. **No dia 20 de Fevereiro de 2018, às 14:00 horas,** em sessão pública, a realizar-se na Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi nº 92 A – 2º Andar – Centro - Formiga/MG, serão abertos os envelopes de documentação.
12.2. Não sendo manifestada intenção de recurso procederá ao sorteio, destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio. Sendo manifestada a intenção de recurso por qualquer dos interessados, a Diretoria de Compras Públicas designará nova data para sorteio, que ocorrerá após decisão do recurso interposto.
12.3. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos credenciados, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
12.4. O credenciado que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar os serviços, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.
12.5. Havendo descredenciamento de interessados, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
12.6. Após o sorteio, poderá ser realizado o credenciamento de outros interessados, desde que os mesmos atendam as especificações do edital e serão classificados após os credenciados já sorteados e ordenados.

13. DAS PENALIDADES
13.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou prestação de serviço .
13.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 87º da Lei Federal n.º 8.666/93.
13.3. Fica estabelecido o seguinte percentual de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
a) multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de

garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
b) multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
c) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
13.4. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
13.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
13.6. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.
13.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.8. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14 - DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO
14.1. Caberá a autoridade máxima decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 3 (três) dias úteis.
14.2. Qualquer recurso contra a decisão do Diretor de Compras terá efeito suspensivo.
14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.4. Os recursos poderão ser enviados via endereço eletrônico e postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo de credenciamento no prazo de até 5 dias úteis, sob pena de julgar intempestivo o recurso.
14.5. O protocolo deverá ocorrer no horário de expediente da Diretoria de Compras Públicas. A Administração Municipal não se responsabiliza pelo extravio/ausência de assinatura nos documentos eletrônicos.
14.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, ou, nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informando à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
15.1. O Município de Formiga - MG, com relação a este credenciamento:
a) deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
b) poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
15.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:
a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
16.2. É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.
16.3. Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, situada à Rua Barão de Piumhi, nº. 92 A, 2º andar, Centro, Formiga/MG, pelos telefones 37 3329-1843 / 3329-1844, ou pelo e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br.
16.4. O Município se reserva o direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo aos credenciados o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Diretor de Compras ou servidor da Administração.

17. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:
Anexo I – Requerimento de participação no Credenciamento,
Anexo II – Tabela de Preços Emolumentos 2018**,**
Anexo III – Minuta contratual,
Anexo IV – Declaração de Não Existência de Trabalho para Menores.

Formiga(MG), 22 de Janeiro de 2018

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO 001/2018
INEXIGIBILIDADE N° 002/2018
PROCESSO N° 005/2018

O interessado ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., sediada à ....., bairro ....., município de ....., por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG.

_____
Assinatura e carimbo do representante legal.

Local e data: _____

Observação: Este modelo deverá ser impresso em papel timbrado do interessado

ANEXO II

TABELA DE EMOLUMENTES 2018

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CREDENCIAMENTO Nº001/2018
INEXIGIBILIDADE N° 002/2018
PROCESSO N°005/2018

CONTRATO Nº ____/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMIGA E ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

CONTRATO que entre si celebram o Município de Formiga, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo.

Prefeito Municipal, **Sr. Eugênio *Vilela Júnior***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M- 5.187.246 SSP/MG, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado o …..... Inscrito no CNPJ sob nº…....., com endereço …....., através de seu representante legal, Sr. ....., denominado CONTRATADO, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o Edital de Credenciamento nº …...../2018 para credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços cartorários para atendimento ao Município de Formiga-MG, regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de Cartórios, para realização de atos notariais, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Formiga-MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente ao serviço prestado, conforme Tabela do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais. vigente durante a execução dos contratos conforme Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004 e alterações, não havendo assim viabilidade de competição, em virtude dos emolumentos serem tabelados.

2.2. A execução do objeto deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.

2.2.1. O prazo de execução poderá ser estendido em comum acordo entre as partes para adequação às necessidades do serviço prestado.

2.2.2. O Município designará funcionário responsável para **acompanhamento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008**.

2.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste credenciamento será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em 15 (quinze) dias a partir da solicitação do gestor ou servidor especialmente designando, juntamente com a apresentação do recibo do cartório, que deverá ser emitido em papel timbrado impresso.

2.3.1. A efetivação do pagamento ficará condicionada a total execução e entrega do objeto solicitado não podendo em hipótese alguma configurar pagamento antecipado.

2.3.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive no recibo, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

2.3.3. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao serviço prestado, conforme Tabela do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais. vigente durante a execução dos contratos conforme Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004 e alterações, não havendo assim viabilidade de competição, em virtude dos emolumentos serem tabelados.

2.4. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento de recibo correspondente pela secretaria requisitante.

2.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência no recibo, deverá devolvê-lo à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

2.6. O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

2.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento / Serviço;

3.1.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento de recibo correspondente;

3.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme credenciamento firmado, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis**;

3.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.1.5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações do Termo;

3.1.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1. Reavaliar e reexecutar de imediato e às expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades, **sem ônus para o Município**.

3.2.2. Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o prestador homologado, o local para execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

3.2.3. A execução do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante.

3.2.4. Utilizar de pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

3.2.5. No exercício das atividades, os profissionais têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter sempre presente as metas e os compromissos da CONTRATANTE que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.

3.2.6. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação exigida.

3.2.7. Não exigir, cobrar ou negociar com o CONTRATANTE qualquer valor não previsto ou autorizado no futuro Contrato Administrativo.

10.2.8. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O presente credenciamento terá vigência máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, possibilitada a prorrogação dos contratos oriundos deste processo por até 60 (sessenta) meses.

4.2. Ao final de cada período de 12 (doze) meses e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do Edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

4.3. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do credenciado, respeitado o prazo máximo para prorrogação de contrato de 60 meses.

4.4. Deferido o credenciamento, será exarada ata contendo lista dos cartórios credenciados.

4.5. Caberá a cada secretaria ou órgão da Prefeitura Municipal de Formiga a escolha da credenciada que realizará o serviço, selecionando aquela que for mais apropriada no universo de credenciados, considerando-se o sistema de rodízio iniciando-se pela ordem definida em sorteio, em respeito ao Princípio Administrativo da Impessoalidade;
4.6. Para o Reconhecimento de firma de assinaturas o serviço só entrará no sistema de rodízio, caso nenhuma das partes tenham firma registrada em algum dos cartórios credenciados, no caso de uma das partes já ter firma registrada em algum Cartório credenciado o serviço será feito neste. Ademais, no caso em que as partes tenham Firma registrada em mais de um cartório credenciado, o serviço será realizado através do sistema de rodízio.
4.7. Cada pasta ou órgão da Prefeitura Municipal de Formiga será responsável pelo seu sistema de rodízio (lista de rotatividade) o entre os cartórios credenciados;
4.8. Os servidores: José Arcanjo Borges, Ivar Salviano, Daiane Leal Faria, Welerson de Andrade Cunha, Amanda Francêz Silva, Thaís Maira Guimarães, João Gonçalves Pereira, Thaís Veloso Arantes Martins, Sânzio Luis Correa, Fábio Junio da Silva, Thiago Leão Pinheiro, Mariana Magela Ramos, Monaliza Castro Carvalho, Paulo César Quintiliano, Priscilla Mara da Silva, Arson Cruz, LeandroPimentelda Silva dos Santos através da ***PORTARIA Nº 3400, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017***, estão designados e atuarão como FISCAIS do futuro contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
5.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou prestação de serviço .
5.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 87º da Lei Federal n.º 8.666/93.
5.3. Fica estabelecido o seguinte percentual de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
a) multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
b) multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
c) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
5.4. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
5.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
5.6. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.
5.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.8. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão Contratual
7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
7.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vinculação Contratual
Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Credenciamento nº 001/2018, Processo 005/2018, Inexigibilidade 02/2018** que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, o que se configura como condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros convênios, contratos e documentos firmados anteriormente pelas partes com o mesmo objetivo. Contudo, os empréstimos consignados contratados antes da vigência deste convênio continuam válidos e inalterados até sua efetiva e final liquidação, em especial a responsabilidade do CONTRATANTE pelo repasse das parcelas remanescentes passando apenas a obedecer as regras estabelecidas através deste novo Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Formiga-MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem às partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra-assinam.

Formiga/MG, …..... de …..... de 2018

MUNICÍPIO DE FORMIGA
Eugênio Vilela Júnior
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1)_____

CPF

2)_____
CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa:....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 , de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data

_____
Representante legal

Obs: Este documento deverá estar no envelope nº 2.
Obs: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5367D491

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0007/2018** – Pregão Presencial Nº **006/2018** – Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: **referente AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para uso de diversos setores desta Autarquia**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **20/02/2018**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* –

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E200FC86

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 018/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 – PREGÃO 001/2017).

CONTRATANTE: Município de Formiga – MG. **CONTRATADA:** Wellington Ribeiro da Silva Transporte e Serviços.**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 06/02/2018 fica prorrogada até 06/02/2019, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 01/02/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:77BC954F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 011/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 – PREGÃO 001/2017).

CONTRATANTE: Município de Formiga – MG. **CONTRATADA:** Rosalvo José de Oliveira 03480034632. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 06/02/2018 fica prorrogada até 06/02/2019, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 01/02/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5247A767

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 008/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 – PREGÃO 001/2017).

CONTRATANTE: Município de Formiga – MG. **CONTRATADA:** Matheus de Oliveira Paula - 09151875667. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 06/02/2018 fica prorrogada até 06/02/2019, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 01/02/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BA853BEC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 004/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 – PREGÃO 001/2017).

CONTRATANTE: Município de Formiga – MG. **CONTRATADA:** Leandro Melo Moura - 07441335647 **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 06/02/2018 fica prorrogada até 06/02/2019, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 01/02/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FCD291E7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 013/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 – PREGÃO 001/2017).

CONTRATANTE: Município de Formiga – MG. **CONTRATADA:** LM Transporte e Locação Ltda – ME **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 06/02/2018 fica prorrogada até 06/02/2019, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 01/02/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6252D895

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 019/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 – PREGÃO 001/2017).

CONTRATANTE: Município de Formiga – MG. **CONTRATADA:** Juliana Cristina Oliveira - 04000220608. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 06/02/2018 fica prorrogada até 06/02/2019, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 01/02/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1F7C5DE0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 017/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 – PREGÃO 001/2017).

CONTRATANTE: Município de Formiga – MG. **CONTRATADA: Jucélia de Fátima Costa Souza 65306910653**. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 06/02/2018 fica prorrogada até 06/02/2019, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 01/02/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2E4EF484

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 010/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 – PREGÃO 001/2017).

CONTRATANTE: Município de Formiga – MG. **CONTRATADA:** Gleisson José Anselmo - 09796615606. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 06/02/2018 fica prorrogada até 06/02/2019, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 01/02/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AA33B4F2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 007/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 – PREGÃO 001/2017).

CONTRATANTE: Município de Formiga – MG. **CONTRATADA: Gilmar Messias de Faria - 77444914672**. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 06/02/2018 fica prorrogada até 06/02/2019, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 01/02/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:89FE03D2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 016/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 – PREGÃO 001/2017).

CONTRATANTE: Município de Formiga – MG. **CONTRATADA:** Geraldo Antônio Pinheiro 20009933620. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 06/02/2018 fica prorrogada até 06/02/2019, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 01/02/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:19BBDA22

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 015/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 – PREGÃO 001/2017).

CONTRATANTE: Município de Formiga – MG. **CONTRATADA:** Cássia de Arantes Pires 01727577620. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 06/02/2018 fica prorrogada até 06/02/2019, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 01/02/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E4FA53D5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 009/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 – PREGÃO 001/2017).

CONTRATANTE: Município de Formiga – MG. **CONTRATADA:** Aurélio José de Faria 48258547615. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 06/02/2018 fica prorrogada até 06/02/2019, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 01/02/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7AEDBB76

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 006/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 – PREGÃO 001/2017).

CONTRATANTE: Município de Formiga – MG. **CONTRATADA:** Aldina XavierArantes 07719775651. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 06/02/2018 fica prorrogada até 06/02/2019, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 01/02/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F6D3C787

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3340/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 175/2018.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área da Saúde do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 175, de 02/01/2018.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LUCIANO DE SOUZA ROSA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Classe III , Grau B, a partir de 03/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:88E626CB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3341/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 175/2018.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área da Saúde do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 175, de 02/01/2018.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LUCIMARA VIANA DA COSTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Classe III , Grau B, a partir de 03/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:ECDD702A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3342/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 175/2018.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área da Saúde do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 175, de 02/01/2018.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LUIZ ANTÔNIO CAMPOS AMARAL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Classe III , Grau C, a partir de 03/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3FA4E761

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3343/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 175/2018.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área da Saúde do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 175, de 02/01/2018.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA APARECIDA ARAUJO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Classe III , Grau B, a partir de 03/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CA10455F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2323 DE 01/02/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidores para constituírem a Comissão de Conferência e Recebimento de Materiais/Serviços e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** como membros da **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS**, a partir do dia **01 de Fevereiro de 2018**, os seguintes servidores, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal:
JOSÉ OMERO DA COSTA
JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO
WILTON GREGO
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 01 de Fevereiro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0FB100DE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2324 DE 02/02/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preço – Modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- **NOMEAR** o servidor **IURI DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais de

informática para a Seção de Contas desta Autarquia Municipal, sem ônus para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 02 de Fevereiro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6A82C8BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Avenida Brasília n° 124 Bairro Barroca, FORMOSO - MG - CEP 38690-000 - CNPJ 18.125.153/0001-20 - Ref.: Pregão Presencial nº 38/2017 – Processo Licitatório nº 055/2017 - Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PRANCHA USADA CAR/S REBOQUE/PRANCHA MARCA/MODELO - SR/FACCHINI SRF CT CAP 40 T – (3) TRÊS EIXOS PNEUS 1.100 X 22- RODAS A DISCO, COM PINTURA NOVA, ANO 2008 OU SUPERIOR, EQUIPADA COM RAMPA HIDRÁULICA, PROTEÇÃO LATERAL, TUDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS - Fundamento - Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1 , in verbis: " *A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".* Considerando o poder discricionário que a mim confere, de acordo com parecer jurídico encartado aos autos, e em conformidade com o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações, declaro esta licitação REVOGADA.

Formoso MG, 31 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leuseni Silva Costa
Código Identificador:1CCD7F95

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Avenida Brasília n° 124 Bairro Barroca, FORMOSO - MG - CEP 38690-000 - CNPJ 18.125.153/0001-20. Ref.: Pregão Presencial nº 41/2017 – Processo Licitatório nº 058/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO ANO 2017/2017, MODELO 2017, 1.0, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MINIMO 70 CV, BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CÂMBIO MANUAL COR BRANCA BANCHISA, PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA PSF, CONFORME PROPOSTA N° 13582.860000/1160-02 - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 38200008, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Fundamento - Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1 , in verbis: " *A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".* Considerando o poder discricionário que a mim confere, de acordo com parecer jurídico encartado aos autos, e em conformidade com o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações, declaro esta licitação REVOGADA.

Formoso MG, 29 de dezembro de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leuseni Silva Costa
Código Identificador:69305939

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATOS

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – Contrato nº 135/2017 – Contratado – JML TRANSPORTES E MANUTENÇÕES - LTDA - ME - CGC/MF sob nº 02.677.898/0001-62 – Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO "PIPA", LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ E LOCAÇÃO DE CAMIONETE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS – Vigência – 12 meses - valor - O valor global estimado para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais) conforme preços unitários registrados em ata, e de acordo com adjudicação e homologação - Dotação orçamentaria – 02.05.01.15.122.1501.2049.3.3.90.39.00 – FICHA – 336; 02.05.01.15.451.1501.2051.3.3.90.39.00 – ficha 352; 02.05.01.26.782.2601.2057.3.3.90.39.00 – ficha – 414; 02.07.01.20.608.0004.2076.3.3.90.39.00 – ficha – 728; 02.07.01.20.608.0004.3023.3.3.90.39.00 – ficha - 752 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2017. PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2017.

Formoso MG, 13 de setembro de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leuseni Silva Costa
Código Identificador:138BF020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2018

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público o **Extrato de contrato nº. 006/2018 - Processo Licitatório nº. 004/2018, Tomada de Preços nº. 002/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de peças, acessórios e lubrificantes, para uso do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol. Contratado: **GESIA VIRGINIA ALVES COSTA PAULINO-ME,** inscrito no CNPJ de nº. 07.317.556/0001-55, com endereço na Avenida Domingos de Arruda, nº. 185, Bom Gosto em Grão Mogol-MG, Valor Global **R$ 67.311,00 (sessenta e sete mil trezentos e onze reais), Vigência até 31/12/2018**.

Grão Mogol-MG, 02 de Fevereiro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5FDD04DB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

O Sr. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 004/2018, Tomada de Preços nº. 002/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de peças, acessórios e lubrificantes, para uso do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol. Contratado: **GESIA VIRGINIA ALVES COSTA PAULINO-ME,** inscrito no CNPJ de nº. 07.317.556/0001-55, com endereço na Avenida Domingos de Arruda, nº. 185, Bom Gosto em Grão Mogol-MG, Valor Global **R$ 67.311,00 (sessenta e sete mil trezentos e onze reais).**

Grão Mogol-MG, 02 de Fevereiro de 2018.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Presidente do CISEP

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0C357411

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2018

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público o **Extrato de contrato nº. 004/2018 - Processo Licitatório nº. 003/2018, Tomada de Preços nº. 001/2018**, Objeto: Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, para uso do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol. Contratado: **EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO-ME,** inscrito no CNPJ de nº. 04.359.985/0001-05, com endereço na Avenida Antonio Benquerer, nº. 31, Bairro Centro em Grão Mogol-MG, Valor Global **R$ 45.2797,00 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais), Vigência até 31/12/2018**.

Grão Mogol-MG, 02 de Fevereiro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:ADBD418C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

O Sr. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 003/2018, Tomada de Preços nº. 001/2018**, Objeto: Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, para uso do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol. Contratado: **EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO-ME,** inscrito no CNPJ de nº. 04.359.985/0001-05, com endereço na Avenida Antonio Benquerer, nº. 31, Bairro Centro em Grão Mogol-MG, Valor Global **R$ 45.2797,00 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais).**

Grão Mogol-MG, 02 de Fevereiro de 2018.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Presidente do CISEP

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AC14C3D2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2018

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público o **Extrato de contrato nº. 005/2018 - Processo Licitatório nº. 003/2018, Tomada de Preços nº. 001/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) P-13, para uso do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol. Contratado: **MARLENE ARAUJO ELIAS-ME,** inscrito no CNPJ de nº. 17.624.984/0001-84, com endereço na Rua Nadir Arruda, nº. 179-A, Bairro Bom Gosto em Grão Mogol-MG, Valor Global **R$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais), Vigência até 31/12/2018**.

Grão Mogol-MG, 02 de Fevereiro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F01EE8CD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

O Sr. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 003/2018, Tomada de Preços nº. 001/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) P-13, para uso do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol. Contratado: **MARLENE ARAUJO ELIAS-ME,** inscrito no CNPJ de nº. 17.624.984/0001-84, com endereço na Rua Nadir Arruda, nº. 179-A, Bairro Bom Gosto em Grão Mogol-MG, Valor Global **R$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais.**

Grão Mogol-MG, 02 de Fevereiro de 2018.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Presidente do CISEP

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4042B59B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – PRC Nº 015/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – PRC Nº 015/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A OFICINA DE MANICURE E PEDICURE, PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**

Empresas vencedoras:

E. NATALINO FAZOLLO – ME
CNPJ: 25.112.130/0001-47
Endereço: Av. Doutor Domingos Peluso, n.º S/N, Vila Casal, Ubá-MG, CEP: 36.500-000.
Itens: 01, 02, 06, 12.
Valor Total: R$645,75 (Seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES ME.
CNPJ: 24.708.774/0001-30
Endereço: Rua José Augusto Marcos, n.º 500, Ponte Preta, Ubá, MG, CEP: 36.500-000.
Itens: 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11.
Valor Total Estimado: R$704,70 (Setecentos e quatro reais e setenta centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

DATA DA ASSINATURA DA HOMOLOGAÇÃO: *01/02/2018.*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8DD0C6B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 030/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 030/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: E. NATALINO FAZOLLO – ME - CNPJ: 25.112.130/0001-4
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de materiais para atender a Oficina de Manicure e Pedicure, projeto da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital.
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2018.
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$645,75 (Seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 1º/2/2018.
Pregão n.º 011/2018, Processo Licitatório n.º015/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e EDI NATALINO FAZOLLO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:A743820F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 031/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contrato nº 031/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES ME - CNPJ: 24.708.774/0001-30
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de materiais para atender a Oficina de Manicure e Pedicure, projeto da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital.
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2018.
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$704,70 (Setecentos e quatro reais e setenta centavos).
Data da assinatura: 1º/2/2018.
Pregão n.º 011/2018, Processo Licitatório n.º015/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:FC0BC494

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: AFINACAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 03.642.395/0001-14.
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, máquinas e equipamentos, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município de Guarani, da PMMG e Polícia Civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos mesmos, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: Os preços da Detentora da Ata classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE	CATÁLOGO DE PEÇAS	Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes (%)
02	EQUIPAMENTOS NAKASHI	79,80%
06	MOTOCICLETA MARCA HONDA	79,80%
07	MOTOCICLETA MARCA YAMAHA	79,80%
13	VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT	82,50%
14	VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSWAGEM	82,00%
19	VEÍCULOS SEMI-PESADOS MARCA CHEVROLET	79,80%

Data da assinatura: 1º/2/2018.
Pregão nº 004/2018, PRC nº 004/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ERLANDIO GOMES MARTINS

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:28971CE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: AGUIA DIESEL LTDA.ME - CNPJ: 02.474.901/0001-40.
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, máquinas e equipamentos, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município de Guarani, da PMMG e Polícia Civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos mesmos, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: Os preços da Detentora da Ata classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE	CATÁLOGO DE PEÇAS	Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes (%)
15	VEÍCULOS PESADOS E SEMI-PESADOS MARCA MERCEDEZ BENZ	82%

Data da assinatura: 1º/2/2018.
Pregão nº 004/2018, PRC nº 004/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e FLÁVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:9E8C14C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA.EPP - CNPJ: 09.687.873/0001-99.
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, máquinas e equipamentos, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município de Guarani, da PMMG e Polícia Civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos mesmos, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: Os preços da Detentora da Ata classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE	CATÁLOGO DE PEÇAS	Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes (%)
16	VEÍCULOS PESADOS E SEMI-PESADOS MARCA VOLKSWAGEM	82,50%

Data da assinatura: 1º/2/2018.
Pregão nº 004/2018, PRC nº 004/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e CHRISTIAN WESLEY GUERRA DA SILVA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:BBB1E597

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: HORIZONTE TRANSPORTE LOGISTICA E PEÇAS LTDA – ME –
CNPJ: 27.602.170/0001-00.
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, máquinas e equipamentos, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município de Guarani, da PMMG e Polícia Civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos mesmos, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: Os preços da Detentora da Ata classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE	CATÁLOGO DE PEÇAS	Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes (%)
17	VEÍCULOS PESADOS MARCA FORD	84%
18	VEÍCULOS PESADOS MARCA MARCOPOLO	89%
20	VEÍCULOS SEMI-PESADOS MARCA IVECO	89,50%

Data da assinatura: 1º/2/2018.
Pregão nº 004/2018, PRC nº 004/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e DEMOSTHENES MENESES DE OLIVEIRA JUNIOR

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:637D9766

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: LIDER AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME. – CNPJ: 10.431.818/0001-12.
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, máquinas e equipamentos, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município de Guarani, da PMMG e Polícia Civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos mesmos, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: Os preços da Detentora da Ata classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE	CATÁLOGO DE PEÇAS	Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes (%)
01	EQUIPAMENTOS HUSQUARNA	80%

03	EQUIPAMENTOS STHILL	80%
04	MÁQUINAS CASE	80%
05	MÁQUINAS RANDON	80%
08	MOTONIVELADORA CARTEPILLER	80%
09	TRATOR NEW HOLLAND	80%

Data da assinatura: 1º/2/2018.
Pregão nº 004/2018, PRC nº 004/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e MAURO HENRIQUE CALDEIRA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:D924C30C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 027/2018– PRC N.º 040/2018

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 027/2018– PRC n.º 040/2018. Objeto: contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de material descartável para atender ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), durante o ano de 2018, com especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital. Abertura: dia 28/02/2018 às 13:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Guarani, MG, aos 30 de janeiro de 2018.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8370F0F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 026/2018– PRC N.º 036/2018.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 026/2018– PRC n.º 036/2018. Objeto: contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de material para limpeza das piscinas para atender a Praça de Esportes, até 31 de dezembro de 2018, com especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital. Abertura: dia 28/02/2018 às 14:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Guarani, MG, aos 30 de janeiro de 2018.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:1F0A38AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – PRC Nº 021/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – PRC Nº 021/2018

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO LIGADA À COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES, BEBIDAS E OUTROS TIPOS DE ALIMENTOS PERTINENTES AO RAMO DE SERVIÇO DE LANCHONETE/CANTINA DA PRAÇA DE ESPORTES DE GUARANI, MG (PEG), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Licitante vencedor:

ADALBERTO ALBINO NUNES
CPF: 052.363.896-58
Endereço: Rua Nelson José de Souza, N.º 28, Nova Guarani 2 , Guarani, MG, CEP: 36.160-000
Item: 01
Valor Total anual: R$3.000,00 (três mil reais).

Condição de pagamento: A CONTRATADA obriga-se a recolher mensalmente através de Guia de Arrecadação Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês em curso, o valor acima referentes à Concessão Onerosa de Uso, apresentando-o ao CONTRATANTE.

Data da assinatura da homologação: *01/02/2018.*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:16D1541F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 037/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 037/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: ADALBERTO ALBINO NUNES - CPF n.º 052.363.896-58
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a concessão Onerosa de Uso de espaço público para exploração ligada à comercialização de lanches, bebidas e outros tipos de alimentos pertinentes ao ramo de serviço de Lanchonete/Cantina da Praça de Esportes de Guarani, MG (PEG), conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
PRAZO: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, não podendo ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses, formalizados através de TERMOS ADITIVOS ao presente contrato.
VALOR: O valor da CONCESSÃO ONEROSA DE USO, objeto deste contrato, é de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, e será reajustado anualmente, mediante TERMO ADITIVO, pela variação do IGPM dos últimos doze meses, ou por outro indexador que venha a substituí-lo, ou ainda a qualquer tempo mediante acordo entre as partes, por índice oficialmente estabelecido. Deverá ser observado em especial o previsto na Lei Federal 8.666/93, em seus Artigos 58 , incisos I, II, III, IV § 1º e § 2º , visando estabelecer o equilíbrio financeiro inicial. 6.2 A CONTRATADA obriga-se a recolher mensalmente através de Guia de Arrecadação Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês em curso, o valor acima referentes à Concessão Onerosa de Uso, apresentando-o a CONTRATANTE.
Data da assinatura: 1º/2/2018.
Pregão n.º 015/2018, Processo Licitatório n.º021/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ADALBERTO ALBINO NUNES

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:B98A90DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

Extrato de Contrato: nº02 /2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor
Contratado: BAMAQ BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ 18.209.965/0001-54

Objetivo: AQUISIÇÃO DE01 (UMA) PA CARREGADEIRA PARA A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, CONFORME RECURSO DE OPERAÇÃO DE CREDITO BDMG MAQ.
Valor: R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
Dotações:
- 02.07.01.26.782.2601.1032.4.4.90.52.00 – 1.00.00 – FICHA 366.
Vigência: 10.01.2018 até 10.01.2019.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9530DD1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

Extrato de Contrato: nº02 /2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor
Contratado: BAMAQ BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ 18.209.965/0001-54

Objetivo: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PA CARREGADEIRA PARA A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, CONFORME RECURSO DE OPERAÇÃO DE CREDITO BDMG MAQ.
Valor: R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
Dotações:
- 02.07.01.26.782.2601.1032.4.4.90.52.00 – 1.00.00 – FICHA 366.
Vigência: 10.01.2018 até 10.01.2019.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:F897BC82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO 1946

DECRETO Nº 1946 DE 2018
Revoga o Decreto 1945 de 2018

DECLARA OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições previstas no artigo 103, III, da Lei Orgânica Municipal, **considerando** a necessidade de informação e disciplinamento dos trabalhos realizados pelas instituições de prestação de serviços e recebimento de valores à população municipal;

DECRETA:

Art. 1º Por força legal e para melhor atender os anseios da população municipal, ficam definidos os Feriados Municipais, concomitantes aos Feriados Nacionais para o exercício de 2018:

Janeiro	*Dia 1º (Segunda-feira) - Confraternização Universal*
Fevereiro	*Dia 12 (Segunda-feira) – Ponto facultativo*
	Dia 13 (Terça-feira) – Ponto facultativo
	Dia 14 (Quarta-feira) cinzas Ponto facultativo até as 12:00 horas
Março	*Dia 30(sexta-feira) Paixão de Cristo Feriado Nacional*
Abril	*Dia 21 (Sábado) – Tiradentes – Feriado Nacional*
Maio	*Dia 1º (Terça-feira) - Dia Mundial do Trabalhado – Feriado Nacional*
	Dia 31 (Quinta-feira) Corpus-Christi – Ponto facultativo
Junho	*Dia 1º (Quinta-feira) – Aniversário de Guaxupé- – Feriado Municipal*
Setembro	*Dia 7 (sexta-feira) – Independência do Brasil – Feriado Nacional*
	Dia 15 (Sábado) – Nossa Senhora das Dores (Padroeira do Município) – Feriado Municipal
Outubro	*Dia 12 (sexta-feira) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional*
	Dia 28 (Domingo) – Dia do Funcionário Público - Ponto facultativo
Novembro	*Dia 02 (Sexta-feira) – Finados – Feriado Nacional*
	Dia 15 (Quinta-feira) – Proclamação da República – Feriado Nacional
Dezembro	*Dia 25 (Terça-feira) – Natal – Feriado Nacional*

Art. 2º Fica revogado o Decreto 1945/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 02 de janeiro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé-MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:5CBB5FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 020/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 002/2018, firmado com KELY GARZARO ME. Objeto: Seleção e contratação de empresas especializadas para cessão de direitos de uso de som, iluminação e palco para realização do carnaval 2018 durante os dias 09 a 13 de fevereiro de 2018.Valor: R$ 17.999,00

Guaxupé/MG, 18/01/2018.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretario Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:221001C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 016/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 016/2018 originado da realização da Dispensa nº 012/2018, firmado com VIAÇÃO GUAXUPÉ LTDA. Objeto: Contratação de empresa na especializada na prestação de transporte rodoviário para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Munícipio Guaxupé/MG.Valor: R$ 29.221,00.

Guaxupé/MG, 24/01/2018.

CLAUDINEI VITOR
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:0209FDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL DE IMÓVEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL DE IMÓVEL

Ficam os Proprietários ou os Possuidores dos Imóveis **abaixo identificados**, **NOTIFICADOS de que o Município de Guaxupé**, em procedimentos de Monitoramento e Fiscalização Cadastral, identificou a desatualização de dados Cadastrais dos referidos Imóveis, e de que os mesmos se encontram irregulares no Cadastro Imobiliário Municipal, devendo os proprietários providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da publicação deste edital.

Ficam notificados ainda que:
1 - Em caso de omissão ou de não atendimento a presente notificação, e da não atualização do Cadastro Imobiliário Municipal pelo proprietário ou o possuidor, no prazo concedido, o Município de Guaxupé promoverá a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal "de ofício", por arbitramento fiscal dos dados presentes no Boletim de Cadastro Imobiliário, e de que os mesmos serão utilizados em lançamentos tributários, na forma da legislação aplicável.
2 - Em caso do proprietário ou do possuidor do imóvel não regularizar seu Cadastro Municipal no prazo concedido, ficará sujeito à multa fiscal prevista na Lei 1.524/2001.
3 - Maiores informações para regularização no verso, ou através dos telefones (35) 3559-1031, (35) 3559-1028, e (35) 3559-1035, no endereço Avenida Conde Ribeiro do Valle, 68, Centro, Guaxupé - MG, (Prédio da Prefeitura), e, ainda na página da internet www.guaxupe.mg.gov.br.
Fundamentos Legais: Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, dentre outros, artigos 148 e 149; Lei Municipal No. 1.524/2001, de 27/12/2001 – Código Tributário Municipal, art. 8º e seguintes, especialmente, em seus artigos 21 ao 25; A presente notificação inicia o procedimento fiscal com base no artigo 184, inciso IV, da Lei Municipal 1524/01, excluindo a possibilidade da Denuncia espontânea.

Guaxupé, 02 de Fevereiro de 2018.

PAULO SERGIO DE SOUZA	***VERA LÚCIA DA SILVA BARBETTA***	***CARLOS CÉSAR AFFINI***
Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos
Mat. 21	Mat. 16.227	Mat. 17.006
CARLINHO MILITÃO DE MELO FILHO	***MAURO JOSÉ DE SOUZA SILVA***	***FERNANDO DONIZETI GARCIA***
Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos	Auditor Fiscal
Mat. 34.591	Mat. 34.763	Mat. 16.226

Relação de Notificados:

ENDEREÇO DO IMÓVEL	PROPRIETÁRIO	CPF / CNPJ	Notificação
RUA PROF. JOSE XIMENES CESAR 46, VILA MAGALHAES	ADEMAR ANACLETO DE SOUZA	613.***.***-20	9586/2017
RUA PROF. JOSE XIMENES CESAR 46 A, VILA MAGALHAES	ADEMAR ANACLETO DE SOUZA	613.***.***-20	9587/2017
RUA DONA BADUI ABDALLA 141, JARDIM NOVA GUAXUPE	ANTONIO SILVEIRA RIBEIRO - DOMICIANO SILVEIRA RIBEIRO E JAIR DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR	412.***.***-34	14030/2017
RUA JOAO FRANCISCO PALLOS 53, VILA SANTA BARBARA	BENEDICTA LAURINDA SALLES ALBO	449.***.***-91	9742/2017
RUA PROFA. MARIANA MALZONE 42, COLMEIA II	ELOISE ANGELINI DOS SANTOS E S/M	395.***.***-04	9626/2017
RUA ANGELO BERTONI 318 A, JARDIM GUAXUPE	ESPOLIO DE DAICI RAIMUNDA DE OLIVEIRA	341.***.***-91	9985/2017
RUA GUILHERME TELLES DINIZ 134, JARDIM VERA CRUZ	ESPOLIO DE SEBASTIAO HEREDIA E S/M	028.***.***-04	13816/2017
TRAVESSA PROF. SEBASTIAO REZENDE 137, PARQUE DA FIGUEIRA	HELIO DA SILVA	100.***.***-53	14054/2017
RUA PADRE JOAO JOSE 371 A, CENTRO	JOSE SARRASSINI	152.***.***-04	9292/2017
RUA ARISTIDES CANDIDO REZENDE 14, JARDIM ROSANA	LAZARO CASSIANO DA SILVA	674.***.***-87	9426/2017
AVENIDA WALMOR ALVARO TOLEDO RUSSO 105, JARDIM VITORIA	LILIAN MARIA PETROLINI ERNESTO ROSSETTI	042.***.***-40	9657/2017
RUA JOAQUIM AUGUSTO FERREIRA 53, VILA MAGALHAES	LUIZ ANTONIO IANES BERNARDO	038.***.***-26	13916/2017
RUA DA APARECIDA 55, CENTRO	MAGDA TEREZA FRANCISCHETTI	046.***.***-20	13743/2017
RUA PROF. JARBAS BAYEUX 210, COLMEIA II	MARIA APARECIDA DE SOUZA VIGATTI	953.***.***-68	13933/2017
RUA PROF. VICENTE PRADO 96, COLMEIA II	MARIA DA CONCEICAO DE ALMEIDA	157.***.***-17	9634/2017
RUA AGENOR DE LIMA 392, ANGOLA	MARIA DELFINA MATIAS	560.***.***-20	9704/2017
RUA PROF. DOLOR DE CARVALHO 571, COLMEIA II	MARIA ESTELA DA SILVA	657.***.***-68	9636/2017
RODOVIA MG 450 (RODOVIA JAMIL NASSER) CHACARA D,	MAURO NARDINI	005.***.***-53	9109/2017
AVENIDA DAS ORQUIDEAS 157, PARQUE DAS ORQUIDEAS	MILTON DONIZETI DA TRINDADE	778.***.***-87	9649/2017
RUA ORLANDO CUSTODIO CARNEIRO 15, ANGOLA	MILTON DONIZETI DA TRINDADE	778.***.***-87	9715/2017
RUA ALVARENGA PEIXOTO 353, VILA RICA	OSCARINA DA SILVA GARCIA E OUTROS	005.***.***-77	13689/2017
RUA CAP. AMERICO ALMEIDA CYRINO 886, PARQUE DAS ORQUIDEAS	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	054.***.***-59	9711/2017
RUA CAP. MARTIMIANO PRADO 233 A, CENTRO	SONIA MIGUEL E SUELI VITORIA MIGUEL SERRA AZZOLA	647.***.***-10	9316/2017

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:346901FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 008/2018 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 037/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de medicamentos em atendimento a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) que serão distribuídos na Farmácia Municipal e na Farmácia Para Todos, mediante prescrição médica, para atendimento de diversos pacientes.** A **abertura** será dia **26 de fevereiro de 2018**, às **09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados, a partir do dia **08 de fevereiro de 2018,** na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 02 de fevereiro de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:55074C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 019/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 019/2018 originado da realização da Dispensa de Licitação nº 014/2018, firmado com M.M. FALEIROS MONTAGENS E EVENTOS LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de palco para realização do evento carnaval 2018 no período 09 a 13 de fevereiro de 2018.Valor: R$ 16.000,00

Guaxupé/MG, 01/02/2018.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretario Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:534D822A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2018

O Município de Gurinhatã-MG., por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCACIONAL COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, INCLUINDO, O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO PADRÃO DE ENGENHEIRA E ARQUITETURA – FORNECIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, DISPONÍVEL NO SÍTIO HTTP://WWW.FNDE.GOV.BR. Abertura será no dia 09/03/2018 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 02 de fevereiro de 2018.

IASMIN SOUZA ARAÚJO
Presidente
CPL

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:DEE67DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, A **RETIFICAÇÃO** DO PROCESSO Nº 009/2018PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, **COM ABERTURA PARA O DIA 20/02/2018 ÀS 08:15HS**, VISA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA O PSF PERDIZES. RETIFICACANDO OS ITENS VIII, 9.4 E DATA DE ABERTURA. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS. PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:9AB78EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 02/2018

DECLARAÇÃO

DO OBJETO: Contratação da empresa Silvana Monteiro Martins CNPJ: 23.910.012/0001-59 para apresentação de shows durante o evento Carnaval Itafolia 2018 na cidade de Itaguara, atrações:Banda Medusa dias 10 e 12 de fevereiro de 2018 eBanda Cia Du Bhayle dias 11 e 13 de fevereiro de 2018.

DO PRAZO: Contrato de 20 (VINTE) dias a contar da data de sua assinatura até o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes, o que primeiro ocorrer e apresentação dos shows ocorrerá dias 10,11,12,13 de fevereiro 2018. Local: Palco montado na Praça Raimundo de Morais Lara, centro Itaguara- MG.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela contratante em até 10 dias corridos após a prestação dos serviços**,** mediante emissão de Nota Fiscal eletrônica por parte do contratado e emissão de ordem de pagamento da Secretaria Municipal de Cultura.
Dos pagamentos devidos à contratada, serão retidos os valores para o INSS, IMPOSTO DE RENDA e ISSQN sobre os serviços executados, dependendo do caso.
DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente 13.392.0021.2040-33903900 ficha 274 e serão custeados com recursos próprios do município.
Declaro para fins de compor o Processo de Inexigibilidade e para atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, que:
Estima-se um impacto orçamentário-financeiro total de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no exercício de 2018. Serão utilizados recursos do próprio município.
A referida despesa está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária.
Nestes termos, considero adequado, necessário e autorizo a presente contratação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itaguara, 01de fevereiro de 2018.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:55EED3AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, cujo objeto a aquisição parcelada de Óleos, Lubrificantes e Graxas para os veículos e maquinários pertencentes à frota do Município de Itambé do Mato DentroMG, conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital. Abertura 20/02/2018 as 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:7AA59732

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, cujo objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade. Abertura 20/02/2018 as 14h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:13876D8F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, cujo objeto a aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores devidamente certificados pelo INMETRO, para atender a frota de veículos e maquinários do Município de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais. Abertura 22/02/2018 as 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:D3C87F50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato do Consórcio CIMAG n° 012/2014 – Pregão Presencial 001/2014 – Partes: Município de Itanhandu e Selt Engenharia Ltda , CNPJ 19.187.475/0001-67. Objeto: prorrogação de vigência até 26/01/2019. Data: 25/01/2018. Valor: R$ 116.736,00. Dotação: ficha 547, fonte 117.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C5E0CFD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA 020/2018

PORTARIA N.º 20/2018.

"Nomeia Fiscal de Contrato para atendimento à Portaria n.º 384, de 23 de Outubro de 2014 (que define procedimento a serem adotadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para transferências de recursos aos Estados, Distrito Federal e Municípios para ações de recuperação em áreas atingidas por desastres, disciplinadas pelo Decreto n.º 7.257/2010 e pela Lei n.º 12.340/2010 e alterações posteriores".

O Prefeito Municipal de Itanhomi-MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso XIII do Artigo 60 da LOM - Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados na execução das ações e obras emergenciais no Município de Itanhomi-MG;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o Sr. JOSÉ VIEIRA DE ANDRADE NETO, servidor municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, como Fiscal de Contrato para fiscalização e acompanhamento da obra de reconstrução de infraestrutura pública destruída pelo desastre reconhecido pela Portaria n.º 384/2014 do Senhor Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil que será executada no Município de Itanhomi para obras e ações de recuperação em áreas atingidas por desastres, **disciplinadas pelo Decreto n.º 7.257/2010 e pela Lei n.º 12.340/2010 e alterações posteriores** e especialmente designado para esse fim, conforme exigido pelo art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhomi-MG, 02 de Fevereiro de 2018.

JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:8A1C7E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA 015/2018

PORTARIA N.º 15/2018.

"Nomeia membros da comissão de avaliação de bens móveis inservíveis do Município de Itanhomi-MG, para fins de leilão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itanhomi-MG, no uso das atribuições legais e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do município, na modalidade leilão, em conformidade com o Artigo 81 e Inciso II do Artigo 84 da LOM - Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear os seguintes membros da Comissão de Avaliação de bens móveis inservíveis do Município de Itanhomi-MG para, gratuitamente, proceder a avaliação dos bens a serem leiloados:

I – Rogério Cristiano Ribeiro, lotado na Secretaria de Administração;
II – Joaquim Augusto de Freitas Sales, lotado na Sec. Mun. Administração
III – Joaquim Luiz de Souza Neto, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º- Cabe à Comissão de avaliação vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o procedimento preparatório do leilão público, seguindo as normas estabelecidas de alienação por concorrência pública.

Itanhomi-MG, 25 de janeiro de 2018.

JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:4F411DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 223.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG – Pregão Presencial 009/2017
Processo Licitatório **002/2017**, Edital **010/2017**, Pregão Presencial **009/2017** Tipo**:** Menor Preço Item, Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para composição do cardápio de merenda escolar**.** A sessão realizar-se às **09 horas de 07 de fevereiro de 2017** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:811CC0E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017

Processo licitatório nº 182/2017 - torna público que às 08h30min do dia 21/02/2018, fará realizar o pregão presencial nº 127/2017, cujo objeto é a compra de equipamentos eletrônicos, para fornecimento de uma só vez, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C3BD04B6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 006/2017 DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017

Retificação do valor total do processo em epígrafe, a que se refere à matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 02/01/2018. Onde se lê: R$ 129.946,02 (cento e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos). **Leia-se: R$ 224.135,10 (duzentos e vinte e quatro mil e cento e trinta e cinco reais e dez centavos)**. Fundamentação legal: Art. 30, incisos III e VI da Lei nº 13.019/14 e suas alterações posteriores. Vigência: 01/01/2018 à 30/06/2018.
Itatiaiuçu/MG, 02 de fevereiro de 2018.

JHON MAGNO FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:871E26BE

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2017

Processo Licitatório nº 195/2017 - Pregão Presencial Nº 139/2017 – Não acudiram interessados. Licitação declarada deserta.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ACC8066A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2018

Extrato de Contrato de expectativa de fornecimento: **Nº 21/2018** – Empresa: Walysson Almeida Praxedes – ME com os desc. de: 35,00% sobre o catálogo Renault (Veículos Leves), sendo R$ 1.751,18; 50,00% sobre o catálogo Volkswagen (Veículos Pesados), sendo R$ 9.417,91. . Referente ao processo 180/17, pregão 40/17. Objeto RP p/ futura e eventual aquisição de peças e acessórios, do tipo maior desconto percentual sobre tabela de preços do fabricante p/ veículos da linha leve e pesada. Vigência: de 02/01 a 14/06/18.

Município de Jacuí/MG.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:C44C628F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018

Extrato de Contrato de expectativa de fornecimento. 18/2018 – Empresa: **Walysson Almeida Praxedes – ME** com os descontos de: 91,10% sobre o catálogo **Massey Ferguson,** sendo R$ 9.197,17. Referente ao processo 184/17, pregão 42/2018. Obj: RP p/ futura e eventual aquis. de peças e acessórios, do tipo maior desconto percentual sobre a tabela de preços DER/MG p/ máquinas. Vigência: 02/01 a 12/06/18.

Município de Jacuí/MG.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:559E16AB

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2018

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de contrato: 27/18 - **Dias Cardoso auto peças ltda. – ME**, valor R$ 2.764,00 (Dois Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais). Referente ao processo 435/2017 – pregão 86/2017. Obj: Aquisição de Pneus novos (primeira vida) câmaras e protetores para manutenção das atividades da frota municipal e veículos de convênios. Vigência de 05/01 a 31/12 de 2018.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:D36893D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2017 - INEXIGIBILIDADE N° 008/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente à Inexigibilidade nº 008/2017, Credenciamento nº 004/2017, que tem como objeto nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento, visando à contratação de empresas especializadas, para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde do município de Japaraíba - MG, conforme especificações contidas no anexo II do edital, onde foi credenciada a empresa **LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CPF08269482609 - ME**, os valores dos exames são os previstos na tabela SUS, baseado no Parecer Jurídico, que emitiu parecer favorável à contratação das empresas, **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 29 de janeiro de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:4D311598

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 060/2017, que tem como objeto a Contratação de Seguro Total (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 14 (quatorze) veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, conforme quantitativos e especificações detalhadas do objeto constante no Anexo I - Termo de Referência do edital, onde foram vencedoras as empresas: **GENTE SEGURADORA S.A** no valor global de R$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais) e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** no valor global de R$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 30 de janeiro de 2018.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:772E7168

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 060/2017, que tem como objeto a Contratação de Seguro Total (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 14 (quatorze) veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, conforme quantitativos e especificações detalhadas do objeto constante no Anexo I - Termo de Referência do edital, onde foram vencedoras as empresas: **GENTE SEGURADORA S.A** no valor global de R$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais) e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** no valor global de R$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 30 de janeiro de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:91851789

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 010/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

OBJETO: Contratação de Seguro Total (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 08 (oito) veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, conforme quantitativos e especificações detalhadas do objeto constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Gente Segurado SA
VALOR TOTAL: R$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 30 de janeiro de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:227AD28A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 011/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

OBJETO: Contratação de Seguro Total (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 06 (seis) veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, conforme quantitativos e especificações detalhadas do objeto constante no Anexo I - Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S.A
VALOR TOTAL: R$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 30 de janeiro de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:362027BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 009/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

Objeto: Constitui objeto deste Contrato, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento, para a contratação de empresas especializadas, para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde do município de Japaraíba – MG
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Credenciada: Luiz Fernando Dos Santos CPF08269482609 - ME
Valor dos exames: Previsto na tabela SUS
Valor total a ser gasto: 81.000,00 (oitenta e um mil reais), dividido entre todos os credenciados, conforme previsto no Termo de Referência.
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 29 de janeiro de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:1973E1CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 057/2017, Registro de Preço nº 023/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confeccionar e instalar sinalização horizontal e vertical, com o fornecimento de material e mão-de-obra, para atender as necessidades do Município pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - termo de referência do edital, onde foram vencedoras as empresas: **GILBERTO DONIZETE RESENDE - ME**, no valor global de R$ 28.999,76 (vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) e **SEBASTIÃO DELFIM DA SILVA 56662530697**, no valor global de R$ 45.899,95 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 30 de janeiro de 2018.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:C3E157DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº nº 057/2017, Registro de Preço nº 023/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confeccionar e instalar sinalização horizontal e vertical, com o fornecimento de material e mão-de-obra, para atender as necessidades do Município pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - termo de referência do edital, onde foram vencedoras as empresas: **GILBERTO DONIZETE RESENDE - ME**, no valor global de R$ 28.999,76 (vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) e **SEBASTIÃO DELFIM DA SILVA 56662530697**, no valor global de R$ 45.899,95 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 30 de janeiro de 2018

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:C3C06EB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confeccionar e instalar sinalização horizontal e vertical, com o fornecimento de material e mão-de-obra, para atender as necessidades do Município pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - termo de referência do edital.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: Gilberto Donizete Resende - ME
Valor total:

LOTE 01 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Sinalização horizontal manual, com aplicação de tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica, através de equipamentos pressurizados e utilização de gabaritos, nas cores conforme determinação que atenda a especificação do DNIT com uma espessura úmida de 0,6mm, espargindo micro esfera de vidro.	M2	2.000	R$ 11,717	R$ 23.435,60
02	Sinalização horizontal mecânica, com aplicação de tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica, através de equipamentos pressurizados, nas cores conforme determinação que atenda a especificação do DNIT com uma espessura úmida de 0,6mm, espargindo micro esfera de vidro.	M2	600	R$ 9,273	R$ 5.564,16
Valor Total do Lote 01				**R$ 28.999,76**	

Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura

Japaraíba/MG, 30 de janeiro de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:EDBE5D89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confeccionar e instalar sinalização horizontal e vertical, com o fornecimento de material e mão-de-obra, para atender as necessidades do Município pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - termo de referência do edital.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: Sebastião Delfim da Silva 56662530697
Valor total:

LOTE 02 - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Confecção e instalação de Placas de transito de regulamentação do tipo R-1 (PARE), R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA), e advertência A-18 (SALIÊNCIA OU LOMBADA), em chapa de aço galvanizada nº 18 (espessura de 1,25 mm): aplicação de fundo Primer (fosfatização) e/ou pintura eletrostática, acabamento com pintura automotiva, ambos os lados. Aplicação revestimento em adesivo vinil refletivo importado com selo de garantia de durabilidade de 7 anos. Nos formatos circular com diâmetro mínimo de 0,50m e no formato octogonal - R-1 de 0,50m, padrão CONTRAN.	Unid	150	R$ 52,508	R$ 7.876,32
02	Confecção e instalação de Placas de identificação de logradouro público, em chapa de aço galvanizada nº 18 (espessura de 1,25 mm) no formato retangular com bordas inclinadas medindo 0,25x0,50m: aplicação de fundo Primer (fosfatização) e/ou pintura eletrostática em ambos os lados e acabamento com pintura automotiva (Azul Bandeira), também em ambos os lados. Letreiro em adesivo vinil refletivo importado, fonte (Arial) nº180, letras mistas, sendo as maiúsculas com no mínimo 4cm de altura e minúsculas com no mínimo 2,8cm de altura. Cor branca.	Unid	300	R$ 27,159	R$ 8.147,91
03	Confecção e instalação de poste de aço galvanizado de 2.1/2" medindo 3,0m de altura e parede de 3,0mm com tampão e trava ante giro. Instalado em base de concreto.	Unid	150	R$ 90,532	R$ 13.579,87
04	Confecção e instalação de poste de aço galvanizado de 2.1/2" medindo 3,5m de altura e parede de 3,0mm com tampão e trava ante giro. Instalado em base de concreto.	Unid	150	R$ 108,639	R$ 16.295,85
Valor Total Lote 02				**R$ 45.899,95**	

Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura

Japaraíba/MG, 30 de janeiro de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:C936A5C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 014/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

OBJETO: Contratação de diário online para publicação de atos da Administração, para que o município possa dar transparência aos atos públicos por meio de divulgações oficiais, conforme prevê a Lei Municipal nº 807/2010, o órgão oficial para a publicação dos atos do município de Japaraíba é o diário Oficial dos Municípios Mineiros.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Associação Mineira de Municípios - AMM
VALOR TOTAL: R$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

Japaraíba/MG, 02 de fevereiro de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:57EA6BAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 REGISTRO DE PREÇO N° 026/2017

Às nove horas, do dia dois de fevereiro de 2018, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 083/2017, para o certame cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL"**. Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de abertura dos envelopes contendo a(s) "PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)" e "DOCUMENTO(S) PARA HABILITAÇÃO". Apresentou(aram) envelope(s) para este certame a(s) empresa(s):**HYDROTECH INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA**, **CNPJ nº 25.116.189/0001-03**, não representada e **SAGA MEDIÇÃO - LTDA**, **CNPJ nº 08.026.075/0001-53**, não representada. Após análise da(s) credencial(is) e da(s) declaração(ões) de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após análise do conteúdo todas as empresas foi(ram) classificada(s). Ato contínuo a comissão classificou a proposta da empresa **SAGA MEDIÇÃO - LTDA**, por apresentar proposta mais vantajosa para o município. Em seguida procedeu-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) empresa(s) classificada(s):**SAGA MEDIÇÃO - LTDA**. Analisada a documentação da(s) proponente(s) constatou-se que a mesma está(ao) em consonância com o Edital, tendo sido declarada(s) habilitada(s). Ato contínuo, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame a empresa **SAGA MEDIÇÃO - LTDA** com o valor global de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da(s) proponente(s), constatou-se que está(ão) apta(s) a contratar(em) com o Poder Público pois atende(m) os requisitos do Edital. O envelope contendo a documentação da empresa **HYDROTECH INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA** ficará a disposição por um período de 15 (quinze) dias para que possa ser retirada pela mesma.Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e publicada nos locais de costume.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

JULIANA MODESTO MORAIS
Equipe de apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de apoio

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:D16BE2A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2017 - ADESÃO AO PREGÃO N° 334/2016

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 334/2016, junto ao

Governo do Estado, que tem como objeto a Compra estadual de tiras de reagentes de glicemia e aparelhos glicosímetros, junto à empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor global de R$ 16.509,14 (dezesseis mil quinhentos e nove reais e quatorze centavos), **HOMOLOGO** a referida adesão, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 02 de fevereiro de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:8E725387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº. 003/2018.

PORTARIA Nº. 003/2018.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e atendendo a pedido, resolve EXONERAR " **Diogo Carlos Soares Campelo"** da Função de Agente de Combate de Endemias, aprovado em 1º lugar conforme lista classificatória , terceira fase, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2015, a partir de 12 de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, 30 de Janeiro de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:9C6D0BEE

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

Justificativa de Dispensa de Chamamento público para firmação de parceria

Processo nº: 001/2018
Base Legal: Art. 30, IV e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 34, IV do Decreto Municipal nº 030/2017.
OSC Interessada: Lar da Boa Esperança de São Vicente de Paulo inscrito no CNPJ sob o nº 01.522.825/0001-39, com sede na Rua João Barbosa de Matos, nº 72, Centro, Baldim/MG.
Objeto: Firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil visando o acolhimento de longa permanência de idosos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, encaminhados pelo Município de Jequitibá/MG.
Valor Global do Repasse: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Período de execução: 12 meses
Tipo de Parceria: Colaboração
Justificativa:

A Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe que para a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil é necessário à realização de prévio chamamento público, entretanto, no artigo 30, do referido diploma legal encontra-se a previsão de dispensa de chamamento público.

Dentre as possibilidades de dispensa encontram-se as parcerias a serem firmadas para o desenvolvimento de atividades vinculadas aos serviços de assistência social.

Assim, a parceria que visa à celebração por meio de Termo de Colaboração será com o "Lar Boa Esperança de São Vicente de Paulo", entidade de assistência social, cujo objeto é o acolhimento permanente de idosos. É importante ressaltar, que se trata de instituição inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

O acolhimento de idosos é uma das atribuições municipais, e como a demanda do município de Jequitibá é pequena, não é viável a prestação direta do serviço, uma vez que o custo para implantação de uma instituição de acolhimento é alta.

Portanto, é viável a celebração da parceria para a prestação do serviço de acolhimento, e enquadra-se na hipótese de dispensa de chamamento público.

Jequitibá, 02 de fevereiro de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:6CBAEE2B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE REFERÊNCIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Termo de Referência

A Prefeitura Municipal de Jequitibá comunica aos interessados que celebrará Parceria com a Organização da Sociedade Civil "Lar da Boa Esperança São Vicente de Paulo", por Dispensa de Chamamento Público, na modalidade Termo de Colaboração, cujo objeto é o acolhimento de longa permanência de idosos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, encaminhados pelo Município de Jequitibá/MG, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, no Processo nº 01/2018, maiores informações no Departamento Jurídico, localizado na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá/MG.

Jequitibá, 02 de fevereiro de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:B9FA9763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 02/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 02/2018**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA TIPO RL – 1C, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, para recuperação de pavimento. **Data de abertura: 22/02/2018 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 02 de fevereiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:3DC11DD7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE RESCISÃO

Fundamentado no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, fica rescindido, **AMIGAVELMENTE**, a partir de 30/01/2018, o Termo de Contrato de nº 105/2014, decorrente de Processo Licitatório nº107/2014, modalidade **Dispensa nº 20/2014**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE e a **CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME**, cujo objeto é locação de imóvel, localizado na Rua Colina, nº 728, Bairro Sion – João Monlevade/MG, destinado a família da Sra. Cleuza Floriano Marques, família em situação de risco, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras – Divisão de Habitação. **Data:** 31/01/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:7E9B12B0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº17/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº17/2015 – IMOBILIÁRIA FONTES LTDA - ME. **Objeto:** Locação de imóvel situado na Av. Armando Fajardo, nº 2254, Bairro Loanda – João Monlevade/MG, para atender a família da Sr. Júlio César de Almeida, cujo imóvel foi interditado pela Defesa Civil, por encontrar-se em situação de risco, decorrente do Processo Licitatório nº16/2015, **Ato de Dispensa nº 10/2015 – Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93 **– Vigência**: 30/01/2018 a 29/04/2018. **– Valor:** R$ 2.132,88 **– Dotação Orçamentária:** 16.482.1601.2092 – 3.3.90.39.00 F. 417 – F.R. 1.00. **– Data:** 25/01/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:7CC38938

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do ato de **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018**, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade para Contratação do Diário Oficial da União para publicações oficiais do Município de João Monlevade", através da empresa **"Imprensa Nacional", CNPJ: 04.196.645/0001-00**, ao valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em atendimento a Assessoria de Comunicação do Município de João Monlevade.

João Monlevade, 01 de fevereiro de 2018.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:AB72893C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TOMADA DE PREÇOS 03/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Tomada de Preços 03/2018**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOANA D'ARC, nesse município. **Data de abertura: 26/02/2018 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).
João Monlevade, 02 de fevereiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:DE222E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO I CHAMADA PÚBLICA 001 2018

CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2018
ADJUDICAÇÃO I

A Comissão Permanente de Licitações do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2018 - que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados na Saúde Pública Municipal -, considerando também a proponente habilitada e com as proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da proponente, a seguir relacionada, com o seguinte item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

Aka Serviços Médicos Ltda-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	1.980	Consulta médica no Centro de Saúde I "SESP"	R$ 67,00	R$ 132.660,00
Valor global:				R$ 132.660,00

João Pinheiro/MG, 24 de janeiro de 2.018.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciando a proponente para os serviços que lhe foi adjudicado.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
24/01/2018

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:A07EFE5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunica que abrirá PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL 001/2018, tipo: menor preço por item. Objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços, através de caminhão carroceria aberta, para transportes de materiais da zona rural do município de Jordânia MG. Em atendimento ás necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável, de acordo com o anexo I do Edital. Data: 16/02/2018, às 9:00 horas. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras/Licitação, em dias úteis, no horário de 07:00 às 12:00 horas pelo telefone (33)3726-1470 ou e-mail: licitacao@jordania.mg.gov.br.

Jordânia/MG, 02 de fevereiro 2018

Pregoeiro.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:FE0B6EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

Processo Licitatório nº 002/2018 – Dispensa de Licitação nº 001/2018. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x JOSÉ PIRES DE NOVAIS CPF 962.912.495-53. Objeto:Locação de imóvel rural para utilização como depósito de resíduos sólidos. Em atendimento às atividades da Secretaria Rural de Desenvolvimento Sustentável do município de Jordânia MG. Valor: R$11.715,00. Assinatura: 29/01/2018 – Vigência: 31/12/2018. Jordânia-MG, 02 de fevereiro de 2018.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:526EE789

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunica que abrirá PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL 002/2018, tipo: menor preço por item. Objetivando a Eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, para manutenção da merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e demais Secretarias do municipio de Jordânia MG, de acordo com o anexo I do Edital. Data: 19/02/2018, às 9:00 horas. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras/Licitação, em dias úteis, no horário de 07:00 às 12:00 horas pelo telefone (33)3726-1470 ou e-mail: licitacao@jordania.mg.gov.br.

Jordânia/MG, 02 de fevereiro 2018

Pregoeiro.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:9D274979

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunica que abrirá PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL 003/2018, tipo: menor preço por item. Objetivando a aquisição de equipamentos permanentes odontológicos, para estruturar serviço odontológico em Unidade Básica de Saúde, em atendimento às necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde do município de Jordânia MG, de acordo com o anexo I do Edital. Data: 21/02/2018, às 9:00 horas. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras/Licitação, em dias úteis, no horário de 07:00 às 12:00 horas pelo telefone (33)3726-1470 ou e-mail: licitacao@jordania.mg.gov.br.

Jordânia/MG, 02 de fevereiro 2018

Pregoeiro.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:70CDBA8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2018.

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o Pregão Presencial nº 006/2018, Processo Administrativo 008/2018.Objeto:Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de Material de limpeza e higienização. Sessão: 20/02/2018 às 09:00 horas. Maiores informações com pregoeiro oficial na sede da Prefeitura Municipal, na Praça 31 de março, nº 111, centro, Lagoa dos Patos. Tel.(38) 3745-1239.

PABLO FONSECA B. MAIA MENDES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:42B3969F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 007/2018 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2018

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato nº 007/2018 originário do processo licitatório 007/2018, Dispensa 001/2018. Objeto: Prestação de serviços de detetização e limpeza de caixa d'agua as escolas e creches municipais. Contratado: **Lindomar Martins Meira**, CNPJ 23025237/0001-22.Valor: R$ 4.700,00(Quatro mil e setecentos reasi). Vigência: 60 dias a partir de 02/02/2018.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:F4345F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.129, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Institui a revisão do Plano Diretor do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DOS PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. Fica instituído, por meio desta Lei, a revisão do Plano Diretor do Município de Lagoa Santa, observadas as normas contidas na Constituição Federal, notadamente os arts. 30, VIII, 170, 182 e 225, na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – na Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 – Estatuto da Metrópole – e na Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º. O Plano Diretor do Município Lagoa Santa é o instrumento básico normativo e orientador da política de desenvolvimento municipal sob os aspectos físico, ambiental, socioeconômico e administrativo, compreendendo instrumentos normativos, financeiros, institucionais e executivos.

Art. 3º. O Plano Diretor é parte integrante do sistema de planejamento e gestão do Município e abrange a totalidade de seu território, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública em todas as ações de desenvolvimento social, urbano, rural, político, ambiental, econômico e turístico.

Parágrafo único - As leis que compõem o processo orçamentário - Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei do Orçamento Anual - LOA - deverão ser elaboradas em compatibilidade com as diretrizes e as prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º. O Plano Diretor deve atender às aspirações da comunidade de Lagoa Santa e suas normas subordinam as ações do Poder Público e da iniciativa privada, de forma a garantir uma cidade para todos, que seja economicamente viável, ambientalmente sustentável e socialmente justa.

Art. 5º. São princípios fundamentais do Plano Diretor de Lagoa Santa:

I - a função social da cidade e da propriedade;

II – o pleno exercício da cidadania;

III – o desenvolvimento sustentável, no interesse e proveito de todos os munícipes;

IV – a garantia da qualidade de vida da população;
V – o incremento do bem estar da comunidade para as gerações atual e futura;

VI – o Desenvolvimento Econômico do Município.

VII - a gestão democrática e compartilhada;

VIII - a justa distribuição de investimentos em infraestrutura urbana e serviços públicos.

Art. 6º. Para cumprir a sua função social, a cidade deve proporcionar para todos os seus habitantes:

I – a universalização do acesso ao trabalho, à moradia, à educação, ao lazer, ao transporte público, às infraestruturas e aos equipamentos e serviços urbanos;

II – a oferta de um meio ambiente ecologicamente equilibrado;

III – a oferta de espaços públicos que propiciem o convívio social, a formação e a difusão das expressões artístico-culturais e o exercício da cidadania;

IV - a oferta de um ambiente institucional equilibrado que proporcione uma interface adequada entre o poder público e a iniciativa privada, de modo a propiciar condições para o desenvolvimento das diversas atividades econômicas e incentivar a livre concorrência.

Parágrafo único - Para cumprir sua função social, a propriedade deve atender, simultaneamente e segundo critérios e exigências estabelecidas nesta Lei e na legislação urbanística que lhe é complementar, os seguintes requisitos:

I - aproveitamento socialmente justo do solo;

II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, bem como proteção e melhoria do meio ambiente natural e construído;

III - aqueles previstos neste Plano Diretor e nas demais normas pertinentes.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 7º. São objetivos do Plano Diretor de Lagoa Santa:

I – a promoção da qualidade de vida em Lagoa Santa, de modo a proporcionar a inclusão territorial, equidade social e boa qualidade de vida para todos os munícipes, por meio do cumprimento do direito à moradia digna, ao acesso à infraestrutura, aos serviços públicos e ao desenvolvimento socioeconômico;

II – a ordenação e regulação do uso e ocupação do território, do adensamento e da expansão da zona urbana da sede municipal, de acordo com a leitura integrada e sistêmica das condições resultantes de relações socioeconômicas, culturais e políticas, bem como das fragilidades e potencialidades identificadas, adequando-as aos parâmetros estabelecidos nesta Lei e nas demais que a regulamentarem, potencializando a utilização das áreas bem providas de infraestrutura e prevenindo e/ou corrigindo situações de risco, sobrecarga ou desarticulação social, viária ou sanitária, no sentido do desenvolvimento sustentável;

III – a reserva de áreas urbanas para implantação de projetos de habitação de interesse social, que compreendam os princípios da moradia digna e da função social da cidade, priorizando a utilização de áreas já providas de infraestrutura e acessibilidade;

IV – a utilização de instrumentos políticos e jurídicos de controle urbanístico necessário a uma adequada estruturação do espaço urbano, dentro de uma perspectiva de desenvolvimento sustentável, tendo em vista um melhor funcionamento e um menor custo para a cidade;

V – a gestão integrada e democrática da administração municipal e deste Plano Diretor, ampliando e fortalecendo a participação e o envolvimento dos diversos segmentos sociais no processo de desenvolvimento sustentável;

VI – a proteção da qualidade ambiental do Município, por meio da manutenção e/ou recuperação do meio ambiente natural e cultural e do fortalecimento da gestão ambiental local;

VII – a preservação das atividades produtivas do meio rural no Município, em especial com relação à produção familiar de subsistência;

VIII – a maximização de ações e investimentos públicos de suporte ao processo de desenvolvimento social e à qualidade de vida da população, garantindo um trabalho integrado, Intersetorial e multidisciplinar na definição e implementação das políticas públicas sociais;

IX - o controle ambiental e urbanístico das instalações de usos e atividades causadoras de impactos ambientais e sociais negativos;

X - a fiscalização destinada a coibir a. implantação de parcelamento do solo, irregular, ilegal ou clandestino, assim como a busca de meios legais para regularização daqueles em desconformidade com as normas e padrões urbanísticos e regulatórios implantados ou em implantação;

XI – a proibição do uso especulativo de imóveis urbanos que resulte na sua subutilização ou não utilização, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade e redistribuir de uma forma socialmente justa a sua distribuição de ônus e benefícios da urbanização;

XII – a promoção de parcerias entre os setores público e privado nas políticas habitacionais de interesse social, nas políticas de desenvolvimento do turismo ecológico, cultural local e o turismo de negócios e em projetos de recuperação e revitalização urbana e de ampliação e transformação dos espaços públicos do Município, mediante o uso de instrumentos de política municipal adequados, tendo em vista a apropriação coletiva dos benefícios gerados por investimentos no Município;

XIII - promover o crescimento planejado do município em articulação com o planejamento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH);

XIV - o Planejamento de atividades turísticas e culturais, levando-se em consideração a proteção do Patrimônio Histórico-cultural, ambiental, e o desenvolvimento socioeconômico no município;

XV - o planejamento das atividades do turismo de negócios fomentado pelo Aeroporto Internacional Tancredo Neves, através de ações de incentivo e promoção, devendo o poder executivo, estabelecer normas e padrões específicos que incentivem a criação de equipamentos públicos e/ou em parceria com o setor privado, necessários para propiciar as atividades turísticas decorrentes dos encontros de interesse profissional, associativo, institucional, de caráter comercial, promocional, técnico ou científico.

Parágrafo único - Considera-se para fins de definição:

a) Ilegal - todo o parcelamento de solo não registrado no Cartório de Registro de Imobiliário;

b) Irregular - todo o parcelamento de solo aprovado pelo Poder Público, cujas obras estão em desacordo com a licença expedida, não executado em sua totalidade, que possui Termo de Compromisso vencido sem ter tido prazo aditivado e/ou onde foi efetivada a venda, cessão ou ocupação de lotes;

c) Clandestino - todo o parcelamento de solo que não possui projeto aprovado pelo Poder Público e que encontra-se implantado ou em implantação.

TÍTULO III
DAS DIRETRIZES SETORIAIS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 8º. O Poder Público promoverá a compatibilização do desenvolvimento econômico, científico e tecnológico com a preservação ambiental, promovendo o crescimento integrado e sustentável, expresso nas diferentes dimensões da vida socioeconômica, técnico-produtiva, geoambiental e político-institucional do Município de Lagoa Santa.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 9º. São diretrizes da política municipal de desenvolvimento econômico:

I – planejar o uso do solo no território municipal, compatibilizando o desenvolvimento econômico com a preservação cultural e a proteção do meio ambiente;

II - buscar a promoção do bem estar social, investindo em programas de geração de renda e estimulando a qualificação de mão de obra, através de parcerias e outras formas associativas criando novas oportunidades;

III – estimular a multiplicidade e a diversidade de usos;

IV – diversificar, integrar e complementar as atividades industriais, notadamente quando da utilização dos mecanismos municipais de captação e atração de investimentos;

V - Incentivar e estimular a produção artesanal, as atividades em cooperativas e as pequenas e microempresas locais, em especial, para atividades produtivas para as quais o Município encontra-se vocacionado ou apresente vantagens comparativas, simplificando a sua regularização, criando programas de capacitação e realizando campanhas de incentivo ao consumo de seus produtos e utilização de serviços do empresário local.

VI – apoiar o desenvolvimento do setor primário do Município, visando sua diversificação e a consolidação de unidades produtivas baseadas em formas associativas, favorecendo a inserção das populações ligadas à produção agrícola e ou, artesanal na economia municipal, de modo a melhorar suas condições de vida;

VII – apoiar prioritariamente o desenvolvimento do setor secundário e terciário do Município, a partir das seguintes estratégias:

a) diversificação e consolidação de unidades produtivas e prestadoras de serviços;

b) favorecimento à inserção no modelo de desenvolvimento regional, a partir dos investimentos em curso para implantação da plataforma logística de comércio exterior da região metropolitana de Belo Horizonte;

c) foco no atendimento ao público alvo do empreendimento a que se refere a alínea "b" deste artigo, qual seja, indústrias com alto conteúdo tecnológico e/ou alto valor agregado (eletrônica, informática, telecomunicações, quickas sembling, biotecnologia, aeroespacial, etc.) e prestadores de serviços de logística e de apoio ao comércio exterior (distribuição de comércio eletrônico);

VIII - instituir o Programa Municipal de Atração de Empresas com objetivo de incentivar a atração de empresas de alto valor agregado e voltadas à inovação e à modernização institucional, priorizando a atração de indústrias de tecnologia limpa, de pesquisa e desenvolvimento de base tecnológica e centros de pesquisa, startups e incubadoras devendo ser sancionada a sua regulamentação através de lei no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da aprovação do Plano Diretor;

IX - Estimular a qualificação de mão de obra que atenda as demandas do mercado de trabalho, promovendo pesquisa de demanda junto às empresas e buscando parceria com organizações do terceiro setor que atuam com qualificação profissional, entidade de classe de representação empresarial e do trabalhador;

X - fortalecer as empresas com destaque para os microempreendedores individuais, microempresas e as empresas de pequeno porte; através da integração, informatização e simplificação de procedimentos, caracterização e diferenciação prévia do nível de risco da atividade com emissão de parecer através de meio digital, promoção de parcerias para qualificação para o empreendedorismo e gestão, criação de local único para atendimento empresarial, ajustando normas e regulamentos dos serviços de vigilância sanitária ao porte da empresa, fornecendo previamente informações sobre os requisitos mínimos para adequação e controle ambiental de acordo com a atividade e porte do empreendimento através de uma seção na página digital da prefeitura;

XI - criar incentivos e parcerias buscando melhor estruturar o sistema de telecomunicações, especialmente o acesso à rede digital de computadores (internet), a fim de melhorar os serviços disponibilizados à população e promover a inclusão digital do Município;

XII – criar o centro de referência em pesquisas arqueológicas e paleontológicas do Brasil, como projeto estruturador de desenvolvimento do turismo histórico e ecológico, associando tradição com inovação e preservação ambiental com alta tecnologia;

XIII - estruturar e criar incentivos para implementação do Programa Agricultura Familiar, de modo a incentivar a produção agropecuária familiar, arranjos produtivos locais e a produção de orgânicos, incluindo a capacitação da mão-de-obra, a formalização, a criação de feiras itinerantes e de cadastro para fornecimento de gêneros alimentícios para o poder público;

XIV - promover parcerias e outras formas associativas com a iniciativa privada para melhorar e expandir as oportunidades de formação qualificada de mão-de-obra, considerando criando programas especiais para inclusão de jovens, idosos, portadores de síndromes, pessoas com mobilidade reduzida, mulheres e egressos do sistema carcerário;

XV – elaborar, implementar e gerir Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico em conformidade com a Lei da Política Municipal de Desenvolvimento Turístico de Lagoa Santa afinado com as tendências nacionais e internacionais da atividade, de modo a utilizar plenamente o potencial municipal e suas características específicas, quais sejam o patrimônio natural, o turismo de negócios, a paisagem característica da cidade e sua imagem de cidade do interior, calma, segura, acolhedora e saudável;

XVI – aprimorar a paisagem urbana, a qualidade da moradia de interesse social, a mobilidade e acessibilidade e a prestação de serviços públicos, inclusive de sistemas sanitários, mantendo a qualidade vida e a paisagem urbana característica de Lagoa Santa;

XVII - investir na melhoria das características urbanas, implantando um sistema de coleta de esgotos sanitários e de despoluição dos cursos d'água e lagoas, criando e equipando espaços livres de uso público, em especial o Parque Linear do Córrego Bebedouro;

XVIII - incentivar através de campanhas a ocupação da rede hoteleira com predominância no turismo de negócios e ecoturismo

considerando a localização estratégica do município em relação ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves e os circuitos turísticos do entorno;

XIX – Implementar demais ações no âmbito das Parcerias Público Privadas estabelecidas na Lei Municipal nº 3083/2010;

XX - Incentivar atividades em tecnologia, pesquisa e desenvolvimento e atrair investimentos de alto valor agregado, empresas de base tecnológica e centros de pesquisa.
XXI - Criação do Programa de Gestão do Patrimônio Imobiliário Municipal com objetivo de criar normas, fiscalizar, prever sanções e recuperar terrenos públicos cedidos para empresas que não tiverem sido implantadas no tempo legal ou que não estiverem exercendo as suas atividades de acordo com as normas celebradas com o poder público, recuperando áreas e cedendo para outras empresas;

XXII - Criar o Programa de Apoio à Industria e ao Setor de Serviços de Médio e Grande Porte no município, de forma a buscar incentivos, parcerias, desenvolvimento tecnológico, suporte em questões ambientais-arquitetônicas e qualificação de mão-de-obra local para o desenvolvimento e expansão das empresas instaladas, evitando o seu fechamento e o sucateamento;

XXIII - Criar o Programa de Qualificação e inserção de jovens no mercado de trabalho em parceria com organizações do terceiro setor, iniciativa privada, organizações de representação empresarial, sindical e de formação tecnológicas, para garantir tanto a qualificação quanto inserção do jovem por meio de programas de trainee, estágio, jovem aprendiz e outros;

XXIV - Fortalecer o banco de emprego e sua integração ao SINE através da celebração de parcerias para criação de novas oportunidades, buscando soluções junto a outras secretarias para resolução de problemas que impedem e/ou dificultam a captação e inserção de mão-de-obra no município como falta e/ou baixa qualificação profissional, falta de alternativas de transporte e altos custos de deslocamento.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DA MOBILIDADE URBANA

Art. 10. A Política Municipal de Mobilidade Urbana compreende o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas, que viabilizam os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município, e a integração regional.

Art. 11. São instrumentos da Política Municipal de Mobilidade Urbana:

I - Plano Municipal de Mobilidade Urbana – PLAMOB;

II - Comitê Técnico de Mobilidade Urbana;

III - Conferência Municipal de Mobilidade Urbana;

IV - Sistema Municipal de Mobilidade Urbana.

§ 1° - O Poder Público Municipal deverá elaborar o Plano de Mobilidade Urbana - PLAMOB, contemplando os requisitos previstos incluindo:

I. a hierarquização, o cadastramento e a classificação viária, considerando o mapa de vias existentes e sistema viário estruturador proposto, conforme Anexo I;

II. a identificação de pontos de estrangulamento e as vias com demandas para implantação ou recuperação de pavimentação e de rede de drenagem pluvial;

III. a requalificação do transporte público coletivo, através do estudo das atuais demandas e da projeção dos serviços nos próximos 10 (dez) anos, devendo estar prevista a implantação de novas rotas, a maior diversificação de horários e a circulação de micro-ônibus para atendimento em horários de menor fluxo;

IV. basear-se nos parâmetros fixados relativos às características viárias estabelecidos no Anexo II - Quadro de Características Geométricas das Vias, levando-se em consideração o planejamento de mobilidade viária e a necessidade de seu atendimento;

V. a proposta de implantação da rede cicloviária em articulação com a malha viária existente, identificando as principais rotas utilizadas no dia-a-dia da população e os pontos turísticos municipais a serem interligados, assim como os pontos a serem destinados para estacionamento de curta duração.

§ 2° - O Comitê Técnico de Mobilidade Urbana tem como competência acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de mobilidade urbana, realizar análises técnicas e emitir pareceres sobre projetos e produtos ligados à Política Municipal de Mobilidade Urbana para apresentação à plenária do CONCIDADE.

§ 3° - A Conferência Municipal de Mobilidade Urbana deve ser realizada a cada 02 (dois) anos concomitante como forma de mobilizar a sociedade, democratizar as decisões e realizar o controle social da ação pública.

§ 4° - O Sistema Municipal de Mobilidade Urbana é formado pelo Sistema Viário, Sistema Cicloviário e Sistema de Transportes.

§ 5° - O Plano de Mobilidade Urbana - PLAMOB irá regulamentar todos os demais instrumentos de gestão estratégica e administrativa, com exceção do Comitê Técnico de Mobilidade Urbana criado através do CONCIDADE.

Art. 12. Os sistemas viários e de transportes no Município abrange:

I – a malha viária;

II – o sistema de circulação viária;

III – os transportes coletivos e individuais públicos e privados, de cargas e de passageiros;

IV – as necessidades específicas de circulação de bicicletas, pedestres e de deficientes físicos.

Seção I
Sistema Viário Municipal

Art. 13. O Sistema Viário Municipal tem por objetivo realizar a articulação urbana com acessibilidade e fluidez, garantindo a qualquer cidadão o deslocamento com segurança em atendimento às demandas do crescimento e do desenvolvimento municipal.

§ 1° - O Sistema Viário Municipal compreende: a malha viária, o sistema de circulação viária e as necessidades específicas de circulação de bicicletas, pedestres e de pessoas com mobilidade reduzida.

§ 2° - São diretrizes específicas do Sistema Viário Municipal:

I - integrar e articular o sistema de transportes e o sistema viário;

II - fomentar a integração e articulação dos sistemas municipal e intermunicipal de transporte;

III - integrar o sistema de transporte coletivo municipal ao sistema metropolitano, com construção de estações de transferência nos eixos viários prioritários e estruturadores;

IV - prover acessibilidade aos centros de emprego, pavimentando prioritariamente as vias dos itinerários do transporte coletivo;

V - realizar manutenção periódica da pavimentação viária, nas áreas de maior circulação;

VI - implantar e operar nas estradas e logradouros municipais, facilitando a identificação, localização, mobilidade, conforto e segurança nos deslocamentos e acessos da população, as seguintes ações:

a) sinalização estratigráfica vertical e horizontal de regulamentação, advertência, informação e orientação;

b) rampas, rebaixos e travessias elevadas, facilitando o deslocamento de pessoas com mobilidade reduzida;

c) sinalização semafórica;

d) dispositivos de controle de velocidade e segurança.

VII - reforçar a iluminação pública das vias e praças, como garantia de acesso e segurança, principalmente aos pedestres e aos ciclistas;

VIII - sempre que possível, buscar a supressão de postes com o uso de redes subterrâneas;

IX - regulamentar e implementar estacionamento rotativo nas áreas com grande demanda por vagas de estacionamento e pequena disponibilidade de vagas.

§ 3° - As vias públicas, de acordo com suas características físicas e funcionais, classificam-se em:

a) vias de ligação regional: as vias de acesso e transposição do Município e de ligação entre a sede e os distritos especiais, com controle de acesso por meio de interseções sinalizadas ou obras de arte especiais;

b) vias arteriais: as principais vias de ligação entre bairros e entre os bairros e o centro, sendo permitida a entrada de veículos nas vias apenas em locais bem sinalizados e o estacionamento em locais determinados de forma a favorecer a localização do comércio, serviços e outras atividades;

c) vias coletoras: as vias auxiliares das vias arteriais, que cumprem o duplo papel de coletar e distribuir o tráfego local para as vias arteriais e dessas para as vias locais, de forma a minimizar impactos negativos nas áreas lindeiras, sendo permitido o estacionamento em locais determinados para favorecer a localização do comércio, serviços e outras atividades;

d) vias locais: as vias destinadas predominantemente a promover o acesso imediato às unidades que abrigam atividades lindeiras, sendo permitido o estacionamento de veículos;

e) vias de pedestre: as vias destinadas preferencialmente à circulação de pedestres em condições especiais de conforto e segurança, sendo permitido o tráfego eventual de veículos para acesso às unidades lindeiras, para serviços públicos e privados e para segurança pública, enquadrando-se nesta classificação os becos, passagens e vielas existentes;

f) ciclovias: as vias destinadas ao uso exclusivo de bicicletas e veículos não motorizados, excluídos aqueles movidos por tração animal, com diferenciação de pisos para circulação de pedestres, não sendo permitido o estacionamento de veículos motorizados.

§ 4° - A hierarquização do sistema viário existente, segundo a classificação contida neste artigo, deverá ser prevista no Plano de Mobilidade Urbana a que se refere o art. 11 desta Lei.

§ 5° - Os parâmetros relativos às características viárias, fixados levando-se em consideração o planejamento de mobilidade viária e a necessidade de seu atendimento, estão estabelecidos no Anexo II - Quadro de Características Geométricas das Vias.

§ 6° - A emissão de diretrizes para o parcelamento, o uso e a ocupação do solo deverá seguir a classificação viária definida neste artigo.

Seção II

Sistema Cicloviário Municipal

Art. 14 - O Sistema Cicloviário Municipal tem por objetivo planejar a implantação da rede cicloviária, da sinalização e de equipamentos que viabilizem a utilização segura da bicicleta como veículo de transporte.

§ 1° - O Sistema Cicloviário Municipal é constituído por rede cicloviária, estacionamentos de curta duração e bicicletários.

§ 2° - São diretrizes do Sistema Cicloviário Municipal:

I - Oferecer a população condições de segurança no deslocamento com bicicletas, seja no deslocamento diário ou para lazer;

II - Planejar as rotas prioritárias a serem implantadas em articulação com o Sistema Viário Municipal e com o Sistema de Transporte Municipal;

III - Planejar e implantar a sinalização associada à utilização da infraestrutura instalada;

IV - Planejar a localização estratégica de estacionamentos públicos temporários;

V - Incentivar e participar do licenciamento de bicicletários;

VI - Incentivar a utilização do transporte por bicicletas como meio de diminuir a poluição atmosférica, poluição sonora e transtornos no trânsito, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos usuários;

VII - Promover campanhas de conscientização em articulação com as políticas ambientais, culturais, educacionais, da saúde e do turismo;

VIII - adotar as diretrizes que constam da Lei Municipal nº 3.277/2012 em projetos para implantação de novas vias e reformas.

Seção III
Do Sistema de Transporte Municipal

Art. 14-A - O Sistema de Transporte Municipal compreende a prestação de serviços dos transporte: coletivos ou individuais, públicos ou privados, de cargas ou de passageiros, especial escolar ou fretado.

§ 1° - O Sistema de Transporte Municipal tem por objetivo regular a circulação de pessoas e veículos, sendo estruturado e fiscalizado pela Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTRAN.

§ 2° - São diretrizes específicas do Sistema de Transporte Municipal:

I - apoiar a articulação da estrutura urbana, atendendo às necessidades cotidianas dos cidadãos com conforto, segurança e regularidade, em todas as suas formas e meios especialmente na região central e nas áreas com maior adensamento urbano;

II - garantir o acesso universal por transporte coletivo a todos os bairros do Município, com prioridade para as áreas ocupadas por população de baixa renda, implementando um sistema integrado com tarifa única de passagem;

III - estruturar e melhorar o sistema de transporte coletivo municipal, aprimorando o quadro de horários e a oferta de linhas progressivamente, com revisão de itinerários, especialmente nas regiões com maior adensamento populacional e nas mais afastadas da região central;

IV - melhorar a qualidade dos pontos de embarque e desembarque de passageiros de ônibus, estando estruturados com cabines de espera, bancos e lixeiras.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 15 - A Política Municipal de Saneamento Básico tem por finalidade nortear a promoção do saneamento básico em âmbito municipal, devendo estar em consonância com as demais políticas de saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento social, econômico urbano e rural.

Art. 16 - São objetos da política municipal de saneamento básico:

I - abastecimento de água em quantidade suficiente para assegurar a higiene adequada e o conforto e com qualidade compatível com os padrões de potabilidade;

II - controle do sistema de captação, tratamento e distribuição, que assegure a potabilidade da água dentro dos padrões exigidos pela Organização Mundial de Saúde;

III - coleta, tratamento e disposição adequada dos esgotos sanitários;

IV - redes de macro e micro drenagem das águas pluviais;

V - sistema de coleta e destinação de resíduos sólidos;

VI - gestão e operação dos serviços de limpeza urbana municipal;

VII - controle de vetores transmissores e reservatórios de doenças.

Art. 17 - Para a implantação dos serviços estabelecidos neste Capítulo, o Poder Executivo Municipal e/ou, a(s) sua(s) concessionária(s) destinarão, além dos recursos orçamentários próprios, aqueles obtidos mediante financiamentos ou, ainda, aqueles obtidos mediante convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 18 - A Política Municipal de Saneamento será organizada e executada através do Sistema Municipal de Saneamento Básico, composto pelos instrumentos de gestão estratégica e participativa:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Comitê Técnico de Saneamento Básico no âmbito do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) equivalente ao Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Conferência Municipal de Saneamento Básico a ser realizada a cada 02 (dois) anos concomitante à Conferência Municipal de Meio Ambiente;

IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Ambiental.

§ 1° - O Plano Municipal de Saneamento Básico deve ser aprovado pelo Comitê Técnico de Saneamento Básico e, conter os elementos básicos para a operacionalização e o planejamento das ações de saneamento do município, as estimativas de investimentos, as fontes de recursos, os objetivos e as metas e a definição de prioridades, contemplando os quatro componentes básicos:

I - abastecimento de água;

II - esgotamento sanitário;

III - gestão dos resíduos sólidos;

IV - drenagem e manejo das águas pluviais.

§ 2° - O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser revisado a cada quatro anos, devendo ser dada a devida publicidade da avaliação sobre a análise da efetividade e do cumprimento do plano vigente.

§ 3° - A Conferência Municipal de Saneamento Básico deve ser realizada a cada 02 (dois) anos concomitante à Conferência Municipal de Meio Ambiente, como forma de mobilizar a sociedade, democratizar as decisões e realizar o controle social da ação pública.

§ 4° - O Comitê Técnico de Saneamento Básico tem como competência acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de saneamento, realizar análises e emitir pareceres sobre projetos e produtos ligados à política municipal de saneamento para apresentação à plenária do CONCIDADE.

§ 5° - O Fundo Municipal de Saneamento Básico tem como objetivo, financiar as ações públicas de saneamento de forma complementar e permanente, tendo como fontes de recursos, o sistema tarifário dos serviços de saneamento, dotações orçamentárias do município, outros fundos, doações e subvenções nacionais e internacionais, recursos financeiros de agências de financiamentos nacionais.

§ 6° - O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Ambiental tem como função garantir o acesso às informações sobre o saneamento municipal a todos os órgãos, entidades da sociedade civil e à população em geral.

§ 7° - O Plano Municipal de Saneamento Básico irá regulamentar todos os demais instrumentos de gestão estratégica e administrativa, com exceção do Comitê Técnico de Saneamento Básico criado através do CONCIDADE.

Art. 19. São diretrizes gerais da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - Priorizar a universalização do acesso aos serviços e pela promoção da efetividade das ações de saneamento básico, através da eficaz aplicação de recursos para execução de obras e serviços, realização de uma gestão eficiente e para a garantia da função social;

II - Estabelecer a articulação, a integração e o diálogo entre o Plano Diretor Municipal, o Plano Municipal de Saneamento Básico, o Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, a Política Municipal de Saúde e demais planos regionais e dos municípios limítrofes;

III - Promover a prestação de serviços de abastecimento de água contínuo com qualidade e em quantidade suficiente para assegurar o bem estar da população e compatível com os padrões de potabilidade;

IV - Promover o controle do sistema de captação, tratamento e distribuição, que assegure a potabilidade da água dentro dos padrões exigidos pela Organização Mundial de Saúde;

V - Fiscalizar as concessionárias, regulamentar e aplicar penalidades para interrupção de serviços sem comunicação e justificativa prévia, desperdício de recursos e poluição dos ecossistemas por lançamento de efluentes sem tratamento em córregos, entre outras determinações, incluindo a possibilidade de perda da concessão;

VI - Fomentar a realização das atividades necessárias para o controle de vetores transmissores de doenças e de seus reservatórios;

VII - Criar instâncias de participação e controle social para o planejamento, acompanhamento e avaliação da política de saneamento ambiental;

VIII - Estabelecer critérios que tornem as tarifas sociais mais inclusivas;

IX - Adoção de indicadores e parâmetros ambientais, sanitários, epidemiológicos e socioeconômicos para o planejamento, a execução e a avaliação das ações de saneamento básico;

X - Priorizar a adoção de tecnologias apropriadas às condições socioculturais e ambientais de cada localidade, considerando os termos econômicos, sociais e culturais;

XI - Respeitar as legislações relacionadas à proteção ambiental e à saúde pública no planejamento e na execução de ações e em obras e serviços de saneamento, cabendo aos órgãos e às entidades por elas responsáveis, seu licenciamento, sua fiscalização e seu controle ambiental;

XII - Promover a ampliação da parcela da população coberta por serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais, realizando a compatibilização das tarifas com o poder aquisitivo;

XIII - ampliar o atendimento as regiões a serem desenvolvidas, mediante compensação;

XIV - promover integração com os programas de saúde e educação;

XV - articular, em nível metropolitano, com órgãos públicos e privados e organizações sociais de pesquisa e estudos o planejamento das ações de saneamento e dos programas urbanísticos de interesse comum, de forma a assegurar a preservação dos mananciais, a produção de água tratada, a interceptação e o tratamento dos esgotos sanitários, a drenagem urbana, o controle de vetores e a adequada coleta e disposição final dos resíduos sólidos;

XVI - buscar a permanente melhoria da qualidade e a máxima produtividade na prestação dos serviços de saneamento básico, considerando as especificidades locais e as demandas da população com estabelecimento de metas e avaliação de resultados;

XVII - atingir a meta de redução pela metade da proporção de pessoas sem saneamento básico até 2020, estabelecida nos Objetivos do Milênio (2009/2010), no Biênio do Saneamento, previsto no Decreto Federal nº 6.942, de 18 de agosto de 2009, e no "Pacto pelo Saneamento Básico";

XVIII - Promover ações de educação sanitária e ambiental com base em princípios sociais, voltadas para o controle e uso racional da água, o monitoramento de estações de tratamento de esgoto e de fossas e o controle de doenças de veiculação hídrica, de vetores e de zoonoses;

XIX - promover nas ações estabelecidas a equidade social e territorial em relação ao acesso ao saneamento básico, com vistas a promover: a sustentabilidade ambiental, social e econômica; a colaboração para o desenvolvimento urbano e a melhoria da qualidade de vida, das condições ambientais e de saúde pública;

XX - estabelecer mecanismos de controle sobre a atuação de concessionários dos serviços de saneamento, de maneira a assegurar a adequada prestação dos serviços e o pleno exercício do poder concedente por parte do Município.

Seção I
Da Drenagem Pluvial

Art. 20. O Sistema de Drenagem Pluvial do Município de Lagoa Santa compreende os equipamentos e ações relativas à macro e micro drenagem e tem por objetivo, a solução dos problemas relacionados ao escoamento de águas superficiais no Município.

§ 1º – A rede de macrodrenagem destina-se a promover o escoamento dos cursos d'água, evitando as enchentes nas áreas ocupadas.

§ 2º – A rede de micro drenagem destina-se à captação e escoamento das águas pluviais nas áreas de ocupação urbana, conectando-se à rede de macrodrenagem ou diretamente aos corpos hídricos receptores quando for o caso.

§ 3º – O sistema de drenagem poderá ser complementado por dispositivos de coleta e armazenamento, ou infiltração de águas pluviais, fundamentados em tecnologia adequada.

Art. 21. São diretrizes específicas do Sistema de Drenagem Pluvial:

I – garantir o equilíbrio entre absorção, retenção e escoamento de águas pluviais;

II – implementar ações e recomendações do Plano Diretor de Drenagem Municipal de Setembro de 2008;

III – estabelecer normas e procedimentos relativos à manutenção da rede existente;

IV - expandir a rede para as áreas de ocupação urbana consolidada, onde inexista rede de micro drenagem e desligar todas as conexões existentes com redes de esgotamento sanitário, especialmente nas regiões com maior adensamento populacional e nas mais afastadas da região central;

V – promover a adequação das redes existentes nos locais em que as mesmas se apresentem saturadas;

VI – estabelecer, na lei de parcelamento, uso e ocupação do solo, taxas de permeabilidade para disciplinar a ocupação dos lotes urbanos, visando manter a capacidade de infiltração natural de águas pluviais;

VII – promover a adoção de alternativas de tratamento de fundos de vale com a mínima intervenção no meio ambiente natural, com a finalidade de solucionar as questões inerentes ao risco geológico e inundações.

VIII - Promover a proteção e recuperação das matas ciliares e a proteção do solo de processos erosivos; adotar medidas para reduzir e controlar o processo de impermeabilização do solo, devido à urbanização;

IX - Impedir/controlar a ocupação das áreas naturais de alagamentos dos corpos d'água, para controle das vazões de cheias.

Parágrafo único - O Plano Diretor de Drenagem Municipal de setembro de 2008 deverá ser atualizado e incorporado no Plano Municipal de Saneamento Básico a ser elaborado.

Seção II
Do Abastecimento de Água

Art. 22. O Sistema de Abastecimento de Água do Município de Lagoa Santa compreende a captação, o armazenamento, o tratamento e a distribuição de água.

Art. 23. O Plano Municipal de Saneamento deverá prever o gerenciamento, fiscalização e controle de qualidade da água distribuída pela concessionária, que deverá apresentar, anualmente, laudos técnicos que atestem a potabilidade da água de acordo com os padrões da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 24. São diretrizes específicas do Sistema de Abastecimento de Água:

I – implementar ações e recomendações do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – gerenciar a concessão da prestação dos serviços, especialmente no que diz respeito ao planejamento e ao estabelecimento de prioridades, garantindo o fornecimento de água em quantidade e qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

III - realizar planejamento estratégico para a distribuição de água no município, contemplando o desenvolvimento do mesmo, com ações que impliquem em triplicar a atual disponibilidade hídrica do município em até 05 (cinco) anos da promulgação da presente lei, tomado como base, ações que incentivem a manutenção das nascentes existentes no município, o aproveitamento de fontes hídricas oriundas de captações de água de chuva, além do incentivo ao reuso de água, promovendo ações públicas de cunho preservacionista, bem como, ações mitigadoras de impactos ao meio ambiente;

IV – promover política tarifária que considere as condições econômicas da população, garantindo que a tarifa não seja empecilho para a prestação de serviços oferecidos pelo Município de Lagoa Santa, diretamente ou por intermédio da concessionária dos serviços;

V – garantir a proteção dos mananciais existentes no território municipal;

VI – promover campanhas educativas que visem contribuir para a redução e a racionalização do consumo de água.

VII - incentivar ações para a manutenção das nascentes, o aproveitamento proveniente de captações de água de chuva, além do reuso de água, promovendo ações públicas de cunho conservacionista e mitigadoras de impactos ao meio ambiente;

VIII - regulamentar normas para prestação de serviços mínimos pela concessionária, exigindo que sejam fornecidos serviços com qualidade e quantidade adequadas, aplicando multas e sanções em caso de descumprimento, não adequações e desperdício.

Seção III
Do Esgotamento Sanitário

Art. 25. O Sistema Municipal de Esgotamento Sanitário compreende a coleta, o tratamento e a disposição final de efluentes sanitários, assim como o seu gerenciamento, fiscalização e controle.

Art. 26. O Plano Municipal de Saneamento deverá prever:

I - o gerenciamento, fiscalização e controle de qualidade do tratamento de esgoto promovido pela concessionária, que deve apresentar regularmente laudos técnicos que atestem a qualidade do serviço;

II – o montante de recursos necessários para a instalação da rede de coleta e tratamento de esgoto em todo o perímetro urbano do Município de Lagoa Santa, bem como uma meta de atendimento de todo o passivo, no prazo máximo de 10 (dez) anos, através da concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e saneamento;

III - exigir a obrigatoriedade de ampliação do sistema de coleta de esgoto, estações elevatórias e de estações de tratamento de esgoto, por parte da concessionária de serviços públicos conforme previsto no Plano Municipal de Saneamento Básico, assim como para empreendimentos em que houver demanda por ampliação, provendo tanto as estações existentes quanto as novas de mecanismos que adotem inovações tecnológicas que propiciem a eficiência do tratamento de esgoto com o menor impacto ambiental possível.

Art. 27. São diretrizes específicas do Sistema de Esgotamento Sanitário:

I – implementar ações e recomendações do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – gerenciar a concessão da prestação dos serviços, de acordo com os padrões adequados, nas áreas urbanas, estabelecendo normas relativas ao planejamento e estabelecimento de prioridades;

III – assegurar a toda a população a coleta, interceptação, tratamento e disposição ambientalmente adequados dos esgotos sanitários, principalmente nas áreas em torno às lagoas;

IV - Adequar o sistema de esgotamento sanitário do município, substituindo as fossas rudimentares por fossas sépticas, ou fossas ecológicas, ou por ligação à rede pública de coleta de esgoto;

V – assegurar a justa distribuição e tarifação dos serviços oferecidos pelo Município, diretamente ou por intermédio da concessionária dos serviços, considerando as diferentes realidades socioeconômicas da população e os sistemas existentes;

VI - construir interceptores nos fundos de vale e entorno de lagoas, evitando a contaminação dos corpos hídricos por esgoto sanitário, tendo como premissa o respeito às áreas de preservação permanente, o controle ambiental das obras e a recomposição da vegetação ciliar;

VII - Implementar ações que visem a despoluição dos corpos hídricos urbanos que não impliquem em sua canalização e prevejam a recomposição da vegetação;

VIII - fiscalizar o tratamento dos efluentes gerados pelas indústrias e agroindústrias de forma a verificar se os padrões de lançamento estão atendendo às normas vigentes;

IX - promover campanhas junto à população das áreas rurais sobre as técnicas de construção de fossas sépticas para coleta e tratamento de efluentes sanitários e viabilizar em parceria com o sindicato rural a sua implantação em propriedades de agricultura familiar e/ou com moradores de baixa renda;

X - fiscalizar e controlar empresas especializadas prestadoras de serviço de limpeza de fossas, que deverão estar devidamente licenciadas com a comprovação de disponibilidade de local apropriado para destinação final desses efluentes;

XI - fiscalizar e promover campanhas orientadoras para que os proprietários de imóveis realizem a ligação da rede predial à rede pública de esgotamento sanitário.

Seção IV
Da Limpeza Urbana

Art. 28. O Sistema de Limpeza Pública do Município de Lagoa Santa compreende a coleta de lixo domiciliar e séptico, a capina e a varrição dos espaços públicos, bem como a disposição de forma ambientalmente adequada dos resíduos sólidos coletados.

Art. 29. São diretrizes específicas do Sistema de Limpeza Urbana:

I - elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, como parte integrante do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – prestar ou gerenciar a concessão da prestação dos serviços, de acordo com os padrões adequados, nas áreas urbanas, estabelecendo normas relativas ao planejamento e estabelecimento de prioridades;

III - implantar em até 05 (cinco) anos a o sistema de coleta seletiva na área urbana consolidada, promovendo campanhas educativas e orientadoras que visem a participação no processo e a mudança de comportamento em relação à redução, à reutilização e à reciclagem dos resíduos sólidos;

IV - criar e regulamentar o Programa de Acompanhamento e Assistência dos Trabalhadores da Limpeza Urbana visando estabelecer normas e padrões para que:

a) realizem o trabalho em segurança, em atendimento às normas de Segurança do Trabalho, incluindo a determinação de Equipamento de Proteção Individual - EPI para cada tipo de atividade que será fornecido, recolhido e documentado;

b) exista a garantia e o acompanhamento do atendimento às normas de saúde para trabalhos insalubres, com previsão de assistência e acompanhamento prioritário para os trabalhadores;

c) recebam capacitação e treinamento adequado, assim como cursos de reciclagem sobre segurança, saúde e meio ambiente;

d) as condições de trabalho seja constantemente avaliadas, tanto de trabalhadores concursados e contratados pela Prefeitura, como contratados pelas empresas prestadoras de serviços que deverão comprovar o cumprimento das normas estabelecidas pelo programa ou criar parcerias e acordos para avaliação em conjunto.

Parágrafo Único - As áreas objeto de processo administrativo nas esferas Estadual e Federal, não poderão ser utilizadas para recepção de inertes (bota-foras), conforme prevê o inciso V.

Seção VI

Dos resíduos sólidos

Art. 30. O Sistema Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos compreende a gestão dos resíduos sólidos produzidos no município, seja pelo poder público ou pela iniciativa privada, estabelecendo normas e o controle do que será descartado para a correta destinação, tendo como diretrizes específicas:

I - desenvolver programas de gestão, visando à redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada de resíduos e rejeites, pelo poder público, pelo terceiro setor e pela iniciativa privada, através da gestão interna ou externa, através de parcerias, colaboração mútua, contratos, investimentos ou captação de recursos;

II - estabelecer critérios para locação, instalação e funcionamento de unidades de tratamento, de triagem, de transbordo, de acondicionamento e de destinação final de resíduos sólidos e rejeitos para regular a elaboração de projetos para construção e a sua instalação;

III - promover a implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas entre municípios para busca de soluções comuns, a partir de critérios de economia de escala, localização, prevenção dos riscos ambientais e saúde pública;

IV - fortalecer a logística reversa prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevista na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, através de convênios, parcerias e de uma rede de colaboração entre poder público, inciativa privada e terceiro setor;

V - promover a erradicação de lixões e de bota-fora de entulhos ilegais e irregulares;

VI - estabelecer critérios para a implantação de usinas de aproveitamento energético de biogás e de usinas/fornos de incineração;

VII - realizar a instalação e a manutenção de lixeiras e coletores de materiais recicláveis em espaços públicos, podendo ser criadas normas para celebrar parcerias para este fim;

VIII - exigir e fiscalizar o cumprimento das normas em relação ao condicionamento e à destinação dos resíduos perigosos de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 283 de 12 de julho de 2001;

IX - regulamentar normas para apresentação e aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde - PGRS pelos estabelecimentos geradores de forma a fiscalizar e gerenciar a adequada disposição dos resíduos de serviços de saúde, a ser renovado a cada 4 anos ou a cada alteração no porte do empreendimento;

X - estimular e criar parcerias para a implantação de coleta seletiva principalmente através de cooperativas e associações, dando apoio institucional, possibilitando parcerias, auxiliando na obtenção dos recursos e investindo em capacitação associada à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

XI - regulamentar normas para que os estabelecimentos geradores de grandes volumes de resíduos sólidos apresentem para aprovação o Plano de Gerenciamento de Resíduos a ser renovado a cada 4 anos ou a cada alteração no porte do empreendimento, incluindo definição de valores para pagamento da taxa de recolhimento de excedentes, caso opte pelo serviço de recolhimento pela prefeitura;

XII - regulamentar normas para apresentação, aprovação e acompanhamento da execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil junto ao licenciamento urbanísticos de obras, incluindo a previsão da correta destinação e o controle ambiental de obras de forma a evitar o despejo de resíduos nas vias públicas e as sanções administrativas em caso de não cumprimento das determinações.

Art. 31. É vedado o depósito de resíduos sólidos irregular e/ou ilegal, na forma de lixões a céu aberto, pontos de entulho e acúmulo de resíduos em terrenos cobertos ou não, em todo o território municipal.

Parágrafo único - O Executivo Municipal promoverá campanha visando à participação da comunidade no combate e erradicação dos despejos indevidos e acúmulos de lixo em terrenos baldios, logradouros públicos, rios, canais, vales e outros locais.

Seção V
Do Controle de Vetores

Art. 32. O Sistema de Controle de Vetores compreende a vigilância sanitária e epidemiológica, bem como o controle de vetores propriamente dito.

Parágrafo único – A gestão do sistema de controle de vetores deve ter como premissa básica a articulação das ações dos diversos órgãos afetos ao saneamento básico.

Art. 33. São diretrizes específicas do Sistema de Controle de Vetores:

I – executar os procedimentos preventivos, referentes à vigilância sanitária e epidemiológica recomendados pelo Ministério da Saúde;

II – promover o controle de vetores em todo o Município de Lagoa Santa, visando à prevenção das zoonoses e à melhoria da qualidade de vida;

III – implementar campanhas de vacinação;

IV – promover ações educativas com a comunidade;

V – elaborar legislação sanitaria;

VI – estabelecer, na legislação acima referida, infrações administrativas, com as respectivas sanções, a serem aplicadas aos proprietários de lotes ou glebas vagas que forem identificados como focos geradores de insalubridade, doenças e pestes urbanas;

VII - criar o Observatório Municipal das Doenças Infecciosas e Parasitárias, de forma a abastecer um mapa epidemiológico de cada região do município para obter dados para criação de um perfil epidemiológico, para nortear a execução de protocolos de ação e para informar a população sobre medidas de prevenção, controle, urgência e tratamento, sendo inicialmente monitoradas:

a) cólera;

b) febre tifoide e paratifoide;

c) amebíase em crianças de 7 a 14 anos;

d) diarréia e gastroenterite de origem infecciosa presumível em crianças de menos de 4 anos;

e) Leptospirose icterohemorrágica;

f) outras formas de leptospirose;

g) Febre amarela;

h) Dengue;

i) Febre hemorrágica devido ao vírus da dengue;

j) Doença do vírus Zika;

k) Febre Chikungunya,

l) Leishmaniose;

m) Febre Maculosa,

n) Criptococose;

o) Hepatite Aguda A;

p) Malária;

q) Tripanossomíase;

r) Esquistossomose;

s) Ancilostomíase.

VIII - investir em novas tecnologias, como uso de Veículos Aéreos não Tripulados - VANTs para inspecionar imóveis abandonados e/ou em más condições de conservação, incluindo a regulamentação sobre o treinamento dos operadores, as formas de uso dos equipamentos e a sua aplicação legal;

IX - criar e regulamentar o Programa de Acompanhamento e Assistência dos Trabalhadores do Setor de Zoonoses visando estabelecer normas e padrões para que:

a) realizem o trabalho em segurança, em atendimento às normas de Segurança do Trabalho, incluindo a determinação de Equipamento de Proteção Individual - EPI para cada tipo de atividade que será fornecido, recolhido e documentado;

b) exista a garantia e o acompanhamento do atendimento às normas de saúde para trabalhos insalubres, com previsão de assistência e acompanhamento prioritário para os trabalhadores;

c) recebam capacitação e treinamento adequado, assim como cursos de reciclagem sobre segurança, saúde e meio ambiente;

d) as condições de trabalho sejam constantemente avaliadas, tanto de trabalhadores concursados e contratados pela Prefeitura, como contratados pelas empresas prestadoras de serviços que deverão comprovar o cumprimento das normas estabelecidas pelo programa ou criar parcerias e acordos para avaliação em conjunto.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 34. A Política Municipal de Meio Ambiente compreende o conjunto de políticas urbanas relativas ao saneamento básico, à utilização racional dos recursos naturais, ao controle ambiental de atividades, ao uso e ocupação do solo e à regularização ambiental, que sejam compatíveis com o desenvolvimento social e econômico, o bem estar e a qualidade de vida da população.

Art. 35. Os bens materiais e imateriais que integram o patrimônio natural, paisagístico, arqueológico, paleontológico e espeleológico devem ser mapeados, inventariados, preservados, assim como determinadas áreas de entorno e/ou amortecimento afim que seja garantida a sua proteção.

Art. 36. São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I – mapear as cavidades e lapas do Município;

II – promover o turismo ecológico e a educação ambiental, destacando as paisagens e ativos naturais;

III – buscar a participação efetiva do Município nos sistemas de gestão das Unidades de Conservação existentes e daquelas que vierem a ser criadas, especialmente ligados aos conselhos regionais e locais da Área de Proteção Ambiental do Carste de Lagoa Santa, da Área de Proteção Especial Aeroporto, dos Subcomitês e do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sumidouro a fim de fortalecer e contribuir para o desenvolvimento regional de caráter ambiental, cultural e turístico;

IV – monitorar a qualidade da água utilizada para o abastecimento público e também das lagoas do Município;

V - elaborar um Plano de Gestão específico para preservação e proteção das nascentes, rios e lagoas;

VI - priorizar a recuperação e conservação de lagoas, nascentes e lençol freático através da recuperação arbórea das áreas necessárias e estratégicas para preservação permanente presentes no município, dando ênfase aos corpos hídricos urbanos, tais como córrego bebedouro e a lagoa central;

VII - desenvolver e incentivar atividades voltadas para educação ambiental, com a população vizinha aos cursos d'água, podendo firmar parceria com organizações sociais para tal fim e realizar permanente controle de novas ocupações;

VIII - delimitar e mapear áreas verdes, permitindo a efetivação do controle sobre as áreas verdes públicas e privadas existentes e sobre aquelas a serem criadas, de forma a garantir sua adequada manutenção, utilização e preservação;

IX – estabelecer o manejo da vegetação na área urbana e o enriquecimento da arborização, por meio da criação de um Programa de Áreas Verdes Urbanas;

X – implantar ou fomentar a produção de mudas nativas arbóreas e exóticas;

XI – realizar programa de requalificação da Lagoa Central nos seus aspectos bióticos e abióticos;

XII - envidar esforços em conjunto com o Instituto Estadual de Florestas para o monitoramento das condições bióticas e abióticas da Gruta da Lapinha, com vista à preservação do patrimônio e manejo da visitação turística;

XIII - promover ou fomentar ações ambientais compartilhadas entre Município, associações de proprietários de lotes em loteamentos fechados, condomínios e população;

XIV – formalizar parcerias de combate a incêndios junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, envolvendo ações de prevenção que deverão enfocar o meio rural e urbano;

XV – buscar a ampliação do acesso da comunidade às unidades de conservação ambiental, propiciando condições de apropriação e preservação;

XVI – garantir a reabilitação de áreas degradadas;

XVII – incentivar o estudo e a pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional da energia e a proteção dos recursos ambientais;

XVIII – dotar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA – de estrutura capaz de cumprir suas funções ao manifestar-se sobre as questões que envolvam matéria ambiental, autorizando a utilização do fundo municipal de meio ambiente para a contratação de mão de obra especializada, para subsidiar a tomada de decisão dos conselheiros, autorizando ainda, a celebração de parcerias e, ou, convênios de cooperação com as universidades, e, ou, outras entidades e órgão capazes de munir tecnicamente as decisões dos membros do referido Conselho, além de contratação de empresas especializadas quando necessário;

XIX – autorizar o poder executivo a firmar convênio com o Estado, através da Secretaria de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável, para licenciamento ambiental de empreendimentos compreendidos listado na Deliberação Normativa 213/2107, integrando assim ao SIMMA - Sistemas Municipais de Meio Ambiente de Minas Gerais;

XX - elaborar lei ambiental municipal e normatização dos procedimentos para licenciamento Ambiental de empreendimentos não listados e classificados na Deliberação Normativa 213/2017, em até 12 (doze) meses, contados a partir da promulgação da presente lei;

XXI – garantir a preservação da cobertura vegetal de interesse ambiental em áreas particulares, por meio de mecanismos de compensação aos proprietários.

XXII - garantir a fiscalização efetiva do órgão ambiental competente em relação às áreas naturais protegidas do município, ou seja, áreas verdes, áreas de preservação permanente, Unidades de Conservação, reserva legal, lagoas e outras;

XXIII - elaborar Plano de Integração das Zonas Verdes, ligando as áreas de preservação, alto dos morros, matas ciliares, córregos e áreas verdes municipais;

XXIV– promover ou fomentar ações ambientais que visem a recuperação dos bota foras de material de construção existentes, inclusive aqueles existentes na grota do Morro do Cruzeiro, assim como incentivar a construção e operação por terceiros de novos pontos de descarte de materiais de construção;

XXV - incentivar a elaboração de um Plano de Manejo para o Monumento Natural Várzea da Lapa em conformidade com o Plano de Manejo do Parque Estadual do Sumidouro;

XXVI - promover a reconstituição da flora da Área de Preservação Permanente do córrego do Bebedouro e criar ações para impedir qualquer lançamento de efluentes no curso d'água.

Art. 36-A – Vetado.

Art. 37. Vetado.

CAPÍTULO V
DAS POLÍTICAS SOCIAIS

Art. 38. As Políticas Sociais Municipais referem-se aos programas, projetos, serviços, benefícios e equipamentos de uso coletivo destinado à prestação dos serviços de educação, cultura, turismo, esporte e lazer, saúde, assistência social, segurança e habitação de interesse social, tendo como diretrizes gerais:

I – universalizar o atendimento;

II – melhorar a qualidade dos equipamentos e a sua acessibilidade;

III - Realizar diagnóstico sócio territorial local e/ou estudos técnicos para elaboração de planos setoriais que atendam as diretrizes desta lei.

IV – Humanizar o atendimento.

Seção I
Da Educação

Art. 39. A Política Municipal de Educação será subsidiada pelos critérios exigidos na legislação vigente e deverá contemplar os princípios expressos na política nacional e estadual de Educação atendendo às seguintes diretrizes:

I – manter sistemática coleta, análise, armazenagem e divulgação de dados do seu sistema educacional, como oferta e demanda por vagas nas instituições públicas de ensino, disponibilizando as informações ao público em geral;

II – adotar medidas visando à garantia de vagas no sistema educacional a todas as crianças de 0 a 6 anos de idade, residentes no Município, de acordo com a demanda de suas famílias;

III – ofertar educação escolar para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência;

IV – elaborar padrões de infraestrutura para as instituições de educação de acordo com os parâmetros nacionais e com a lei de acessibilidade;

V – realizar cursos de capacitação técnica dos profissionais da área de educação, para que possam melhorar o atendimento nas escolas e qualidade do ensino ofertado;

VI – adotar medidas para garantir que os imóveis onde funcionam as instituições de ensino estejam em conformidade com os padrões de infraestrutura estabelecidos pela Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 – Lei de Acessibilidade;

VII – incentivar a implantação de novos cursos do ensino superior no Município;

VIII – Incentivar o acesso ao ensino superior e ao ensino técnico no município;

IX - realizar fiscalização, vistorias periódicas e a manutenção preventiva do serviço prestado de Transporte Escolar de forma que este atenda às exigências legais em relação à qualidade do serviço ofertado, através do programa de gestão do transporte escolar.

X – firmar parcerias e convênios para possibilitar ao cidadão privado de liberdade, a possibilidade de estudo previsto na legislação, inclusive, com a cessão de servidores para tal finalidade e disponibilização de vagas em cursos de capacitação.

XI - Garantir a democratização do funcionamento, gestão e planejamento das atividades educacionais nas unidades de ensino, promovendo e incentivando a implantação e funcionamento adequado de instâncias deliberativas e de participação social, tais como colegiado e grêmios estudantis;

XII - Adotar medidas para garantir o aumento da oferta de vagas na educação infantil, prioritariamente na modalidade de creche, bem como o funcionamento das mesmas em tempo integral;

XIII - Adotar medidas para possibilitar a implantação do programa Escola Aberta, para acesso e apropriação dos prédios escolares pela comunidade, nos fins de semanas para realização de atividades de lazer, esporte, arte, integração e cidadania.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Educação será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo constituído também pelas suas Unidades de Apoio, pelas instituições educacionais públicas, privadas e não governamentais, seus projetos e programas devidamente regulamentados, tendo como instrumentos básicos de gestão:

I - vetado.

II - vetado.

III - vetado.

IV - vetado.

V - vetado.

VI - vetado.

Seção II
Da Cultura

Art. 40 - Vetado.

Art. 41. A Política Municipal de Cultura será subsidiada pelos critérios exigidos na legislação vigente e deverá contemplar os

princípios expressos na política nacional e estadual de cultura atendendo às seguintes diretrizes:

I – valorizar, proteger e conservar o Patrimônio Cultural de Lagoa Santa, constituído por seu patrimônio histórico arqueológico, espeleológico e paleontológico;

II – estimular e divulgar a produção cultural tradicional, introduzindo conteúdos de valorização do patrimônio cultural nos currículos das escolas municipais, associando-o ao ensino da história do Município;

III – apoiar as iniciativas culturais das escolas e centros comunitários;

IV – apoiar e valorizar os produtores de doce da região da Lapinha, sendo esta uma prática cultural tradicional local;

V – buscar parcerias para a restauração e conservação do patrimônio cultural;

VI – incentivar, apoiar e promover iniciativas culturais da classe artística do Município que forem recomendadas pelo Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa;

VII – incentivar a criação de meios de comunicação na cidade;

VIII – compatibilizar as diretrizes de ordenamento territorial às diretrizes de proteção ao patrimônio cultural previstas nos planos de gestão das Unidades de Conservação;

IX – revisar e decidir quanto aos tombamentos propostos na lei orgânica, por meio de processo administrativo que siga os trâmites legais do tombamento previstos no Decreto–Lei nº 25, de 30 de Novembro de 1937, com posterior homologação, por meio da publicação de Decreto pelo Prefeito Municipal;

X - elaborar, implantar e gerir o Plano Municipal de Cultura como instrumento indutor do desenvolvimento de políticas de preservação e viabilização das principais formas de manifestação presentes em Lagoa Santa, visando o incremento, a ordenação e o desenvolvimento da atividade cultural local e regional.

XI - manter sistemática coleta, análise, armazenagem e divulgação de dados sobre sítios arqueológicos e paleontológicos e cavidades existentes no Município, disponibilizando os dados ao público em geral;

XII - ampliar convênios e termos de cooperação, bem como outras formas de parceria e fomentar pesquisas na área de arqueologia a fim de subsidiar o desenvolvimento sustentável e integrado entre cultura, turismo e economia;

XIII - promover a integração entre os órgãos de proteção culturais existentes, como o Centro de Arqueologia Annette Laming Emperaire (CAALE) e Receptivo da Lapinha, a fim de incentivar a realização de pesquisas e de ações de proteção efetiva do patrimônio arqueológico;

XIV - fortalecer as instituições de proteção ao patrimônio cultural existentes no Município, incrementando o corpo técnico e a cooperação entre pesquisadores responsáveis pelas instituições;

XV – elaborar Plano Global Específico nas regiões do município onde haja necessidade de integrar o desenvolvimento social e urbanístico com a preservação cultural e patrimonial;

XVI - definir diretrizes de proteção integrada de edificações importantes para os valores e reconhecimento histórico dos cidadãos;

XVII – considerar os critérios da UNESCO para elaboração de planos de proteção ao patrimônio cultural, inserindo Lagoa Santa na perspectiva dos monumentos inseridos na lista de patrimônio mundial da humanidade;

XVIII – estimular convênios e parcerias público-privadas para fomento à pesquisa e proteção ao patrimônio arqueológico, espeleológico e paleontológico (Patrimônio AEP);

XIX - implantar sistema de segurança para garantir o funcionamento, a preservação do patrimônio e a qualidade do turismo no Município;

XX - dotar o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de estrutura capaz de cumprir suas funções nas manifestações sobre as questões que envolvam matéria de cultura e patrimônio histórico.

Seção III
Do Turismo

Art. 42 - Vetado.

Art. 43. São diretrizes específicas para a Política Municipal de Desenvolvimento Turístico:

I – elaborar roteiro turístico com rotas alternativas de acesso ao patrimônio cultural e às Lagoas Central, Sumidouro e da Sangradouro, a fim de subsidiar o desenvolvimento sustentável e integrado entre cultura, turismo e economia;

II - elaborar o Plano Municipal de Turismo, contemplando além de ações voltadas ao patrimônio cultural, ambiental e artístico, ações inerentes ao turismo de negócios, promovendo encontros setoriais, seminários e debates;

III – estruturar o circuito turístico do Município, com suas condições de realização diferenciais envolvendo o ecoturismo, o turismo de negócios ou executivo e o turismo educacional e cultural;

IV – ampliar e consolidar a rede receptiva de turismo do Município, tanto na área urbana como rural, envolvendo hotéis, pousadas, hotéis fazendas, restaurantes, pontos de apoio, sanitários públicos, programação visual, sinalização e demais aspectos correlatos;

V – estabelecer as relações entre o turismo, o esporte, o lazer, o entretenimento e a educação no sentido de se determinar soluções e programas que harmonizem os interesses e o atendimento aos objetivos comuns a todas essas atividades;

VI – considerar o turismo em Lagoa Santa no contexto regional, capitalizando sua localização privilegiada;

VII - democratizar e propiciar o acesso ao turismo no município de Lagoa Santa a todos os segmentos populacionais, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;

VIII - ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas no Município, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico do município;

IX - incentivar a criação de empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas no Município;

X - propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e patrimonial, além de incentivar a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

XI - preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística;

XII - propiciar os recursos necessários para investimentos e aproveitamento do espaço turístico municipal de forma a permitir a ampliação, a diversificação, a modernização e a segurança dos equipamentos e serviços turísticos, adequando-os às preferências da demanda, e, também, às características ambientais e socioeconômicas regionais existentes;

XIII - promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

XIV - propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, da busca da originalidade e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;

XV - dotar o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR-LS de estrutura capaz de cumprir suas funções nas manifestações sobre as questões que envolvam matéria turística;

XVI - contribuir para a aplicação dos padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos, com ênfase para as NBRs publicadas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

XVII - promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

XVIII - apoiar manifestações culturais e seus respectivos empreendedores;

XIX - implementar a produção, a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e aos empreendimentos turísticos instalados no Município, integrando, quando necessário, universidades e institutos de pesquisa públicos e privados na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico do Município;

XX - articular ações do Governo Federal, Governo Estadual, Associação do Circuito Turístico com o qual o município estiver conveniado, municípios próximos, organizações do terceiro setor, iniciativa privada e comunidade local;

XXI - fortalecer as parcerias entre o Município de Lagoa Santa, o Governo Estadual de Minas Gerais, o Governo da Dinamarca e o Instituto Estadual de Florestas, no sentido de promover melhorias nas instalações, exposições, troca de acervos, além de aquisição de seguros para o Museu Peter Lund, objetivando estimular, incrementar e atrair maior número de visitantes para visitar o museu e consecutivamente gerar recursos para o município;

XXII – elaborar em até 120 dias, a partir da promulgação da presente lei, o prognóstico do setor turístico, havendo como base três linhas distintas de atratividade, histórico-cultural, ambiental e de negócios, analisando os aspectos positivo e negativos do município com a propositura de complementação dos mesmos;

XXIII – fomentar o turismo de negócios, tendo em base o Aeroporto Internacional Tancredo Neves e a rede hoteleira implantado no município, criando feiras específicas, fomentando a criação de espaços de convenção, propiciando medidas de incentivo fiscal e criação de parcerias com os governos municipais do entorno, estaduais e federais, além de parcerias público privadas – PPP;

XXIV - Disciplinar e fomentar as feiras de artesanato, de forma que haja o cadastramento dos feirantes, propiciando a segurança pública e os meios para a compatibilização com o trânsito no entorno;

XXV – criar linhas de ligação cicloviária entre os principais marcos turísticos de Lagoa Santa, tais como as lagoas pertencentes à área central, museu da lapinha, casa Fernão Dias, dentre outras permitindo a criação de rotas não poluentes.

Seção IV
Do Esporte e do Lazer

Art. 44. A Política Municipal de Esporte e Lazer será executada pelos órgãos que compõem o Sistema Municipal de Esporte e Lazer que tem o órgão municipal de esporte como gestor principal, integrando as suas unidades de apoio, as associações e clubes desportivos e demais entidades representativas do esporte, tendo por principais diretrizes:

I – incentivar a prática de esportes como meio de desenvolvimento pessoal e social;

II – proporcionar equipamentos de recreação, lazer e serviços públicos nas praças e outros espaços públicos, promovendo sua arborização e equipando-os adequadamente, especialmente nas regiões de maior adensamento público e nas mais afastadas da região central;

III - requalificar os equipamentos de lazer existentes com pintura, iluminação pública, mobiliário urbano adequado;

IV - priorizar a implantação de equipamentos públicos voltados para crianças;

V - proporcionar estrutura adequada para um polo de esporte e lazer que atenda aos munícipes;

VI - promover a distribuição espacial de recursos, serviços e equipamentos, segundo critérios de contingente populacional;

VII - elaborar um plano de desenvolvimento esportivo da Lagoa Central e seu entorno, potencializando a prática de atividades esportivas e náuticas não motorizadas.

VIII - Descentralizar o acesso aos equipamentos e instalações criando polos de apoio nos setores de ocupação consolidada do município;

IX - Criar critérios para uso de áreas naturais, tombadas e de preservação mediante consulta ao CODEMA e ao COMCEPH;

X - criar normativas definindo as formas de apoio à realização de eventos esportivos tendo como contrapartida a inclusão de jovens e adultos que participem de projetos e programas esportivos no município;

XI - Formar e manter equipe multidisciplinar itinerante para ofertar apoio e orientação técnica às organizações sociais que desenvolvem atividades de escolinhas de futebol e outras modalidades esportivas;

XII - Realizar cadastramento de atletas profissionais, para inclusão no benefício da lei municipal 3.690/2015 que dá acesso ao bolsa atleta;

XIII - Adotar medidas para apropriação e adequação das praças, que por tamanho e especificidades assim permitir, de implantação de instrumentais, recursos e adaptações da estrutura física para prática de skate.

Parágrafo único - Vetado.

Seção V
Da Saúde

Art. 45 - A Política Municipal de Saúde será executada através do Sistema Municipal de Saúde, gerido pelo Órgão Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, sendo constituído também pelas suas unidades de apoio, pelas instituições de saúde Estaduais e Federais, instituições privadas e de caráter privado, tendo por diretrizes básicas:

I – Oferecer serviços com base nos princípios da universalização, equidade, integralidade e descentralização no atendimento à população e obedecer às normas do SUS (sistema Único de Saúde);

II – consolidar as ações do Conselho Municipal de Saúde;

III – proporcionar acesso de toda a população aos serviços de saúde pública, mediante o aumento da oferta dos serviços de saúde e sua

descentralização no território com garantias de melhoria na qualidade dos serviços prestados, de sua gestão e do acesso à população;

IV - estruturar diversos níveis de assistência à saúde, priorizando a medicina preventiva e as campanhas de higiene e educação sanitária, e promover, no âmbito do sistema de saúde, políticas efetivas de Planejamento Familiar;

V – apoiar e incentivar a atenção à saúde bucal e de assistência odontológica desenvolvida pela atenção primária no Município;

VI - promover política de educação sanitária, conscientizando e estimulando a participação nas ações de saúde, principalmente nas escolas geridas pelo município, através de palestras educativas e cartilhas;

VII - estruturar a Farmácia Popular no município;

VIII – priorizar junto ao Executivo Estadual, a implantação do SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência, no município de Lagoa Santa.

IX - buscar a manutenção, adequação e ampliação da capacidade de atendimento das unidades existentes, de acordo com a NBR 9050 da ABNT, apoiando a instalação de novas unidades a partir de demanda constatada, distribuindo-as estrategicamente no espaço municipal;

X – estruturar e instrumentar o Pronto Atendimento Municipal – PAM - de acordo com a demanda;

XI – promover a ampliação do atendimento especializado no Município, incluindo a instalação de maternidade com recursos próprios e/ou através de convênios e parcerias;

XII – Apoiar e estruturar o Programa da Saúde da Família – PSF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, abrangendo a proteção da saúde e prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde, incluindo a capacitação continuada dos agentes e a adoção de coleta e análise de dados para nortear ações direcionadas;

XIII – Apoiar e estruturar os núcleos de Apoio a Saúde da Família – NAF e o Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD, criando critérios para atendimento e classificação de prioridades;

XIV - garantir aos trabalhadores do sistema de limpeza pública, atendimento especializado nos órgãos municipais de saúde, que considere a taxa de insalubridade inerente ao desempenho da função;

XV – Humanizar o atendimento através da qualificação dos profissionais.

Parágrafo Único – São instrumentos básicos de gestão do Sistema Municipal de Saúde:

I - Conselho Municipal de Saúde: é o órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, e consultivo nas comissões e quando houver necessidade de análise de matérias que afetam o sistema de saúde do município, tendo por objetivo participar da formulação e fiscalização de políticas que visem à redução dos riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde, nos termos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde SUS;

II - Fundo Municipal de Saúde: se constitui no principal mecanismo de financiamento da saúde e vigilância sanitária municipal, com recursos destinados a programas, projetos e ações em saúde implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Minas Gerais;

III - O Plano Municipal de Saúde - PMS é o planejamento de duração quadrienal, em consonância com o Plano Plurianual (PPA), e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Saúde na perspectiva do Sistema Municipal de Saúde, sendo elaboração pelo Órgão Superior de Saúde e Vigilância Sanitária.

Seção VI
Da Assistência Social

Art. 46. A Política Municipal de Assistência Social será executada pelo órgão municipal superior de assistência social que promove a gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, também composto pelas suas unidades de apoio e demais instituições de Assistência Sociais estaduais, federais e não governamentais, tendo como principais diretrizes:

I – proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;

II – amparar as crianças, adolescentes e idosos carentes;

III – buscar a habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e necessidades especiais com sua integração à vida comunitária;

IV – promover ações de proteção às mulheres vítimas de violência;

V – promover a inclusão social mediante acolhimento, trabalho, moradia, acesso a equipamentos e serviços urbanos, a equipamentos comunitários e a espaços públicos;

VI – buscar a erradicação da pobreza absoluta, apoiando a família, a infância, a adolescência, a velhice, as mulheres, dependentes químicos e os portadores de deficiência e de necessidades especiais;

VII – valorizar a população idosa, integrando-a as atividades sociais e produtivas adequadas;

VIII – criar programas de empregos e capacitação para egressos do sistema prisional de forma que possam se ressocializar;

IX - incentivar e apoiar a criação de associações comunitárias com sedes adequadas, e corroborar com o funcionamento das já existentes;

X - vetado.

XI - vetado.

XII - vetado.

XIII - vetado.

XIV - vetado.

XV - vetado.

XVI - vetado.

Parágrafo único - Vetado.

Seção VII
Da Segurança

Art. 47 - A Política Municipal Segurança Pública e Defesa Social, executada através do Sistema Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, que tem como gestor o órgão municipal de assistência social, com apoio dos demais órgãos municipais, órgãos estaduais e federais ligados à segurança, entidades não governamentais ligados à segurança e à defesa social, tem por objetivos:

I – apoiar as atividades de segurança que visem preservar a integridade física e patrimonial dos cidadãos de forma integrada com a União, o Estado e a sociedade civil;

II – estabelecer políticas públicas de segurança e vigilância de forma integrada com outros setores da esfera municipal, incluindo-se o Executivo Municipal, para a prevenção da violência e da criminalidade, agregado também como fator social;

III – estimular o envolvimento das comunidades nas questões relativas à segurança pública no Município, através de ações coletivas e de ampla divulgação, como Audiências Públicas, Conferências, Seminários, Palestras, Ações Coletivas, em parceria com a Sociedade Civil Organizada e os Órgãos de Segurança Pública;

IV – instituir e priorizar o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, estabelecendo compromissos, desafios e ações.

Parágrafo único - São instrumentos da Política Municipal Segurança Pública e Defesa Social:

I - Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

II - Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Lagoa Santa - FUNSEP-LS.

Art. 48. São diretrizes da política de segurança municipal:

I – implementar no âmbito municipal, respeitados os limites de sua competência e buscando a atuação integrada dos os sistemas e programas dos demais entes federados, um Sistema de Segurança Pública e Defesa Social;

II – apoiar, incentivar e consolidar as ações propostas ou desenvolvidas pelo Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do município de Lagoa Santa, caso implementado, ou órgão equivalente (tais como iniciativas do tipo: Disque Denúncia, Ações Preventivas, Projetos de Cidadania, Rede Vizinhos, Curso Polícia Comunitária, Ação Cívico-Social e Educação Ambiental);

III – promover a aproximação entre os agentes de segurança pública do município e a comunidade, mediante a descentralização dos serviços de segurança, em ações coletivas e /ou individuais, de cunho preventivo, informativo e social;

IV – executar planejamento estratégico para controle e redução da violência local, por meio de ações múltiplas e coletivas, do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social, em trabalho conjunto com outros setores do Executivo Municipal;

V – priorizar e desenvolver projetos intersetoriais, no âmbito sócio-educativo, com a interlocução de Secretarias Municipais e segmentos afins, voltados para adolescentes e jovens, em condições de vulnerabilidade e risco social, bem como, à egressos do sistema prisional;

VI – apoiar e incentivar a implantação de programas de reinserção social para adolescente autor do ato infracional, que visem estabelecimento de mecanismos educativos e coibitivos das infrações cometidas, por meio de trabalho intersetorial com o Executivo Municipal (Secretarias Municipais de Bem Estar Social, Desenvolvimento Social, Educação e Saúde), Executivo Estadual e ONG's que executam trabalham social com adolescentes, no município;

VII – promover a integração e coordenação das ações específicas de segurança com as questões de trânsito, transporte, mobilidade urbana, transporte e Defesa Civil no município;

VIII – priorizar e apoiar as políticas públicas preventivas: violência doméstica; adolescente autor de ato infracional; uso e abuso de drogas; abuso sexual infantil; negligência e violência contra idoso; população de rua (morador de rua); violência infanto-Juvenil nas escolas; medição de conflitos e reinserção de egresso do sistema prisional;

IX – priorizar com a Secretaria de Estado de Defesa Social, a instalação da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Lagoa Santa;

X - apoiar as ações da Polícia Civil de Minas Gerais, Polícia Militar de Minas Gerais, Polícia Ambiental de Minas Gerais, Bombeiro Militar e Sistema Prisional, no município de Lagoa Santa e em caso de batalhões e companhias instaladas atenderem outros municípios criar parcerias para que as despesas com implantação e operação sejam compartilhadas;

XI – priorizar junto a administração do Sistema Prisional do Estado, a viabilidade da construção de uma nova sede para o presídio de Lagoa Santa, em região neutra, estudando e articulando junto com o Executivo Municipal, a realocação do sistema prisional existente, hoje, localizado ao lado do Hospital Santa Casa de Misericórdia, em bairro residencial, com eminência de risco à população local;

XII – priorizar junto ao Executivo Municipal e Estadual, a implantação de equipamentos para o acautelamento de adolescente autor de ato infracional, no município;

XIII – priorizar junto à chefia da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, mecanismos de reestruturação operacional, tática e administrativa, visando a revisão do modelo atual de prevenção do crime (reforma da sede atual da Delegacia de Polícia Civil do município, aumento do efetivo, setor de Medicina Legal, peritos, armamento, coletes e plantão 24 horas);

XIV – priorizar junto ao Comando Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, a construção da Sede Definitiva da 181º Cia. PMMG, no município de Lagoa Santa, através de medidas compensatórias.

XV – Firmar convênios e parcerias de forma a possibilitar a melhoria do sistema prisional existente, visando garantir maior segurança para a população e dignidade humana aos presos que lá estão custodiados, em consonância com as regras da Lei de Execuções Penais e das determinações do DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional;

XVI - prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual, em especial a pedofilia, além de outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos.

Seção VIII
Da Gestão de Riscos Geológicos

Art. 49 - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de gestão de riscos geológicos e tem como objetivos:

I - coordenar e executar as ações de defesa civil;

II - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;

III - elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;

IV - elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V - capacitar recursos humanos para ações de defesa civil;

VI - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

VII - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 50. São diretrizes para a gestão dos riscos geológicos:

I – determinar a manutenção e atualização de mapas de risco geológico e registros de processos e eventos que alimentem aperfeiçoamentos periódicos;

II – manter atualizado o inventário das modalidades de risco criado;

III – estabelecer graus diferenciados de estudos exigidos para aprovação de projetos para as áreas de riscos significativas;

IV – estabelecer as tipologias urbanísticas e arquitetônicas mais compatíveis com a natureza do risco, que terão caráter indicativo, quando não tenham de ser obrigatórias por outras razões;

V – promover a imediata introdução de recursos tecnológicos com os objetivos de conter a erosão em suas modalidades laminar e linear;

VI – abater o poder erosivo das torrentes, por meio da dispersão de escoamento;

VII – utilizar os resíduos inertes para o preenchimento de cavidades de erosão;

VIII – introduzir na cultura técnica local o recurso da mureta de pé, capaz de imobilizar as massas terrosas em trânsito gravitacional;

IX – introduzir a prática da coleta ou infiltração forçada, principalmente nas áreas topograficamente elevadas;

X – estabelecer a coordenação de órgãos de socorro, assistência e acompanhamento social;

XI – estimular o registro e o desenvolvimento de tecnologias de intervenção corretiva;

XII – integrar o Município de Lagoa Santa à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC – promovendo todas as ações que são pertinentes aos municípios, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Seção VII
Da Habitação de Interesse Social

Art. 51. São objetivos da Política de Habitação de Interesse Social:

I – reduzir o déficit de moradias dignas e adequadas;

II – melhorar as condições de vida e das habitações da população carente, inibindo a ocupação desordenada e em áreas de risco geológico ou natural e oferecendo alternativas acessíveis, que garantam o atendimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

III – buscar a cooperação da iniciativa privada e ainda recursos, financiamentos, convênios e inserção em programas federais e/ou estaduais;

IV - elaborar o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) no prazo máximo de 2 (dois) anos da promulgação da presente lei);

V – o plano local de habitação de interesse social, deverá ainda prever a criação do fundo municipal de habitação, com dotação orçamentária própria, que, entre outras questões, deverá gerir recursos para as ações de regularização fundiária de propriedades consideradas prioritárias; dentre outras ações estabelecidas em legislação específica.

Art. 52. A Política Municipal de Habitação de Interesse Social será subsidiada pelos critérios exigidos na legislação vigente e deverá contemplar os princípios expressos na política nacional e estadual de habitação de interesse social, atendendo às seguintes diretrizes:

I – promover políticas de regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, estimulando a participação popular nos seus encaminhamentos;

II – atualizar o cadastro imobiliário, a fim de identificar áreas de ocupação irregular e estruturar equipe de fiscalização municipal;

III – efetivar a fiscalização de parcelamentos e obras em todo território municipal, inclusive dentro dos parcelamentos onde incide a concessão de direito de uso;

IV – elaborar planos globais específicos – PGE – de regularização fundiária e urbanização para todos os assentamentos urbanos de interesse social, identificados no Plano de Regularização Fundiária Sustentável e passíveis de urbanização com regularização fundiária;

V – investir prioritariamente em áreas de risco;

VI – elaborar lei geral que estabeleça os critérios mínimos para concessão do auxílio moradia, pelo Poder Executivo, e os procedimentos para o seu repasse e fiscalização;

VII – garantir, no caso de reassentamentos, que sejam executados:

a) em terrenos na própria área;

b) em terrenos próximos a área; ou;

c) em locais já dotados de infraestrutura e transporte coletivo, em zonas de adensamento preferencial ou zonas de habitação de interesse social;

VIII – proporcionar apoio técnico à localização de habitações rurais, de modo a evitar áreas de risco de inundações, deslizamentos e problemas de insalubridade como os gerados por ascensão do lençol freático;

IX - avaliar, a cada novo empreendimento de habitação de interesse social a oferta de serviços públicos necessários ao atendimento da população do futuro empreendimento, e no caso da oferta se mostrar insuficiente, determinar aos órgãos públicos competentes ou ao empreendedor, a título de contrapartida a melhoria dos equipamentos públicos existentes, ou a construção de novos equipamentos para atendimento da demanda local a ser gerada pelo novo empreendimento;

X – arregimentar investimentos junto aos Governos, Federal e Estadual, para promoção de urbanização necessária para regularização fundiária de interesse social em parcelamento consolidados;

XI – incrementar a fiscalização e penalidades aplicadas a loteamentos clandestinos a fim de garantir a regularização fundiária de interesse específico e assegurar que a responsabilidade por eventuais danos ambientais e urbanísticos, bem como o ônus proveniente de tal responsabilidade, não recaia sobre o poder público;

XII – garantir moradias de qualidade, implantando projetos que respeitem a diversidade social e as características locais;

XIII – criar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Art. 53. O Município de Lagoa Santa deverá elaborar o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), com audiências públicas, contendo o levantamento real do déficit habitacional e metas de atendimento ao passivo encontrado, mediante estudo técnico elaborados por órgãos, entidades ou empresas com experiência demonstrada e comprovada, no prazo máximo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único – Após a elaboração do PLHIS, o Município deverá aderir ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, instituído pela Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

Art. 54. Os novos loteamentos deverão possuir, quando do interesse público, 4% (quatro por cento) do total da área líquida destinada aos lotes, como áreas destinadas à habitação de Interesse social – HIS.

§ 1º - As áreas para habitação de interesse social deverão ser utilizadas pelo Município para promover a redução do déficit habitacional e o reassentamento, quando necessário, e possuir as seguintes características:

I – acesso completo à infraestrutura urbana;

II – declividade inferior a 30% (trinta por cento);

§ 2º - A critério do Poder Público e consultado o Conselho Gestor, do que se refere o caput desse artigo, poderá o empreendedor doar ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, o equivalente financeiro da área que seria parcelada para a HIS.

§ 3º - Os recursos arrecadados para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deverão ser utilizados pelo Município para promover a redução do déficit habitacional e reassentamento, quando necessário, reduzir o índice de inadequação de domicílios urbanos, implantação de programas sociais voltados para esporte, cultura e lazer e prover a infraestrutura adequada nas ZEIS.

§ 4º - Os recursos arrecadados para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social só poderão ser aplicados com a prévia consulta ao Conselho Gestor.

Seção VIII
Dos procedimentos de regularização fundiária urbana

Art. 55. Para a implantação da Política de regularização fundiária, propiciando a habitação de Interesse Social, ou interesse específico o Município poderá utilizar os seguintes instrumentos:

I – criação de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS;

II – concessão de titulação além de uso especial para fins de moradia, disciplinada pela Lei Federal n.º 13.465 de 11 de julho de 2017;

III – demarcação Urbanística e legitimação na posse, disciplinadas pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho 2009 acrescidos pela Lei Federal n.º 13.465 de 11 de julho de 2017;

IV – usucapião individual ou coletiva, disciplinada pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, bem como art.15 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017;

V – recursos orçamentários ou extra orçamentários;

VI – financiamentos, doações e convênios;

VII - estabelecer em até 120 dias o Cadastro Territorial Multifinalitário, de acordo com o Art. 32 da Portaria 511, do Ministério das Cidades, visando auxiliar o poder público nas ações de regularização territorial, cumprindo a função social do seu território;

VIII - o poder público municipal deverá especificar, por decreto, a institucionalização de uma comissão de regularização fundiária, na qual acompanhará os procedimentos técnicos, em resguardo aos trabalhos elaborados diretamente pela comissão, ou através de empresa especializada à ser contratada para este fim, promovendo o subsídio aos esclarecimentos necessários para o andamento dos trabalhos relacionados à regularização fundiária junto a população local;

IX - o Município deverá promover acordo oficial junto ao Cartório de Registro de Imóveis a fim estabelecer as exigências normativas a serem consideradas, para a instrução e auxílio na busca por matrículas, escrituras, transcrições e histórico das áreas objetos de regularização;

X - o Município deverá atualizar os documentos e dados cadastrais referentes as áreas objeto de regularização, seja em formato de histórico de ocupação, plantas de parcelamentos, e demais documentos;

XI - caberá ao poder executivo a organização e realização de audiências públicas nas áreas participantes da regularização, tendo como subsídio técnico a empresa contratada para tal finalidade;

XII - o poder executivo municipal deverá no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) da promulgação da presente lei, implantar uma estrutura mínima, com local pré-definido para o recebimento e orientação dos moradores em relação ao programa de Regularização Fundiária, contanto com um ramal telefônico a ser disponibilizado no material de divulgação, um computador para a disponibilização dos dados do Cadastro Técnico Multifinalitário-CTM e demais documentos relativos ao processo;

XIII – iniciado os trabalhos de regularização fundiária o Município, deverá promover a divulgação, orientação e inclusão participativa da comunidade ao processo de regularização, por meio de mídias digitais, visuais, carros de som, e, outras, que orientem e convoquem a comunidade para as reuniões de trabalho;

XIV – o Município será responsável pela elaboração e titulação das minutas de legitimação de posse, contrato de compra e venda, Concessão de Direito Real de Uso, ou quaisquer outros documentos na finalização da regularização fundiária que atestem a posse do morador sobre o imóvel, de acordo com a lei federal 13.465 de 11 de julho de 2017.

TÍTULO IV
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. São objetivos específicos do ordenamento territorial no Município de Lagoa Santa:

I – o estímulo à ocupação e ao uso do solo, de acordo com as características específicas das diferentes porções do território municipal;

II – o atendimento universal por infraestrutura urbana e o desenvolvimento socioeconômico da comunidade;

III – a manutenção da diversidade e a dinâmica dos espaços urbanos;

IV – a complementaridade entre a Zona Urbana e a Zona Rural, entre as áreas de ocupação e de produção econômica e as áreas de proteção ambiental;

V – o crescimento ordenado visando à qualidade urbana e ao desenvolvimento socioeconômico do Município, por meio do estímulo às atividades ligadas ao setor de defesa e aeroespacial, de educação avançada, da área de tecnologia da informação, farmacêutica, além do turismo regional histórico, ecológico, de aventura e de negócios;

VI - o incentivo à participação cidadã.

Art. 57. Para definição do novo perímetro urbano e do macrozoneamento e do zoneamento, estabelecidos, respectivamente, nos Capítulos II, III e IV deste Título, foram considerados os seguintes aspectos do território de Lagoa Santa:

I – características físicas, considerando recursos hídricos, bacias hidrográficas, topografia e declividades;

II – características bióticas, considerando vegetação e unidades de conservação;

III – formas e intensidades de uso e ocupação do solo, considerando áreas consolidadas, infraestrutura disponível e planejamento de infraestrutura futura;

IV – características socioeconômicas e culturais;

V – vetores e tendências de expansão pelo cenário local e metropolitano com previsão de 15 (quinze) anos, considerando, conforme Anexo I – Mapa da Estrutura Viária Existente e Proposta:

a. o Sistema Viário Municipal;

b. as Rodovias MG-010 e LMG-800;

c. as propostas municipais para a ampliação do sistema viário:

1) Avenida Bandeirante Felipe Rodrigues (Av. de Integração que interliga a Lagoa Central à Ponte do Rio das Velhas);

2) rota do Fidalgo;

3) Avenida Julio Clovis de Lacerda (Av. Sanitária – Interligando o CTCA à Av. João Daher);

4) via da Lagoinha de Fora;

5) Av. 1 (Hum); Recanto da Lagoa;

6) Via de ligação da Rodovia LMG-800 à Avenida Álvaro José dos Santos;

7) Ampliação da Av. Asas;

8) Novo trevo de acesso ao Aeronautas;

9) Via de ligação Lundcéia a Vila Maria;

10) os contornos metropolitanos Norte e Leste;

11) a ligação MG-010 a MG-020;

12) via de acesso MG-010 (Linha Verde) à Lagoinha de Fora, margeando o Ribeirão da Mata.

VI – áreas de interesse ambiental e cultural, considerando, conforme Anexo IV – Mapa das Áreas de Interesse Ambiental e Cultural:

a. hidrografia principal, formada pelo Rio das Velhas, Ribeirão da Mata, Lagoa Central, Córrego do Bebedouro, além dos Córregos do Fidalgo, do Jaques, Poço do Jacaré e Olhos D'água;

b. os Distritos Lapinha e Lagoinha de Fora;

c. Edifícios históricos;

d. o Morro do Cruzeiro e os Bens Materiais Inventariados;

e. parte da área conhecida como mata da FEBEM.

VII – restrições ambientais e vulnerabilidades, considerando as alíneas de a até alínea i, conforme Anexo V – Mapa de Restrições Ambientais e de Vulnerabilidades presente nesta Lei:

a. o Parque do Sumidouro;

b. a Área de Preservação Ambiental Carste – APA Carste;

c. a Área de Proteção Especial Aeroporto – APE Aeroporto;

d. o Refúgio de Vida Silvestre Macaúbas – RVS Macaúbas;

e. parte da mata da "FEBEM";

f. as áreas de preservação permanente (APPs) da hidrografia principal;

g. as linhas de transmissão de energia;

h. as declividades superiores a 30% (trinta por cento);

i. as cavidades, as lagoas, as áreas de riscos e vulnerabilidades mapeadas pela Defesa Civil.

Art. 58. As alterações nas normas do ordenamento territorial previstas neste Título somente serão admitidas quando anexas na propositura de projeto de lei no âmbito do executivo ou do legislativo constar a ata na qual haja a manifestação do CONCIDADE, seja a favor ou contrário a propositura de alterações nas normas do ordenamento territorial.

CAPÍTULO II
DO PERÍMETRO URBANO

Art. 59. O território do Município de Lagoa Santa divide-se em Zona Rural e Zona Urbana, que são diferenciadas a partir das delimitações que compõe a descrição perimétrica georeferenciada apresentada no Anexo VII e delimitada no mapa de perímetro urbano presente no Anexo VI.

Art. 60. As propriedades secionadas pelos limites do perímetro urbano serão consideradas urbanas caso a parcela remanescente na zona rural seja inferior à fração mínima de parcelamento dos imóveis rurais estabelecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em 2 ha (dois hectares) no Município de Lagoa Santa.

Art. 61. Somente é admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em áreas localizadas no interior do perímetro urbano.

Art. 62. As alterações do uso do solo rural para urbano em propriedades rurais situadas no perímetro urbano dependem da prévia anuência do INCRA e da aprovação do Município de Lagoa Santa, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º – O Município desenvolverá esforços no sentido de celebrar cooperação com o INCRA, com vistas a criar procedimentos para os processos de alteração de uso de que trata este artigo.

§ 2º - Os imóveis, mesmo situados em zonas urbanas ou de expansão urbana do município, que mantiverem os critérios definidos no art. 4º, inciso I, da lei federal 4.504 de 30 de novembro de 1964, serão considerados individualmente como rurais, até que cessem a sua qualidade de exploração, e que obtenham a regular descaracterização junto ao INCRA exigida no caput do presente artigo.

CAPÍTULO III
DO MACROZONEAMENTO

Art. 63. São objetivos fundamentais do macrozoneamento:

I – estabelecer padrões de urbanização adequados para cada parte do território municipal, determinando as formas de parcelamento, uso e ocupação do solo;

II – preservar as áreas de proteção integral e de preservação permanente;

III – orientar a atividade rural de forma a se tornar uma alternativa para a propriedade extra urbana em relação à ocupação imobiliária ou minerária, garantindo, sobretudo, o manejo consciente, com vista à preservação dos recursos naturais;

IV – orientar as atividades comerciais e industriais para a convivência harmônica com outros usos, visando a garantia da sustentabilidade e da habitabilidade nas diversas regiões do Município.

Art. 64. O território do Município de Lagoa Santa fica subdividido nas seguintes macrozonas, conforme Anexo VIII – Mapa do Macrozoneamento:

I – Zona Urbana Consolidada (ZUC);

II – Zonas Urbanas Não Consolidadas (ZUNC);

III – Zonas Urbanas Especiais (ZUE);

IV – Zonas Rurais (ZR).

Parágrafo único – A ZUC, ZUNC e ZUE integram o perímetro urbano a que se refere Capitulo II desta Lei.

Art. 65. A Zona Urbana Consolidada (ZUC) é a porção do território municipal constituída pelas áreas parceladas e/ou ocupadas, compreendida pelos bairros da Sede Municipal.

Art. 66. A Zona Urbana Não Consolidada (ZUNC) são as porções do território municipal constituídas predominantemente por áreas que ainda não se encontram parceladas ou ocupadas, mas que são aptas à urbanização, mediante a implantação de infraestrutura e avaliação da capacidade de suporte, segundo critérios de sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Art. 67. As Zonas Urbanas Especiais (ZUE) são porções do território municipal previstas como zonas de baixa densidade residencial, destinadas ao desenvolvimento urbano em articulação com atividades de turismo, lazer e aeronáuticas.

§ 1º - As ZUE constituem zonas de transição entre o urbano e o rural, com usos compatíveis com o desenvolvimento sustentável.

§ 2º - As ZUE são subdivididas em duas zonas em função do uso predominante previsto para cada uma.

Art. 68. As Zonas Rurais são constituídas por áreas localizadas fora do perímetro urbano destinadas aos usos rurais ou onde se localizam importantes ativos de patrimônio ambiental.

Subseção I
Da Zona Urbana Especial I (ZUE I)

Art. 69. A Zona Urbana Especial I (ZUE I – Lapinha) admite o uso residencial de baixa densidade, comércio e serviço, devendo ser estimulado à implantação de equipamentos voltados à cultura, esporte, turismo e lazer.

Art. 70. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver ações voltadas à consolidação da Zona Urbana Especial I como área privilegiada de integração urbano-rural do Município e de apoio à Zona Rural, mediante:

I – estímulo à instalação de equipamentos turísticos culturais e outras atividades geradoras de trabalho e renda para as populações residenciais, compatíveis com suas aptidões e com o objetivo dessa zona, como a agricultura familiar;

II – estímulos à instalação de atividades compatíveis com a preservação ambiental;

III – estímulo a cooperativas locais de geração de renda.

Subseção II
Da Zona Especial II (ZUE II)

Art. 71. A Zona Urbana Especial II (ZUE II) constitui a área de entorno imediato do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, destinada a novas ocupações ligadas a atividades logísticas e aeroportuárias.

Art. 72. A ZUE II admite o uso de atividades econômicas, com prioridades ligadas à questão logística e de parque aeronáutico e usos não residenciais.

CAPÍTULO IV
DO ZONEAMENTO E DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Art. 73. Constitui objetivo fundamental do zoneamento classificar, a partir do perímetro urbano e do macrozoneamento, as porções do território municipal de acordo com os tipos de vocações e usos estabelecidos ou recomendados, orientando o desenvolvimento sustentável do Município de Lagoa Santa.

Art. 74. O território do Município de Lagoa Santa fica subdividido, em função das possibilidades de adensamento e uso do solo, nas seguintes zonas, conforme Anexo IX – Mapa do Zoneamento:

I – Zona de Adensamento Preferencial (ZAP);

II – Zona Consolidada Adensada (ZCA);

III – Zona de Adensamento Restrito I (ZAR-I);

IV – Zona de Adensamento Restrito II (ZAR-II);

V – Zona Econômica (ZE);

VI – Zona Econômica de Porte (ZEP);

VII – Zona de Interesse Social (ZEIS);

VIII – Zona de Interesse Cultural (ZIC);

IX – Zona de Interesse Federal (ZIF);

X – Zona de Proteção Ambiental (ZPAM);

XI – Zona Urbana Especial I (ZUE-I);

XII – Zona Urbana Especial II (ZUE-II);

XIII – Zona Urbana Especial Consolidada (ZUEC);

XIV – Zona de Planejamento Estratégico (ZPE);

XV – Zonas Rurais (ZR).

Art. 75. As diretrizes e os parâmetros urbanísticos básicos para o parcelamento, a ocupação e o uso do solo em cada zoneamento a que se refere o artigo 73 desta Lei estão previstos nas seções que compõem este Capítulo e sintetizados no Anexo X – Quadro resumo dos parâmetros urbanísticos.

§ 1º – Lei de parcelamento, uso e ocupação do solo estabelecerá os parâmetros urbanísticos complementares e as demais condições para o parcelamento, a ocupação e o uso do solo, observados os objetivos e diretrizes fixados para cada zoneamento, conforme previsto nas Seções deste Capítulo.

§ 2º - A lei de parcelamento, uso e ocupação do solo a que se refere o parágrafo anterior deverá ser revisada observando-se o prazo fixado no art. 195 desta Lei.

Seção I
Da Zona de Adensamento Preferencial (ZAP)

Art. 76. A Zona de Adensamento Preferencial (ZAP) compreende a área de maior capacidade de infraestrutura instalada, bem como concentra grande parte de vazios urbanos do Município dentre áreas livres e remanescentes.

Art. 77. Na ZAP admite-se preferencialmente o uso residencial, onde a ocupação deve ser estimulada e acompanhada dos devidos investimentos em infraestrutura para a região.

§ 1º – Os usos admitidos encontram-se descritos nos Anexos XI – Localização admissível por usos.

§ 2º - Os parâmetros urbanísticos permitidos encontram-se no Anexo X – Quadro resumo dos parâmetros urbanísticos.

§ 3º - De forma complementar aos parâmetros urbanísticos, o Anexo XI apresenta as categorias de usos associados ao lote mínimo e largura das vias.

Art. 78. São parâmetros urbanísticos que deverão ser fixados na lei de parcelamento, uso e ocupação do solo na ZAP:

I – afastamentos frontais, laterais e de fundo;

II – quota de terreno por unidade habitacional;

III – coeficiente de aproveitamento máximo.

Seção II
Da Zona Consolidada Adensada (ZCA)

Art. 79. A Zona Consolidada Adensada (ZCA) compreende as áreas onde o parcelamento do solo encontra-se consolidado e com atendimento dos serviços de infraestrutura do Município.

Art. 80. Na ZCA admite-se o uso residencial e não residencial, com adensamento controlado.

§ 1º – Os usos admitidos encontram-se descritos nos Anexos XII – Localização admissível por usos.

§ 2º - Os parâmetros urbanísticos permitidos encontram-se no Anexo X – Quadro resumo dos parâmetros urbanísticos.

§ 3º - De forma complementar aos parâmetros urbanísticos, o Anexo XI apresenta as categorias de usos associados ao lote mínimo e largura das vias.

Art. 81. São parâmetros urbanísticos que deverão ser fixados na lei de parcelamento, uso e ocupação do solo na ZCA:

I – afastamentos frontais, laterais e de fundo;

II – quota de terreno por unidade habitacional;

III – coeficiente de aproveitamento máximo.

Seção III
Da Zona de Adensamento Restrito (ZAR)

Art. 82. As Zonas de Adensamento Restrito (ZAR) são porções do território municipal afastadas dos centros consolidados e parcialmente ocupadas com loteamentos isolados de baixa densidade em áreas com características ambientais relevantes, podendo estas unidades de conservação e áreas de alta declividade e recarga hídricas onde a ocupação e a densidade devem ser controladas, destinadas ao desenvolvimento urbano econômico sustentável.

Parágrafo Único - As ZAR são subdivididas em duas zonas em função do uso predominante previsto para cada uma.

Subseção I
Zona de Adensamento Restrito 1 (ZAR I)

Art. 83. A Zona de Adensamento Restrito I (ZAR I) é a porção do território municipal constituída pelas áreas aptas à urbanização e que ainda se encontram predominantemente não parceladas ou ocupadas.

Parágrafo único – A ZAR I foi definida em função do seguinte vetor de expansão:

I – vetores de expansão norte/nordeste, direcionado para o Município de Jaboticatubas, proporcionado pelo entroncamento viário dos contornos metropolitanos.

Art. 84. Na ZAR I admite-se o uso residencial e não residencial, com adensamento controlado.

§ 1º - Os usos admitidos encontram-se descritos nos Anexos XI - - Localização admissível por usos.

§ 2º - Os parâmetros urbanísticos permitidos encontram-se no Anexo X – Quadro resumo dos parâmetros urbanísticos.

§ 3º - De forma complementar aos parâmetros urbanísticos, o Anexo XI apresenta as categorias de usos associados ao lote mínimo e largura das vias.

Art. 85. São parâmetros urbanísticos que deverão ser fixados na lei de parcelamento, uso e ocupação do solo na ZAR I:

I – afastamentos frontais, laterais e de fundo;

II – quota de terreno por unidade habitacional;

III – coeficiente de aproveitamento máximo.

Subseção II
Zona de Adensamento Restrito II (ZAR II)

Art. 86. A Zona de Adensamento Restrito II (ZAR II) é a porção do território municipal localizada na APA Carste de Lagoa Santa constituída por áreas urbanas não consolidadas e aptas à urbanização.

Parágrafo único – A ZAR II foi definida em função do seguinte vetor de expansão:

I - Áreas urbanas consolidadas limítrofes, como o bairro Lundcéia e Conj. Hab. Ouvidio Guerra através da Avenida Álvaro José dos Santos e Avenida Rodoviária, assim como o projeto viário do segundo acesso de Lagoa Santa.

Art. 87. Na ZAR II admite-se preferencialmente o uso residencial, possibilitando também os usos não residenciais comércio e serviços, segundo critérios de sustentabilidade econômica, social e ambiental.

§ 1º - Os usos admitidos encontram-se descritos nos Anexos XI - Localização admissível por usos.

§ 2º - Os parâmetros urbanísticos permitidos encontram-se no Anexo X – Quadro resumo dos parâmetros urbanísticos.

§ 3º - De forma complementar aos parâmetros urbanísticos, o Anexo XI apresenta as categorias de usos associados ao lote mínimo e largura das vias.

Art. 88. São parâmetros urbanísticos que deverão ser fixados na lei de parcelamento, uso e ocupação do solo na ZAR II:

I – afastamentos frontais, laterais e de fundo;

II – quota de terreno por unidade habitacional;

III – coeficiente de aproveitamento máximo.

Seção IV
Zona Econômica (ZE)

Art. 89. A Zona Econômica (ZE) é a porção do território municipal constituída pelas áreas aptas à urbanização e que ainda são predominantemente não parceladas ou ocupadas, destinadas à implantação de usos econômicos (industrial e comercial) segundo critérios de sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Parágrafo único – A ZE constitui o vetor de expansão leste do Município de Lagoa Santa potencializado pela instalação do CTCA – Centro de Tecnologia e Capacitação Aeroespacial – (em implantação), consolidando alto potencial de atratividade econômica de indústria limpa, com empreendimentos voltados ao ensino, à pesquisa, à inovação, dentre outros.

Art. 90. Na ZE admite-se preferencialmente o uso de atividades econômicas, comércio e serviços de baixo impacto, garantindo a sustentabilidade ambiental.

§ lº - Os usos admitidos encontram-se descritos nos Anexos XI - - Localização admissível por usos.

§ 2º - Os parâmetros urbanísticos permitidos encontram-se no Anexo X – Quadro resumo dos parâmetros urbanísticos.

§ 3º - De forma complementar aos parâmetros urbanísticos, o Anexo XI apresenta as categorias de usos associados ao lote mínimo e largura das vias.

Art. 91. São parâmetros urbanísticos que deverão ser fixados na lei de parcelamento, uso e ocupação do solo na ZE:

I – afastamentos frontais, laterais e de fundo;

II – quota de terreno por unidade habitacional;

III – coeficiente de aproveitamento máximo.

Seção V
Zona Econômica de Porte (ZEP)

Art. 92. A Zona Econômica de Porte (ZEP) é a porção do território municipal constituída pelas áreas de atividades econômicas voltadas à indústria e empreendimentos de porte.

Art. 93 - Na ZEP admite-se preferencialmente o uso de atividades econômicas industriais, bem como uso misto, desde que seja empreendimento de porte, vedado condomínio horizontal residencial.

§ lº - Os usos admitidos encontram-se descritos nos Anexos XI - Localização admissível por usos.

§ 2º - Os parâmetros urbanísticos permitidos encontram-se no Anexo X – Quadro resumo dos parâmetros urbanísticos.

§ 3º - De forma complementar aos parâmetros urbanísticos, o Anexo XI apresenta as categorias de usos associados ao lote mínimo e largura das vias.

Art. 94. São parâmetros urbanísticos que deverão ser fixados na lei de parcelamento, uso e ocupação do solo na ZEP:

I – afastamentos frontais, laterais e de fundo;

II – quota de terreno por unidade habitacional;

III – coeficiente de aproveitamento máximo.

Seção VI
Zona de Interesse Social (ZEIS)

Art. 95. As Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS) são parcelas de áreas, destinadas predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

Art. 96. São definidas como ZEIS por esta Lei, conforme delimitação contida no Anexo IX – Mapa do Zoneamento, as seguintes áreas consolidadas:

I – região do Santos Dumont 2, onde há a necessidade de intervenções públicas para a regularização urbanística e fundiária, delimitada como ZEIS 1;

II – região do São Geraldo, onde há a necessidade de intervenções públicas para a regularização urbanística e fundiária, delimitada como ZEIS 1;

III – região do Palmital, onde estão localizados empreendimentos de habitação de interesse social em implantação ou implantados, delimitada como ZEIS 2.

IV – região da Vila Maria, onde há a necessidade de intervenções públicas para a regularização urbanística e fundiária, delimitada como ZEIS-1;

V – região da Vila José Fagundes, onde há a necessidade de intervenções públicas para a regularização urbanística e fundiária, delimitada como ZEIS-1;

VI – região da Vila do Amendoeiras, onde há a necessidade de intervenções públicas para a regularização urbanística e fundiária, delimitada como ZEIS-1.

Art. 97. Novas ZEIS devem ser delimitadas desde que se enquadrem nos seguintes tipos de imóveis:

I – glebas destinadas à construção de HIS transferidas para o Poder Público nos processos de aprovação de loteamentos;

II – terrenos ocupados por assentamentos irregulares destinados predominantemente à moradia da população de baixa renda;

III – imóveis utilizados como habitações coletivas precárias;

IV – conjuntos habitacionais irregulares ocupados por moradores de baixa renda;

V – edificações deterioradas e/ou abandonadas há mais de 10 (dez) anos.

VI - para a presente delimitação, deverão ainda, serem observadas os critérios presentes nas leis municipais 2.862 de 29 de fevereiro de 2008, e suas alterações, bem como a 3.318 de 12 de setembro de 2012 e suas alterações.

§ 1º – Considera-se como assentamentos irregulares, de acordo com a lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, as ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradia.

§ 2º - Os novos empreendimentos de habitação de interesse social não poderão ser implantados nas zonas urbanas: ZEUCs, ZEP, ZE, ZIC e nas ZUEs.

§ 3º – As ZEIS previstas no inciso I serão instituídas por ato do Poder Executivo, mediante consulta e manifestação do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), quanto à caracterização do interesse público e à capacidade da área para receber os parâmetros urbanísticos de ZEIS.

§ 4º – As ZEIS previstas no inciso II serão instituídas por ato do Poder Executivo, logo após a aprovação e registro do projeto de parcelamento.

§ 5º – As ZEIS previstas nos incisos III, IV e V serão instituídas por lei.

Art. 98. As ZEIS 1, destinadas à promoção da regularização urbanística e fundiária, sujeitam-se a regras de parcelamento, uso e ocupação do solo conforme definido em leis específicas.

Art. 99. Nas ZEIS 2, destinadas à produção de HIS, admite-se predominantemente o uso residencial, onde a ocupação deve ser estimulada e acompanhada dos devidos investimentos em infraestrutura para essa região.

§ lº - Os usos admitidos encontram-se descritos nos Anexos XI - Localização admissível por usos.

§ 2º - Os parâmetros urbanísticos permitidos encontram-se no Anexo X – Quadro resumo dos parâmetros urbanísticos.

§ 3º - De forma complementar aos parâmetros urbanísticos, o Anexo XI apresenta as categorias de usos associados ao lote mínimo e largura das vias.

Art. 100. São parâmetros urbanísticos que deverão ser fixados na lei de parcelamento, uso e ocupação do solo na ZEIS 2:

I – afastamentos frontais, laterais e de fundo;

II – quota de terreno por unidade habitacional.

Seção VII
Zona de Interesse Cultural (ZIC)

Art. 101. A Zona de Interesse Cultural (ZIC) é constituída pela área central de Lagoa Santa, onde estão localizados os edifícios históricos mais relevantes para o patrimônio cultural da cidade e onde o tráfego de pedestres e ciclistas deverá ser privilegiado em contraposição ao fluxo de veículos.

Art. 102. A ZIC admite o uso residencial, cultural e uso misto; e desestimula o adensamento, preservando os prédios históricos e a paisagem cultural da Lagoa Central.

§ l° - Os usos admitidos encontram-se descritos nos anexos XI - Localização Admissível por usos.

§ 2º - Os parâmetros urbanísticos permitidos encontram-se no Anexo X – Quadro resumo dos parâmetros urbanísticos.

§ 3º - De forma complementar aos parâmetros urbanísticos, o Anexo XI apresenta as categorias de usos associados ao lote mínimo e largura das vias.

§ 4° - A Zona de interesse cultural, definida no anexo IX, em razão da limitação da escala do mapa, deve ser compreendida como o primeiro quarteirão lindeiro à Av. Getúlio Vargas (Orla da Lagoa Central).

Art. 103. São parâmetros urbanísticos que deverão ser fixados na lei de parcelamento, uso e ocupação do solo na ZIC:

I – afastamentos frontais, laterais e de fundo;

II – quota de terreno por unidade habitacional;

III – restrição de altimetria complementares e de tipologia.

Art. 104. São objetivos da ZIC, conforme previsto no Plano Participativo de Reabilitação da Área Urbana Central do Município de Lagoa Santa:

I – criar condições para a manutenção da ambiência urbana existente, especialmente no que diz respeito à ocupação do solo predominantemente horizontalizada;

II – integrar a paisagem Lagoa Central ao centro da cidade, possibilitando a visualização da mesma a partir de alguns pontos da área;

III – proteger o entorno da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, preservando a sua ambiência e impedindo que novos elementos obstruam ou reduzam sua visibilidade.

Seção VIII
Zona de Interesse Federal (ZIF)

Art. 105. A Zona de Interesse Federal (ZIF) compreende as áreas onde estão instalados empreendimentos, sejam de uso residencial ou de serviço, da aeronáutica.

Parágrafo único – São áreas que abrigam grandes equipamentos, como o PAMA – Parque de Manutenção Aeronáutica; o CIAAR – Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica; e o Aeroporto Internacional Tancredo Neves, importantes na formação e desenvolvimento histórico de Lagoa Santa e impulsionadores da vocação de desenvolvimento ligado ao setor de defesa e aeroespacial, contudo causadores de uma ruptura na tessitura urbana, constituindo-se como entrave de mobilidade e estabelecimento da rede de infraestrutura.

Art. 106. A ZIF admite o uso misto e desestimula o adensamento, preservando os prédios históricos e a paisagem cultural da Lagoa Central.

§ l° - Os usos admitidos encontram-se descritos nos anexos XI - - Localização Admissível por usos.

§ 2º - Os parâmetros urbanísticos permitidos encontram-se no Anexo X – Quadro resumo dos parâmetros urbanísticos.

§ 3º - De forma complementar aos parâmetros urbanísticos, o Anexo XI apresenta as categorias de usos associados ao lote mínimo e largura das vias.

Art. 107. São parâmetros urbanísticos que deverão ser fixados na lei de parcelamento, uso e ocupação do solo na ZIF:

I – afastamentos frontais, laterais e de fundo;

II - quota de terreno por unidade habitacional.

Seção IX
Zona de Proteção Ambiental (ZPAM)

Art. 108. A Zona de Proteção Ambiental (ZPAM) é a porção do território onde se localiza a parte do local denominado Matinha da FEBEM, destinada à preservação e a recuperação ambiental.

Parágrafo único - É vedada a ocupação do solo na ZPAM, exceto por edificações destinadas exclusivamente ao seu serviço de apoio e manutenção.

Seção X
Da Zona Urbana Especial (ZUE)

Art. 109. As Zonas Urbanas Especiais (ZUE) são porções do território municipal previstas como zonas de baixa densidade, destinadas ao desenvolvimento urbano em articulação com atividades de turismo, lazer e atividades aeronáuticas.

§ 1º – As ZUE constituem zonas de transição entre o urbano e o rural, com usos compatíveis com o desenvolvimento sustentável.

§ 2º – As ZUE são subdivididas em duas zonas em função do uso predominante previsto para cada uma.

Subseção I
Da Zona Urbana Especial I (ZUE I)

Art. 110. A Zona Urbana Especial 1 (ZUE I) admite o uso residencial de baixa densidade, devendo ser estimulado à implantação de equipamentos voltados à cultura, esporte, turismo.

§ l° - Os usos admitidos encontram-se descritos nos anexos XI - - Localização Admissível por usos.

§ 2º - Os parâmetros urbanísticos permitidos encontram-se no Anexo X – Quadro resumo dos parâmetros urbanísticos.

§ 3º - De forma complementar aos parâmetros urbanísticos, o Anexo XI apresenta as categorias de usos associados ao lote mínimo e largura das vias.

§ 4º - Qualquer empreendimento passível de licenciamento ambiental assim definidos no órgão ambiental competente deverão por meio do poder público municipal solicitar anuência do órgão gestor da unidade de conservação.

Art. 111. São parâmetros urbanísticos que deverão ser fixados na lei de parcelamento, uso e ocupação do solo na ZUE I:

I – afastamentos frontais, laterais e de fundo;

II – quota de terreno por unidade habitacional.

Art. 112. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver ações voltadas à consolidação da Zona Urbana Especial I como área privilegiada de integração urbano/rural do Município e de apoio à Zona Rural, mediante:

I – estímulo à instalação de equipamentos turísticos culturais e outras atividades geradoras de trabalho e renda para as populações residentes, compatíveis com suas aptidões e com o objetivo dessa zona, como a agricultura familiar;

II – estímulos à instalação de atividades compatíveis com a preservação ambiental;

III – estímulo a cooperativas locais de geração de renda.

Subseção II
Da Zona Urbana Especial II (ZUE II)

Art. 113. A Zona Urbana Especial II (ZUE II) constitui a área de entorno imediato do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, destinada a novas ocupações ligadas a atividades logísticas e aeroportuárias.

Art. 114. A ZUE II admite o uso de atividades econômicas, com prioridades ligadas à questão logística e de parque aeronáutico e usos não residenciais, e o uso residencial.

§ lº - Os usos admitidos encontram-se descritos nos anexos XI - - Localização Admissível por usos.

§ 2º - Os parâmetros urbanísticos permitidos encontram-se no Anexo X – Quadro resumo dos parâmetros urbanísticos.

§ 3º - De forma complementar aos parâmetros urbanísticos, o Anexo XI apresenta as categorias de usos associados ao lote mínimo e largura das vias.

Art. 115. São parâmetros urbanísticos que deverão ser fixados na lei de parcelamento, uso e ocupação do solo na ZUE II:

I – afastamentos frontais, laterais e de fundo; II – quota de terreno por unidade habitacional.

Subseção III
Da Zona Urbana Especial Consolidada (ZUEC)

Art. 116. A Zona Urbana Especial Consolidada (ZUEC) constitui porção do território municipal previstas como zonas de baixa densidade, destinadas ao desenvolvimento urbano em articulação com atividades de turismo, lazer e atividades de agricultura urbana, além de comércios e serviços locais de baixo impacto ligados ao conceito de centralidade.

§ 1º – A ZUEC constitui núcleos consolidados, com usos compatíveis com o desenvolvimento sustentável não sendo permitida a implantação de indústrias poluentes.

§ 2º – Sobe a ZUEC não serão permitidos parcelamentos de solo, com o cunho de interesse social, bem como habitações adensadas de interesse social.

§ 3º - O núcleo consolidado da ZUEC deverá receber investimentos de requalificação urbanística, mantendo as características locais, provendo a região de equipamentos urbanos inerentes à escolas, posto de atendimento de saúde, saneamento básico, com a coleta e o tratamento de esgoto, além do fornecimento de água potável.

Subseção IV
Zona De Planejamento Estratégico (ZPE)

Art. 117. A Zona de Planejamento Estratégico (ZPE) é a porção do território municipal constituída pelas áreas aptas à urbanização e que ainda se encontram predominantemente não parceladas ou ocupadas.

Parágrafo único – A ZPE foi definida em função do seguinte vetor de expansão:

I – vetor de expansão direcionado para Lagoinha de Fora, como prolongamento da mancha urbana consolidada, com restrições de infraestrutura, preservando o núcleo central consolidado da Lagoinha de Fora.

Art. 118. Na ZPE admite-se o uso residencial e não residencial, onde a ocupação deve ser estimulada e acompanhada dos devidos investimentos de infraestrutura para a região.

§ lº - Os usos admitidos encontram-se descritos nos anexos XI - - Localização Admissível por usos.

§ 2º - Os parâmetros urbanísticos permitidos encontram-se no Anexo X – Quadro resumo dos parâmetros urbanísticos.

§ 3º - De forma complementar aos parâmetros urbanísticos, o Anexo XI apresenta as categorias de usos associados ao lote mínimo e largura das vias.

Art. 119. São parâmetros urbanísticos que deverão ser fixados na lei de parcelamento, uso e ocupação do solo na ZPE:

I – afastamentos frontais, laterais e de fundo;

II – quota de terreno por unidade habitacional;

III – coeficiente de aproveitamento máximo.

Seção XI
ADE – Áreas de Diretrizes Especiais

Art. 120. As Áreas de Diretrizes Especiais (ADE) são as que, por suas características, exigem a implementação de políticas específicas, permanentes ou não, podendo demandar parâmetros urbanísticos especiais que se sobrepõe aos do zoneamento e sobre eles preponderam.

I – Poderão ser concedidas nas ADEs, a outorga do direito de construir, conforme parâmetros estabelecidos na presente lei.

II – As áreas definidas como ADE são os lotes ou terrenos lindeiros às vias demarcadas no mapa do Anexo XIII – Mapa das Áreas de Diretrizes Especiais, aplica-se os parâmetros e regramentos em qualquer lote ou terreno com frente para as vias demarcadas como ADE.

Seção XII
Da Zona Rural (ZR)

Art. 121. A Zona Rural corresponde à Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque do Sumidouro assim como áreas pertencentes a APA Carste de Lagoa Santa e o Refúgio de Vida Silvestre de Macaúbas e seu entorno imediato, onde é vedado o parcelamento, o uso e a ocupação do solo e admitidos apenas o uso indireto dos seus recursos naturais e a oferta dos seguintes serviços à comunidade, conforme previsto no seu Plano de Manejo, elaborado pelo Instituto Estadual de Florestas:

a. Proteção e conservação das belezas cênicas existentes em seus domínios;

b. Produção e divulgação de conhecimentos técnico-científicos;

c. Acesso de visitantes à caminhadas, escaladas, piquenique e demais áreas de uso público;

d. Desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, palestras, mostras e seminários ambientais, etc;

e. Desenvolver a relação da Unidades de Conservação com as comunidades de seu entorno;

Art. 122. São vedados nas Zonas Rurais:

I – parcelamento do solo para fins urbanos;

II – uso residencial com mais de 2 (duas) unidades por gleba de módulo mínimo de 2ha (dois hectares);

III – constituição de condomínio nos moldes previstos na Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, ou de qualquer outra forma de condomínio imobiliário constituído a partir da divisão de frações ideais de terreno que caracterize loteamento ou desmembramento para fins urbanos de modo oblíquo e irregular;

IV – uso industrial.

Art. 123. O Poder Executivo Municipal deverá promover a sustentabilidade econômica da Zona Rural, por meio do estímulo às seguintes ações:

I – agricultura familiar e outras atividades geradoras de trabalho e renda para as populações residentes, compatíveis com suas aptidões;

II – atividades compatíveis com a preservação ambiental, principalmente o ecoturismo, turismo de aventura e outras atividades de turismo e lazer;

III – criação de reservas particulares permanentes – RPPN;

IV – instituição de pagamento por serviços ambientais prestados.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 124. É obrigação do empreendedor a instalação de toda a infraestrutura básica do parcelamento solo para fins urbanos, de acordo com diretrizes municipais emitidas pelo órgão competente.

§ 1º – A infraestrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

§ 2º – As quadras que compõem o parcelamento devem ser separadas por, no mínimo, uma via local, observados os parâmetros previstos no Anexo II – Quadro de Características Geométricas das Vias.

§ 3º – Os lotes menores que 1000 m² (mil metros quadrados) obrigatoriamente devem ser interligados ao sistema de esgotamento sanitário da concessionária, ou possuir sistema de esgotamento sanitário autônomo, com o projeto devidamente aprovado pela concessionária local.

§ 4º - Somente será admitida utilização de fossas sépticas em lotes a partir de 1000 m² (mil metros quadrados), desde que comprovada a inviabilidade técnica/econômica de interligação ao sistema de esgotamento sanitário da concessionária, e pertencente à categoria de uso R1.

§ 5º – Os lotes a partir de 1000 m² (mil metros quadrados) que não se enquadram no descrito no § 4º obrigatoriamente devem ser interligados ao sistema de esgotamento sanitário da concessionária.

§ 6º – Todas as fossas sépticas implantadas devem seguir os padrões fixados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando permitido o seu uso, conforme casos específicos do presente artigo.

Art. 124-A. Vetado.

Art. 125. O termo de recebimento do loteamento será emitido apenas mediante a comprovação da implantação da infraestrutura completa e conforme diretrizes municipais emitidas pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único – Não é permitido o recebimento de loteamento com implantação de infraestrutura parcial.

Art. 126. Os novos loteamentos deverão:

I – prever a reserva das áreas necessárias à implantação das vias previstas no Anexo I – Mapa da Estrutura Viária Existente e Proposta – e no Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

II – ser interligados à malha viária existente, sendo necessário, para que seja viável, ao menos, um acesso por via oficial existente;

III – seguir a classificação viária definida no Anexo II – Quadro de Características Geométricas das Vias;

IV – possuir seu sistema viário completamente ligado à malha urbana contigua, sendo de responsabilidade do loteador as reformas viárias que se fizerem necessárias para esse fim;

V – ser interligados à rede de drenagem existente, sendo necessário para sua aprovação atestado de viabilidade por parte do órgão municipal competente;

VI – possuir projeto urbanístico que contemple soluções que atendam os critérios mínimos necessários para a drenagem satisfatória no interior do loteamento e atender a medidas mitigadoras quando for comprovado o sobrecarregamento da rede existente no entorno imediato;

VII – ser interligado às redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário se existentes, sendo necessário para sua aprovação atestado de viabilidade por parte da concessionária, salvo nos casos em que os lotes mínimos forem acima de 1000 m² e a localidade não possua rede de coleta de esgoto, sendo permitida a introdução de fossas sépticas de acordo com norma da ABNT;

VIII – ter projeto urbanístico que contemple soluções que atendam os critérios mínimos necessários para o abastecimento de água e para o esgotamento sanitário no interior do loteamento e atender medidas mitigadoras quando for comprovado o sobrecarregamento da rede existente no entorno imediato;

IX – prever no mínimo 15% de áreas para implantação de equipamentos urbanos e comunitários e para implantação de espaços livres de uso público;

X – nos novos loteamentos o sistema viário deverá ser definido de acordo com os usos pretendidos conforme Anexo XI – Localização admissível por uso.

XI – os novos loteamentos deverão adotar medidas mitigadoras quando houver sobrecarga da infraestrutura instalada, provocar alterações significativas na estrutura urbana, alterando padrões funcionais e espaços naturais circundantes.

CAPÍTULO VI
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 127. Ficam estabelecidas as seguintes categorias de uso:

I. Residencial

II. Comercial

III. Empreendimento de Porte

IV. Rural

Seção II
Categoria de usos

Art. 128. A Categoria Residencial subdivide-se em:

I. Residencial 1 (R-1)

II. Residencial 2 (R-2)

III. Residencial 3 (R-3)

Art. 129. A Categoria Comercial subdivide-se em:

I. Comercial 1 (C-1)

II. Comercial 2 (C-2)

III. Comercial 3 (C-3)

IV. Comercial 4 (C-4)

V. Apoio Turístico (AT)

Parágrafo Único – A categoria de Apoio Turístico (AT) compreende espaços, estabelecimentos e instalações destinados à infraestrutura turística com bares, lanchonetes, restaurantes e pousadas, desde que possuam em seus terrenos áreas destinadas a estacionamento de veículos automotores.

Art. 130. A categoria de Empreendimento de Porte (EP) compreende espaços destinados a comércio, serviço e indústria incompatíveis com o uso residencial, cujas diretrizes básicas serão emitidas pelos órgãos responsáveis da Prefeitura.

Art. 131. O uso residencial compreende:

I. Residencial 1 (R-1): Compreende espaços destinados ao uso residencial unifamiliar, com edificações destinadas a habitação permanente, incluindo condomínio residencial horizontal com uso residencial unifamiliar por fração condominial;

II. Residencial 2 (R-2): Compreende espaços destinados aos usos admitidos para a categoria residencial 1 (R-1), incluindo o uso residencial multifamiliar horizontal e vertical com edificações destinadas a habitação permanente;

III. Residencial 3 (R-3): Compreende espaços destinados aos usos admitidos para a categoria residencial 2 (R-2), incluindo condomínio residencial vertical, comércio local e de bairro, comércio atacadista de pequeno porte, serviço local, serviço de uso coletivo local e micro indústria não poluidora.

Art. 132. O uso comercial compreende as seguintes categorias, exercidas em espaços, instalações ou edificações:

I. Comercial 1 (C-1): Compreende espaços destinados aos usos admitidos para a categoria residencial 4 (R-4), incluindo as categorias de comércio atacadista de médio porte, serviços de bairro, pequena indústria não poluidora e serviço de uso coletivo de bairro;

II. Comercial 2 (C-2): Compreende espaços destinados aos usos admitidos para a categoria comercial 1 (C-1), incluindo as categorias de comércio principal, serviço principal, serviço especial 2 e 3, serviço de uso coletivo principal;

III. Comercial 3 (C-3): Compreende espaços destinados aos usos admitidos para a categoria comercial 2 (C-2), incluindo a categoria de comércio atacadista de grande porte;

IV. Comercial 4 (C-4): Compreende espaços destinados aos usos admitidos para a categoria comercial 3 (C-3), incluindo as categorias de serviço especial 1 e indústria de médio potencial poluidor;

V. Apoio Turístico (AT): Compreende espaços, estabelecimentos e instalações destinados à infraestrutura turística como bares, lanchonetes, restaurantes e pousadas.

Seção III
Dos usos na Lagoa Central

Art. 133. Na Lagoa Central do Município de Lagoa Santa são permitidos os seguintes usos de recreação de contato secundário:

I – esportes náuticos com veículos não motorizados:

a. serão permitidas embarcações de pequeno porte, assim consideradas como qualquer tipo de embarcação ou dispositivo flutuante não motorizado com comprimento inferior ou igual a cinco (5) metros;

b. não será permitida a prática de esqui aquático por ser considerada atividade de contato primário com a água.

II – passeios turísticos monitorados:

a. identificar e aparelhar locais da Lagoa Central propícios para a prática de turismo monitorado;

b. realizar parcerias com a rede hoteleira e agências de turismo para estímulo à atividade;

c. viabilizar a instalação de quiosques padronizados e banheiros públicos ao longo de sua orla

III – pesca amadora:

a. identificar e aparelhar locais propícios para a prática da pesca esportiva/amadora;
b. realizar a Gestão do monitoramento e controle das atividades Pesqueiras (Pesca e Aquicultura) por meio do rastreamento, da sanidade pesqueira da estatística que permitam o aproveitamento sustentável dos recursos pesqueiros e da aquicultura;

c. realizar a gestão das infraestruturas públicas do setor da pesca e aquicultura baseada na premissa da participação e fundamentada em um modelo que privilegia a gestão compartilhada.

IV – Uso do solo:

a – independentemente de outros parâmetros constantes nos anexos desta lei, na Bacia da Lagoa Central, o lote mínimo continua sendo de 1000m², com testada mínima de 20 m²;

b – Ficam excetuados desta regra as áreas consolidadas de interesse social; as Zonas Econômicas e as áreas de diretrizes especiais, e os loteamentos já consolidados e aprovados antes desta Lei;

c – Mantém-se os demais parâmetros constantes nos anexos desta lei.

Parágrafo único – Os usos de recreação de contato secundário são aqueles associados a atividades em que o contato com a água é esporádico ou acidental e a possibilidade de ingerir água é pequena, como na pesca e na navegação.

Art. 134. Devem ser implementadas ações de melhoria e monitoramento de qualidade de águas para possibilitar condições de balneabilidade.

Parágrafo único – Entende-se por balneabilidade a adequação das águas doces, salobras e salinas para recreação de contato primário, consistente no contato direto e prolongado com a água (tais como natação, mergulho, esqui-aquático) na qual a possibilidade do banhista ingerir água é elevada.

Art. 135. Caso as circunstâncias que levam a impropriedade de contato primário com as águas da Lagoa Central sejam eliminadas, um programa detalhado de balneabilidade deve ser desenvolvido, permitindo novos usos das águas pela população.

Parágrafo único – A aferição da balneabilidade e a classificação das águas doces, salobras e salinas são disciplinas pela Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – nº 020, de 18 de junho de 1986.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO

Art. 136. Empreendimentos de Impacto são aqueles, públicos ou privados, que possam ter repercussão ambiental significativa, sobrecarregar a infraestrutura instalada, provocar alterações sensíveis na estrutura urbana, alterando os padrões funcionais e urbanísticos da vizinhança e do espaço natural circundante.

Art. 137. São considerados Empreendimentos de Impacto:

I – qualquer empreendimento, exceto os industriais e parcelamento de uso do solo, com área líquida edificada igual ou superior a 4.000m² (quatro mil metros quadrados), ou no caso de construção para fins residenciais, empreendimentos que tenham mais de 4.000m² (quatro mil metros quadrados) de área edificada, ou com mais de 40 habitações por empreendimento, não sendo cumulativos os critérios;

II – as atividades constantes da listagem do Anexo XII desta lei;

III – qualquer empreendimento sujeito a Estudo de Impacto Ambiental - EIA – e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, nos termos da legislação federal, estadual e municipal.

§ 1º – Poderão ser incluídos novos empreendimentos na listagem do Anexo XII desta lei, mediante Lei Municipal, de iniciativa do Executivo, com base em prévia análise e manifestação do CODEMA e do CONCIDADE.

§ 2º – Entende-se por área líquida edificada a área da edificação calculada após descontadas as áreas não computadas para efeito do cálculo do Coeficiente de Aproveitamento.

Art. 138. Sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, a instalação, a construção, a ampliação e o funcionamento dos Empreendimentos de Impacto ficam sujeitos a:

I – licenciamento ambiental, de acordo com a legislação específica;

II – análise por parte do poder executivo do RIC – Relatório de Impacto de Circulação e do EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança;

III – manifestação do Poder Executivo e consulta ao CONCIDADE;

IV – vetado.

Parágrafo Único – Vetado.

Art. 139. É vedada a implantação dos Empreendimentos de Impacto em qualquer local em que seja demonstrada a impossibilidade de mitigar os impactos do empreendimento.

Art. 140. No processo de licenciamento urbanístico, observar-se-á o seguinte:

I – o EIV e o RIC serão elaborados por profissional ou equipe de profissionais legalmente habilitados, de acordo com orientações do termo de referência a ser fornecido pela Prefeitura;

II – as exigências que não puderem ser cumpridas em projeto deverão ser registradas em Termo de Compromisso, para serem atendidas até a implantação do empreendimento ou até a concessão do "Habite-se".

TÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

Art. 141. São instrumentos de execução da política de desenvolvimento urbano do Município de Lagoa Santa, os quais devem ser aplicados de modo a efetivar os objetivos e as diretrizes previstos nesta Lei:

I – planejamento municipal, em especial:

a. disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;

b. plano plurianual - PPA;

c. diretrizes orçamentárias e orçamento anual - LDO e LOA;

d. orçamento participativo – OP, a ser implantado no município;

e. planos, programas e projetos setoriais.

II – institutos tributários e financeiros:

a. imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU, de acordo com o disposto nos artigos 156, I, § 1º, I e II, e 182, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988;

b. contribuição de melhoria;

c. incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

III – institutos jurídico-urbanísticos:

a. desapropriação;

b. servidão administrativa;

c. limitações administrativas;

d. Tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;

e. instituição de unidades de conservação;

f. instituição de zonas especiais de interesse social;

g. concessão de uso especial para fins de moradia;

h. concessão de direito real de uso;

i. demarcação urbanística;

j. legitimação de posse;

k. usucapião especial de imóvel urbano;

l. Direito de superfície;

m. parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

n. direito de preempção;

o. outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;

p. transferência do direito de construir;

q. operações urbanas consorciadas;

r. regularização fundiária;

s. assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;

t. demarcação urbanística e legitimação de posse para fins de regularização fundiária;

u. estudo prévio de impacto ambiental e estudo prévio de impacto de vizinhança e do relatório de impacto na circulação;

Parágrafo único – Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO I
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE CIRCULAÇÃO

Art. 142. Fica instituído, no âmbito do Município de Lagoa Santa, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o Estudo de Impacto de Circulação (RIC), que será exigido pelo Poder Público Municipal para empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana como requisito prévio à obtenção de licença ou autorização de construção, ampliação ou funcionamento.

§ 1º - O poder executivo emitira através de decreto o termo de referência para elaboração do EIV e do RIC, bem como os procedimentos administrativos relativos a aplicação dos mesmos.

Art. 143. O EIV e/ou RIC será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

Art. 144. A elaboração do EIV e/ou RIC não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridos nos termos da legislação ambiental.

Art. 145. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV e/ou do RIC, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado, inclusive pela rede mundial de computadores.

Art. 146. Os procedimentos administrativos relativos à aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança serão regulamentados em Decreto, o qual definirá os empreendimentos ou as atividades sujeitos a EIV e/ou RIC, bem como o termo de referência para a sua realização.

CAPÍTULO II
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E DE ALTERAÇÃO DE USO

Art. 147. O direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico mediante outorga onerosa do Poder Público Municipal, limitado ao coeficiente de aproveitamento máximo estabelecido para cada zona urbana do Município, observado o disposto nos arts. 28, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único – A revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa especificará as zonas urbanas nas quais poderá incidir a outorga onerosa do direito de construir.

Art. 148. Lei municipal específica estabelecerá as condições e os procedimentos a serem observadas na aplicação da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, devendo determinar, dentre outros:

I – A fórmula de cálculo para a cobrança;

II – Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;

III – a contrapartida do beneficiário.

Art. 149. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão destinados para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano criado no art. 188 desta Lei.

CAPÍTULO III
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 150. Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa Santa, a transferência do direito de construir, que autoriza o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer o direito de construir, relativo ao coeficiente de aproveitamento básico previsto para cada zona urbana, em outro local, ou aliená-lo, mediante escritura pública, observando o disposto no artigo 35 Lei Federal nº 10.257, de 10 de outubro de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 151. São imóveis passíveis de transferir o direito de construir aqueles considerados necessários para as seguintes finalidades:

I – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II – proteção do patrimônio histórico, ambiental e cultural;

III – servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e construção de habitação de interesse social.

Parágrafo único – A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III.

Art. 152. São passíveis de recepção da transferência do direito de construir os imóveis situados nas seguintes Zonas, limitado ao coeficiente de aproveitamento máximo:

I – Zona de Adensamento Preferencial (ZAP);

II – Zona de Adensamento Restrito (ZAR);

III – Zona de Planejamento Estratégico (ZPE);

IV – Zona de Empreendimento de Porte (ZEP);

V – Zona Econômica.

Parágrafo único – A lei de parcelamento, uso e ocupação do solo poderá estabelecer a recepção do direito de construir quando da fixação de seu coeficiente de aproveitamento, observado o disposto nesta Lei quanto à caracterização desses zoneamentos.

Art. 153. O cálculo do potencial construtivo passível de ser transferido será feito a partir do coeficiente de aproveitamento básico do terreno.

Parágrafo único – O potencial construtivo a transferir corresponde:

I – no caso de imóvel gerador já edificado, à diferença entre a área já construída e aquela possível de ser construída com base no coeficiente de aproveitamento básico previsto para a zona onde se insere o imóvel;

II – no caso de imóvel gerador não edificado, a toda área possível de ser construída com base no coeficiente de aproveitamento básico previsto para a zona onde se insere o imóvel.

Art. 154. O imóvel gerador, consumada a transferência, poderá ser receptor de TDC para repor o potencial construtivo transferido, desde que sejam mantidas as características do imóvel que o levaram a ser classificado como gerador de TDC.

Art. 155. O potencial construtivo transferido fica vinculado ao imóvel receptor, vedada nova transferência.

Art. 156. Será mantido registro das transferências do potencial construtivo, constando os imóveis transmissores e receptores, bem como os respectivos potenciais construtivos transferidos e recebidos.

Art. 157. Os valores para a transferência do potencial construtivo observarão equivalência entre os valores do metro quadrado dos imóveis de origem e receptor, de acordo com a Planta Genérica de Valores utilizada para o cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 158. A lei de parcelamento, uso e ocupação do solo estabelecerá as condições, a fórmula de cálculo e os procedimentos relativos à aplicação da transferência do direito de construir.

CAPÍTULO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 159. Lei específica poderá determinar o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória do imóvel urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, considerando a existência de infraestrutura e de demanda para sua utilização, observado o disposto nesta Lei e nos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 160. O proprietário do imóvel urbano não edificado, subutilizado ou não edificado ou que não estiver cumprindo qualquer função social, será notificado pelo Poder Executivo Municipal para que promova o seu adequado aproveitamento sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

§ 1º – As condições, os prazos e os procedimentos para a aplicação do instrumento previsto neste Capítulo, serão estabelecidos na lei específica a que se refere o artigo anterior.

§ 2º – Considera-se subutilizado o imóvel urbano cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na lei de uso, ocupação e parcelamento do solo, sendo que os demais critérios para aferição da subutilização, bem como os critérios para aferição da não edificação e não utilização, serão estabelecidos na lei específica a que se refere o artigo anterior.

Art. 161. Os imóveis urbanos sujeitos à incidência do parcelamento compulsório são os terrenos não parcelados inseridos na Zona de Adensamento Preferencial (ZAP); Zona de Especial Interesse Social (ZEIS), na Zona de Interesse Cultural (ZIC) e na Zona de Planejamento Estratégico (ZPE).

Art. 162. O Poder Público Municipal poderá facultar ao proprietário de imóvel urbano sujeito à aplicação do instrumento previsto neste Capítulo o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel, observado o disposto no art. 46 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

§ 1º – Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º – O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO V
DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 163. No caso de descumprimento da determinação de parcelamento, edificação ou utilização do imóvel urbano, imposta na forma do Capítulo IV deste Título, o Poder Executivo municipal procederá à aplicação do imposto predial e territorial urbano – IPTU – progressivo no tempo, nas alíquotas, prazos e condições estabelecidas na lei municipal específica, observado o disposto nesta Lei e no art. 7º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único: O IPTU somente incidirá sobre os imóveis localizados no perímetro urbano municipal, que estiverem descaracterizados junto ao INCRA, parcelados ou edificados para fins urbanos, ou sobre os imóveis para os quais houver descumprimento de determinação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, sem prejuízo para as demais exigências legais.

CAPÍTULO VI
DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA

Art. 164. Lei municipal específica poderá instituir operações urbanas consorciadas em áreas que receberão intervenções estruturantes relacionadas à reestruturação e requalificação urbana, ao sistema viário e à implantação de grandes equipamentos, observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único - Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar, em uma determinada área, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

Art. 165. As regiões localizadas na Zona de Adensamento Preferencial (ZAP), na Zona de Interesse Federal (ZIF), na Zona de Planejamento Estratégico (ZPE) deverão ser objeto de estudos específicos a fim de avaliar a viabilidade urbanística, ambiental, social e econômica para a instituição de operação urbana consorciada.

Art. 166. Nas operações urbanas em que a contrapartida a ser exigida envolver o repasse de recursos financeiros para o Poder Público Municipal, a lei municipal específica que instituir operação urbana consorciada deverá criar um fundo municipal específico para destinação dos recursos, os quais, conforme § 1º do art. 33 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, serão aplicados, exclusivamente, na própria operação urbana consorciada.

Art. 167. A lei municipal específica que instituir operação urbana consorciada deverá criar comissão de acompanhamento, formada por representantes do Poder Público Municipal, dos proprietários, dos moradores, dos usuários permanentes e dos investidores privados, com atribuições deliberativa e fiscalizadora, de modo a instituir forma de controle compartilhado da operação urbana consorciada.

TÍTULO VI
DA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DIRETOR

CAPÍTULO I
DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

Art. 168. São ações prioritárias eleitas pela comunidade para a implementação das diretrizes de desenvolvimento municipal de Lagoa Santa:

I – planejar a ocupação urbana, evitando as construções em áreas de risco;

II – fiscalizar a atividade de parcelamento (loteamento ou desmembramento) do solo;

III – implementar Programa de Habitação Social (PHS);

IV – manter Programa de Regularização Urbanística e Fundiária, com ênfase na complementação da infraestrutura e implantação de equipamentos comunitários;

V – realizar a Regularização Urbanística e Fundiária do município, preferencialmente nas regiões com maior conflito social;

VI – melhorar a segurança pública e a defesa civil;

VII – realizar o planejamento do trânsito e criar alternativas de transporte;

VIII – executar obras de melhoria da pavimentação, regularizando e padronizando os afastamentos e os passeios;

IX – implantar programa de coleta seletiva;

X – melhorar a qualidade da água fornecida à população;

XI – ampliar o sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários;

XII – implantar rede de drenagem pluvial;

XIII – criar a legislação municipal de proteção ambiental;

XIV – aperfeiçoar o processo de preservação das áreas verdes existentes e do patrimônio natural, especialmente as áreas na APA Carste e APE Aeroporto, as áreas verdes da FEBEM, no Parque do Sumidouro, na Gruta da Lapinha, no Poço Verde, Fidalgo e São Sebastião e nas lagoas;

XV – buscar solução para o assoreamento das lagoas, combatendo a erosão e incentivando a participação da comunidade no processo;

XVI – aperfeiçoar o Programa de Educação Ambiental, capacitando os professores da rede pública de ensino em educação ambiental; de forma a conscientizar a população em geral através dos alunos;

XVII – criar cursos técnicos e profissionalizantes;

XVIII – implantar creches nas regiões carentes;

XIX – incentivar a instalação de instituições de ensino superior no município;

XX – manter o Hospital e Posto de Saúde;

XXI – apoiar as associações comunitárias;

XXII – criar áreas de convívio, lazer e esporte;

XXIII – implantar espaços culturais;

XXIV – incentivar a instalação de novas indústrias;

XXV – apoiar o produtor rural, principalmente na questão do transporte da produção e formação de cooperativas;

XXVI – implementar infraestrutura turística com a finalidade de aproveitar as características e o potencial da cidade;

XXVII – apoiar o produtor rural com a formação de cooperativas de produção, feiras para exposições comercialização dos produtos rurais, manutenção das estradas rurais;

XXVIII – apoiar os Conselhos da Cidade.

Art. 169. A implementação das ações prioritárias será acompanhada e avaliada pelo Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, criado por esta Lei.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 170. A estrutura administrativa do Poder Executivo:

I – desempenhará sua missão e suas metas institucionais, definindo funções, papéis e atribuições;

II – viabilizará as estratégias de governo;

III - aperfeiçoará o funcionamento integrado das diversas áreas, dotando-as de instrumentos eficazes de gerenciamento, operação e controle;

IV – adequar–se–á às mudanças decorrentes da própria dinâmica do município;

V – planejará e implantará ações de racionalização e informatização dos processos administrativos;

VI – desenvolverá e implantará sistema de informações gerenciais;

VII – promoverá e apoiará a organização e o desenvolvimento da sociedade civil.

Art. 171. O Poder Público Municipal executará levantamento das deficiências existentes na capacitação profissional do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, como forma de desenvolver e implantar um programa de reciclagem geral de seus servidores, criando condições objetivas de valorização, desenvolvimento e conscientização do seu papel como servidor público.

Parágrafo único – Será formulada e implementada política pública de recursos humanos e de adoção de instrumentos gerenciais adequados à elaboração e implantação de Plano de Cargos e Carreiras, que contenha programas e/ou projetos de capacitação de pessoal.

Art. 172. São diretrizes para o desenvolvimento institucional da Administração Pública Municipal:

I – capacitação técnica e progressão de carreira do funcionalismo público;

II – integração das ações político–administrativas entre os setores municipais;

III – incentivo a ações coordenadas e consorciadas com os municípios vizinhos, o Estado e a União;

IV – garantia da transparência e do acesso de todos os cidadãos aos processos, documentos e informações públicos;

V – criação de canais institucionais para a participação da população no planejamento, execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas;

VI – utilização de novas tecnologias no serviço interno e na prestação de serviços públicos.

VII – Humanizar o atendimento.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

Art. 173. O processo de gestão do Plano Diretor será conduzido pelo Executivo Municipal e acompanhado pela Câmara Municipal, com a participação dos munícipes.

Art. 174. Para garantir a gestão democrática da cidade, será assegurada a participação da população no processo de planejamento e o seu acesso ao Sistema de Informações Municipais, especialmente àqueles referentes à implementação do Plano Diretor, sendo utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos, nos termos dos arts. 43 e 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade:

I – Conselho Municipal de Cidade – CONCIDADE, criado e disciplinado nesta Lei;

II –Conferência Municipal da Cidade;

III – debates, audiências e consultas públicas;

IV – iniciativa popular de projeto de lei, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

V – debates, audiências e consultas públicas para a elaboração participativa do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como requisito obrigatório para a sua aprovação pela Câmara Municipal;

VI – Conselhos setoriais relacionados ao desenvolvimento urbano instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 175. Para a implementação do Plano Diretor, o Poder Público Municipal fica criado o Sistema de Planejamento e Gestão Participativa, visando coordenar as ações decorrentes deste Plano Diretor.

Art. 176. O Sistema de Planejamento e Gestão Participativa é composto por:

I – órgão responsável pelo planejamento urbano municipal;

II – Conselho Municipal da Cidade;

III – Sistema de Informações Municipais;

IV – Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

V – Conferência Municipal da Cidade.

Seção I
Do órgão responsável pelo planejamento urbano municipal

Art. 177. A Diretoria de Regulação Urbana da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano é o órgão responsável pelo planejamento urbano municipal, devendo coordenar as ações decorrentes do Plano Diretor, contemplando as seguintes atribuições:

I – opinar previamente sobre planos, programas e projetos que terão repercussão na estrutura municipal;

II – promover a vinculação dos diversos órgãos públicos e da administração municipal às diretrizes do Plano Diretor;

III – monitorar as políticas públicas municipais, em articulação com a comunidade e demais entidades e órgãos da Administração Municipal, acompanhando a implementação dos planos, programas e projetos municipais, assegurando a integração das diversas ações entre si e às diretrizes do Plano Diretor;

IV – definir as diretrizes orçamentárias e o gerenciamento do orçamento municipal;

V – compatibilizar e acompanhar da execução dos orçamentos, dos programas e dos projetos setoriais;

VI – promover, juntamente com o setor responsável a atualização do Cadastro Técnico Municipal – CTM;

VII – desenvolver e implantar o sistema de planejamento municipal que integre os diversos setores da administração pública e concessionária de serviços públicos, na implementação dos programas e ações;

VIII – avaliar os impactos e resultados das ações decorrentes do Plano Diretor;

IX – implantar e gerenciar o Sistema de Informações Gerenciais, especialmente um banco de dados municipais;

X – incentivar a participação social nos Conselhos Municipais, investindo na capacitação dos conselheiros e divulgando os resultados das ações desenvolvidas nesses órgãos;

XI – implantar o sistema de informações por meio de um banco de dados municipais associado ao geoprocessamento contínuo, bem como ao Cadastro Técnico Municipal, nas áreas urbanas e nas áreas rurais;

XII – capacitar o corpo técnico necessário ao Sistema de Planejamento e Informações Municipais;

XIII – prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal da Cidade;

XIV - decidir ouvindo o CONCIDADE sobre a aprovação de empreendimentos de impacto, definidos no Capítulo IV desta lei.

Seção II
Conselho Municipal da Cidade

Art. 178. Fica criado o conselho municipal das cidades – CONCIDADE, órgão colegiado de assessoramento do Poder Executivo Municipal no planejamento urbano, de natureza consultiva, composto por 15 membros efetivos, além dos seus respectivos suplentes, pertencentes aos seguintes segmentos:

I – 6 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;

III – 1 (um) representante do CODEMA;

IV – 1 (um) representante do setor empresarial;

V – 3 (três) representantes do setor técnico com atuação no município, vinculados a entidades profissionais;

VI – 2 (dois) representantes do setor popular.

§ 1º – Os membros do CONCIDADE terão mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º – Os membros titulares e suplentes representantes do CONCIDADE serão nomeados pelo Prefeito a partir dos seguintes procedimentos:

I – indicação dos respectivos órgãos municipais, no caso dos representantes do Poder Executivo Municipal;

II – indicação do Presidente da Câmara Municipal, no caso dos representantes da Câmara Municipal;

III – indicação pelo Presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais de 1 (um) dos representantes indicados no inciso V do caput;

IV – indicação pelo Presidente da Associação de Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa de 1 (um) dos representantes indicados no inciso V do caput;

V - indicação pelo Presidente da 151aSubseção da OAB/MG - Subseção Lagoa Santa, de 1 (um) dos representantes indicados no inciso V do caput.

VI – eleição em assembleia de cada segmento cujos representantes não tenham sido indicados nos termos dos incisos anteriores, convocada pelo CONCIDADE, especialmente com essa finalidade, por meio de edital, no caso de representantes das entidades da sociedade cível.

§ 3º – A participação no CONCIDADE será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 179. São atribuições do CONCIDADE:

I – elaborar seu regimento interno, a ser homologado pelo Executivo Municipal;

II – coordenar, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e da legislação urbanística complementar, nos seus aspectos territorial, econômico e social, assim como coordenar o seu processo de revisão, a partir das propostas apresentadas pela Conferência Municipal da Cidade;

III – opinar sobre os casos omissos e/ou aqueles que necessitarem de avaliações específicas relacionados a este Plano Diretor e à legislação urbanística municipal que lhe é complementar;

IV – manifestar-se sobre a compatibilidade do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual com as diretrizes e prioridades desta Lei;

V – opinar sobre o licenciamento urbanístico dos empreendimentos e atividades de impacto submetidos à elaboração do EIV e/ou do RIC;

VI – analisar as propostas de alteração da legislação urbanística, a partir dos pareceres apresentados pelo Executivo Municipal, pronunciando–se a respeito da matéria;

VII – acompanhar, por meio de solicitação de informações e esclarecimentos sobre planos, programas e projetos relativos ao desenvolvimento econômico e gestão municipal;

VIII – assegurar a participação da população no processo de planejamento e o seu acesso ao sistema de informações municipais;

IX – avaliar planos, programas e projetos que terão repercussão na estrutura municipal;

X – solicitar ao executivo municipal a convocação da Conferência Municipal de Política Urbana;

XI – manifestar-se, em nível de recurso, nos processos administrativos de casos decorrentes desta lei, da de parcelamento do solo e da de uso e ocupação do solo;

XII – fixar diretrizes e prioridades e aprovar o cronograma de desembolso dos recursos do Fundo de Municipal Desenvolvimento Urbano;

XIII – aprovar os balancetes de desembolso e os relatórios de desempenho do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XIV – promover articulação e integração com os conselhos municipais responsáveis pelo acompanhamento de políticas, programas e projetos setoriais cujas ações tenham interface ou decorram desta Lei;

XV – acompanhar a elaboração das legislações complementares ao Plano Diretor que estabelecem normas para o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e rural do município de Lagoa Santa, Código de Obras e Código de Posturas.

Art. 180. Qualquer secretaria municipal poderá solicitar sua participação, com direito a voz e sem direito a voto, nas reuniões do CONCIDADE em que for discutido e/ou decidido assunto que julgue afeto às políticas setoriais de sua responsabilidade.

Art. 181. O CONCIDADE poderá convidar a participar de suas reuniões representantes de órgãos e entidades públicos ou privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

Art. 182. O órgão responsável pelo planejamento urbano municipal deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CONCIDADE.

Art. 183. O CONCIDADE será constituído pelos seguintes Comitês Técnicos com função de assessoramento:

I – habitação;

II – saneamento Básico e Meio Ambiente;

III – mobilidade Urbana;

IV – planejamento e Regulação Urbanos.

§ 1º – Na composição dos Comitês Técnicos, deverá ser observada a paridade na representação dos segmentos que compõem o CONCIDADE.

§ 2º – Os Comitês Técnicos serão coordenados pelo órgão responsável pelo planejamento urbano municipal.

§ 3º – O funcionamento e a estrutura dos Comitês Técnicos serão estabelecidos no Regimento Interno do CONCIDADE.

Art. 184. O CONCIDADE será instalado na forma no art. 179 desta Lei.

Seção III
Sistema de Informações Municipais

Art. 185. O Sistema de Informações Municipais conterá e manterá atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, ambientais, administrativos, físico– territoriais, cartográficos, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.

§ 1º – O Sistema de Informações Municipais tem como princípios:

I – o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política urbana;

II – a simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão das informações;

III – a disponibilização das informações, em especial as relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor.

§ 2º – O Sistema de Informações Municipais é coordenado pelo órgão responsável pelo planejamento urbano municipal.

§ 3º – O Sistema de Informações Municipais tem por base o cadastro territorial urbano.

Art. 186. O Sistema de Informações Municipais deverá estar embasado em uma rede informatizada que possibilite a integração interna entre os organismos da Administração Municipal e dos conselhos municipais, e externa, entre a Administração Municipal e os munícipes, no fornecimento de informações e serviços públicos.

Art. 187. Consideram–se como instrumentos fundamentais para o monitoramento da estruturação territorial as diversas formas de cartografia básica e temática e as distintas modalidades de imageamento territorial por satélite ou aerotransportação, com os quais o Sistema de Informações Municipais deverá se instrumentalizar.

Seção IV
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 188. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, de natureza contábil, destinado a centralizar e gerenciar recursos orçamentários para financiar planos, programas e projetos para o cumprimento das seguintes finalidades, em consonância com as diretrizes e prioridades previstas neste Plano Diretor:

I – Regularização urbanística e fundiária;

II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

IV – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

V – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VI – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

VII – execução de obras de infraestrutura urbana.

Art. 189. Constituem recursos do FMDU:

I – as dotações do Orçamento Geral do Município classificadas nas funções relacionadas ao cumprimento das finalidades previstas nos incisos do artigo anterior;

II – as dotações orçamentárias ou transferências da União ou do Estado destinadas à execução das funções relacionadas ao cumprimento das finalidades previstas nos incisos do artigo anterior;

III – os recursos provenientes da aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Título V desta Lei;

IV – os recursos provenientes da concessão de direito real de uso onerosa de bens públicos municipais;

V – os recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

VI – as contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

VII – as receitas decorrentes da alienação de imóveis do Município que lhe vierem a ser destinadas;

VIII – as receitas decorrentes da aplicação de sanções por infração às normas de parcelamento, uso e ocupação do solo, posturas e obras;

IX – outros recursos que lhe vierem a ser destinados;

X – os recursos provenientes de empréstimos externos e internos para obras de melhoria de infraestrutura urbana.

Seção V
Conferência Municipal da Cidade

Art. 190. A Conferência Municipal da Cidade é o processo de discussão pública e ampliada, que visa avaliar a execução e a propor alterações na política e na legislação de desenvolvimento urbano.

Art. 191. A Conferência Municipal de Política Urbana será realizada, ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos e, extraordinariamente, quando convocada.

§ 1º – Cabe ao CONCIDADE solicitar, ao chefe do poder executivo, a Conferência Municipal da Cidade.

§ 2º – A Conferência Municipal da Cidade deverá ser amplamente divulgada e aberta à participação de todos os munícipes.

Art. 192. A Conferência Municipal de Política Urbana possui as seguintes funções, dentre outras:

I – apreciar as diretrizes da política urbana do Município;

II – avaliar a implementação do Plano Diretor e sugerir adequações nas ações;

III – apresentar ao CONCIDADE propostas de alteração no Plano Diretor a serem consideradas no processo de sua revisão;

IV – avaliar propostas de alteração do Plano Diretor.

Parágrafo único – Todas as propostas de alteração deste Plano Diretor deverão ser debatidas integralmente e de forma prévia na Conferência Municipal da Cidade.

Art. 193. Resolução do CONCIDADE definirá as normas complementares e os procedimentos para a realização da Conferência Municipal da Cidade, observadas as disposições desta Lei.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇOES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 194. O CONCIDAE, instituído por esta Lei, deve ser instalado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

§ 1º – A eleição da primeira composição dos representantes da sociedade civil no CONCIDADE, será convocada e coordenada pelo órgão responsável pelo planejamento urbano municipal.

§ 2º – Após sua instalação, o CONCIDADE tem o prazo de 60 (sessenta) dias para elaborar e publicar o seu regimento interno.

§ 3º – Após publicação do Regimento Interno, o CONCIDADE terá o prazo de 30 (trinta) dias para compor e iniciar o funcionamento dos Comitês Técnicos a que se refere esta Lei.

§ 4º – Iniciado o funcionamento dos Comitês Técnicos, conforme § 3º deste artigo, a Comissão de Uso e Ocupação do Solo Urbano, criada pelo art. 44 da Lei nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008, será extinta e suas atribuições passarão a ser desempenhadas pelo CONCIDADE, mediante assessoramento do Comitê Técnico de Planejamento e Regulação Urbanos.

Art. 195. O Poder Público Municipal deve promover a elaboração ou a revisão da legislação complementar ao Plano Diretor, bem como dos planos municipais relativos às políticas setoriais, observadas as diretrizes e critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º – Deverão ser elaboradas as seguintes leis, no prazo máximo de 12 (doze) meses da publicação desta Lei:

I – Legislação ambiental;

II – Legislação sanitária;

III – Lei específica que discipline a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, conforme previsto no art. 148 desta Lei;

IV – Lei específica que discipline o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória, seguido do IPTU progressivo no tempo e da desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, conforme previsto nos arts. 159 a 163 desta Lei.

§ 2º – Deverão ser revistas as seguintes leis, no prazo máximo de 12 (doze) meses da publicação desta Lei:

I – Lei nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, que estabelece normas para o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Lagoa Santa;

II – Lei nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa;

III – Código de Posturas;

IV – Código de Obras.

§ 3º – Deverão ser elaborados os seguintes Planos Setoriais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses da publicação desta Lei:

I – Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

II – Plano Municipal de Saneamento Básico;

III – Plano Local de Habitação de Interesse Social.

Art. 196. São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

I – Anexo I – Mapa da Estrutura Viária Existente e Proposta;

II – Anexo II – Quadro de Características Geométricas das Vias;

III – Anexo III – Mapa de Infraestrutura e de Equipamentos Públicos;

IV – Anexo IV – Mapa das Áreas de Interesse Ambiental e Cultural;

V – Anexo V – Mapa de Restrições Ambientais e de Vulnerabilidades;

VI – Anexo VI – Mapa do Perímetro Urbano;

VII – Anexo VII – Descrição do Perímetro Urbano;

VIII – Anexo VIII – Mapa do Macrozoneamento;

IX – Anexo IX – Mapa do Zoneamento;

X – Anexo X – Quadro Resumo dos Parâmetros Urbanísticos;

XI - Anexo XI – Localização Admissível por Usos;

XII – Anexo XII – Empreendimentos de Impacto;

XIII – Anexo XIII – Mapa das Áreas de Diretrizes Especiais.

Art. 197. Ficam revogadas:

I – a Lei nº 2.633, de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor do Município de Lagoa e suas alterações posteriores;

II – Lei nº 3.260, de 16 de fevereiro de 2012;

III – Lei nº 3.286, de 25 de maio de 2012;

VI – Lei nº 3.567, de 27 de julho de 2014.

Art. 198. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de janeiro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1A5624EB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A/ CONTRATO 036/16 – TP 002/2015

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Antilhas Engenharia LTA, CNPJ:07.842.327/0001-50. Finalidade do TA: Acréscimo de valores em 8,29%, de acordo com o art.65, inciso I alínea "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:B029DB98

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 002/2018 – PP 113/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Estação Express Tratamento de dados LTDA-ME,CNPJ: 65.359.200/0001-80. Objeto: Confecção de aproximadamente 43.000 (quarenta e três mil) carnês de IPTU/2018, fechados com etiqueta adesiva do Município de Lagoa Santa. Valor: R$ 17.200,00. Dotações Orçamentárias: 158-02.03.02.04.129.0010.20.27.3.3.90.39.00. Vigência: 25/01/2018 a 24/03/2018.

PATRICIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda
Interina

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:88F0F7B1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º T.A/ ATA 059/13 – DL 040/2013

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Ivo Assis Campos Flores, CPF: 542.545.746-49. Finalidade do TA: Prorrogação de prazo por 04 (quatro) meses, nos termos da Lei 8.666/1993.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:33362B56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 004 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil - OSC"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 13.019/2014,
RESOLVE:

Art. 1° Designar, como membros da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para exercício de 2018, os seguintes servidores:
a) Titular: Ana Carolina Tomaz Tucci (Cargo Comissionado)
Suplente: Rosangela Soares de Souza (Servidora Efetiva)
b) Titular: Eduardo Nogueira Martins (Cargo Comissionado)
Suplente: Soraya Junqueira Vilela (Servidora Efetiva)
c) Titular: Letícia Maria Aparecida Barros Silva (Servidora Efetiva)
Suplente: Regina Célia Carreira (Servidora Efetiva)
Art. 2º Fica impedido de participar desta comissão, o servidor designado que:
I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
§ 1° Confirmada a relação de que trata os Incisos I e II deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.
§ 2° Constatadas as irregularidades previstas nos incisos I e II deste Artigo, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele Chamamento, tornam-se nulos.

Art. 3° Compete a Comissão de Seleção processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lambari, 23 de janeiro de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Publicada em ___/_____/2018. _____ Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:5FBA0FC3

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº. 00010/2018
Dispensa de Licitação nº. 00004/2018

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Adminsitrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 2018, com fundamento na Resolução CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Leis nº. 11.947/2009 e nº 8.666/93, em favor de: ABEL TEODORO DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 115.283.386-34, com o valor total de R$ 7.809,00 (sete mil, oitocentos e nove reais); ANTÔNIO AGOSTINHO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 437.855.816-53, com o valor total de R$ 2.871,00 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais); ANTÔNIO GREGATTI SHIMA, inscrito no CPF sob o nº 075.454.516-43, com o valor total de R$ 1.469,74 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos); JOÃO PEREIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 461.549.146-87, com o valor total de R$ 3.151,35 (três mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos); JOSÉ ADILSON BORGES, inscrito no CPF sob o nº 026.990.046-26, com o valor total de R$ 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos); JOSÉ NIVALDO DA FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 031.327.466-57, com o valor total de R$ 864,61 (oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos); JOSÉ ROBERTO RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 035.736.018-47, com o valor total de R$ 944,39 (novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos); MARCELO BRANDÃO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 523.471.176-53, com o valor total de R$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais); MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 948.838.586-34, com o valor total de R$ 3.676,80 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); SELMA GERALDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 111.607.338-21, com o valor total de R$ 1.425,52 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato e publique-se o presente ato para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Lambari, 31 de janeiro de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:79036819

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 10/18 – Dispensa nº 4/18 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 2018. Contratante: Município de Lambari. Contratados: Contrato nº 16: ABEL TEODORO DE MELO, CPF: 115.283.386-34, R$ 7.809,00; Contrato nº 17: ANTÔNIO AGOSTINHO DE SOUSA, CPF: 437.855.816-53, R$ 2.871,00; Contrato nº 18: ANTÔNIO GREGATTI SHIMA, CPF: 075.454.516-43, R$ 1.469,74; Contrato nº 19: JOÃO PEREIRA FILHO, CPF 461.549.146-87, R$ 3.151,35; Contrato nº 20: JOSÉ ADILSON BORGES, CPF: 026.990.046-26, R$ 407,50; Contrato nº 21: JOSÉ NIVALDO DA FONSECA, CPF: 031.327.466-57, R$ 864,61; Contrato nº 22: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO, CPF: 035.736.018-47, R$ 944,39; Contrato nº 23: MARCELO BRANDÃO PEREIRA, CPF: 523.471.176-53, R$ 12.360,00; Contrato nº 24: MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CPF: 948.838.586-34, R$ 3.676,80; Contrato nº 25: SELMA GERALDA DA SILVA, CPF: 111.607.338-21, R$ 1.425,52. Vigência: 31/01/18 a 31/07/18. Dot. Orçamentária: 02.04.05.12.122.0188.2.035.3390.30.00 – 183, fonte 144.

Lambari, 31/01/18.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:FB56231B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 011/2018 PROCESSO Nº 013/2018

Objeto: O presente pregão tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA INSTALAÇÃO E REPAROS E MANUTENÇÃO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL E NOS EVENTOS E FESTAS MUNICIPAIS, conforme Termo de Referência constante no anexo I do presente edital.

DATA: 19/02/2018
HORÁRIO: 08:00 horas.

Local: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
Fundamento: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:D4B11D87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: Associação Centro de Atendimento Clínico
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de Tratamento de Transtorno Aspectro Autista mais precisamente Autismo Atípico – CID 10-F84-1 no método DIR/Foortime, por um período de 12 (doze) meses, para atender Sentença judicial do Processo 0129856-02.2015.8.13.0439 da paciente Fabiane Guerson Bicalho, conforme as disposições do Anexo II do edital.
Valor: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

Vigência: 29/01/2019, 12 meses contados a partir da data de assinatura.
Processo Licitatório: 004/2018
Pregão: 003/2018
Data: 30/01/2018 (data da assinatura do Contrato)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Cláudia Regina Boechat Silva

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:694ABAFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2018

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas, para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, com o fim de atender as necessidades do Município de Laranjal**,** conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referencia, que integra este Edital, Anexo I.

Empresa vencedora:

Empresa: Coelho Pinto Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 20.276.514/0001-81
Endereço: Rua Santos Miquelito –165 – Santa Edwiges - CEP 36.500-000 – Ubá - MG
Itens: 01, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 41, 49, 51, 52, 55.
Valor: R$ 13.691,08 (Treze Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oito Centavos).

Empresa: Mercado Nova Opção LTDA - ME
CNPJ: 11.022.021/0001-24
Endereço: Praça Epaminondas Lima - 185 – Centro - CEP 36760-000 – Laranjal - MG
Itens: 02, 03, 06, 07, 07, 09, 10, 13, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 32, 34, 38, 39, 40, 42, 44, 48, 50, 53.
Valor: R$ 58.084,65 (Cinquenta e Oito Mil Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Empresa: Mercearia Santos e Santos LTDA **-** ME
CNPJ: 27.255.425/0001-06
Endereço: Rua Gustavo Garcia da Silveira – 180 - Centro - CEP 36.760-000 – Laranjal - MG
Itens: 04, 05, 08, 11, 12, 14, 15, 19, 20, 22, 24, 33, 43, 47.
Valor: R$ 8.212,75 (Oito Mil Duzentos e Doze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Empresa: Elias de Souza Prata - ME
CNPJ: 22.866.813/0001-00
Endereço: Rua Dorcilia Augusta Do Nascimento – 07 – Leonardo - CEP 36.773-666 – Cataguases - MG
Itens: 45, 46, 54.
Valor: R$ 1.398,50 (Um Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da homologação: 02/02/2018

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:EB05FB24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

A Administração Municipal, convoca a empresa **Coelho Pinto Comércio e Serviços LTDA**, CNPJ nº 20.276.514/0001-81, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias a contar da data dessa Publicação, para assinar a ata do Registro de Preço na Sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, setor de Licitação a Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal, MG, CEP: 36.760-000, no setor de licitação sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81 dessa mesma Lei.

Laranjal, 02 de Fevereiro de 2018.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:11563B06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

A Administração Municipal, convoca a empresa **Elias de Souza Prata - ME**, CNPJ nº 22.866.813/0001-00, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias a contar da data dessa Publicação, para assinar a ata do Registro de Preço na Sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, setor de Licitação a Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal, MG, CEP: 36.760-000, no setor de licitação sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81 dessa mesma Lei.

Laranjal, 02 de Fevereiro de 2018.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:AF7B88E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

A Administração Municipal, convoca a empresa **Mercado Nova Opção LTDA - ME**, CNPJ nº **11.022.021/0001-24**, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias a contar da data dessa Publicação, para assinar a ata do Registro de Preço na Sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, setor de Licitação a Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal, MG, CEP: 36.760-000, no setor de licitação sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81 dessa mesma Lei.

Laranjal, 02 de Fevereiro de 2018.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:A9228140

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

A Administração Municipal, convoca a empresa **Mercearia Santos e Santos LTDA - ME**, CNPJ nº **27.255.425/0001-06**, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias a contar da data dessa Publicação, para assinar a ata do Registro de Preço na Sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, setor de Licitação a Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal, MG, CEP: 36.760-000, no setor de

licitação sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81 dessa mesma Lei.

Laranjal, 02 de Fevereiro de 2018.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:D091E981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 24/2017

Município de leme do prado-MG. 3º termo aditivo que se faz ao contrato de nº 24/2017. Partes: Município de Leme do Prado – MG - Contratante. Valdomiro Vaz da Silva-ME – Contratada. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 024/2017. cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em limpeza urbana (varrição e capina de vias e logradouros público) visando a limpeza pública do município de Leme do Prado/MG. Valor Global do aditivo: 156.763,75,00 (cento e cinqüenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 31/12/2018. Assinatura: 23/01/2018.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:A0FB07AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 3 – FAIXA 1 CASAS

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
Endereço: Praça Barão de Ayuruoca, 53
Processo de Licitação: 080/2017
Chamada Pública: 005/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de habitação de interesse social, incluída a execução da infra-estrutura correspondente, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida 3 - Faixa 1, sob as condições previstas no presente Edital, que se rege pelas normas específicas do Programa "MINHA CASA, MINHA VIDA 3 – faixa 1- Casas do Governo Federal.
ATA DE REUNIÃO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 3 – FAIXA 1 CASAS

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezessete às dez horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - MG, na presença do Presidente, Sr. Rafael de Souza Lanini, e dos demais membros da Comissão de Licitação desiginada pela(o) Portaria nº 176/2017 e ainda dos representantes da empresa: **Construtora Lealt Ltda EPP** portadora do CNPJ n° **06.893.407/0001-71** representanda pelo Sr. **Luiz Fernando Coutinho** portador da ID nº **M-264.977** e CPF n° **343.573.866-91,** para seleção pela Comissão de Licitação do Município para apresentação da proposta definitiva junto ao Agente Financeiro, conforme Item 3 – Subitem 3.1 Letra a, b, c na modalidade Chamada Pública nº 005/2017. O Presidente da comissão de licitação informou ao representante presente que são **50 unidades habitacionais no loteamento São Francisco de Paula – Bairro Jardim Guanabara, localidade denominada Balança programa minha casa minha vida 3 – faixa 1 casas**. Procedeu-se a habilitação das empresas participantes interessadas. A empresa **Construtora Lealt Ltda EPP** portadora do CNPJ n° **06.893.407/0001-71**, efetuou sua habilitação apresentado todos os documentos solicitados no Item 2 (habilitação) e seus subitens. Logo após, a comissão selecionou a empresa conforme abaixo no que trata o Item 3 sub item 3.1 Letra a,b,c,d, conforme segue: A Comissão, em seguida, definiu o resultado, entre a empresa que manifestou interesse nos termos deste Edital, e selecionou para apresentação da proposta definitiva junto ao Agente Financeiro a empresa **Construtora Lealt Ltda EPP** portadora do CNPJ n° **06.893.407/0001-71.** O Presidente da Comissão, em seguida, informou a empresa selecionada em que no prazo de 10 (dez) dias após a emissão deste termo de seleção, conforme edital, apresente a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida 3 – FAIXA 1 Casas , conforme especificado pelo Agente Financeiro da operação e pelo Ministério das Cidades conforme item 4 e sub itens do Edital**.** O Presidente da Comissão informou, ainda, que nos termos do parágrafo primeiro do art 109 da Lei 8.666/93 estão todos, intimados do resultado do certame. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que está devidamente assinada pelo Presidente e Membros da Comissão de Licitação, juntamente com os representantes das empresas participantes. Mar de Espanha doze de abril de dois mil e dezessete.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

RAFAEL DE SOUZA LANINI	*FÁBIO JÚNIOR RIBEIRO MELO*	*FRANCIANE ANA CASTILHO QUINELATO*
Presidente	Membro	Membro

Empresa:
Construtora Lealt Ltda EPP portadora do CNPJ n° **06.893.407/0001-71** representanda pelo Sr. **Luiz Fernando Coutinho** portador da ID nº **M-264.977** e CPF n° **343.573.866-91**

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:8CF1C3D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE, O PROCESSO Nº 014/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, COM ABERTURA DIA 21/02/2018 ÀS 08:30 HS, OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS."** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:74DEE088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO N°. 01/2018

Processo Administrativo de Licitação nº 07/2018, Pregão n° 01/2018. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica para máquinas; prestação de serviços mecânicos, Lanternagem e Pintura, e Retífica de Motores para manutenção da frota do Município de Mendes Pimentel-MG. Tipo: Menor Preço Por Lote. Abertura: 21/02/2018, às 09h00min. Adquirir Edital de 08:00 às 16:00 hs, de segunda a sexta, via e-mail: licitacaoo@mendespimentel.mg.gov.br. Maiores informações: Tel. (33) 3246-1280 – Ramal 222.

Mendes Pimentel, 02 de fevereiro de 2018.

BERNARDINO PEREIRA SIMÕES
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:71325189

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO N°. 02/2018

Processo Administrativo de Licitação nº 08/2018, Pregão n° 02/2018. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar. Tipo: Menor Preço Por Item. Abertura: 20/02/2018, às 09h00min. Adquirir Edital de 08:00 às 16:00 hs, de segunda a sexta, via e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. Maiores informações: Tel. (33) 3246-1280 – Ramal 222.

Mendes Pimentel, 02 de fevereiro de 2018.

BERNARDINO PEREIRA SIMÕES
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:4A63E710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - FICA RATIFICADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "FERNANDA PORTILHO DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL BOM DEMAIS EM MINAS NOVAS" NAS AVENIDAS E CENTRO DA CIDADE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25 III DA LEI 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VENCEDOR(ES): VERBENIA BORGES BOMFIM-ME. CNPJ: 12.691.998/0001-05. DATA RATIFICAÇÃO: 29 DE JANEIRO DE 2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B8849E70

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018, INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25 III DA LEI 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "FERNANDA PORTILHO DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL BOM DEMAIS EM MINAS NOVAS" NAS AVENIDAS E CENTRO DA CIDADE. CONTRATADO(S): VERBENIA BORGES BOMFIM-ME. CNPJ: 12.691.998/0001-05. VALOR: R$23.000,00(VINTE TRÊS MIL REAIS). ASSINADO(S): 29 DE JANEIRO DE 2018. PRAZO: 30 DIAS.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:5A1921FD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 004/2018. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2018. CONTRATADO(S): JESSICA MAINETTE NANTES DURAES, CNPJ: 21.849.156/0001-11. VALOR: R$4.995,00. OTHON GERALDO CHAGAS SILVA, CNPJ: 22.072.935/0001-16. VALOR: R$4.980,00. VIGÊNCIA: 02/02/2018 A 02/03/2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:371BD8BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Dispensa nº 005/2018 – Processo nº 020/2018 – **contratação de empresa para aquisição de combustíveis (arla 32, diesel comum, diesel S10, etanol e gasolina), em caráter de urgência, para atender todas as Gerências deste Município de Mirabela-MG**, com base nos inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratada: Mirasol Comércio e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 19.595.319/0001-35, no valor global de R$ 228.634,34.
Mirabela, 02 de fevereiro de 2018

ALEXANDRE RODRIGUES NETO
Gerente Municipal de Transporte

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:59A953F8

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2018, Processo nº 020/2018 - Objeto **contratação de empresa para aquisição de combustíveis (arla 32, diesel comum, diesel S10, etanol e gasolina), em caráter de urgência, para atender todas as Gerências deste Município de Mirabela-MG**, com base nos inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratada: Mirasol Comércio e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 19.595.319/0001-35, no valor global de R$ 228.634,34. Vigência: inicio em 04/02/2018 pelo período de 03 meses. Ratificada por Alexandre Rodrigues Neto - Gerente Municipal de Transporte.
Mirabela, 02 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0D0B328A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Espécie: processo de dispensa Base Legal: art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 Contratado: Rontel Ltda ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet via rádio, com dois pontos acessos full duplex, IP fixo válido, link dedicado com velocidades de 3mbps e 5mbps e suporte no local em até 4 horas para atender o Setor Administrativo e a Sala de Sessões da Câmara Municipal de Miradouro. Preço Global: R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais); Prazo: 11 (onze) meses. Dotação Orçamentária: 01.031.054.2.0002 - 3.3.90.39 Ratificação: em 01/02/2018, por: Paulo Silveira de Lima

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:D54F9CD7

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Espécie: processo de dispensa Base Legal: art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 Contratado: Rodrigo Richardelli dos Reis - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e hospedagem do site www.camaramiradouro.mg.gov.br. Preço Global: R$ 3.000,00 (três mil reais); Prazo: 11 (onze) meses. Dotação Orçamentária: 01.031.054.2.0002 - 3.3.90.39 Ratificação: em 01/02/2018, por:

PAULO SILVEIRA DE LIMA

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:7F04617B

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal torna público o Extrato de Contrato da Dispensa 001/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet via rádio, com dois pontos acessos full duplex, IP fixo válido, link dedicado com velocidades de 3mbps e 5mbps e suporte no local em até 4 horas para atender o Setor Administrativo e a Sala de Sessões da Câmara Municipal de Miradouro. Contrato nº 001/2018 - Rontel Ltda ME, R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência dos Contratos: 01/02/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:25D019E1

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

O Presidente da Câmara Municipal torna público o Extrato de Contrato da Dispensa 002/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e hospedagem do site www.camaramiradouro.mg.gov.br. Contrato nº 002/2018 - Rodrigo Richardelli dos Reis - ME, R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência dos Contratos: 01/02/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:ED965BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

A Prefeitura de Miradouro-MG torna público a Revogação do processo licitatório n.º 009/2018 – Pregão Presencial 005/2018 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos e materiais agropecuários, tendo em vista que ocorreu um erro material na confecção do Edital.
O inteiro teor da revogação encontra-se disponível no site da Prefeitura de Miradouro.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:00DAC54F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 11, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Instaura procedimento para formalização de parceria pública.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar parceria que atenda a política de assistência ao Idoso de acordo com a Lei Federal 10.741 de 01º de outubro de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e os novos procedimentos para a realização de parcerias públicas, bem como o Decreto Municipal regulamentador nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar procedimento para formalização de parceria pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muriaé – MG, 01 de fevereiro de 2018.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:6B828809

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.402/ 2018 DE 30 DE JANEIRO 2018

"Autoriza Abertura de Crédito AdicionalSuplementar e dá outras providências;"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas em Lei:
CONSIDERANDO a Lei nº 5.601 de 24 de Janeiro 2018

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 320.419,76 (Trezentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender as despesas Incremento MAC – Postos de saúde - na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal Saúde
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal Saúde – Vinculados

10.302.0040.2.652.. – Manutenção de Unidades Incremento do MAC
4490.51.00 – Obras e Instalações.Fonte 2.55.....R$ 300.419,76
4490.52.00 – Equip. e Material Permanente.Fonte 2.55.....R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 320.419,76

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado na Fonte 1.55 – exercício 2017.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 30 de Janeiro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

* Decreto Republicado por motivo de incorreção, tornando sem efeitos o Decreto nº 8.402, publicado em 01 de Fevereiro de2018.*

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:E9D29A29

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2018 – OBJETO: CONJUCAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES EM CARÁTER ASSOCIATIVO, VISANDO AMPLIAR E FORTALECER A CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E FINCEIRA DO MUNÍCIPIO – CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ – CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP – VALOR TOTAL: R$ 588.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2.003 3370.41.00 (28) - VIGÊNCIA: 26/01/2018 A 31/12/2018 - IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ.

Extrato Republicado por motivo de incorreção, tornando sem efeito o Extrato publicado em*30/01/2018.*

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:9691FCDA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DECISÃO

(recebimento e aceitação das obras das elevatórias D01, D03, D04, D05, D06, D07, D08, D09, D10 e Elevatória Final, além da ETE Principal)

Comungo da posição manifestada no parecer jurídico emitido, adotando-o na íntegra, passando a fazer parte integrante desta decisão, para **DECLARAR A NULIDADE DO TERMO DE ACEITE DA OBRA, DA DECLARAÇÃO E TODOS DEMAIS ATOS QUE IMPORTEM EM ATESTAR SUA REGULARIDADE POR PARTE DO DEMSUR.**

Determino seja procedida a intimação da empresa interessada, bem como remetidas cópias do presente procedimento ao Município de Muriaé, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Publique-se.
Cumpra-se.

Muriaé - MG, 29 de janeiro de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:E0B80F98

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 007/2018

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no Art. 24 da Lei 2.165/1997 e no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG), da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO o Art. 24 da Lei 4.183/2011 que define que o servidor que substituir outro na função gratificada por período igual ou superior a 15 (quinze) dias fará jus à gratificação paga ao substituído, proporcionalmente;
CONSIDERANDO que o servidor José Antônio Silva, matrícula nº 0620, designado para função gratificada de Coordenador de Serviços de Manutenção de Esgoto Sanitário, encontra-se de férias regulares no período de 02 a 31 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o servidor **RAFAEL AGOSTINI LOPES**, matrícula nº 1.127, para **substituir** o servidor **José Antônio Silva**, matrícula nº 0620, **na função gratificada de Coordenador de Serviços de Manutenção de Esgoto Sanitário com 70%** (setenta por cento) de gratificação, **no período de gozo de suas férias,** de 02 a 31 de janeiro de 2018.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta substituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 18 de janeiro de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:5ADAF09E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 008/2018

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para a função gratificada o servidor **VALDECIR BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 0614, na função gratificada de **Encarregado de Serviços de Água**, **com 45% (quarenta e cinco) por cento de gratificação.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2018.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 18 de janeiro de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:2DC76E2D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 009/2018

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.183/2011, Art. 19 e parágrafo 1º ao 6º que concede o adicional de qualificação aos servidores públicos do DEMSUR pertencentes aos quadros de níveis técnico e superior, devidamente comprovados, podendo ser acumuláveis (não sendo da mesma espécie);
CONSIDERANDO a Lei 4.049/2011, artigo 29 e parágrafos 1º ao 5º.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o adicional de qualificação concedido à servidora efetiva, **KARINE ATHADEU RODRIGUES**, matrícula nº 1.000, do cargo de Técnico Contábil, após comprovada o cumprimento das exigências legais, conforme parecer jurídico, com relação à Especialização Lato Sensu, percebendo uma gratificação de 5% (cinco por cento).
Art. 2º - Todas as despesas provenientes deste adicional correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 18 de janeiro de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F188A2CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE ARQUIVAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – TERMO DE ARQUIVAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2018. PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018. DETERMINO o arquivamento do Processo Licitatório n° 007/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 003/2018, realizada no dia 01/02/2018, referente à aquisição de materiais elétricos, "cabos flexíveis" a ser adquirido para pronta entrega, para serem utilizados na complementação da parte elétrica da Creche Pro Infância Dona Janice, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que nenhuma empresa do ramo do objeto licitado interessou em participar do presente processo, restando o processo DESERTO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nepomuceno, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:002862D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 009/2018. Processo Licitatório nº 014/2018. Objeto: Registro de Preço de fórmula alimentar completa para dieta oral ou enteral, de prescrição especial, para serem adquiridos de forma parcelada, somente quando necessário, durante o período de doze meses, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde. Data de abertura: 01/03/2018 às 9:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail:
licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 31/01/2018.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4E9758DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Pregão Presencial N.º 001/2018

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 001/2018, autuada em 04/01/2018, processada e julgada em 19/01/2018, classificando , MILLENIUM SERVIÇOS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. para os itens, 4558, 16373, 5205, 5202, 18534, 18535, 18536, 18537, 18548, 18549, 18550, 18551, 5212, 18553, 18554, 18555, 16371, 16372, 5195, 5193, 5194, 5191, 5192, 18524, 18522, 18527, 18528, 18526, 18523, 18525, 18529, 18530, 18531, 18532, 18533, 18521, 13877, 13876, com o valor total de R$ 430.234,50 (Quatrocentos e Trinta mil e Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), NOVA SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME para os itens, 16362, 16377, 20626, 20627, 20628, 20629, 20630, 16376, 18563, 18565, 18569, 18568, 18567, 18564, 18566, 18574, 18573, 18575, 18572, 18571, 18570, 20632, 20633, 20631, 16370, 5198, 5199, 5197, 16384, 11595, com o valor total de R$ 114.414,50 (Cento e Quatorze mil e Quatrocentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos), EDUARDO FURTADO FIGUEIREDO para os itens, 18512, 18513, 18514, 18515, 18516, 18517, 18519, 18518, 18520, 16378, 16385, 16386, 16382, 16381, 16387, 16383, 16345, 16344, 13875, 16374, 16375, 16343, 16379, 16380, com o valor total de R$ 235.413,00 (Duzentos e Trinta e Cinco mil e Quatrocentos e Treze Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do ramo para confecção e fornecimento de uniformes, roupas hospitalares e lecol em geral, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 001/2018.

Nova Ponte – MG., 1 de Fevereiro de 2018.

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretária Municipal de Educação;

CARLOS ANTONIO FONSECA
Secretário Municipal de Saúde;

MANUEL CAMILO CAMPOS
Secretário Mun. de Obras, Serv. Urb. e M. Ambiente;

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda;

EDUARDO PEREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:C86F76AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Nova Ponte torna pública a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 017/2018, Dispensa nº 001/2018, objetivando a prestação de serviços para ministrar cursos designs de sobrancelhas, básico de maquiagem, bombons e trufas e preparação de salgados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de habitação e Ação SocialNova Ponte/MG, 26 de janeiro de 2018.

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JUNIOR.
Secretário Municipal de administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:BF15EA7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DO PREGÃO N° 008/2018

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público do Pregão n° 008/2018 – PRC 008/2018. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de papel A4 para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais de Ouro Branco, sendo a data de recebimento e abertura dos envelopes o dia 20/02/2018 às 9 horas. Informações: (031) 3938-1006/1011.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.
Pregoeira:

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:EE54E809

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 020/2017

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 020/2017 - PRC 146/2017 – Objeto: Contratação da empresa Freitas & Morais Construtora LTDA para implantação das extensões de rede de distribuição e iluminação pública, portadora do CNPJ 15.253.614/0001-52, no valor total R$ 88.213,12 (Oitenta e oito mil duzentos e treze reais e doze centavos). Data de assinatura: 01/02/2018.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:74C7F9C5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 001/2018

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade n° 001/2018 - PRC 014/2018 – Objeto: Contratação da empresa EMANUELLE DO CARMO CANDIDO 07870589632, para prestação de realização de show musical com a Banda MANU CANDIDO para apresentação, no dia 13/02/2018, durante as manifestações culturais do Carnaval 2018, no valor total R$ 6.000,00 (seis mil reais). Data de assinatura: 01/02/2018.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:D38A0849

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 002/2018

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade n° 002/2018 - PRC 015/2018 – Objeto: Contratação da empresa SOCIEDADE ARTISTICO MUSICAL SANTO ANTONIO SAMSA, para prestação de realização de show musical com a Banda SOCIEDADE ARTISTICO MUSICAL SANTO ANTONIO SAMSA para apresentação, nos dias 10 e 12/02/2018, durante as manifestações culturais do Carnaval 2018, no valor total R$ 2.000,00 (dois mil reais). Data de assinatura: 01/02/2018.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:93DA0612

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 003/2018

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade n° 003/2018 - PRC 016/2018 – Objeto: Contratação da empresa INGROUP BRASIL PUBLICIDADE E ENTRETENIMENTO LTDA – ME, para prestação de realização de show musical com Jean Lucas e Banda para apresentação, no dia 12/02/2018, durante as manifestações culturais do Carnaval 2018, no valor total R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Data de assinatura: 01/02/2018.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:5707C745

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 004/2018

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade n° 004/2018 - PRC 017/2018 – Objeto: Contratação da empresa INGROUP BRASIL PUBLICIDADE E ENTRETENIMENTO LTDA – ME, para prestação de realização de show musical da Banda Sambatucada para apresentação, no dia 10/02/2018, durante as manifestações culturais do Carnaval 2018, no valor total R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Data de assinatura: 01/02/2018.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:9EEA737A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 005/2018

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade n° 005/2018 - PRC 018/2018 – Objeto: Contratação da empresa JEAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA 11836476620 para prestação de realização de show musical da Banda Dystak para apresentação, no dia 11/02/2018, durante as manifestações culturais do Carnaval 2018, no valor total R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 01/02/2018.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:635F9B96

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 006/2018

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade n° 006/2018 - PRC 019/2018 – Objeto: Contratação da empresa ORGANIZAÇÃO FOLCLÓRICA "ZE PEREIRA DA CHACARA" para prestação de realização de show cultural com "Zé Pereira", no dia 11/02/2018, durante as

manifestações culturais do Carnaval 2018, no valor total R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Data de assinatura: 01/02/2018.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:19D22DFE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA TP 001/2018

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a republicação da Tomada de Preços n° 001/2018 – PRC 010/2018. Objeto: Contratação de empresa para revitalização de 1250m da Avenida Mariza de Souza Mendes e Praça Ozanam Coelho, no município de Ouro Branco, MG, conforme contrato de repasse 848955/2017. A abertura do processo ocorrerá às 09:00 horas do dia 22/02/2018 na sala da CPL. Edital gratuito.

JOSEMAR IVO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:925EC4B9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVENIO N° 001/2018

CONVÊNIO Nº 001/2018 QUE CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO PARAOPEBA – AMALPA E O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO. OBJETO: O presente convênio tem por objeto ação conjunta dos signatários no estabelecimento de normas visando utilização pelo Município da patrulha motomecanizada pertencente à Associação, na realização dos diversos serviços nas vias urbanas, estradas vicinais, e outras obras de interesse público. VALIDADE: 31/12/2018. ASSINATURA: 02/01/2018

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:88218937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO Nº 051/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Processo Nº 051/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente Processo de Inexigibilidade." Objeto: contratação da escola de samba ***"CAMISA VERDE E BRANCO"*** para apresentação no carnaval Ouro Fino em Folia 2018. Contratada: R. SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA - ME - CNPJ/MF sob nº 09.110.564/0001-51. Valor: R$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais). Data: 02/02/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F6D7E5C7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Contrato No. 007/2018. Processo Licitatório No. 051/2018. Inexigibilidade 003/2018. Objeto: **contratação da "Escola de Samba Camisa Verde e Branco" para desfile no carnaval Ouro Fino em Folia 2018**. Contratada: R. SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA ME. Valor: R$60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). Validade: 28/02/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2BF8FC02

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO Nº 052/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Processo Nº 052/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente Processo de Inexigibilidade." Objeto: contratação ***" BANDA DE IPANEMA"*** para desfile no carnaval Ouro Fino em Folia 2018 para desfile no carnaval Ouro Fino em Folia 2018. Contratada: INFFINITO ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ/MF sob nº 13.188.290/0001-90. Valor: R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais). Data: 02/02/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:3DB161ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

Tendo em vista o constante do processo n° **003/2018 PRC nº 1652/2017**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos exatos termos do artigo 25 *"caput"* do mesmo diploma legal de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da sociedade empresária denominada "TSP EDITORIAL LTDA" para fornecimento de livros e mídias digitais para o ensino fundamental, pelo valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais), conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 26 de janeiro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:3B40D659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Deserta do processo licitatório nº 000006/2018, Pregão Presencial nº

000005/2018, Registro de preços: 000005/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA MINERAL.

PERDIGAO - MG, 01 de fevereiro de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:F6D8C5A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
SUPLENTES EDITAL 1.2015 FEVEREIRO 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do concurso através do Decreto n° 1.280/2016, publicado no Jornal Local em 02/07/2016, a divulgação do resultado final e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente,

TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE NOS SEGUINTES TERMOS:

1º. Fica CONVOCADO para nomeação no respectivo cargo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, situada na Av. Gercino Coutinho, n° 20, Bairro Centro, no período de **05 a 15 de fevereiro de 2018**, para **entrega dos documentos** relacionados no Item 9.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2015, conforme relação abaixo:

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
FISIOTERAPEUTA		
7º	Washington Luis Garcia Cruvinel	21858
MOTORISTA		
10º	Caio Mirabeau de Paula	20387
11º	Sebastião Belizário Dias Campos	20005
12º	João Paulo José da Costa	20823
13º	Geraldo Rodrigues de Moura	20460
14º	Ademir de Jesus Cardoso	21248

O candidato será atendido por ordem de chegada e de acordo com a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, devendo comparecer munido dos seguintes documentos, constantes no item 9.5 do Edital n° 001/2015:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	
a	Cópia do Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
b	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento, (Inclusive certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, para fins de abono família e imposto de renda);
c	Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação ou a respectiva certidão;
d	Cópia do Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação ou outro documento que comprove esta em dia com as obrigações militares, se do sexo Masculino;
e	2 (duas) fotografias 3x4 recentes;
f	Cópia do comprovante de inscrição PIS/PASEP ou declaração da firma anterior, informando não haver feito o cadastramento;
g	Cópia do Cartão de Identificação de Contribuinte – CIC/CPF;
h	Cópia do comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida;
i	Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, 'a', 'b' e 'c' da Constituição Federal ou Declaração de exercer cargo público;
j	Declaração de Bens e Valores que constituem o seu patrimônio e, se casado do cônjuge;
k	Cópia de Comprovante de Residência atualizado;
l	Comprovante ou extrato do Número de conta corrente no Banco do Brasil S/A;
m	Cópia da CNH categoria mínima "D".

Para atendimento das alíneas "i" e "j" do item 9.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2015 segue o ANEXO I - modelo de declaração de não ocupação em outro cargo público; ANEXO II - modelo de declaração de ocupação de cargo público e o ANEXO III - modelo da declaração de bens.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Item 9.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2015, acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

2º. O candidato convocado para nomeação e posse será submetido a **exame médico** oficial por profissional credenciado composto de entrevista médica e exames complementares, acaso necessários, sendo emitido Laudo decisivo que considerará o candidato apto ou inapto para desempenho do cargo.

2.1 O exame médico oficial de aptidão para ingresso no serviço público ocorrerá do dia **16 de Fevereiro de 2018 das 09:00 às 11:30 horas**, na Clínica Santo Antônio, localizada na Rua Virgílio Machado de Castro, nº 262, Bairro Divinéia, Perdizes/MG.

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos no prazo assinalado implicará na perda do direito a posse no cargo.

3º. Cumpridas as exigências editalícias, a **posse** do candidato relacionado no item 1º deste Edital, será realizada no dia **16 de Fevereiro de 2018 das 13:00 às 17:00 horas.**

3.1 Para o ato de posse, o candidato nomeado por este Ato, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdizes, situada na Av. Gercino Coutinho, n° 20, Bairro Centro, na data prevista no item 3º deste Edital.

4º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no dia **16 de Fevereiro de 2018 das 13:00 às 17:00 horas**, **perderá o direito a vaga** e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

4.1 Em caso de desistência, renúncia ou não comparecimento por parte de qualquer candidato nomeado e ainda, falta de apresentação dos documentos exigidos no item 9.5 do Edital n° 001/2015 para a posse, inclusive o candidato inapto no exame médico, perderá direito à vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

5º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdizes, 02 de fevereiro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função ou emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha

nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Perdizes/MG.

Declaro que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Candidato

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
(...)
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO II
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que exerço o cargo de _____, lotado na _____, com carga horária de _____, na cidade de _____, estando desta forma amparado (a) pela alínea _____, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Perdizes/MG.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Candidato

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
(...)
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...).

ANEXO III
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DESCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C4552FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1.821/2018

DECRETO Nº 1.821, De 02 de Fevereiro de 2018.

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, o servidor HAMILTON FIRMINO DA SILVA.
Art. 2º - Ficam revogados os Decretos nº 1.330 de 02 de Janeiro de 2017, e 1.453 de 14 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 02 de Fevereiro de 2018.

VINÍCUIS DE FIGEUIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:467D35AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2017 - CONTRATO Nº 5.559/

TERMO ADITIVO N.º 01/17 AO TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA Nº 5.559/17 CELEBRADO EM 02.01.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PAUL DAS GRAÇAS.

Termo aditivo n.º 01/17 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HAMILTON RESENDE FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M-698.212 SSP-MG, inscrito no CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado na Praça Dr. Zoroasto Alvarenga, nº 12, apto 201, neste município de Perdões-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **PAULO DAS GRAÇAS,** brasileiro, solteiro, aposentado, portador do CPF n.º 192.876.406-10, residente e domiciliado na Rua João Dias, nº 255, residente e domiciliado na cidade de Perdões - MG, doravante denominado Contratado, têm justo e contratado o que se segue: CONSIDERANDO, que a Cláusula terceira do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 31/12/2017. CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes; CONSIDERANDO, a necessidade de se continuar depositando os resíduos sólidos urbanos do Município de Perdões no imóvel do Contratado até que se obtenha outro local em definitivo para tais resíduos. **CLÁUSULA PRIMEIRA –** PRAZO DE VIGÊNCIA: A cláusula terceira do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA** – PRAZO

O presente contrato vigorará até 31.12.2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso haja interesse da Administração, nos termos do art.57, II da lei 8.666/93, sendo reajustado pelo índice do IGPM."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO: O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA –** das demais disposições contratuais: Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam. Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BC62AD2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG.Aviso de extrato de contrato nº.02/2018- Dispensa nº002/2018-Processo Licitatório №004/2018-.Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Coleta de Lixo e Resíduos Hospitalares UBS do Município de Pescador/MG ,para atender a Secretaria de Saúde em Exercício de 2018**,** Homologado em 31/01/2018**.**Pessoa Jurídica: COLEFAR LTDA-ME CNPJ:04.962.103/0001-93,

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:F9B3651B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG.Aviso de extrato de contrato nº01/2018 - Dispensa nº001/2018-Processo Licitatório №003/2018-.Objeto: Locação Residencial de Um imóvel destinado ao atendimento das finalidades da Secretaria no funcionamento do "TELE CENTRO" no Município de Pescador/MG,para o Exercício de 2018**,**Homologado em 31/01/2018**.**Pessoa Física: CRISTIANO ARAÚJO FONSECA- C.P.F sob o nº .043.286.776.75

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:7C6B6C1C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG . Aviso de CANCELAMENTO de Licitação de Pregão Presencial 024/2017 Proc. Licit. 050/2017. Objeto:Aquisição de 01(UM) Veiculo tipo Van,0(zero)km, cor branca,motor com cilindrada mínima de 570 CC,injeção Eletrônica,capacidade mínima para 15(quinze) pessoas,para transportar usuários do TFD com segurança Humanizado,conforme CONVENIO Nº1491001026/2015/SEGOV/PADEM. Que seria aberto dia Abertura:Dia 10/01/2018 às 10:00hs.

Pescador-MG, 02/02/2018.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:3D7BF557

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG . Aviso De Licitação.Processo nº006/2018-Pregão Presencial nº004/2018-Objeto: **"Contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI para a Prestação de Serviços de recarga de cartuchos**, conforme especificações dos anexos deste instrumento convocatório**,** abaixo discriminados, autorizando abertura de processo licitatório, para atendimento á Secretaria Municipal de Administração e Secretaria contabilidade,Secretaria da Fazenda, Secretaria de Saúde e Assistência Social,e demais secretarias conforme descrito no Anexo I.

Pescador-MG, 02/02/2018.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal

ELAINE ELLER
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:5A8B12FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO REAGENDAMENTO LEILÃO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações, através da Comissão Permanente de Licitações o reagendamento do leilão nº 002-2017 - Refere-Se A Realização De Leilão Visando A Alienação De Bens Móveis Do veículo tipo ônibus, marca iveco, modelo cityclass 70c17, ano 212/2013, placa NXX 1363; Que Se Tornaram Inservíveis Par A Administração Pública. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2018 as 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pirajuba. Solicitação de edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com. Pirajuba-MG, 31 de janeiro de 2018.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:3421F0D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº078/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº0106/2017

Tendo em visa que o item nº 019 foi transferido para a empresa WELCHEDNEY POLICARPO DE DEUS PRODUÇÃO, PROM. E EVENTOS – ME, retifica-se a Homologação do referido processo ficando o texto da seguinte forma: Homologo o processo Licitatório, autorizando a contratação de serviços de palco, sonorização, iluminação e acessórios para realização de eventos artísticos, cívicos, culturais e populares, em favor das empresas LUTARE SERVIÇOS LTDA- ME – CNPJ:08.123.772/0001-22 no valor total de R$ 136.870,00, POWER SOM EVENTOS & PRODUÇÕES LTDA- ME – CNPJ: 11.896.623/0001-00 no valor total de R$ 128.160,00, SERGIO RICARDO ABAD MACIEL – ME – CNPJ:21.154.094/0001-23 no valor total de R$ 144.930,00, WELCHEDNEY POLICARPO DE DEUS PRODUÇÃO, PROM. E EVENTOS - ME – CNPJ: 18.206.988/0001-05 no valor total de R$ 104.300,00 tudo conforme ata de julgamento. Pirapora 01/02/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:8EF6E971

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO AMOSTRA 2ª CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2017.

O pregoeiro da Prefeitura municipal de Pirapora/MG, torna publico o resultado das análises das amostras realizadas pela Comissão de Avaliação, conforme item 08 do anexo I (termo de Referencia ref. ao Processo Licitatório nº. 093/2017 - Pregão Presencial nº. 068/2017, cujo o objeto é a Aquisição eventual e Futura de Kits escolares da Rede Municipal de Ensino. As Amostras apresentadas pela empresa FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAS EDUCACIONAIS LTDA, para o LOTE 01 foram aprovadas. Demais esclarecimentos poderão ser feito 12:00h às 18:00h no setor de licitações ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 02/01/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:3A44430B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 10 FEVEREIRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou contrato de rateio com o**ICISMEP –INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃOINTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAOPEBA**, com objetode repasse de recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio da**Instituição de CooperaçãoIntermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba– ICISMEP**, englobando as despesas de pessoal e encargos sociaise outras despesas correntes, tais como materiais de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica – assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa da Instituição. O Município repassa mensalmente o valor de**R$5.000,00(cinco mil reais)**. Período de Vigência:**01/01/2018 à 31/12/2018**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F33E0568

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 11 DE FEVEREIRO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que RATIFICOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 016/2018 Dispensa N° 010/2018**, com vistas à contratação de serviço de apoio administrativo no setor de segurança do trabalho.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:9468C36F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 12 DE FEVEREIRO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que RATIFICOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 015/2018 Dispensa N° 009/2018**, com vistas à prestação de serviços de confecção de guias de **IPTU**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:9E93CDE3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 13 DE FEVEREIRO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que RATIFICOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 013/2018 Dispensa N° 007/2018**, com vistas à contratação de serviço de assessoria, técnica no VAF – Valor Adicionado Fiscal em conformidade com as legislação e a instrução normativa que norteia as formas de preenchimento do DAMEF E VAF.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:8A61E411

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 14 DE FEVEREIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 014/2018 – DISPENSA - 008/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ANA MARIA DA SILVA VIANA -MEI** – Valor: **R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)**, valor mensal, destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de equipamentos e utensílios para oficina de cabeleireiro, sobrancelhas e maquiagem nas oficinas de geração de emprego e renda do **CRAS**. Pelo período de **01 (um)** ano de **29/01/2018 à 28/01/2019**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:93EF5F96

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 15 DE FEVEREIRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 014/2016 – DISPENSA - 008/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **RENATO ANTONIO MARTINS DOS SANTOS**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 070/2016**, ajustar o valor de sua locação, com o acréscimo de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente à taxa de abastecimento de águafornecida para o período de 12 (doze) meses através de poço artesiano particular, que será realizado no mês **02/2018**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:625D5806

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 16 DE FEVEREIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 001/2018 – DISPENSA - 001/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP** – Valor: **R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais)**, destinado à contratação de serviços Médicos e outros procedimentos ambulatórias do **ICISMEP**, sendo a Prefeitura coparticipante do consórcio. Pelo período de **02/01/2018 à 31/12/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:AD13F2CE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 17 DE FEVEREIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 006/2018 – PREGÃO - 001/2018 - REGISTRO DE PREÇO – 001/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **JOÃO BATISTA DE FARIA - ME** – Valor: **R$ 14.411,00 (quatorze mil quatrocentos e onze reais)**, destinado à aquisição de hortifrutigranjeiros para atender a todas as Secretarias. Pelo período de **01/02/2018 à 01/02/2019.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:E16FE5BE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 18 DE FEVEREIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 006/2018 – PREGÃO - 001/2018 - REGISTRO DE PREÇO – 001/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **SUPERMERCADO PIONEIRO LTDA - EPP** – Valor: **R$ 93.426,90 (noventa e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, refrigerante e leite para atender a todas as Secretarias. Pelo período de **01/02/2018 à 01/02/2019.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D27C4168

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 19 DE FEVEREIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 006/2018 – PREGÃO - 001/2018 - REGISTRO DE PREÇO – 001/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **XAVIER E FONSECA COMERCIO LTDA - ME** – Valor: **R$ 32.625,00 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, destinado à aquisição de carnes e frios, para atender a todas as Secretarias. Pelo período de **01/02/2018 à 01/02/2019.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:11F3528D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 20 DE FEVEREIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 086/2017 – PREGÃO - 052/2017 - REGISTRO DE PREÇO – 036/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA** – Valor: **R$ 48.123,50 (quarenta e oito mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, destinado à aquisição de carnes e frios, para atender a todas as Secretarias. Pelo período de **17/01/2018 à 31/12/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:0C8932BE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 21 DE FEVEREIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, por intermédio da Pregoeira designada, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 002/2018, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa (s) para prestação de serviços de exames médicos, destinado aos pacientes dos SUS encaminhados e agendados pelos Municípios consorciados, através do CISPARÁ; sendo os itens 03, 04 e 27, adjudicados à empresa **NÚCLEO DE CARDIOLOGIA E PREVENÇÃO LTDA** (CNPJ 12.803.066/0001-07), no valor total de R$ 203.175,00; itens 26 e 28, adjudicados à empresa **RADIAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA** (CNPJ 11.300.320/0001-83), no valor total de R$ 157.500,00; e os itens 10, 11, 12, 13, 16, 18, 21 e 22, adjudicados à **IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS** (CNPJ 01.816.967/0001-09), no valor total de R$ 1.139.314,00.

Pará de Minas/MG, 01 de fevereiro de 2018.

BRUNA DA SILVA SOUZA,
Pregoeira.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:511A72E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 13/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2018, Pregão nº 13/18, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAL CANTOR COM APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO COM MÚSICA ESTILO FORRÓ, SENDO OS EVENTOS REALIZADOS NO HORÁRIO DAS 21:00 HS ÀS 00:00HS, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O SOLICITADO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ATIVIDADES DO CRAS, GRUPO DE CONVIVENCIA (FORRO DO CRAS), DURANTE O ANO DE 2018. A data para abertura deste certame será dia 16 de fevereiro de 2018, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9C914FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 57/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018 – PREGÃO Nº 09/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPE DE APOIO E BANDA DE MARCHINHA PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2.018, CONFORME DESCRITO NO ANEXO DO EDITAL.
Contratado: Anderson de Souza Vieira ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 47.800,00. Data da assinatura: 02/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 16/02/2018. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
08022035339039000000000100 F427

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2B013423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 204/17

Ata da Trigésima Primeira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.018, referente ao Processo Licitatório N° 283/17, na modalidade Pregão N° 204/17, tendo como Objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2.018. Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2018, às 14:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar os autos deste certame. No dia vinte e dois de janeiro deste ano, a empresa ALFEPEÇAS LTDA EPP apresentou recurso para este certame. A CPL enviou via e-mail tal recurso para as demais licitantes interessadas e nenhuma empresa manifestou intenção em apresentarcontra-razões. Diante disso, a assessoria jurídica teve conhecimento do recurso apresentado e emitiu parecer jurídico negando provimento, conforme disposto em anexo. Conforme decisão, a CPL dará prosseguimento à homologação deste certame. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0D3E3FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 58/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2017 – PREGÃO Nº 204/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2.018.
Contratado: ALFEPEÇAS LTDA EPP. Valor global estimado para 2018 de R$ 2.758,00. Data da assinatura: 31/01/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02012001339030000000000100 F06 GABINETE
02022002339030000000000100 F11 POLICIA MILITAR
02022003339030000000000100 F15 POLICIA CIVIL
02022004339030000000000100 F25 ADMINISTRACAO
03012005339030000000000100 F45 FAZENDA
04032009339030000000000101 F112 TRANSPORTE ESCOLAR
04062019339030000000000101 F135 EDUCAÇÃO
05012053339030000000000148 F149 PAB
05012056339030000000000155 F155 PAB ESTADUAL
05022064339030000000000102 F246 TFD
05032067339030000000000150 F 256 VISA
05032066339030000000000150 F275 PPI
06012020339030000000000100 F309 OBRAS DIVERSAS
06012023339030000000000100 F339 ESTRADAS
07032028339030000000000100 F379 LIMPEZA PUBLICA
09052051339030000000000100 F503 AÇÃO SOCIAL
09022050339030000000000100 F487 C. TUTELAR

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8D52A03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 59/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2017 – PREGÃO Nº 204/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2.018.
Contratado: CASA DAS BATERIAS MACHADO EIRELI ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 29.280,00. Data da assinatura: 31/01/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02012001339030000000000100 F06 GABINETE
02022002339030000000000100 F11 POLICIA MILITAR
02022003339030000000000100 F15 POLICIA CIVIL
02022004339030000000000100 F25 ADMINISTRACAO
03012005339030000000000100 F45 FAZENDA
04032009339030000000000101 F112 TRANSPORTE ESCOLAR
04062019339030000000000101 F135 EDUCAÇÃO

0501205333903000000000148 F149 PAB
0501205633903000000000155 F155 PAB ESTADUAL
0502206433903000000000102 F246 TFD
0503206733903000000000150 F 256 VISA
0503206633903000000000150 F275 PPI
0601202033903000000000100 F309 OBRAS DIVERSAS
0601202333903000000000100 F339 ESTRADAS
0703202833903000000000100 F379 LIMPEZA PUBLICA
0905205133903000000000100 F503 AÇÃO SOCIAL
0902205033903000000000100 F487 C. TUTELAR

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A940BDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 60/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2017 – PREGÃO Nº 204/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2.018.
Contratado: LUISA HELENA FERREIRA SILVA 804408000668. Valor global estimado para 2018 de R$ 23.700,00. Data da assinatura: 31/01/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
0201200133903000000000100 F06 GABINETE
0202200233903000000000100 F11 POLICIA MILITAR
0202200333903000000000100 F15 POLICIA CIVIL
0202200433903000000000100 F25 ADMINISTRACAO
0301200533903000000000100 F45 FAZENDA
0403200933903000000000101 F112 TRANSPORTE ESCOLAR
0406201933903000000000101 F135 EDUCAÇÃO
0501205333903000000000148 F149 PAB
0501205633903000000000155 F155 PAB ESTADUAL
0502206433903000000000102 F246 TFD
0503206733903000000000150 F 256 VISA
0503206633903000000000150 F275 PPI
0601202033903000000000100 F309 OBRAS DIVERSAS
0601202333903000000000100 F339 ESTRADAS
0703202833903000000000100 F379 LIMPEZA PUBLICA
0905205133903000000000100 F503 AÇÃO SOCIAL
0902205033903000000000100 F487 C. TUTELAR

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:83448087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO DE CONVENIO 10/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA n. 010/2018 - CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO – AMARP. Lei 8.666/93 e 11.107/2005. Prestação de serviços e execução de obras de infraestrutura. Valor estimado: 11.000.000,00. Vigência: 26/01/2018 a 31/12/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO n. 010/2018 - O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO – AMARP. Lei 8.666/93 e 11.107/2005. Valor estimado: 373.151,74. Vigência: a partir de 01/02/2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C8E34C63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016

Processo Licitatório nº 099/2016 – Dispensa de Licitação nº 035/2016, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 28/12/2017, Ano IX / Nº 2156, página 106, Objeto: onde se lê **"Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017"**, leia-se **"Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018."** Onde se lê **"Valor: R$1.800,00 (um mil oitocentos reais)"**, leia-se **"Valor Mensal:R$1.828,32 (um mil oitocentos e vinte e oito e trinta e dois centavos)"** Onde se lê **"Valor Total Global: R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) no exercício"**, leia-se **"Valor Total Global: R$21.939,84 (vinte e um mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)"**.

Prata-MG 17 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A66A739F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 07/2018.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ nº 18.475.731/0001-59.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO com a ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS visando complementar as despesas da área da saúde na utilização de recurso adquirido através de Emenda Parlamentar, conforme plano de trabalho.
Fundamento Legal: Resolução SES/MG 5.913/2017 e Portaria 1.714 de 07 de julho de 2017.
Valor do repasse: R$20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo de vigência: de 25/01/2018 a 31/12/2018.
Data da Assinatura: 25/01/2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:D72CE73A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 048/2015

Processo Licitatório nº 023/2015 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 002/2015.
Objeto: prorrogar o contrato de expectativa de fornecimento, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de telecomunicações para prover links de acesso à Internet, incluindo serviço de instalação, com fornecimento de equipamentos, para rede corporativa da Prefeitura Municipal de Prata/MG.
Partes: Município de Prata e Algar Telecom S/A.

Valor global: R$17.574,48 (dezessete mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Data da assinatura: 27/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5F7BA38B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 049/2015

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 049/2015.

Processo Licitatório nº 023/2015 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 002/2015.
Objeto: prorrogar o contrato de expectativa de fornecimento, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de telecomunicações para prover links de acesso à Internet, incluindo serviço de instalação, com fornecimento de equipamentos, para rede corporativa da Prefeitura Municipal de Prata/MG.
Partes: Município de Prata e GM Telecom e Informática Ltda.
Valor global: R$67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).
Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Data da assinatura: 27/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B4E0E8B6

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADE DE TERCEIRO SETOR Nº 001/2018.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADE DE TERCEIRO SETOR Nº 001/2018, PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2018 ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI 13019/14.

A Prefeitura Municipal de Prata, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça XV de Novembro, n° 250, centro, inscrita no CNPJ sob o n° 18.260.505/0001-50, representado neste ato pelo Sr. Prefeito ANUAR ARANTES AMUI, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei Federal 13019/14 e suas alterações, vem realizar Chamamento Público objetivando Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2018, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado. As Entidades deverão apresentar a documentação para habilitação e plano de trabalho até o dia 05/03/2018, às 13:00 horas, no Departamento da Procuradoria Geral, com sede à Praça XV de Novembro, nº 250 na cidade de Prata/MG.

Prefeitura Municipal de Prata, 02 de fevereiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:944CEBBF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 22/02/2018, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Aquisição de água mineral, regulador de gás, recipiente para gás e recarga de gás GLP de 13 Kg para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 02 de fevereiro de 2018.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:B8675F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018.

Extrato de Contrato
Contrato nº 013/2018.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratada: Padaria e Confeitaria Kim Ltdas.
Objeto: Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento de pães, açúcar cristal, pó de café e manteiga.
Duração: de 01/02/2018 à 31/12/2018.
Valor: R$ 4.783,40 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor.

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:8E8E0EB8

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018.

Extrato de Contrato
Contrato nº 14/2018.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratada: L. R. Silva -me
Objeto: Prestação de Serviços de Publicidade: Criação de ferramentas de comunicação netre empresa e cidadãos; elaboração de campanhas informativas; criação de textos, slogans e definição visual e acompanhamento fotográfico de ações por parte da contratante.
Duração: de 01/02/2018 à 31/12/2018.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais)

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor.

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:71CC6B26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 1589/18
Portaria/Cor/Instauração nº 009/2018

Comissão Processante:

SUELEN MESQUITA DE JESUS PEREIRA,

ANA FLÁVIA ESTEVES DA SILVA,

CLÁUDIA MARIA FERREIRA.

Processo instaurado dia: 01/02/18

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:209721B0

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL PÚBLICO DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO – 1ª PUBLICAÇÃO
A Srª. Ana Flávia Esteves da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria COR. Nº 001/2017, torna público a convocação para tomar ciência sobre PAD instaurado pelo Sr. Corregedor através do TERMO DE INSTAURAÇÃO Nº 020/2017, e determina publicação no "Diário Oficial dos Municípios" em 02/02/2018, tendo em vista o disposto no artigo 187, da Lei Complementar nº 038/2006, CONVOCA e CITA o Servidor, relacionado a seguir com seu respectivo nº de processo 5133/17, para comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da 1ª publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, a fim de pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a eles atribuídos, sob pena de REVELIA: **Daniel Hudson Ferreira, 17680,Assistente Administrativo.**

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:89EE6325

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 084/2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 084/2017
OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Seguro De Veiculo Por Um Periodo de 12 (doze) meses.
EMPRESA VENCEDORA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, o único item perfazendo o valor total de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

02 de Fevereiro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FEAE4F73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Lessa Engenharia Ltda. - ME.

Objeto: acréscimo contratual.
Valor Total a ser acrescido: R$ 6.748,06 (seis mil setecentos e quarenta e oito reais e seis centavos).
Data da assinatura: 01/02/2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:1A82F832

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2017. Extrato de Retificação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce torna pública retificação do extrato de mapa de classificação das propostas da Concorrência Pública nº 001/2017, publicado no dia 27/01/2018, ficando retificado a quadra do Lote, onde se lia Lote AH nº 19, passa-se a ler Lote AL n° 19.Segue abaixo mapa correto:
Beatriz Ferrari Guglielmi Magalhães, inscrita no CPF sob o nº 745.141.206-68 apresentou proposta para o lote nº 01 quadra AH no valor de R$ 35.300,00; Edmilson da Silva, inscrito no CPF sob o nº 092.115.746-09 apresentou proposta para o lote nº 02 quadra AH no valor de R$ 27.000,00; Margareth Santos Lopes, inscrita no CPF sob o nº 012.261.686-54; apresentou proposta para os lotes nº 21 quadra AH no valor de R$ 28.777,95; nº 22 quadra AH no valor de R$ 37.365,90; nº 19 quadra AH no valor de R$ 28.975,45; Maria Cristina Alves dos Santos, , inscrita no CPF sob o nº 045.521.956-70, apresentou proposta para os lotes nº 22 quadra AH no valor de R$ 28.500,00; Francisleny Aparecida Cardoso, inscrita no CPF sob o nº 063.670.296-05, apresentou proposta para o lote nº 08 quadra AL no valor de R$ 15.500,00; Antonio Grigorio de Araujo, inscrito no CPF sob o nº 004.413.538-60, apresentou proposta para o lote nº 08 quadra AL no valor de R$ 15.000,00; Regina Severina Vitor Moreira, inscrita no CPF sob o nº 131.092.746-47, apresentou proposta para o lote nº 09 quadra AL no valor de R$ 17.000,00; Jose Carlos da Silva; inscrito no CPF sob o nº 015.400.166-09, apresentou proposta para o lote nº 09 quadra AL no valor de R$ 15.000,00; Arlindo Machado Florentino, inscrito no CPF sob o nº 076.403.686-69, apresentou proposta para o lote nº 14 quadra AL no valor de R$ 23.000,00; Luis Carlos de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 096.102.526-30, apresentou proposta para o lote nº 15 quadra AL no valor de R$ 23.150,00; . Weslei Cunha dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 115.971.816-41, , apresentou proposta para o lote nº 16 quadra AL no valor de R$ 20.000,00; Adilson Machado Florentino, inscrito no CPF sob o nº 043.524.506-60, apresentou proposta para o lote nº 18 quadra AL no valor de R$ 16.000,00; Sergio Guglielmi Magalhães, inscrito no CPF sob o nº 495.323.086-87; apresentou proposta para os lotes nº 18 quadra AL no valor de R$14.100,00 e nº 19 quadra AL no valor de R$ 25.100,00; Arlindo de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 938.277.926-49 , apresentou proposta para o lote nº 19 quadra AL no valor de R$ 13.100,00, Salesiano Rovilco Perpetuo, inscrito no CPF sob o nº 109.813.326-92; 19 quadra AL no valor de R$ 13.000,00 10. Os proponentes foram habilitados e classificados. Maiores informações e cópias das atas e mapa de classificação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce.

Rio Doce, 02 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Stefany Aparecida Calixto
Código Identificador:5D0C656C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG,Processo Administrativo nº 01/2018, Pregão Presencial nº 01/2018,torna público para conhecimento dos interessados aERRATA DA PUBLICAÇÃO pararetificação em sua redação, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação**onde se lê**: *"09 de janeiro de 2017"*,**passa-se a ler:***" 09 de janeiro de 2018"*.As demais disposições permanecem inalteradas. Maiores informações, na sala de licitação desta Prefeitura, naPraça Senhora da Piedade, nº 36, centro.

Rio Espera/MG, 02 de fevereiro de 2018.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:7909F418

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato de contrato nº 57/2017**, Processo Licitatório nº 63/2017 Pregão presencial 22 /2017. Objeto: Realização de serviços continuados de manutenção e reparo do sistema de iluminação pública, com fornecimento dos materiais necessários. Valor R$ 23.970,00 (vinte e três mil e novecentos e setenta reais). Vigência: 13/07/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 13/07/2017.

Contratado:
Empresa Mundial Eletro Ltda- ME.
Contratante:
Município de Rio Espera - MG.
Prefeito Municipal:
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:ABB60478

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 54/2017

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG,**Extrato do primeiro termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato. Contrato nº 54/2017**, Processo Licitatório nº 58/2017, Tomada de Preços nº 02/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de engenharia visando a pavimentação com pedras irregulares e drenagem pluvial profunda em ruas do Município. Extrato do Aditivo:*"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2018"*. Data da assinatura: 29/12/2017.

Contratado:
JM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:CA1894D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO: 061/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial 048/2017
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DESTA PREFEITURA.
NÚMERO DA CONTRATO: 007/2018
CONTRATADO: RIBERLEITE LTDA – ME
CNPJ/MF sob o nº 05.249.619/0001-58
VIGÊNCIA: 03/01/2018 A 31/12/2018.
VALOR: R$27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:202D14C0

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO: 061/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial 048/2017
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DESTA PREFEITURA
NÚMERO DA CONTRATO: 008/2018
CONTRATADO: PATRICIA DINIZ GONÇALVES-ME,
CNPJ/MF sob o nº 18.582.375/0001-72.
VIGÊNCIA: 03/01/2018 A 31/12/2018.
VALOR: R$ 60.015,46 (SESSENTA MIL E QUINZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:18D01694

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO: 061/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial 048/2017
NÚMERO DA CONTRATO: 009/2018
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DESTA PREFEITURA.
CONTRATADO: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 12.461.122/0001-64.
VIGÊNCIA: 03/01/2018 A 31/12/2018.
VALOR: R$ 94.112,83 (NOVENTA E QUATRO MIL E CENTO E DOZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:58A972F0

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO: 061/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial 048/2017
NÚMERO DA CONTRATO: 010/2018
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DESTA PREFEITURA.

CONTRATADO: MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- EPP,
CNPJ/MF sob o nº 24.216.677/0001-20.
VIGÊNCIA: 03/01/2018 A 31/12/2018.
VALOR: R$66.840,92 (SESSENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:493F3509

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO: 061/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial 048/2017
NÚMERO DA CONTRATO: 011/2018
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DESTA PREFEITURA.
CONTRATADO: ISRAEL AZEVEDO SUPERMERCADO EIRELI - EPP,
CNPJ/MF sob o nº 01.570.475/0001-86.
VIGÊNCIA: 03/01/2018 A 31/12/2018.
VALOR: R$ 561.216,06 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:B5BEB213

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DESTA PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO: 062/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial 049/2017
NÚMERO DA CONTRATO: 012/2018
CONTRATADO: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA –
CNPJ/MF sob o nº 12.461.122/0001-64
VIGÊNCIA: 03/01/2018 A 31/12/2018.
VALOR: R$ 88.819,99 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:392C4C9B

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DESTA PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO: 062/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial 049/2017
NÚMERO DA CONTRATO: 013/2018
CONTRATADO: EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME –
CNPJ/MF sob o nº 17.591.262/0001-70.
VIGÊNCIA: 03/01/2018 A 31/12/2018.
VALOR: R$ 65.038,86 (SESSENTA E CINCO MIL E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:035E851D

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DESTA PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO: 062/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial 049/2017
NÚMERO DA CONTRATO: 014/2018
CONTRATADO: ISRAEL AZEVEDO SUPERMERCADO EIRELI - EPP –
CNPJ/MF sob o nº 01.570.475/0001-86.
VIGÊNCIA: 03/01/2018 A 31/12/2018.
VALOR: R$73.078,66 (SETENTA E TRÊS MIL E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:F87B13DB

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DESTA PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO: 062/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial 049/2017
NÚMERO DA CONTRATO: 015/2018
CONTRATADO: LM COMERCIO LTDA- ME
CNPJ/MF sob o nº 05.778.495/0001-89.
VIGÊNCIA: 03/01/2018 A 31/12/2018.
VALOR: R$ 62.066,93 (SESSENTA E DOIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:AE2F6E1D

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E ACESSÓRIOS.
PROCESSO LICITATÓRIO: 065/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial 052/2017
NÚMERO DA CONTRATO: 003/2018
CONTRATADO: ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP
CNPJ/MF sob o nº 23.407.794/0001-08.
VIGÊNCIA: 03/01/2018 A 31/12/2018.
VALOR: R$ 127.967,90 (CENTO E VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:5ACFC32D

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DE RIO PARANAÍBA – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 059/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
NÚMERO DO CONTRATO: Nº 002/2017
CONTRATADO: PAESAN-PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
CNPJ nº 03.691.134/0001-94
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 01/04/2018
VALOR TOTAL: R$ 106.990,43 (CENTO E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:36A49190

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SORO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2017- FMS
MODALIDADE: Pregão Presencial 020/2017- FMS
NÚMERO DA CONTRATO: 005/2018
CONTRATADO: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF sob o nº 25.725.813/0001-70.
VIGÊNCIA: 03/01/2018 A 31/12/2018.
VALOR: R$ 79.465,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:6B195036

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E ACESSÓRIOS DIVERSOS.
PROCESSO LICITATÓRIO: 019/2017- FMS
MODALIDADE: Pregão Presencial 019/2017- FMS
NÚMERO DA CONTRATO: 004/2018
CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0039-09.
VIGÊNCIA: 03/01/2018 A 31/12/2018.
VALOR: R$ 153.305,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS).

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:A3083BA0

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

TERMO ADITIVO 002 - CONTRATO 011/2016, PROCESSO LICITATÓRIO 082/2015, TOMADA DE PREÇO 006/2015. CONTRATADO (A): PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.235.413/0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO), CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA, AUTOMATIZADOS (SOFTWARES) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA REMOTA E PRESENCIAL, IN LOCO, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES E EXIGÊNCIAS LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, REFERENTES AOS SEGUINTES SISTEMAS:

- Sistema Integrado de PPA e LDO
- Sistema Integrado de Elaboração Orçamentária e Planejamento
- Sistema Integrado de Gestão e Execução
- Sistema Integrado de Administração de Pessoal e Folha de Pagamento
- Sistema Integrado de Administração Tributária
- Sistema Integrado de Nota Fiscal Eletrônica
– Sistema Integrado de Administração de Licitação
– Sistema Integrado de Contratos Administrativos
– Sistema Integrado de Compras
– Sistema Integrado de Administração Patrimonial
– Sistema Integrado de Administração de Material
– Sistema Integrado de Requisição de Materiais
– Sistema Integrado de Frotas
-– Sistema Integrado do Portal da Transparência
- Sistema Integrado da Lei de Acesso a Informação
– Sistema Integrado de Protocolo e Controle de Processos
- Sistema Integrado de Convênios
– Sistema Integrado de Cemitério

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA 21/01/2018 A 21/01/2019.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:B16035B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL 007/2018 REGISTRO DE PREÇOS 007/2018

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
Processo Licitatório Nº. 015/2018
Pregão Presencial Nº. 007/2018
Registro de Preço Nº. 007/2018

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura Contratação de Empresa Habilitada para fornecimento de medicamentos Éticos, que não se encontram listados no Posto de Saúde do Município, no maior percentual de desconto sobre os preços constantes na Tabela Oficial

da Anvisa-CMED, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeiro -MG
Emissão: 01/02/2018
Abertura: 22/02/2018 às 09:00 horas
O Edital completo encontra-se disponível no site: http://www.rodeiro.mg.gov.br/licitacao/
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro. Praça São Sebastião, 215, Centro Rodeiro - MG, CEP 36.510-000. Maiores informações 32 3577 1173, e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Licitação de Ampla Concorrência

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:CE9C3931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
EXONERA O SERVIDOR

PORTARIA Nº: 021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonera o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de acordo benefício concedido pelo INSS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de Janeiro de 2018 o servidor **LEONIDAS LOPES COSTA**, brasileiro, portador da CI 7.664.086. SSP/SP, inscrito no CPF/MG sob Nº 845.368.618-15, residente e domiciliado na Rua Mozarth Monteiro de Brito, nº:84, Centro em Rubelita/MG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde, conforme concessão de benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Serviço.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 02 de Fevereiro de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delma Almeida
Código Identificador:CE2085E4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2018

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Pregão Presencial SRP nº 004/2018, a realizar-se no dia 20/02/2018 às 09h00min, objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene e utilidades domésticas. Edital na integra através do email: licitacao.rubelitamg@gmail.com. 01/02/2018

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:3AEDF57C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Pregão Presencial nº 005/2018, a realizar-se no dia 21/02/2018 às 09h00min, objeto: Contratação de empresa especializada na locação em comodato, instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de reforçadora de telefonia móvel. Edital na integra através do email: licitacao.rubelitamg@gmail.com. 01/02/2018

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:73E8DB1A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Pregão Presencial nº 006/2018, a realizar-se no dia 23/02/2018 às 09h00min, objeto: Contratação de pessoa física/jurídica para transporte de passageiros/feirantes para a Feira da Agricultura Familiar. Edital na integra através do email: licitacao.rubelitamg@gmail.com. 01/02/2018

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:35BE95CB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Pregão Presencial SRP nº 007/2018, a realizar-se no dia 23/02/2018 às 14h00min, objeto: Contratação de fornecimento de alimentação do tipo self-service com ou sem balança na Cidade de Salinas/MG. Edital na integra através do email: licitacao.rubelitamg@gmail.com. 01/02/2018 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:06A3747E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS 004/2018

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Tomada de Preços nº 004/2018, a realizar-se no dia 22/02/2018 às 08h00min, objeto: Contratação, através de empresas ou pessoa físicas, de serviços técnicos especializados em saúde para atendimento aos Programas e/ou Ações complementares em Saúde do Município. Edital na integra através do email: licitacao.rubelitamg@gmail.com. 01/02/2018

FRANCIANE SANTANA BARROSO
Presidente da CPL.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:396026E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 005/18

Processo n.º 013/2018
Modalidade: Pregão Presencial n.º 005/2018

Objeto: Aquisição de mobiliário Escolar e mobiliário para Biblioteca para unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.

LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR ESTIMADO
Delta Produtos e Serviços Ltda	01, 02, 03, 04, e 05.	R$ 130.340,00
WTEC Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda	06, 07, 08 e 10.	R$ 34.546,00

Santa Bárbara, 01 de fevereiro de 2018.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:E59BAD22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018

Processo Licitatório n.º 026/18
Contrato n.º: 027/2018
Contratada: Associação dos Forrozeiros e Trios Pés de Serra de Caruaru
Objeto: Prestação de Serviço
Prazo: 01/02/2018 a 28/06/2018
Valor Estimado: R$ 60.000,00
Data de assinatura: 01/02/2018

Santa Bárbara, 02/02/2018

A) JANIRA APARECIDA BRAGA

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:93ACDC31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2018

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, Art. 59 a 62, e, Lei nº 1591/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimento, para a servidora PATRÍCIA LUCIANE DA PAZ, no cargo de Professora de Educação Básica, por um período de 02(dois)anos, com início em 05 de fevereiro de 2018 e término em 04 de fevereiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 1º de fevereiro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:29854A1F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO-ACT Nº 013/2018- EDUCADOR SOCIAL II-REGENTE DE INFORMÁTICA

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal nº 2397/2013, torna público a Classificação **do Edital para Admissão em Caráter temporário nº 013/2018,** conforme lista abaixo descrita:

NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Márcia Maria do Nascimento	46	1º
Márcio Arcanjo Brandão	39	2º
Viviane Cristiane Ameno Ferreira	36	3º
Rodrigo Henrique de Almeida	31	4º
Joelma Sheila dos Santos Silva	31	5º
Luiz Felipe Anjos da Silva	28	6º
Mike Herik de Souza	28	7º
Carmem Silvia dos Santos	26	8º
Raquel Maria de Pádua Ferreira	25	9º
Ana Cristina da Motta	24	10º
Valquíria Aparecida da Silva	23	11º
Eduardo Sanches da Silva Filho	21	12º
Aline Aparecida Salles Mota	20	13º
Cinthya Fernandes Dias	19	14º
Aline da Conceição César	19	15º
Ingrid Cristina Detori	19	16º
Graziela de Fátima Costa	17	17º
Rafaella Cristina de Oliveira	16	18º
Angélica Maria da Silva	16	19º
Camila Araújo Viegas	15	20º
Melryenn Aparecida André	15	21º
Stefano Clerice Libertino Souza	15	22º
Patrícia Aparecida Felisberto	15	23º
Regiane Maria de Souza	15	24º
Sahara Joplin Gonçalves dos Anjos	15	25º
Rafael Teixeira de Assis	15	26º
Hevllen Maria Felipe da Silva	15	27º
Karolayne Aparecida da Silva	15	28º
Ketlim Santos de Goes	15	29º
Wellington Carlos Gonçalves	15	30º
Larissa Maria Oliveira do Carmo	15	31º
Jaqueline Carmem Ferreira	14	32º
Leidiane Maria Oliveira lima Procópio	14	33º
Natália Cristina do Nascimento	14	34º
Patrícia Aparecida Nunes de Andrade	13	35º
Eduardo Silva Muniz	10	36º
João Vitor de Almeida Moraes Araújo	10	37º
Luciene Cristiane Lelis	10	38º
Rosilaine Aparecida Alves Valentim	09	39º
Gleydson Felisberto Ribeiro	07	40º
Guilherme Michael Ramalho	04	41º
Letícia Pereira Barbosa Vitolo	04	42º
Fernanda Mercês Gomes	04	43º
Anna Aparecida do Nascimento Santos	04	44º
Glenan Júnior	04	45º
Marlon Rodrigues Félix	04	46º
Ana Flávia Campos Costa	04	47º
Ana Paula Cota	04	48º
Priscila Ellen Lana	04	49º
Vitor Leandro Silva	0	50º
Eliane de Fátima Arruda	0	51º
Michelle Cristina de Melo Espíndola	0	52º
Igor Júnio de Paula Barcelos	0	53º
Jordan Henrique de Oliveira Arantes	0	54º

Santa Bárbara, 01 de Fevereiro de 2018.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:2924EC7C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO-ACT Nº 015/2018- MOTORISTA ÔNIBUS ESCOLAR.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal nº 2397/2013, torna público a Classificação **do Edital para Admissão em Caráter temporário nº 015/2018,** conforme lista abaixo descrita:

NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Renato Pires dos Santos	10	1º
José Luiz Fernandes	08	2º
Delza Martinha de Souza	07	3º
Paulo Henrique Barreto	07	4º
Elcio Arcanjo Campos	07	5º
Paulo Sérgio de Souza	07	6º
Niusa Aparecida de Oliveira	06	7º
Geraldo Teixeira Silva Junior	06	8º
Sidinei Pereira dos Santos	06	9º
Ronaldo Kennedy Caldeira	06	10º
Claudio dos Santos Paula	06	11º
Genilton Araújo Ribeiro	06	12º
Darci Duarte Pontes	06	13º
Mércia Meyrely de Paula	06	14º
Jamerson Lucas dos Reis Felisberto	06	15º
Iracema Rainha do Carmo	06	16º
Edneia Mendes Gomes	06	17º
Leonircio Dias Duarte	06	18º
Ronaldo Claudiano Rodrigues	06	19º
Walex Viana dos Santos	06	20º
Valdano da Silva Reis	06	21º
Hilário Lopes Vieira Junior	06	22º
Joselito Westen de Alvarenga	06	23º
Sergio Santana Pereira	06	24º
Klaus Kinsk Alves	06	25º
Walace dos Santos Bernardo	06	26º
Leonardo Gonçalves dos Reis	06	27º
Júlio César dos Santos	06	28º
Alisson Dias de Souza	05	29º
Aparecida Rosário Tomaz dos Santos	05	30º
Wagner Geraldo dos Santos	05	31º
Jhonatan Guilherme da Silva	05	32º
Emerson Roberto Anunciação Mendonça	05	33º
Caio César Antonio da Silva Santos	05	34º
Edson de Oliveira	01	35º
Jonathan Alves da Costa Pereira	01	36º
Cleverson Bruno de Oliveira	0	37º
Alcides de Oliveira	0	38º
Anderson de Oliveira Apolonio	0	39º
Marlon Rodrigues Felix	0	40º
Ewerton Edson Pedro	0	41º
Celio Arcanjo de Campos	0	42º
DESCLASSIFICADOS		
José Geraldo Cesar	-	-
José Marcos Dias	-	-
Lucélvio Lúcio da Luz	-	-
Shirlene Fernandes da Luz	-	-
Wellington Bueno Trindade	-	-

Santa Bárbara, 01 de Fevereiro de 2018.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:22DABDF0

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO N.º 3506/2018

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no território do Município de Santa Bárbara, em razão de surto de Febre Amarela e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, na forma do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o art. 121 da Lei Orgânica Municipal, no mesmo sentido, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurado mediante políticas econômicas, sociais, ambientais e outras que visem a prevenção e a eliminação do risco de doenças e seus agravantes e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, sem qualquer discriminação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual NE 31, de 19 de janeiro de 2018, que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública Regional na área de abrangência das Unidades Regionais de Saúde de Belo Horizonte, Itabira e Ponte Nova, em razão de surto de Doenças Infecciosas Virais (Casos Prováveis de Febre Amarela) – Cobrade 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 078/2018/SMS no sentido de que, no período de 01 de janeiro a 01 de fevereiro de 2018, a Secretaria Municipal de Saúde foi notificada da ocorrência de 20 (vinte) casos suspeitos de febre amarela, dos quais 2 evoluíram para óbito e 7 já apresentam confirmação laboratorial da contaminação pelo vírus, além de ter sido notificada de epizootias em primatas não humanos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no território do Município de Santa Bárbara, pelo período de cento e oitenta dias, em razão de surto de Febre Amarela, conforme item 1.5.1.1.0 da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – Cobrade, nos termos do Memorando n.º 078/2018/SMS.

Art. 2º. A emergência declarada nos termos do art. 1º autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias à contenção do surto, em especial a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único: A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência do decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a administração pública, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da irrupção do surto, as autoridades representativas dos órgãos da administração pública poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 4º. Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combate ao surto, observada a Lei Municipal nº 1325/2005.

Parágrafo único: Os prazos referentes aos procedimentos de seleção para contratação temporária poderão ser reduzidos para efetivo atendimento da situação emergencial.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover as ações necessárias à imediata aplicação incentivo financeiro previsto na Resolução SES-MG n.º 6092/2018 na intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela no município.

Art. 6º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 02 de fevereiro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:E55942D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 003/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, Vencedores: – Minas Vale Distribuidora de Alimentos Eireli - EPP - CNPJ - 28.088.733/0001-49 – Lote 01- Valor total R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) – Lote 02 - Valor total R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais) – Lote 03 - Valor total R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) - Lote 04 - Valor total R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Lote 06 - Valor total R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais) - Lote 08 - Valor total R$ 43.180,00 (quarenta e três mil, cento e oitenta reais) - Supermercado Santa Barbara Eireli - EPP - CNPJ - 38.680.070/0001-00 – Lote 05 - Valor total R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) – Lote 07 - Valor total R$ 1.000,00 (hum mil reais) - Lote 09 - Valor total R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) - Lote 10 - Valor total R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais)

Santa Barabara do Leste 01/02/2018.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D9F767DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO 017/2018 DISPENSA 002/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Renato Teodoro da Silva, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina o Art. 26, de Lei 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 017/2018, RATIFICO a DISPENSA nº 002/2018, visando a Revisão dos veículos placas PZU-5509 E PZU-5512.

Contratado: LAVELI LAVRAS VEÍCULOS LTDA
Objeto: Revisão dos veículos placas PZU-5509 E PZU-5512
Ficha Orçamentária: 202, 205
Dotação Orçamentária: 0701.10.0301.0122.2010 33903900
0701.10.0301.0122.2010 33903900
Ficha Orçamentária: 90, 94
0501.04.0122.0402.2010.33903000
0501.04.0122.0402.2010.33903900

Determino a publicação do extrato da presente ratificação para que venha surtir efeitos legais.

Santana da Vargem, 31 de janeiro de 2018

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:635FE5B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/PMSR/2017

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 4º termo aditivo ao contrato 016/PMSR/2017 oriundo de procedimento licitatório 015/PMSR/2017 modalidade Pregão Presencial 002/PMSR/2017 – Objeto **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SUPRIMENTOS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."**
Contratada: **POSTO SANTA ANA LTDA - ME** – CNPJ – **18.873.761/0001-13**
O presente tem por finalidade o reequilíbrio financeiro do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:4B127996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 020 E 021/2018

Extrato contrato: 020 e 021/2018 Pregão nº 001/2018, PL nº 014/2018. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: AF Estruturas e Eventos Eireli ME e Vanir e Maraninis Eventos Ltda ME. Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços destinados à realização do evento "CARNAVAL SANTA VITORIA 2018" no período de 09 a 12 de fevereiro de 2018, cujos serviços consistem no fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e atrações artísticas. Autoridade ratificadora: Isper Salim Cury – Prefeito Municipal. Valor: R$80.946,00 e R$45.723,91. Vigência: 01 de fevereiro de 2018 a 01 de maio de 2018. Dotação Orçamentária: Ficha 377 – 02.07.03.13.392.0057.2075.3.3.90.39.00, FR 100. Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:020745DC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 022/2018

Extrato contrato: 022/2018 Pregão nº 002/2018, PL nº 015/2018. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Comercial Vila Bela Ltda ME. Objeto do contrato: Aquisição de produtos destinados à composição de Kits de Cestas Básicas para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória. Autoridade ratificadora: Isper Salim Cury – Prefeito Municipal. Valor: R$122.652,00. Vigência: 02 de fevereiro de 2018 a 30 de junho de 2018. Dotação Orçamentária: Ficha: Ficha 805 – 02.12.08.244.0049.2248.3.3.90.32.00, FR 100. Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:656E9EE4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 023/2018

Extrato Contrato nº 023/2018, Processo nº 025/2018, Dispensa nº 016/2018. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda. Objeto do contrato: Contratação emergencial de Hospital da rede particular, para realização de cirurgia ortopédica - artroplastia total de quadril - cuja paciente, Luzia Alves da Silva, obteve o direito em sede de Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça de Santa Vitória conforme Processo nº 0009842-26.2017.8.13.0598/TJMG Comarca de Santa Vitória-MG - Turma Recursal 034217.007842-8, tutela de urgência. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal. Valor: R$ 31.488,00. Vigência: 02/02/2018 a 02/05/2018. Ratificação: 02/02/2018. Dotação Orçamentária: Ficha 583 FR 102. Publicação em acatamento aos arts. 26 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:804DEAC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA EXTRAORDINÁRIA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

ATA EXTRAORDINÁRIA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às 12hs10min, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, para análise do recurso administrativo apresentado por PÓRTICO ICORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.269.930/0001-00, com sede na Rua Antônio da Silveira, nº 78, Centro, na cidade de Ritápolis, Estado de Minas Gerais em face a sua inabilitação ocorrida na sessão pública realizada no dia 12/01/2018 no processo em epigrafe, cujo objeto destina-se contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma da Praça Carlos Augusto Pires, situada no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA e ainda nos termos do Contrato OGU nº 1043.054-00/2017 – Programa Planejamento Urbano/MCIDADES.

Inicialmente destaca-se o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a)habilitação ou inabilitação do licitante;

b)julgamento das propostas;

c)anulação ou revogação da licitação;

d)indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e)rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

f)aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II-representação, no prazo de 5 (cinco)dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III-pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do§4odo art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez)dias úteis da intimação do ato.

§1oA intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§2oO recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§3oInterposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

§4oO recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco)dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§5oNenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§6oEm se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo3odeste artigo serão de dois dias úteis.

Desta forma, temos que o prazo para apresentação do recurso em face a inabilitação ou habilitação de licitantes é de cinco dias úteis, sendo o prazo fatal para apresentação em 19/01/2018. O recurso apresentado pelo licitante foi devidamente protocolado em 19/01/2018, estando de toda sorte tempestivo.

Quanto ao fato de reconsideração da decisão prolatada, temos que não há em que se falar, em face ao disposto no Edital Convocatório, estando desta forma cristalino a exigência de apresentação do quadro de eventos e metas.

O apresentado pelo licitante recorrente trata-se meramente do quadro contendo o cronograma financeiro da obra, o que diverge totalmente do estabelecido no ato convocatório.

Noutro giro, temos que esta exigência decorre do oficio da Caixa Econômica Federal, recomendando que seja estabelecido no Edital Convocatório que o licitante apresente Quadro de Metas e Eventos, em conformidade com a planilha apresentada na licitação, informando como serão executados os serviços por empreitada global, para que o Fiscal do Município possa atestar as etapas, quando concluídas e que este quadro será registrado no Contrato de Execução com o licitante vencedor no ato de assinatura do contrato administrativo, nos moldes estabelecidos no Decreto Federal nº 7.983/2013.

Esta exigência não é desconhecida dos licitantes, sendo encaminhado aos mesmos todos os documentos inerentes ao processo: projeto básico, Contrato OGU nº 1043.054-00/2017 – Programa Planejamento Urbano/MCIDADES, Ofício da Caixa Econômica Federal e outros documentos.

Sendo basilar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, dentre os demais princípios norteadores da Licitação.

Este é o princípio básico de toda a licitação, funcionando como lei interna, vinculando aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. A partir do momento que forem estabelecidas as regras para uma contratação, elas se tornam inalteráveis a partir daquele. Isto não significa que se verificada sua inadequabilidade a tempo, ela não possa ser corrigida através de aditamento ou expedição de um novo, sendo prorrogados os prazos, se isto afetar a elaboração de propostas.

O Instrumento Convocatório é o documento fundamental da licitação, que não somente assegura o requisito da publicidade, mas também vincula a Administração ao que nele se prescreve. O Edital é, portanto, o instrumento convocatório vinculatório, sendo peça básica e fundamental de concorrência, funcionando como lei interna, traçando as diretrizes para os interessados, em todos os momentos subsequentes.

O Edital fixa as condições para a participação dos interessados no procedimento licitatório, convocando-os para a apresentação de propostas. É ele que determina o objeto do certame, dando-lhe publicidade, determinando os direitos e deveres das partes e estabelecendo qual será o procedimento para o recebimento, apreciação e julgamento das propostas.

Também é pelo Edital que se indicarão outras exigências, o dia, a hora e o local para o recebimento e abertura das propostas; quais as condições em que as propostas serão apresentadas, o critério de avaliação, prazo para questionamentos e respostas; fornecimento de plantas, especificações técnicas e termos de referência; objeto da

licitação; as garantias, formas e quantias exigidas, se exigidas e o contrato a ser firmado posteriormente.
O Edital se assemelha ao um contrato de adesão, haja vista suas cláusulas serem formuladas unilateralmente pela administração e aceitas sem discussão pelos licitantes.
A natureza do Edital é de Ato Administrativo integrado por cinco elementos: sujeito, objeto, forma, motivo e fim, de acordo com a Lei de licitações 8666/93, Art. 4º, Parágrafo Único Este elemento anatômicos devem ser perfeitos sob pena da invalidação da licitação.
Para respaldar o acima, remetemos à seguinte decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, Ap. Cív. 89.165-5- São, 24.08.1999:
" – A vencedora do certame dará apenas assessoria técnica à Municipalidade, compreendendo as atividades especificadas nos Edital e seus Anexos- A descrição do objeto do Edital é sucinta e clara, atendendo assim o artigo 30, §1º, da Lei n. 8.883/94. Recurso não provido".
Fica claro que nenhum dos pólos na licitação poderá exigir o cumprimento de algo não estipulado previamente pelo documento convocatório.
Jurisprudência do STJ, 5869/DF de 11.09.2002, ressalta, ainda, a importância da observância deste princípio:
"A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da menor proposta. Segurança concedida".
Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, em Juízo de Retratação, mantém a decisão ora guerreada.
Ainda, com fundamento no Art. 109 do Comando Legal, encaminha o presente recurso a autoridade competente, para as medidas cabíveis.
Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão.

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:35A1AA70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

DESPACHO
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:
Considerando o recurso administrativo apresentado por *PÓRTICO ICORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.269.930/0001-00, com sede na Rua Antônio da Silveira, nº 78, Centro, na cidade de Ritápolis, Estado de Minas Gerais em face a decisão da Comissão Permanente de Licitação sobre a sua inabilitação, ocorrida na sessão pública realizada no dia 12/01/2018 no PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017/TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, cujo objeto destina-se contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma da Praça Carlos Augusto Pires, situada no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA e ainda nos termos do Contrato OGU nº 1043.054-00/2017 – Programa Planejamento Urbano/MCIDADES.*
Considerando que a Comissão Permanente de Licitação decidiu pela tempestividade do recurso, nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando ainda que a Comissão Permanente de Licitação manteve a decisão de inabilitação da recorrente,
Considerando o disposto no Art.109 da Lei Federal nº 8.666/93, decido:
Pela suspensão do certame;
Pela notificação dos licitantes *SVC CONSTRUTORA LTDA - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 5.325, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais e *CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.893.285/0001-25, com sede na RUA CORONEL AMADOR PINHEIRO DE BARROS, nº 18, Bairro CENTRO, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais*, para apresentação de suas contrarrazões.
Após os trâmites legais, encaminhar a Procuradoria para elaboração de Parecer Jurídico

Santo Antônio do Aventureiro, 22 de janeiro de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:28DF1205

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

DECISÃO
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial ao recurso apresentado por PÓRTICO ICORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.269.930/0001-00, com sede na Rua Antônio da Silveira, nº 78, Centro, na cidade de Ritápolis, Estado de Minas Gerais, ventilando haver erro em sua inabilitação pela decisão da Comissão Permanente de Licitação no Edital Convocatório do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017/TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 cujo objeto é para contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma da Praça Carlos Augusto Pires, situada no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA e ainda nos termos do Contrato OGU nº 1043.054-00/2017 – Programa Planejamento Urbano/MCIDADES.
O recurso foi devidamente analisado pela Procuradoria Jurídica do Município de Santo Antônio do Aventureiro, opinando pelo reconhecimento e no mérito pela improcedência, tudo conforme consta no Parecer Jurídico.
Desta forma, adoto os fundamentos jurídicos constantes do Parecer Jurídico, e no mérito decido pela improcedência do recurso apresentado pelo licitante PÓRTICO ICORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.269.930/0001-00, com sede na Rua Antônio da Silveira, nº 78, Centro, na cidade de Ritápolis, Estado de Minas Gerais, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação.
Diante do exposto, determino a Comissão Permanente de Licitação que proceda na publicação da presente decisão, bem como para o prosseguimento da sessão pública.

Santo Antônio do Aventureiro, 01 de fevereiro de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:89AF84D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA EXTRAORDINÁRIA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

ATA EXTRAORDINÁRIA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018
Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às 16hs09min, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, para cumprimento da decisão prolatada pelo Senhor Prefeito Municipal em

face ao recurso apresentado por PÓRTICO ICORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.269.930/0001-00, com sede na Rua Antônio da Silveira, nº 78, Centro, na cidade de Ritápolis, Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo de Licitação em epigrafe, cujo objeto destina-se contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma da Praça Carlos Augusto Pires, situada no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA e ainda nos termos do Contrato OGU nº 1043.054-00/2017 – Programa Planejamento Urbano/MCIDADES.
Conforme consta na referenda decisão, o recurso foi reconhecido e julgado improcedente, bem como pela determinação desta Comissão Permanente de Licitação para que proceda a notificação dos licitantes e prosseguimento da sessão.
Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação decide pela realização da sessão de abertura dos envoltórios de proposta para o dia 06 de fevereiro de 2.018, às 10hs00min,
Para não haver qualquer dúvida, a Comissão de Licitação também promoverá a publicação e notificação dos licitantes.
Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão.

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:0868F551

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório de Inexigibilidade, *Adjudica* a proposta da licitante, Edith Carolina Tavares de Paula, brasileira, portadora do RG nº MG-12.240.891, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrita no CPF sob o nº 087.712.206-74, residente e domiciliada na Rua Augusto Thielman, nº 60, AP 101 - Bairro Borboleta – Juiz de Fora/Mg, CEP: 36035-887, a ser contratada de forma direta, nos termos do Art.25, III, da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto do presente certame, corresponde ao especificado na ata de julgamento de 30 de janeiro de 2018, qual seja, contratação da cantora Edith Carolina Tavares de Paula, cujo nome artístico é CAROL TAVARES, para apresentação durante todo o período das festividades carnavalescas do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG, que vai do dia 10 de fevereiro de 2.018 ao dia 13 de fevereiro de 2018.

Santo Antônio do Aventureiro, 01 de fevereiro de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:F099FDCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da cantora Edith Carolina Tavares de Paula, brasileira, portadora do RG nº MG-12.240.891, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrita no CPF sob o nº 087.712.206-74, residente e domiciliada na Rua Augusto Thielman, nº 60, AP 101 - Bairro Borboleta – Juiz de Fora/Mg, CEP: 36035-887, de nome artístico CAROL TAVARES, de forma direta, nos termos do Art.25, III, da Lei Federal 8.666/93, para apresentação durante todo o período das festividades carnavalescas do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG, que vai do dia 10 de fevereiro de 2.018 ao dia 13 de fevereiro de 2018.

Santo Antônio do Aventureiro, 01 de fevereiro de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:FE57CE57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018/INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018, cuja finalidade é a contratação da cantora Edith Carolina Tavares de Paula, brasileira, portadora do RG nº MG-12.240.891, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrita no CPF sob o nº 087.712.206-74, residente e domiciliada na Rua Augusto Thielman, nº 60, AP 101 - Bairro Borboleta – Juiz de Fora/Mg, CEP: 36035-887, de nome artístico CAROL TAVARES, de forma direta, nos termos do Art.25, III, da Lei Federal 8.666/93, durante todo o período das festividades carnavalescas do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG, que vai do dia 10 de fevereiro de 2.018 ao dia 13 de fevereiro de 2018.
Santo Antônio do Aventureiro, 01 de fevereiro de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:FAFDF26E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00601/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00601/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018
DATA: 01 de fevereiro de 2.018.
OBJETO: Contratação da cantora Edith Carolina Tavares de Paula, cujo nome artístico é CAROL TAVARES, para apresentação durante todo o período das festividades carnavalescas do Município de Santo Antônio do Aventureiro, que vai do dia 10 de fevereiro de 2.018 ao dia 13 de fevereiro de 2018.
CONTRATADO: EDITH CAROLINA TAVARES DE PAULA, brasileira, portadora do RG nº MG-12.240.891, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrita no CPF sob o nº 087.712.206-74, residente e domiciliada na Rua Augusto Thielman, nº 60, AP 101 - Bairro Borboleta – Juiz de Fora/Mg, CEP: 36035-887.
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO*, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO

AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 01/02/2018 a 14/02/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.010.001.13.392.0003.2.120.3.3.90.36.00
Publique-se.
Santo Antônio do Aventureiro, 01 de fevereiro de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:0740FC38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017
Tomada de Preço Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado por sua Comissão Permanente de Licitação, vem, NOTIFICAR o licitante PÓRTICO ICORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.269.930/0001-00, com sede na Rua Antônio da Silveira, nº 78, Centro, na cidade de Ritápolis/MG, para a sessão pública de abertura dos envoltórios contendo as propostas do processo de licitação em epígrafe, que acontecerá no dia 06 de fevereiro de 2018, às 10hs00min, na sede da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Aventureiro, 01 de fevereiro de 2.018.

PATRICIA SILVA CAÇADOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:DE2CEB9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017
Tomada de Preço Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado por sua Comissão Permanente de Licitação, vem, NOTIFICAR o licitante SVC CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 5.325, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para a sessão pública de abertura dos envoltórios contendo as propostas do processo de licitação em epígrafe, que acontecerá no dia 06 de fevereiro de 2018, às 10hs00min, na sede da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Aventureiro, 01 de fevereiro de 2.018.

PATRICIA SILVA CAÇADOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:4DE55802

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017
Tomada de Preço Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado por sua Comissão Permanente de Licitação, vem, NOTIFICAR o licitante CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.893.285/0001-25, com sede na RUA CORONEL AMADOR PINHEIRO DE BARROS, nº 18, Bairro CENTRO, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, para a sessão pública de abertura dos envoltórios contendo as propostas do processo de licitação em epígrafe, que acontecerá no dia 06 de fevereiro de 2018, às 10hs00min, na sede da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Aventureiro, 01 de fevereiro de 2.018.

PATRICIA SILVA CAÇADOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:FCD4FC0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório de Inexigibilidade, *Adjudica* ao licitante, para contratação da Banda Drenna para apresentação no dia 05 de maio de 2.018 nas festividades do AVENTUREIRO MOTOFEST 2018, contratação esta, a ser realizada através do empresário exclusivo MILTON CARLOS VICENTE 09252399763, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.221.880/0001-91, com sede na Rua Noemia Nunes, nº 630, Fundos 102, Bairro Olaria, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.021-610, neste ato representada pelo Senhor MILTON CARLOS VICENTE, brasileiro, empresário, portador do RG nº 12287473-8 expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 092.523.997-63.

Santo Antônio do Aventureiro, 01 de fevereiro de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:6A49B517

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação da Banda Drenna para apresentação no dia 05 de maio de 2.018 nas festividades do AVENTUREIRO MOTOFEST 2018, contratação esta, a ser realizada através do empresário exclusivo MILTON CARLOS VICENTE 09252399763, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.221.880/0001-91, com sede na Rua Noemia Nunes, nº 630, Fundos 102, Bairro Olaria, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.021-610, neste ato representada pelo Senhor MILTON CARLOS VICENTE, brasileiro, empresário, portador do RG nº 12287473-8 expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 092.523.997-63.

Santo Antônio do Aventureiro, 01 de fevereiro de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:FF71018F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018, cuja finalidade é a contratação da Banda Drenna para apresentação no dia 05 de maio de 2.018 nas festividades do AVENTUREIRO MOTOFEST 2018, contratação esta, a ser realizada através do empresário exclusivo MILTON CARLOS VICENTE 09252399763, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.221.880/0001-91, com sede na Rua Noemia Nunes, nº 630, Fundos 102, Bairro Olaria, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.021-610, neste ato representada pelo Senhor MILTON CARLOS VICENTE, brasileiro, empresário, portador do RG nº 12287473-8 expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 092.523.997-63.

Santo Antônio do Aventureiro, 01 de fevereiro de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:3353C18E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2018

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 004/2018 – Tomada de Preços n.º 001/2018. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GUSTAVO GOMES FIGUEIREDO EIRELI ME**. Contrato no valor Global de: **R$ 37.228,42 (Trinta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DE PISO DA IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 02/02/2018 – VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de fevereiro de 2018.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:365FD10E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0001/2018

CONVOCAMOS A TODOS OS LICITANTES VENCEDORES DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (CONFORME RESULTADO EM ANEXO), REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2018, PREGÃO PRESENCIAL 001/2018, A APRESENTAREM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 16.6 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (LISTADOS ABAIXO), ATÉ O DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 12:00HS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

AS LICITANTES VENCEDORAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS:

a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:
a1) Maior de 21 anos;
a2) Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
a3) Carteira de habilitação categoria D;
a4) Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;
a5) Declaração indicando o condutor do veículo conforme **ANEXO VI**, subscrita pelo licitante ou seu representante legal (COM FIRMA RECONHECIDA), da qual constará o seguinte: a) Nome; b) Endereço; c) Estado civil; d) Data de nascimento; e) CPF; g) CNH Categoria D; h) Carteira de identidade.

b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:
b1) **Laudo técnico de vistoria** emitido pelo DETRAN/MG, como condição para a prestação de serviço, a expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 06 (seis) meses, salvo determinação expressa de validade do órgão expedidor; **(OBS.: NÃO SERÃO ACEITOS RASCUNHOS. O LAUDO TÉCNICO DEVERÁ SER APRESENTADO EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIÇO NOTARIAL)**
b2) **Cópia Autenticada do CRLV 2018** – Certificado de Registro de Veículos dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, para fins de transporte de passageiros e escolares.
B3) Se o veículo utilizado para a prestação dos serviços se fazer de locação de terceiro, o instrumento contratual que regule essa relação deverá ser apresentado em **VIA ORIGINAL**, **REGISTRADA EM CARTÓRIO**, com as assinaturas do locador, locatário e testemunhas (02 no mínimo) com **FIRMAS RECONHECIDAS**.
OBS: TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM CÓPIA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE, OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de fevereiro de 2018.

WALLACY RENAM DA CONCEICAO.
Setor de Licitações

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:60B07E6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 18/2018 EDITAL Nº. 14/2018 - ADENDO

ADENDO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2018

MODALIDADE. . . . . .Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, com sede à Praça Getúlio Vargas nº. 18 – Centro em Santo Antônio do Monte/MG, através da Pregoeira e equipe de apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL Nº. 14/2018 do Processo Licitatório nº 018/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2018, conforme o que se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.1 – Fica excluído o item 8.2.5.4 do edital, NÃO sendo obrigatória sua apresentação.

8.2.5.4 O licitante deverá apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Risco Ambiental) e PCMSO (programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de acordo com a Resolução Anvisa RDC nº. 16/2013.

1.2 - Fica alterada a data para acontecimento da sessão para o dia 19 de fevereiro de 2018, as 13:00 horas

2 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Santo Antônio do Monte, 02 de fevereiro de 2018.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:ED510C26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 004/2018/Pregão presencial nº. 004/2018: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **JOSÉ MAFRA SONORIZAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.382.830/0001-03, com sede na Rua Santo Antônio, nº. 170, Casa 01, Bairro centro, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de palco, banheiros químicos, gerador de energia, iluminação, sonorização e equipe de apoio para as festividades de carnaval, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Francisco do Glória. Valor: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais). DOTAÇÃO: 012.02.13.392.0010.2065.339039-614 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 31 de janeiro de 2.018.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:63F87818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 143/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO N° 143/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETO PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E AO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL, COMO FISCALIZADOR DA OBRA DE REFORMA, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO SÍTIO PAISAGÍSTICO DE VILA FUNCHAL, BEM TOMBADO E APROVADO PELO IEPHA/MG, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 64 (SESSENTA E QUATRO) HORAS MENSAIS, ENQUANTO A OBRA ESTIVER EM ANDAMENTO. CONTRATADO: SORAYA VIEIRA FIRMINO-ME. DATA DA RESCISÃO: 17/01/2018. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:1EAF5882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

Termo de Homologação

Processo: **2 / 2018**
Modalidade: **Pregão Presencial**
Nº. Modalidade: **0001**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ.
ARISMAR ARAÚJO BARBOSA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: FABRICIA DE OLIVEIRA QUEIROZ 100.565.666-54

ITEM	QTDE	UNID	MATERIAL/SERVICO	UNIT	TOTAL
001	20000,0000	KM	15655 – LINHA 01 / ROTA 01 -	R$ 4,7000	R$ 94.000,00
002	20800,0000	KM	15656 – LINHA 02 / ROTA 02 -	R$ 4,7000	R$ 97.760,00
003	14400,0000	KM	45657 – LINHA 03 / ROTA 03 -	R$ 4,7000	R$ 67.680,00
TOTAL GERAL					**R$ 259.440,00**

Fornecedor: MAYCON JUNIO CARDOSO DIAS 101.557.826-81

ITEM	QTDE	UNID	MATERIAL/SERVICO	UNIT	TOTAL
004	19200,0000	KM	15658 – LINHA 04 / ROTA 04 -	R$ 4,7000	R$ 90.240,00
TOTAL GERAL					**R$ 90.240,00**

Fornecedor: TIAGO PEREIRA ALVES 121.761.306-42

ITEM	QTDE	UNID	MATERIAL/SERVICO	UNIT	TOTAL
005	13600,0000	KM	15659 – LINHA 05 / ROTA 05 -	R$ 4,7000	R$ 63.920,00
TOTAL GERAL					**R$ 63.920,00**

São João do Pacuí, Sexta Feira, 02 de Fevereiro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:3D74C076

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

Termo de Adjudicação

Processo: **2 / 2018**
Nº. Modalidade: **0001**
Modalidade: **Pregão Presencial**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ.

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JUNIOR, Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor: FABRICIA DE OLIVEIRA QUEIRÓZ 100.565.666-54 29.319.198/0001-52

ITEM	QTDE	UNID	MATERIAL/SERVICO	UNIT	TOTAL
001	20000,0000	KM	15655 – LINHA 01 / ROTA 01 -	R$ 4,7000	R$ 94.000,00
002	20800,0000	KM	15656 – LINHA 02 / ROTA 02 -	R$ 4,7000	R$ 97.760,00
003	14400,0000	KM	45657 – LINHA 03 / ROTA 03 -	R$ 4,7000	R$ 67.680,00
TOTAL GERAL					**R$ 259.440,00**

Fornecedor: MAYCON JUNIO CARDOSO DIAS 101.557.826-81 29.338.409/0001-02

ITEM	QTDE	UNID	MATERIAL/SERVICO	UNIT	TOTAL
004	19200,0000	KM	15658 – LINHA 04 / ROTA 04 -	R$ 4,7000	R$ 90.240,00
TOTAL GERAL					**R$ 90.240,00**

Fornecedor: TIAGO PEREIRA ALVES 121.761.306-42 29.337.881/0001-12

ITEM	QTDE	UNID	MATERIAL/SERVICO	UNIT	TOTAL
005	13600,0000	KM	15659 – LINHA 05 / ROTA 05 -	R$ 4,7000	R$ 63.920,00
TOTAL GERAL					**R$ 63.920,00**

São João do Pacuí, Terça Feira, 30 de Janeiro de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:162E243E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

Processo 0024/2018 - Pregão Presencial 0005/2018 – Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex e refeição por peso para atender a solicitação de diversos setores da Administração Municipal. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Credenciamento: até as 13h do dia 19/02/2017. Sessão pública: 13h30min do dia 19/02/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:F1369E29

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

Processo 0014/2018 - Pregão Presencial 0003/2018 – Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção veicular, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Credenciamento: até as 13h do dia 20/02/2017. Sessão pública: 13h30min do dia 20/02/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:9764F9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.816 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 6.816

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.314, de 26 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 81.206,52 (oitenta e um mil e duzentos e seis reais e cinqüenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal de Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0018 - 3.3.90.92.00 Gestão da Diretoria de Administração - - - - - - - - - - R$ 1.506,52
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -R$ 1.506,52
Total da Unidade 3 - - - - - - - - - - - - -R$ 1.506,52
Unidade 04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Transportes e Obras Públicas
2.04.01.15.452.0015.2.0046 - 3.3.90.39.00 Manutenção dos Serviços Funerários -R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -R$ 1.000,00

Total da Unidade 4 - - - - - - - - - - - -R$ 1.000,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0153 - 3.3.90.92.00 Contratualização Teto Mac - - - - - - -R$ 76.200,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -R$ 76.200,00
Total da Unidade 6 - - - - - - -- - - - - R$ 76.200,00
Unidade 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.244.0023.2.0094 - 3.3.90.39.00 Manutenção do Sine Sistema Nacional de Emprego - - - - - - - - -- - - - - R$ 2.500,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - -R$ 2.500,00
Total da Unidade 7 - - - - - - - - - - - -R$ 2.500,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.816
Folha 02

Total Geral - - - - - - - R$ 81.206,52

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal de Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0018 - 4.4.90.52.00 Gestão da Diretoria de Administração - - - - - - - - - - R$ 1.506,52
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -R$ 1.506,52
Total da Unidade 3 - - - - - - - - - - - -R$ 1.506,52
Unidade 04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034 - 4.4.90.52.00 Gestão de Transportes e Manutenção da Frota - - - - -R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -R$ 1.000,00
Total da Unidade 4 - - - - - - - - - - - -R$ 1.000,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
2.06.01.10.303.0004.2.0154 - 3.3.90.30.00 Atenção Farmacêutica - - - - - - - - -- - R$ 76.200,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -R$ 76.200,00
Total da Unidade 6 - - - - - - - - - -- - R$ 76.200,00
Unidade 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.244.0023.2.0094 - 3.3.90.30.00 Manutenção do Sine Sistema Nacional de Emprego - - - - - - - - - - - -- - - R$ 2.500,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - -R$ 2.500,00
Total da Unidade 7 - - - - - - - - - - - -R$ 2.500,00
Total Geral - - - - - - - R$ 81.206,52

Continua folha 03

DECRETO Nº 6.816
Folha 03

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 23 de janeiro de 2018

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/vmlp

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7545D141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.819 NOMEIA ASSISTENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

DECRETO Nº 6.819

Nomeia Assistente de Proteção Social Especial.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Ester de Lima Junqueira,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Proteção Social Especial"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24/01/2018.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de janeiro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1269EE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.820 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR.

DECRETO Nº 6.820

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do Art. 6º, da Lei Municipal nº. 3.034 de 22/08/2011, que dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, alterada pela Lei Municipal nº. 3.293 de 18/07/2017; **considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SECTUR, através do ofício nº. 304/2018/STEC, datado de 26/01/2018, pelo qual solicita a substituição e a nomeação de membros representantes para compor o referido conselho; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR constituído pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Titular: Joana Maria Teixeira Coelho Moreira

Suplente: Lucas Bacha e Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Luiz Antônio de Oliveira
Suplente: Alexandre Leandro de Almeida e Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Titular: Marcelo da Silva Flori
Suplente: Silvia de Almeida Rangel

Representantes da Advocacia Geral do Município
Titular: Lucilene de Oliveira Reges
Suplente: Bárbara Ewandro Chaib Owsiany

Representantes do Sindicato de hotéis, bares e restaurantes
Titular: André Luiz Teixeira Pinto
Suplente: Thatiana Azevedo Sperle Mathias

Representantes do São Lourenço Convention & Visitors Bureau
Titular: Flamarion de Oliveira Barreto
Suplente: Gilberto Gonçalves

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.820
Folha 02

Representantes do Trem das Águas
Titular: Edelmo Dias de Freitas
Suplente: Bruno Crevilari Sanches

Representantes do Parque das Águas
Titular: Katywscya Diniz Pereira
Suplente: Conceição Aparecida do Prado

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 6.690 de 24/10/2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de janeiro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A8BE160A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.821 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 6.821

Designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e VXII, do Art. 90, c.c. o § 3º, do Art. 204, ambos da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** a Lei Municipal nº. 3.080/2012 que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; **considerando** o disposto no Art. 6º, da Lei Municipal nº. 3.080/2012, que estabelece a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; **considerando** a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício nº. 005/2018/CMDCA, datado de 24/01/2018, pelo qual solicita a substituição do membro titular da Secretaria Municipal de Educação; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio de 2018/2019, constituído pelos seguintes membros:

Titular: Edilene Aparecida de Oliveira Teixeira
Suplente: Daniel Donato Nunes
Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: Jean Pierre Bernardes Ribeiro Nepomuceno
Suplente: Heny Alfradique Garcia
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Telma Elita Silva Carvalho
Suplente: Daniela Aparecida Amaral Bacha
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aline Forasteiro
Suplente: Henrique Fortunato Silva
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Simone Póvoa Villela
Suplente: Lívia Maria de Mello Martins Sanches
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: José Fernandes de Abreu
Suplente: Maria Madalena Silva de Paula
Representantes da Diretoria de Contabilidade

Titular: Francilene Maria de Oliveira
Suplente: André de Mattos Ferraz
Representantes da APAE

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.821
Folha 02

Titular: Andréia da Silva
Suplente: Wanderley José da Silva
Representantes da Casa Lar Mãe Social

Titular: Maria José Severino
Suplente: Beatriz Martins de Souza
Representantes do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Saúde

Titular: Vera Junqueira da Silva
Suplente: Ana Cecília Castello Branco
Representantes do Educandário São Lourenço

Titular: Madre Ana Cristina de Araújo
Suplente: Irmã Maria das Graças dos Santos
Representantes do Educandário Santa Cecília

Titular: Suzana Bastos Guimarães Steiner de Almeida
Suplente: Carlos Roberto Hilário
Representantes da Casa dos Meninos

Art. 2º. O Conselho, em sua primeira reunião, organizará sua composição elegendo o Presidente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto Municipal nº. 6.804 de 12/01/2018, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de janeiro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9EF8EE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.484 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.484

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Educação a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** os dispositivos constitucionais que garantem a todos os cidadãos brasileiros a liberdade de crença e a manifestação de fé**; considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 25.402 de 19/01/2018, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o deferimento da Secretaria Municipal de Educação; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, a Igreja do Evangelho Quadrangular, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.955.505/1838-14, situada à Rua Antônio Candal, nº. 06, bairro Vila Nova, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Gleison Ferreira da Silva, portador do RG nº. 5.987.935 - SSP/MG e CPF nº. 034.763.566-04, residente à Rua Afonso França, nº. 100, bairro Porta do Céu, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público da área pertencente ao Centro de Educação Municipal Infantil Professora Cida Costa, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A entidade autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de Retiro Espiritual de Jovens, nos dias 09/02/2018 a 13/02/2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida entidade.

Art. 4º. A entidade autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento da autorização, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar o presente ato através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.484

Folha 02

Art. 5º. A entidade autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de janeiro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4C2CF107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.483 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.483

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio do local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 25.438 de 22/01/2018, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o deferimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, ao Sr. Saulo Ferreira de Oliveira Barros, inscrito no CPF sob o nº. 101.664.176-10, portador do RG nº. MG–16.850.824 - SSP/MG residente e domiciliado à Rua Batista Luzardo, nº. 404 – Casa 03, bairro Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a instalação de brinquedos destinados ao entretenimento de crianças de nosso município e cidades circunvizinhas, no período de 01/02/2018 à 08/02/2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.483
Folha 02

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de janeiro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F14C37A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.485 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.485

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio do local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 18.666 de 16/05/2017, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o deferimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, a empresa Erica dos Santos Reis, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.663.856/0001-26, situada à Via Silvestre Ferraz, nº. 910, bairro Porto Alegre, São Lourenço/MG, representada pela Srª. Erica Reis Silva, portadora do RG nº. MG–11.080.575 - SSP/MG e CPF nº. 054.021.756-59, residente à Avenida Getúlio Vargas, 555 – Apto. 330, bairro Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a instalação de brinquedos destinados ao entretenimento de crianças de nosso município e cidades circunvizinhas, no período de 09/02/2018 à 14/02/2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.485
Folha 02

Art. 5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de janeiro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:394457C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.486 DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS DEFESAS DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.486

Designa os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento das Defesas de Autuação de Trânsito e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes do Art. 90, incisos IX, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando** as disposições contidas no inciso VIII, do § 3º, do Art. 109, da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações; **considerando** o Ofício nº. 294/SLTRANS/17, da Gerência de Trânsito e Transporte Público, versando sobre a designação dos novos membros para comporem a Comissão Permanente de Acompanhamento das Defesas de Autuação de Trânsito; **considerando** a necessidade de composição dos membros da referida Comissão Permanente junto a Gerência de Trânsito e Transporte

Público, a fim de recepcionar os recursos interpostos das autuações de trânsito aplicadas pelos Agentes de Trânsito do Município e pela Polícia Militar Estadual e Federal, assim como realizar o acompanhamento da tramitação dos recursos junto aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento das Defesas de Autuação de Trânsito os seguintes membros:

I – Adriel Miller Theodoro

II - Carlos Otávio de Castro Brito

III – Romero Antônio Albertini

Art. 2º. Constituem responsabilidades da Comissão:

a) a recepção dos recursos interpostos pelos reais infratores;
b) o cadastramento no SIDAM-WEB dos dados relatados nos recursos interpostos;
c) encaminhamento dos recursos interpostos pelos reais infratores à Autoridade de Trânsito no âmbito Municipal para julgamento;
d) identificação do Condutor Infrator mediante análise do formulário da notificação de autuação de trânsito emitido pelos Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;
e) divulgação dos resultados dos recursos imputados após o julgamento da Autoridade de Trânsito;
f) controle e arquivamento de toda documentação relativa ao processo de defesa implementado, bem como as demais pertinentes ao seu julgamento.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.486
Folha 02

Art. 3º. Devido à peculiaridade do serviço a ser executado pela referida Comissão Permanente, que requer o acompanhamento diário, em função da obrigatoriedade no cumprimento de prazos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como a expedição de relatório de suas atividades a ser elaborado e apresentado em reunião, mensal, à Autoridade de Trânsito Municipal, os membros da referida Comissão farão jus a percepção de gratificação de função no valor estabelecido no § 11, do Art. 109, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2018.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de janeiro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6856C176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.487 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.487

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontra sob sua responsabilidade; **considerando** que cabe à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer o apoio a eventos que visem à difusão da prática esportiva em todas as suas modalidades; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 24.438 de 24/11/2017, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à Associação Esportiva São Lourenço Velho, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.166.605/0001-24, sediada à Rua Aristotelina Bittencourt, nº. 376, bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, a autorização de uso do bem público da Quadra Poliesportiva Pedro Mello, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra.

Art. 2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento de artes marciais, denominado de "CUFA FIGHT", no período de 02/02/2018 à 03/02/2018, no horário das 07h00min às 22h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da empresa autorizada.

Art. 4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.487
Folha 02

Art. 5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de fevereiro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7B73F69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.488 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.488

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes do Art. 90, incisos IX, XII, XIII, XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 01 (um) ano, através do protocolo nº. 040/GRH de 30/01/2018, da Gerência de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no Art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236 de 01/08/2011; **considerando** que compete a Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a servidora pública municipal, concursada, **Srª. Maria de Fátima Guedes Rodrigues**, ocupante do cargo de **"Professor PI"**, nomeada através do Decreto nº. 3.149 de 24/06/2008, a partir de 01/03/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de fevereiro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5ED3CA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.822 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 437.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.822

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 437.000,00 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.314, de 26 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal de Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0018 - 3.3.90.93.00 Gestão da Diretoria de Administração - - - - - - -R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 5.000,00
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Fazenda
2.03.02.04.123.0001.2.0024 - 3.3.90.39.00 Gestão da Diretoria de Fazenda - - - - - - - - - R$ 125.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 125.000,00
Sub-Unidade 04 - Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana
2.03.04.26.782.0001.2.0031 - 3.3.90.39.00 Gestão de Trânsito e Transporte Público - - - - R$ 32.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R$ 32.000,00

Total da Unidade 3 - - - - - - - - R$ 162.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.3.90.30.00 Atenção Básica - - - - - - - - -

2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.3.90.39.00 Atenção Básica - R$ 110.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0081 - 3.3.90.39.00 Vigilância Epidemiológica - - - - - - - - - - - - - -R$ 145.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 255.000,00

Total da Unidade 6 - - - - - - - - R$ 255.000,00

Total Geral - - - - - - - - - - - - - - -R$ 437.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de janeiro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/vmlp

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A9BD1375

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.823 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 6.823

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.314, de 26 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 52.642,33 **(**cinqüenta e dois mil, seiscentos quarenta e dois reais e trinta e três centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal de Planejamento
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Planejamento
2.03.00.04.122.0001.2.0181 - 3.3.90.93.00 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento - - R$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00

Total da Unidade 3 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00

Unidade 09 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Cultura
2.09.01.13.122.0001.2.0114 - 3.3.90.93.00 Gestão da Diretoria de Cultura - - - - - - - - - - - - - -R$ 42.642,33

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 42.642,33

Total da Unidade 9 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 42.642,33

Unidade 11 - Secretaria M. Ind. Ag. Com e D. Econômico
Sub-Unidade 00 - Secretaria M. Ind. Ag. Com e D. Econômico
2.11.00.04.122.0001.2.0179 - 3.3.90.93.00 Gestão do Desenvolvimento Econômico - - - - - - - -R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00

Total Geral -R$ 52.642,33

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal de Planejamento
Sub-Unidade 03 - Diretoria de Contabilidade
2.03.03.04.123.0001.2.0027 - 3.3.90.93.00 Gestão da Diretoria de Contabilidade - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.823
Folha 02

Total da Unidade 3 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia
2.04.02.04.122.0016.1.0013 - 4.4.90.51.00 Conv Reforma e Ampliação de Prédios Públicos - - - - -R$ 42.642,33

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 42.642,33

Total da Unidade 4 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 42.642,33

Total Geral -R$ 52.642,33

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de janeiro de 2018

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/vmlp

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E486D1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.824 ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.824

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.299, de 27 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor

3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0002.2.0068 ATENÇÃO BÁSICA	00.01.48 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BASICA	00.01.55 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	300.000,00
3.3.90.39.00.2.06.01.10.302.0004.2.0076 APOIO E DIAGNÓSTICO	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	00.01.55 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	200.000,00
TOTAL			**500.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de janeiro de 2018

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/vmlp

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7E125308

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.825 EXONERA ASSESSOR DE TRÂNSITO.

DECRETO Nº 6.825

Exonera Assessor de Trânsito.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** a solicitação da Gerência de Trânsito e Transporte Público, através do ofício nº. 292/SLTRANS/18, datado de 03/01/2018, protocolizado sob o nº. 0004 em 03/01/2018, nesta Secretaria Municipal de Governo, que solicita a exoneração do titular do referido cargo; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. Carlos Otávio de Castro Brito,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Trânsito",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir de 01/02/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de janeiro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1E4633A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO 121/2017 - GENEROS ALIMENTIIOS, CARNES, DERIVADOS E COPOS DESCARTÁVEIS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº. 121/2017, Presencial, Processo nº. 2491/2017, Registro de Preços nº 067/2017, tipo Menor Valor por Item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, derivados e copos descartáveis, destinados a todos os setores desta prefeitura, por um período de 06 (seis) meses, sendo que esta será exclusiva a ME, EPP E MEI. A abertura será dia 21 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 02 de fevereiro de 2018.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:B05DA84A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018, Processo Administrativo nº 01050/2018. Chamamento Público nº 002/2017. TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", c/c com o artigo 114, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da pessoa física **"BRUNA LEMOS SILVA",** para prestação de serviços complementares na área da saúde, nos termos do art. 199, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988, Portaria nº GM/MS 2.567/16, assim como da Lei nº 8.080/90, compreendendo os serviços/especialidades: Plantões Clínicos, respeitando a forma de contratação estatuída pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, especialmente aquela prevista em seu art. 25, Caput, pelo período de 12 (doze) meses. São Sebastião do Paraíso - MG. 02 de fevereiro de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:F733DD07

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 0116/2017, Processo nº 02416/2017, Registro de Preços nº 062/2017, tipo Menor Preço por Item/Porcentagem. Objeto: Registro de Preços para a escolha mais vantajosa e eventual aquisição de peças e acessórios para motos, veículos leves e pesados, destinadas a manutenção da frota de veículos que integram esta prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração. A abertura será dia 26 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 02 de fevereiro de 2018.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeiro (a).

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:DF3EA2FE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

Ata de Pré- Qualificação – Processo Administrativo nº 0105/2018 – Chamamento Público nº 002/2017 – Objeto:: Contratação de Pessoa (s) Física ou Jurídica (s) para prestação de serviços complementares na área da saúde. Assunto: Análise de Proposta e documentação para credenciamento. Interessado (a): **BRUNA LEMOS SILVA.** As 14:00 (catorze) horas do dia 02 (dois) de fevereiro de 2017, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Marcoantonio Mosquetti da Silva e Rosiely Mercês de Souza Volpe, com o desígnio de receber e examinar a(s) proposta(s) e documentação(ões) apresentada(s) pelos interessado(s) **BRUNA LEMOS SILVA**, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público.Ato inicial, pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da(s) proposta(s) e documentação(ões) do(s) interessado(s) nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerados os mesmos **CREDENCIADOS** a contratar futuramente com a Administração Pública Municipal, na seguinte configuração:
1.440 Horas – Plantão Clínico Meio de Semana – R$162.576,00
720 Horas –Plantão Clínico Meio de Semana Feriado – R$162.576,00
1.200 Horas – Plantão clínico Final de Semana – R$162.600,00
720 Horas – Plantão Clínico Final de Semana Feriado – R$195.120,00
Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.Após os procedimentos de praxe, publique a referida decisão, remetendo cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:F1465D1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE ATA/RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA ATA / RATIFICAÇÃO DISPENSA 001/2018

A Câmara Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do Processo de Dispensa nº 001/2018. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para a Câmara Municipal de Sem-Peixe, no exercício de 2018. Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.981.180/0001-16, com sede na Avenida Barbacena, Nº 1200, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG. Valor total estimado R$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais).

Sem Peixe, 02 de fevereiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do Processo de Dispensa nº 001/2018: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para a Câmara Municipal de Sem-Peixe, no exercício de 2018. CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.981.180/0001-16, com sede na Avenida Barbacena, Nº 1200, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG. Valor total estimado R$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais).

Sem-Peixe, 02 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:33B86E62

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE ATA/RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA ATA / RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2018

A Câmara Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do Processo de Inexigibilidade nº 001/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Telefonia fixa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sem-Peixe, no exercício de 2018. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.000.118/0001-79, com sede na Rua do Lavradio, Nº 71, Andar 02, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Valor total estimado R$ 6.122,52 (seis mil cento e vinte e dois reais e cinqüenta e dois centavos).

Sem-Peixe, 02 de fevereiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do Processo de Inexigibilidade nº 001/2018: Contratação de empresa para prestação de serviço de Telefonia fixa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sem-Peixe, no exercício de 2018. TELEMAR NORTE LESTE S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.000.118/0001-79, com sede na Rua do Lavradio, Nº 71, Andar 02, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Valor total estimado R$ 6.122,52 (seis mil cento e vinte e dois reais e cinqüenta e dois centavos).

Sem Peixe, 02 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:A4177E94

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 044/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 044/2017. Extrato da ata. Objeto: Contratação para prestação de serviço de mecânica. Licitante credenciado: WAGNER DAS GRAÇAS BARRETO, CPF/MF 102.791.596-88; Foi declarado vencedora o licitante: WAGNER DAS GRAÇAS BARRETO, CPF/MF 102.791.596-88, no valor total de R$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais); Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 28 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:A3E8E6D7

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 044/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 044/2017. Extrato da adjudicação. Objeto: Contratação para prestação de serviço de mecânica. O objeto foi adjudicado em favor do seguinte licitante: WAGNER DAS GRAÇAS BARRETO, CPF/MF 102.791.596-88, no valor total de R$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais).

Sem Peixe, 02 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial n° 044/2017. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor do licitante: WAGNER DAS GRAÇAS BARRETO, CPF/MF 102.791.596-88, no valor total de R$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais).

Sem Peixe, 02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:E4578C41

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 044/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 044/2017. Objeto: Contratação para prestação de serviço de mecânica. Contratado:
WAGNER DAS GRAÇAS BARRETO, CPF/MF 102.791.596-88, com sede na Rua José Vicente de Souza, nº 149, Sem Peixe/MG, pelo valor total de R$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais).

Sem Peixe, em 02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:463FA2A3

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2° CONTRATO PREGÃO 037/2016 REGISTRO DE PREÇO 006/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 037/2016. Objeto: Aquisição de entrega imediata e de caráter emergencial, de medicamentos éticos e/ou genéricos. Contratado: DROGARIA JERONIMO LTDA-ME, CNPJ 18.952.614/0001-39, com sede na Av. F. Vieira Martins, Nº 716, Palmeiras, Ponte Nova/MG, pelo valor global estimado é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no item: 01 (éticos) e R$ 10.000,00 (dez mil reais) no item 02 (genéricos) com descontos de 20% (vinte por cento) no item 01 (éticos) e 50% no item 02 (genéricos).

Sem Peixe, em 22 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2451727D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PREGÃO 045/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 045/2017. Extrato da ata. Objeto: Contratação de nutricionistas. Licitantes credenciadas: ANA CLAÚDIA SOARES PASSOS, CPF/MF 089.244.176-30 e FERNANDA SCHITINE SOARES DE BARROS, CPF/MF 095.914.406-42; Foi declarado vencedora as licitantes: ANA CLAÚDIA SOARES PASSOS, CPF/MF 089.244.176-30, no valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) e FERNANDA SCHITINE SOARES DE BARROS, CPF/MF 095.914.406-42, no valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 28 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:EAC70336

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 045/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 045/2017. Objeto: Contratação para prestação de serviço de nutricionistas. Contratadas:
ANA CLAÚDIA SOARES PASSOS, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o No. 089.244.176-30, residente e domiciliada na Rua José Vicente de Souza, nº33, Centro, Sem Peixe/MG, pelo valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Sem Peixe, em 02 de janeiro de 2018.
FERNANDA SCHITINE SOARES DE BARROS, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o No. 095.914.406-42, residente e domiciliada na Praça São Sebastião.nº94,Bairro Centro, Sem Peixe/MG, pelo valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Sem Peixe, em 02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2D7DEA99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 26

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico a alteração da publicação do processo de Licitação nº 36/2018, Pregão presencial nº 26/2018, cujo objeto é a recarga de oxigênio medicinal, pois ocorreu um erro material. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 31 de janeiro de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:F352E260

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 39

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico a alteração do erro material da publicação do realização do Processo de Licitação nº 39/2018, Pregão presencial nº 29/2018, cujo objeto é a Aquisição de leite in natura para atendimento da secretaria municipal de educação. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 31 de janeiro de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:838918F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 20/2018. P.L. nº 19/2018. OBJETO: prestação das ações e serviços de saúde no âmbito hospitalar. Contratada: Sociedade Beneficente Waldemar Miguel. Valor: R$ 270.000,00. Vigência: 01/02/2018 a 31/03/2018.

Serrania, 02/02/2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:854E3C55

PREFEITURA DE SERRANIA
ESTRATO CONTRATO N.º 21/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 21/2018. P.L. nº 30/2018. OBJETO: show artístico da BANDA METROPOLE. Contratada: Ricardo De Souza Argenton(Banda Metrópole). Valor: R$ 23.000,00. Vigência: 01/02/2018 a 28/02/2018.

Serrania, 01/02/2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EE3674A5

PREFEITURA DE SERRANIA
ESTRATO RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – O Prefeito Municipal torna público que ratificou a I.L. nº.05/2018, Processo nº. 30/2018 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: show artístico da BANDA METROPOLE. Valor: R$ 23.000,00.

Serrania, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C869B60D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – O Prefeito Municipal torna público que ratificou a I.L. nº.04/2018, Processo nº. 29/2018 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: show artístico da BANDA BABILÔNIA. Valor: R$ 24.000,00.

Serrania, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5397617D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.
REGISTRO DE PREÇO 009/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA torna público que às **09:30h (Nove horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2018**, à Rua Duarte de Abreu, nº90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de : caneletas de concreto, tubos de concreto, meio fio, mourão de concreto curvo , blocos sextavados e tijolos de cimento e laje pré fabricada tipo painel, para atender as necessidades da Secretaria de Obra do Município de Simão Pereira-MG.
O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou (32) 3272-0521 a partir das 09h00 até 16h00 ou pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 02 de fevereiro de 2018.

FERNANDO LUIZ PIRES DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:3795976E

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

O Município de Simão Pereira/MG torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa a empresa DShows Promoções e Eventos Eirelli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.174/0001-57, com sede a Rua Professor Leôncio Ferreira, n.º 30, Centro, Belmiro Braga, no Estado de Minas Gerais, para Fornecimento de shows musicais de Banda Charme e Banda Mais Folia para shows nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2018 em decorrência das festividades de Carnaval de Simão Pereira-MG, com fundamento no Art. 25, inciso lll, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **Processo n.º 010/2018 – Inexigibilidade n.º 003/2018.**

Simão Pereira/MG, 02 de fevereiro de 2018.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:B852C0A8

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

O Município de Simão Pereira/MG torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa Renata Cândida da Costa - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.047.922/0001-10, com sede a Rua Silvestre Detoni, 514, Três Marias, na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, para Fornecimento de show musical de André, Leandro e Léo e Banda para show no dia 13 de fevereiro de 2018 em decorrência das festividades de Carnaval de Simão Pereira-MG, com fundamento no Art. 25, inciso lll, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **Processo n.º 012/2018 – Inexigibilidade n.º 004/2018.**

Simão Pereira/MG, 02 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:C995475D

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

O Município de Simão Pereira/MG torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa Daniel Almeida da Silva 12516286643, inscrita no CNPJ sob o nº 22.376.281/0001-14, com sede a Rua Lúcio Bittencourt, 128, Centro, na cidade de Matias Barbosa, no Estado de Minas Gerais, para Fornecimento de show musical da BANDA VAI KEM KÉ , nos dias 10, 11 , 12 e 14 de fevereiro de 2018 em decorrência das festividades de Carnaval de Simão Pereira-MG, com fundamento no Art. 25, inciso lll, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **Processo n.º 013/2018 – Inexigibilidade n.º 005/2018.**

Simão Pereira/MG, 02 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:5213564E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Compra nº: 004/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO AZERA, ANO 2014, PLACA PUA-3402 DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.**

Obedecidos todos os procedimentos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de Menor
Preço Global:

EMPRESA VENCEDORA:
VERONA LANTERNAGEM PINTURA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA no valor global de **R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).**

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Registre-se e cumpra-se.

Dê ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapira/MG, 01 de fevereiro de 2018.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:08AD70FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Compra nº: 004/2018 - FMS
Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO DE TAPIRA/MG.**

Obedecidos todos os procedimentos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de Menor
Preço Global:

EMPRESA VENCEDORA:
MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, no valor global de **R$ 10.344,00 (dez mil reais trezentos e quarenta e quatro reais).**

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Registre-se e cumpra-se.

Dê ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapira/MG, 02 de fevereiro de 2018.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:92FE2B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de Pregão Presencial nº 010/2018 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA E PLANEJAMENTO, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Data de Recebimento dos Envelopes: 20/02/2018 às 09:00hs. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br Tapira/MG, 02 de fevereiro de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:465406AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2014 DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Contrato nº 129/2014
Processo de Licitação Originário nº 105/2014
Dispensa nº 015/2014

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco nº 03, Centro, na cidade de Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair Divino da Silva,** portador do RG nº. M-3.809.529-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, adiante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, sendo legalmente representada pelo seu Presidente Sr. **Julvan Rezende Araújo Lacerda**, portador do RG nº. MG-10.099.894- SSP/MG , inscrito no CPF sob o nº. 043.481.356-73, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a cláusula sétima, ainda que não se lhe aplica.

2.3. O presente é firmado em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de dezembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Associação Mineira de Municípios - AMM
Presidente

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:DA4B22E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA - PREGÃO PRESENCIAL 023/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros , dia 31de janeiro de 2018, página 194, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
Extrato da 2ª Publicação da Ata de Registros de Preços Pregão Presencial nº 055/2017.
LEIA-SE:
Extrato da 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 023/2017

Publique-se.

Três Marias, 02 de fevereiro de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:471DBB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Três Marias torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 19 de janeiro de 2018, página 122, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
Processo Licitatório 166/2017
DATA: Três Marias 05 de Janeiro 2018

LEIA-SE:
Processo Licitatório 003/2018
DATA: Três Marias 19 de Janeiro 2018
Publique-se.

Três Marias, 31 de janeiro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:FDC42594

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 108/2017 - PROCESSO N.º 1180/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 108/2017 - Processo n.º 1180/2017, realizado em 01 de fevereiro de 2018, referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem de Pneus, em favor da empresa: Wanderlei Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.876.796/0001-79, sendo valor total estimado registrado: R$ 49.785,20 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Três Pontas, 01 de fevereiro de 2018

MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Erika Mesquita
Código Identificador:4B608941

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 108/2017 – PROCESSO N.º 1180/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem de Pneus. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Wanderlei Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.876.796/0001-79, sendo valor total estimado registrado: R$ 49.785,20 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 01/02/2018 a 01/02/2019.

Publicado por:
Erika Mesquita
Código Identificador:562EAD5F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS AVISO – PREGÃO Nº 006/2018 – PROCESSO Nº 145/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Equipamento BIPAP, Aparelho CPAP e Concentrador de Oxigênio**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, bem

como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 20 de fevereiro de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Mesquita
Código Identificador:50A9FE7A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 006/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017 - PROCESSO Nº 1300/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do Credenciamento de Instituições Bancárias, com Agência no Município de Três Pontas que prestam serviços de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação, através dos canais de atendimento, que podem ser Guichês dos Pontos de Venda; Rede Lotérica; Internet Banking; Terminais de Autoatendimento; Correspondentes Bancários. Foram credenciadas as empresas: Itaú Unibanco S.A.; Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S.A., por atender todas as disposições do edital.

TRÊS PONTAS-MG, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Erika Mesquita
Código Identificador:E0D8CBEB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2017, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2016 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços nº 198/2017, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 334/2016 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, para a aquisição de Tiras Reagentes para medição de Glicemia Capilar e Aparelhos Glicosímetros, tendo fornecedor a empresa Biohosp Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 18.269.125/0001-87, perfazendo assim um valor total de R$ 646.733,89 (seiscentos e quarenta e seis mil e setecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), pelo período de vigência da contratação: 36 (trinta e seis) meses.

Três Pontas, 1º de fevereiro de 2018.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erika Mesquita
Código Identificador:C25FAC2C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO SAAE-TPO-004/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: Global Bombas Hidráulica e Elétrica Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.091.655/0001-40. Objeto: Aquisição de 03 (três) Conjuntos Motobombas Tipo Submersa de 4" para Poço Artesiano. Valor Global: R$ 3.468,69 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Data: 01/02/2018.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4AB39C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2018 ÀS 14:00 NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA http://www.tupaciguara.mg.gov.br/.

TUPACIGUARA/MG, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:A34BF7AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMI Nº 01/2018

Aprova Plano Anual e o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal do Idoso; Aprova a pactuação de Termos de Fomento; Aprova ações de mobilização e conscientização da sociedade.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), no uso das atribuições que lhe confere da Lei n° 2233/2001.

CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso, a Lei Municipal do SUAS de Tupaciguara e a Lei Municipal que cria o Conselho Municipal do Idoso, aliado a precisão de regulamentar o Conselho Municipal e o Fundo Municipal do Idoso;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das diretrizes e ações do Conselho Municipal do Idoso e do recuso do Fundo Municipal do idoso;
CONSIDERANDO a necessidade de pactuar parceria e fomentar as Organizações da Sociedade Civil que ofertam serviços de média e alta complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual do Conselho Municipal do idoso CMI / Tupaciguara.
Art. 2º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal do Idoso FMI / Tupaciguara.

Art. 3º Aprovar a pactuação de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil que prestam serviços de Média e Alta Complexidade.
Art. 4º Aprovar ações de mobilização e conscientização da sociedade através de Campanha a ser realizada a nível municipal.

Tupaciguara MG, 18 de janeiro de 2018.

JULIANA ELIAS VIANA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:B1501A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2018

A Pregoeira torna público aos interessados a suspensão do certame por tempo indeterminado para análise das impugnações apresentadas pelas licitantes ALVO SEGURANÇA LTDA, EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA e MATHEUS ASSUNÇÃO FERNANDES SOARES

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4DE64B74

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 253/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017 (CREDENCIAMENTO). ATA DE JULGAMENTO – PROPOSTA COMERCIAL

A CPL julga vencedora Credeq Centro de Recuperação em Dependência Química nos itens 03, 10, 11 e 13.

LÉCIA APARECIDA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BE894ED4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 253/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017 (CREDENCIAMENTO). HOMOLOGAÇÃO.

Homologo o certame à Credeq Centro de Recuperação em Dependência Química no valor global anual de R$ 690.000,00.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CA86A653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA– O Prefeito Municipal de Virgem da Lapa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda o credenciamento das empresas , MEDICAL CENTER GM LTDA EPP-CNPJ:22.302.377/0001-39, para prestação dos serviços referente aos itens:05,09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33,CLINICA MEDICA SAYONARA LTDA - EPP,para prestação do serviço referente ao item:01,correndo tal despesa por conta especifica da Lai orçamentaria do Município de Virgem da lapa-MG para o execício de 2018.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:07919CFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 12/2018.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 33/2018, PREGÃO 12/2018, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÉ-MOLDADOS E FERRAMENTAS**, abertura **dia** 22 **de Fevereiro de 2018 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:902B0BC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 10/2018.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 28/2018, PREGÃO 10/2018, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDER OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, abertura **dia** 23 **de Fevereiro de 2018 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:FF069F71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PUBLICA DISPENSA 20/2018

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA,por intermédio de suaCPL, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 34/2018, DISPENSA 020/2018, Objeto: CHAMADA PÚBLICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSDO EMPREENDEDOR RURAL E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL abertura:08 de Março de 2018 às 09:00 hs,na antiga escola de Amelinha,situada na Rua Santa Catarina, 17,Bairro, Novo Horizonte.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:60F77FC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 11/2018.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 30/2018, PREGÃO 11/2018, Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços na montagem e instalação de Torre de Repetidor e amplificador de Sinal de Celular, na comunidade rural de São João de Vacarias.**, abertura **dia** 21 **de Fevereiro de 2018 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:C1E8C521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE TA Nº 01/2018 AO CONTRATO 087/2017

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 1/2017 **ao Contrato n°**0087/2017
Licitação n° 0065/2017
Modalidade de Pregão n° 007/2017
Contratado: CLÍNICA MÉDICA MIGUEL MARINHO LTDA
CNPJ : 18.448.798/0001-02 **Logradouro:** Rua Ari Tavares Lamim, nº 140 Bairro São Pedro
Cidade: Volta Grande/MG

Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado, passando o contrato a vigorar até 31/01/2019.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço no Julgamento	
001	SERVIÇOS MÉDICOS- Atendimento Ambulatorial em Especiladades Médicas	Mês	12	14.800,00	177.600,00
002	SERVIÇOS MÉDICOS- Direção Clínica dos Trabalhos Médicos	Mês	12	1.490,00	17.880,00
003	SERVIÇOS MÉDICOS-Plantões Médicos	Mês	12	48.400,00	580.800,00

Valor do Contrato: 517.520,00
Valor do Aditivo: 776.280,00
Data da Vigência do Contrato: 31/01/2018
Data da Vigência do aditivo: 31/01/2019

Data da Assinatura: 30/01/2018

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:1C7EC67F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
PREGÃO 00003/2018

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 00019/2018 – Pregão Presencial nº 00003/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.
Data: 19/02/2018 – 09h00min.

-Os Editais dos Processos Licitatórios estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, ou pelo e-mail licitacaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 05 de fevereiro de 2018.

ULISSES S. P. GUIMARÃES BORGES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:FFAAD36C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
RETIFICAÇÃO AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, COMPLEMENTOS VITAMÍNICOS E LEITES ESPECIAIS

2º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL -
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG - PROCESSO DE LICITAÇÃO 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas, Complementos Vitamínicos e leites especiais

A pregoeira Beatriz Ingrid Stalder Santos designada pelo decreto 003/2018 torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **retificação** do Edital do Pregão Presencial 001/2018 alterando a data para o dia **15/02/2018 às 13:30 horas**. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à CPL, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br.

Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:EC25FCF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11.510/2018

PORTARIA Nº. 11.510/2018

Encerra Processo Sindicante Administrativo nº. 026/2017 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar a rescisão do contrato do Sr. HEBER CORTES FRANÇA, ocupante da função pública de Agente de Controle de Endemias, conforme infringência do artigo 175 incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e do artigo 176 incisos I, V, VI, XIV, da LC 060/2009.
Art. 2º. – Arquivar o Processo Sindicante Administrativo sob nº. 026/2017, instaurado através da Portaria nº. 11.348/2017, para apurar possíveis irregularidade causadas pelo servidor HEBER CORTES FRANÇA, o qual se configurou.
Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 31 de janeiro de 2018.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:97685239

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11.513/2018

PORTARIA Nº. 11.513/2018

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2017 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 192, inciso III e artigo 200, da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar a demissão ao servidor RENATO JESUS DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme artigo 192, inciso III e artigo 200 da Lei Complementar 060/2009, por ter praticado os fatos que lhe são imputados através da Portaria n° 11.381/2017.
Art. 2º. – Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2017, instaurado através da Portaria nº. 11.381/2017 para apuração de inassiduidade habitual, cometida pelo servidor Renato Jesus dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, o qual se configurou.
Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 31 de janeiro de 2018.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:629E43CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 101/2014

TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 101/2014
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 5/2014
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Prestação de serviço para construção de Escola Municipal no bairro Olimpio Nunes, conforme Termo de Compromisso PAR nº 19636/2013, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: CONSTRUTORA HS SILVEIRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.249.814/0001-03, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - 1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo à previsão do prazo do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***13 de setembro de 2017 e término em 13 de setembro de 2018.***

Patrocínio-MG, 11 de setembro de 2017

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:49C51766

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 248/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N.º INF-2564.00

Processo nº: 248/2014
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 55/2014

Objeto: Prestação de serviço de implantação e disponibilização, direito de uso e produção e suporte técnico do Sistema de Registro e Administração de Multas - SRAM, solicitado pela Sec. M. Segurança.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**, com sede na Av. João Alves Nascimento, nº 1.452, Bairro Cidade Jardim, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.468.033/0001-26, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente por pelo seu Prefeito Municipal DEIRÓ MOREIRA MARRA**,** brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04 e RG nº 3.091.814 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor de Infraestrutura e Produção, Sr. Pedro Ernesto Diniz, Administrador de Empresas, Carteira de Identidade n.º MG-388.312, CPF n.º 335.772.697-15 e pelo Diretor de Negócios, Sr. Gustavo Daniel Prado, Administrador de Empresas, Carteira de Identidade n.º 1004738498 – SSP/BA, CPF n.º 034.961.696-56, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática n.º INF-2564.00 assinado em 05/01/2015, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:
Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 23/10/2017.

Reajustar o preço dos serviços continuados em **2,56 %** (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), tendo como indexador o INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente a junho de 2017, conforme item 2.4 da **Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.

Alterar **O item 2.1** da **Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.

Cláusula Segunda – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para este Termo Aditivo é **R$ 182.346,00** (cento e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais) para o período de sua vigência. Este valor está consignado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.01.14.01.06.122.0008.00.2146.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cláusula Terceira – DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

O item **2.1 da Cláusula 2ª do contrato original** passa a vigorar com a seguinte redação:

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ 182.346,00** (cento e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais) para o período de sua vigência sendo:
Direito de uso e produção do sistema
R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) por multa processada.
Suporte técnico no sistema
R$ 288,70 (duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) por hora de serviço prestado, mediante solicitação da/o cliente.

Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Patrocínio, 23 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:CEAF7982

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 15/2018

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 15/2018
Modalidade: Pregão - RP 6
Edital nº: 10/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, aparelhos eletro eletrônicos, aparelhos eletrônicos de comunicação, equipamentos de áudio e vídeo, brinquedos, móveis de escritório, materiais médico-hospitalares e materiais permanentes para uso da odontologia (Proposta nº 11350.36600/1160-03 do Ministério da Saúde), para atendimento às Secretarias de Saúde, Desenvolvimento Social e diversos setores da Administração Pública Municipal.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 21 de fevereiro de 2018 às 09:00 horas**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 1 de fevereiro de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:3FDA37C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 14/2018

EDITAL RESUMIDO

CREDECIAMENTO

Processo nº: 14/2018
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 1/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Credenciamento de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que **a partir do dia 5 de fevereiro de 2018 às 14hs,** no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 30 de janeiro de 2018.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:345F9EF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 16/2018

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 16/2018
Modalidade: Pregão - RP 7
Edital nº: 11/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para aquisição de calcário dolomítico, para atendimento às necessidades dos produtores rurais do município de Patrocínio/MG, cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 20 de fevereiro de 2018 às 14:00 horas**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 2 de fevereiro de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:71A7FF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 064

NOTIFICAÇÃO Nº. 064
CONTRIBUINTE: David Jardim Andrade
CADASTRO IMOBILIARIO: 09-09-367
CPF/CNPJ: 373.278.448-72
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Elmiro Alves, 663, Centro
CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com lote sujo, providenciar a limpeza no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 01 de Fevereiro de 2018.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador Dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:7BED2152

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 065

NOTIFICAÇÃO Nº. 065
CONTRIBUINTE: Maria Helena Elias Cardoso
CADASTRO IMOBILIARIO: 21-17-254
CPF/CNPJ: não consta
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Vereador Geraldo Teodoro, 777, Centro
CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: " por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza e a construção da calçada no prazo de 30 dias"
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 01 de Fevereiro de 2018.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador Dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:AA344C67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de LicitaçãoReg. de Preços nº 03/2018 Pregão Presencial 04/2018, para eventual contratação deempresa e proprietários veículos, para a prestação de serviços de transporte escolar da Zona Rural,para alunos do ensino fundamental da rede Municipal de ensino, no município de Setubinha/MG,abertura dia 16/02 as 09hs;Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514 9239 - licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 01 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:2D54DECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 06-2018

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 06/2018, critério de julgamento: menor preço por Item. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para o exercício de 2018 (através de pessoa física e jurídica) das linhas frustradas no Pregão 02/2018. Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 do dia 16/02/2018. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 16/02/18, às 09:10, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus, ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 02/02/18

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:D4DD18FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 07-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG- Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 07/2018, critério de julgamento: menor preço por lote. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos (hortifrutigranjeiros, panificação, leites e derivados, gás, refrigerantes). Protocolo dos Envelopes: até as 13 horas do dia 16/02/18. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 16/02/18, às 13h10min, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico Serviços *Editais e Licitações,* solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o

pagamento de R$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 02/02/18

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:FE295281

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao contrato 013/2017, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: ACADEMIA DE GESTÃO PUBLICA S/A. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 04/01/2016, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta, Sexta e Nona. Valor: R$ 38.672,88 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e dois Reais e oitenta e oito Centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39. Vigência até 16/01/2019. Assinatura do Termo Aditivo: 16/01/2018.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:CA507543

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: AUTO POSTO CASSINO LTDA. Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços da Ata de Registro de Preços firmada entre as partes em 06/04/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. Valor: R$ 952,69 (novecentos e cinquenta e dois Reais e sessenta e nove Centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotações orçamentárias 03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.30, 03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30 e 03.01.01.17.512.0031.2099.3.3.90.30. Vigência até 31/12/2018. Assinatura do Termo Aditivo: 31/01/2018.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:23435A59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Ficha	Candidato	Documento	Objeto	Resultado
100296	ADRIANO SANTOS GARCIA	mg11156975	Auxiliar de Administração	Deferido
100796	ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES	M G14579564	Auxiliar de Administração	Deferido
100201	ALEXANDRE BATISTA DE PAULA JUNIOR	20285690	Auxiliar de Administração	Deferido
100705	ALINE LUIZA BARBOSA	mg13419501	Analista de Compras	Deferido
101009	ALINE RIBEIRO BRAGA SILVA	19590150	Auxiliar de Administração	Deferido
100222	ALIRIO APARECIDO RODRIGUES BRAGA	15337187	Agente Legislativo	Deferido
101211	AM ANDA CAROLINE BUENO DE ALM EIDA	19480232	Auxiliar de Administração	Deferido
100125	ANA CAROLINA PEREIRA GONÇALVES	16904526	Agente Legislativo	Indeferido
100918	ANA CLÁUDIA M ARTINS M ENDONÇA	16145298	Auxiliar de Administração	Deferido
100051	ANDRÉ LUIS TORRES DO CARM O	M G11627430	Agente Legislativo	Deferido
100050	ANDRÉ NOGUEIRA BRASIL	M G8934379	Analista de Compras	Deferido
100844	ANDREIA APARECIDA M OTA SIM PLICIO	M 7035750	Agente Legislativo	Deferido
100482	ANDREIA APARECIDA SILVA M EDEIROS	M G10345949	Agente Legislativo	Deferido
100207	ANDREZA CRISTINA DA SILVA SANTOS	12637969	Auxiliar de Administração	Deferido
100621	ANGELINA ALVES ANDRADE	10744241	Agente Legislativo	Deferido
100305	ANTONELLA CHAVES CAM POS LÁZARO	15818600	Auxiliar de Administração	Deferido
100745	ANTONIA REGINA LARA	M 4105793	Auxiliar de Administração	Deferido
101132	BEATRIZ CAVALCANTE DA SILVA	mg18710936	Auxiliar de Administração	Deferido
100343	BRUNA FERREIRA NEVES DA SILVA	13955070	Agente Legislativo	Deferido
100840	BRUNA FERREIRA ROCHA SANTOS	14167284	Auxiliar de Comunicação	Deferido
101169	CAM ILA FERNANDES ANDRADE	8395745	Analista de Compras	Deferido
100204	CAM ILA NÁGILA SOUZA RIBEIRO	M G16664895	Analista de Compras	Deferido
100769	CARLOS TURCHETTI CEDRO COSTA	M G13637068	Agente Legislativo	Deferido
100815	CÁSSIA DE FÁTIM A TEIXEIRA	12433980	Auxiliar de Administração	Deferido
100645	CÁSSIA JACQUELINE AM ARO	16141262	Agente Legislativo	Deferido
100580	CLAUDINETE GUIM ARÃES DOS SANTOS	8747212	Analista de Compras	Deferido
100524	CLECIO WAGNER BRAZ	10028350	Analista de Compras	Deferido
100538	CLEIA DA SILVA BARCELOS	10534355	Agente Legislativo	Deferido
100178	DAIANE CARVALHO BAIA	M G14732140	Agente Legislativo	Deferido
100522	DAIANE GONÇALVES DE CARVALHO	16706256	Auxiliar de Comunicação	Deferido
101096	DALVA M ARIA ANTUNES	8725148	Agente Legislativo	Deferido
100452	DANIEL GERALDO OLIVEIRA SANTOS	11171561	Analista de Compras	Deferido
100834	DAYANE PEREIRA SANTOS	18192793	Auxiliar de Administração	Deferido
100601	DÉBORA FERREIRA	M G16956378	Analista de Compras	Deferido
100173	DEIVITE GERALDO ALVES	6708868	Analista de Compras	Deferido
101001	DELM ACIA FERREIRA APOLONIO	12221687	Auxiliar de Comunicação	Deferido
100584	ELLERM AN GUIM ARÃES BARBOSA	18018228	Auxiliar de Administração	Deferido
100232	EM ILY DE ARAÚJO NUNES	18262937	Auxiliar de Comunicação	Deferido
101191	EVA SARA ALVES GOM ES	17168635	Auxiliar de Administração	Deferido
100708	EVALDO RODRIGUES DA SILVA	m7407482	Agente Legislativo	Deferido
100347	FABIO VALENTIM DE JESUS SILVA	12171650	Técnico em Informática	Deferido
100921	FABÍOLA TAIANE COSTA	17017881	Agente Legislativo	Deferido
100554	FABRÍCIA CANDIDA DE REZENDE	mg13913222	Agente Legislativo	Deferido

100702	FERNANDA APARECIDA GUIM ARÃES	M G11723633	Analista de Compras	Deferido
100170	FERNANDA CÁSSIA DE M ELO SILVA SANTOS	19661245	Agente Legislativo	Deferido
100300	FERNANDA CRISTINA FERREIRA DO CARM O	5679717	Auxiliar de Comunicação	Deferido
100587	FERNANDA GLICERIA DIAS VIEIRA	mg10630693	Auxiliar de Administração	Deferido
100735	FERNANDA PARREIRAS SILVA M ACIEL	M G17041568	Agente Legislativo	Deferido
100669	FERNANDO HENRIQUE ARCANGELO PEREIRA	12559237	Auxiliar de Administração	Deferido
100198	FLÁVIA DORNELES BORGES	M G15610555	Auxiliar de Administração	Deferido
101183	FLAVIA LOPES	16119146	Auxiliar de Administração	Deferido
101099	FRANCIELLE FERNANDA DOS SANTOS	M G17345578	Auxiliar de Administração	Deferido
100884	FREDERICO GUILHERM E TARGINO	14808386	Auxiliar de Administração	Deferido
100175	GABRIEL GOM ES M EIRELES	M g15833077	Agente Legislativo	Deferido
100946	GABRIELA ARAÚJO OLIVEIRA	M G17843952	Agente Legislativo	Deferido
100407	GISELE APARECIDA ALEXANDRE M OURÃO	mg10006648	Auxiliar de Administração	Deferido
100988	GRACE CRISTINE DA SILVA NASCIM ENTO	11153790	Agente Legislativo	Deferido
100681	GRAZIELE DE SOUZA M OREIRA	15456155	Analista de Compras	Deferido
100044	GRAZIELE PIRES GONÇALVES	11736890	Agente Legislativo	Deferido
100224	HELITA RODRIGUES PEREIRA	13400360	Auxiliar de Administração	Deferido
100801	HERLEM SANTOS BERNARDINO	12813240	Auxiliar de Administração	Deferido
100873	HORTÊNCIA NASCIM ENTO CUNHA	12653203	Auxiliar de Administração	Deferido
100475	ISABELA DONATI DOS SANTOS SILVA	M G19409114	Auxiliar de Administração	Deferido
101045	ISADORA FIUZA LOPES	18986845	Agente Legislativo	Deferido
100931	ISIS LANNIELY RODRIGUES DOS SANTOS	12269162	Auxiliar de Administração	Deferido
100604	ITALO RODRIGO DA SILVA ARRUDA	6318479	Técnico em Informática	Deferido
100790	JAIM E EUSTÁQUIO DE PAULA	6216748	Auxiliar de Administração	Deferido
100211	JEAN RODRIGO DUARTE	mg13359609	Auxiliar de Administração	Deferido
100912	JEANE CARVALHO BAIA	M G13912892	Auxiliar de Administração	Deferido
100577	JÉSSICA M ORENO CRUZ	M G20899737	Auxiliar de Administração	Deferido
100149	JÉSSICA NOGUEIRA FRAGA	M G18426131	Analista de Compras	Deferido
101136	JOANA DARC ANTUNES SILVA	11383162	Auxiliar de Administração	Deferido
100634	JOSÉ RICARDO FERREIRA DA SILVA	13514969	Analista de Compras	Deferido
100734	JOSIANE DA COSTA LOPES	M G11858090	Agente Legislativo	Deferido
100035	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS PINTO	17159452	Auxiliar de Administração	Deferido
101149	JULIANA APARECIDA SILVA	mg12594909	Auxiliar de Administração	Deferido
100410	JUNARA SILVA SÃO JOSÉ	M G6278292	Auxiliar de Administração	Deferido
100031	JUNIOR SERGIO ALVES SILVA	16952210	Auxiliar de Administração	Indeferido
100667	KARINA RESENDE BRASIL	15060279	Analista de Compras	Deferido
100971	KLEVERSON APARECIDO DOS SANTOS	17644624	Analista de Compras	Indeferido
101065	KRISTOFFERSON SCHNEIDER BISPO	10803799	Auxiliar de Administração	Deferido
101140	LARISSA LARA SILVA	21026697	Auxiliar de Administração	Deferido
101185	LETÍCIA RODRIGUES M IRANDA	M G16211406	Auxiliar de Comunicação	Deferido
100797	LETICIA SILVA RODRIGUES	M G21443922	Auxiliar de Administração	Deferido
100039	LIDYANA M IRELE CARVALHO SILVA	15399374	Agente Legislativo	Deferido
100523	LINCOLN M ARTINS PENIDO	17813554	Agente Legislativo	Deferido
100983	LORENA SOARES GRANATO DE SOUZA	16200884	Auxiliar de Administração	Deferido
101036	LUANA JÉSSICA FERREIRA	M G16197809	Agente Legislativo	Deferido
100712	LUCAS FERNANDES DA SILVA	16683119	Agente Legislativo	Deferido
100574	LUCIANA SANTOS M ORENO	M G18170314	Auxiliar de Comunicação	Deferido
100282	M AGNO EUSTÁQUIO LÁZARO	8826528	Auxiliar de Administração	Deferido
100518	M ARCELO LUKAS DE CASTRO LIGÓRIO	235905859	Técnico em Som e Imagem	Deferido
100781	M ARCELO WAGNER DELL ARETI M ORAIS	mg16987158	Técnico em Informática	Deferido
100320	M ÁRCIA RODRIGUES DA SILVA	14574815	Analista de Compras	Deferido
100008	M ARCIO BORGES FREITAS	M G11436991	Agente Legislativo	Deferido
100644	M ARCOS LUIZ ESTEVES SILVEIRA	13780705	Analista de Compras	Deferido
100006	M ARIA EDUARDA DUTRA	mg18938703	Auxiliar de Administração	Deferido
100237	M ARIANA BRITO SILVA	18812545	Analista de Compras	Deferido
100960	M ARINA GOM ES AM ADOR FARIA	21071391	Auxiliar de Administração	Deferido
100323	M ARINA RODRIGUES DE SOUZA	12124782	Analista de Compras	Deferido
100562	M ARLON ROBERTO SOBRINHO	12964871	Auxiliar de Comunicação	Deferido
100858	M ARY HELLEN ALM EIDA DE ANDRADE	13595364	Analista de Compras	Deferido
100062	M AURA CÂNDIDA RODRIGUES DA SILVA	M G9199069	Agente Legislativo	Deferido
100368	M ICHELE APARECIDA RIBEIRO	M G12856356	Auxiliar de Administração	Deferido
100318	M ICHELLE M IRANDA BARROS	18043912	Auxiliar de Administração	Deferido
100694	M ILENE GOM ES SILVA	13820280	Agente Legislativo	Deferido
101143	M ILTON JOSE DA SILVA	3913745	Auxiliar de Administração	Deferido
100234	M OISES DE SOUZA SANTOS	20385689	Auxiliar de Administração	Deferido
100650	M ONIQUE APARECIDA SANTOS	16671503	Auxiliar de Administração	Deferido
101118	M ONIQUE DE OLIVEIRA SANTIAGO	10656596	Técnico em Informática	Deferido
100027	NÁDIA GUIM ARÃES DE PAULA BORGES	10932601	Técnico em Informática	Deferido
101068	NAIARA CRISTINA DOS SANTOS	12944284	Auxiliar de Comunicação	Deferido
100675	NAYARA DE PAIVA M ASCARENHAS	13245530	Auxiliar de Administração	Deferido
100575	NICARY M ARGARIDA RIBEIRO GRIZANTE	17071169	Agente Legislativo	Deferido
100157	PAM ELA GOM ES APOLINÁRIO	13334989	Agente Legislativo	Deferido
100079	PATRÍCIA EUSTÁQUIA M ARZAGÃO	M 5552931	Auxiliar de Administração	Deferido
100135	PATRÍCIA M ARTINS DE OLIVEIRA	M G15456519	Auxiliar de Comunicação	Deferido
100770	PAULA M OREIRA FERREIRA	mg16275105	Auxiliar de Administração	Deferido
100996	POLIANE OLIVEIRA REIS	18989926	Auxiliar de Administração	Deferido
100245	PRISCILA ÁUREA DOS SANTOS LOURENÇO	17084642	Analista de Compras	Deferido
100085	PRISCILA GUIM ARÃES M ELO	M G18333051	Agente Legislativo	Deferido
101160	RAFAEL EUSTÁQUIO DUTRA RODRIGUES GOM ES	11442338	Auxiliar de Administração	Deferido
101017	RAFAEL HENRIQUE XAVIER DE FARIA PINTO	13218675	Agente Legislativo	Deferido
100722	RAFAEL M OLNAR ROCHA	12083987	Agente Legislativo	Deferido
101165	RAÍZA OLIVEIRA DUTRA RODRIGUES GOM ES	17167367	Agente Legislativo	Deferido
100032	RAM ON DIAS TORRES	12855495	Analista de Compras	Deferido
101151	RAQUEL ALBERTO DE OLIVEIRA FREIRA	16365770	Agente Legislativo	Deferido
100114	RAQUEL CRISTINA M ARTINS DUTRA	M G13220052	Auxiliar de Administração	Deferido
100415	REGINA CELIA DA SILVA	10195666	Auxiliar de Administração	Deferido
100793	RIANNE LORENA VISALE LACERDA	1467848	Auxiliar de Administração	Deferido
100076	RODRIGO DINIZ M ARTINS	M G11617542	Auxiliar de Administração	Deferido
100617	RONÁRIO GUIM ARÃES DE FARIA	2293944	Auxiliar de Administração	Deferido

100494	ROSENI SILVA COUTINHO	M 2878154	Analista de Compras	Deferido
100028	ROSIANE RITA APARECIDA LEITE OLIVEIRA	M G12579661	Auxiliar de Comunicação	Deferido
101035	SABRINA SUELEM FALCAO	15136825	Analista de Compras	Deferido
100268	SANDRA APARECIDA FONSECA SILVA	11444503	Auxiliar de Administração	Deferido
100240	SARAH M IRANDA BARROS	19390838	Agente Legislativo	Deferido
100161	SÁVIO RUAS VILAÇA	14639743	Analista de Compras	Deferido
101166	SAYONARA SILVA LOPES	11617590	Auxiliar de Administração	Deferido
100288	SIM ONE FARIA M ARCELO	12205283	Auxiliar de Administração	Deferido
101079	SIM ONE M ACHADO M ENDES DE SOUSA	mg10453476	Auxiliar de Administração	Indeferido
101047	SINTIA M ARIA PRAXEDES LEAO	12307051	Auxiliar de Administração	Deferido
100185	SOLANGE ALVES LEÃO	M G12241738	Auxiliar de Administração	Deferido
101217	TACIANA DE ALM EIDA PEREIRA	123925915	Auxiliar de Administração	Deferido
100361	TATYANE CARNEIRO DE CASTRO OLIVEIRA	11378263	Auxiliar de Administração	Deferido
100171	THAIS ROSA M OREIRA	11222235	Auxiliar de Comunicação	Deferido
100612	THAIS SOARES DE ABREU	M G16145702	Auxiliar de Administração	Deferido
100156	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS	3197536	Auxiliar de Administração	Indeferido
100767	THIAGO RAM OS BASÍLIO	14287672	Auxiliar de Administração	Deferido
100994	TITO SOARES	3340539	Auxiliar de Administração	Deferido
100715	VANESSA APARECIDA DA SILVA	12548889	Auxiliar de Administração	Deferido
100856	VANESSA DE SOUZA PEREIRA	16103934	Agente Legislativo	Deferido
101153	VANESSA EDVANIA RODRIGUES SILVA	M G8375110	Auxiliar de Administração	Deferido
100477	VERONICA M ACHADO	M G12071258	Agente Legislativo	Deferido
101163	VIVIANE M AGALHÃES ANTUNES	M G10437572	Analista de Compras	Deferido
100807	WAGNER SOUZA FERREIRA	M G10643257	Agente Legislativo	Deferido
100619	WENDELL CAETANO FELICIO	16792247	Agente Legislativo	Deferido
100649	WENDERSON HARLLEY ASSIS CURVELLO	M 5615916	Agente Legislativo	Deferido
100108	WILLIAM HENRIQUE FRANÇA	14818014	Agente Legislativo	Deferido

Publicado por:
Euler Aparecido de Souza Garcia
Código Identificador:651401D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 2/2018

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 2/2018

PROCESSO Nº. 5/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 2

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 31 de janeiro de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 2/2018, do processo administrativo n° 5/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM CONSUMIDOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 2/2018.

1.2 - As requisições serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: JOÃO ROBERTO S. COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 41.921.396/0001-97.

Endereço: Rua Presidente Vargas, 2677 – Bairro: São Judas Tadeu – Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	08	UN	AÇÚCAR - TIPO: REFINADO GRANULADO. SACHÊ COM 5 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 400 UNIDADES.	União	R$ 18,97	R$ 151,76
4	10	FR	ADOÇANTE DIETÉTICO - APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO 100 ML, INGREDIENTES: ÁGUA EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO, CONSERVANTES: METILPARABENO E PROPILPARABENO. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, SEM CALORIAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	Zerocal	R$ 3,90	R$ 39,00
5	40	CX	ADOÇANTE DIETÉTICO. APRESENTAÇÃO: EM PÓ SUCRALOSE. CONTENDO 50 SACHÊS DE GRAMAS CADA CAIXA. INGREDIENTES: LACTOSE, EDULCORANTES SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. NA CAIXA DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE.	Zerocal	R$ 8,90	R$ 356,00
6	100	PC	BALAS - TIPO: BUTTER TOFFEES. SABOR: LEITE. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 130 GRAMAS.	Flamboyant	R$ 5,46	R$ 546,00

7	50	PC	BALAS - TIPO: MASTIGÁVEL. SABOR: FRUTAS VARIADAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 700 GRAMAS.	Erlan	R$ 5,60	R$ 280,00
8	50	PC	BALAS COFFEE- TIPO: DURA. SABOR CAFÉ. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 GRAMAS.	Brazilian Coffee	R$ 9,53	R$ 476,50
11	100	CX	CHÁ - TIPO: DE CAPIM CIDREIRA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERÁ SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE CAPIM CIDREIRA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	Real	R$ 2,30	R$ 230,00
12	100	CX	CHÁ - TIPO: DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERÁ SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE ERVA DOCE 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE	Real	R$ 2,30	R$ 230,00
13	100	CX	CHÁ - TIPO: DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERÁ SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	Real	R$ 2,30	R$ 230,00
14	130	CX	CHÁ - TIPO: DE MACA COM CANELA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FRUTOS DE MAÇA VERMELHA DESIDRATADA E CASCA DE CANELA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	Real	R$ 3,90	R$ 507,00
15	500	KG	LARANJA IN NATURA. TIPO: PÊRA RIO.	Pera Rio	R$ 2,43	R$ 1.215,00
16	1000	UN	LEITE - ORIGEM: DE VACA, PROCESSO: UHT, COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 01 LITRO, CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	Cemil	R$ 3,09	R$ 3.090,00
19	100	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: COLA DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	Coca Cola	R$ 6,18	R$ 618,00
20	50	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: COLA ZERO AÇÚCAR DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV E AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	Coca Cola	R$ 6,20	R$ 310,00
21	100	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: GUARANÁ DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, CORANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	Kuat	R$ 4,48	R$ 448,00
25	40	CX	SUCO DE FRUTAS/NÉCTAR - TIPO: CONCENTRADO – 1 LITRO, SABOR DE GOIABA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL E ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO TEM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Del Vale	R$ 4,80	R$ 192,00
26	60	CX	SUCO DE FRUTAS/NÉCTAR - TIPO: CONCENTRADO 1 LITRO, SABOR DE MARACUJÁ, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SUCO RECONSTITUÍDO DE MARACUJÁ, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESPESSANTE GOMA XANTANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Del Vale	R$ 4,80	R$ 288,00
27	60	CX	SUCO DE FRUTAS/NÉCTAR - TIPO: CONCENTRADO – 1 LITRO, SABOR DE PÊSSEGO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE PÊSSEGO, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Del Vale	R$ 4,80	R$ 288,00
28	60	CX	SUCO DE FRUTAS/NÉCTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE UVA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE UVA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Del Vale	R$ 4,80	R$ 288,00
29	40	CX	SUCO DE FRUTAS/NÉCTAR TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE CAJU, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE CAJU, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Del Vale	R$ 4,80	R$ 192,00
TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 9.975,26**	

EMPRESA: GERA SUPERMERCADO LTDA – ME.

CNPJ: 38.568.903/0001-46.

Endereço: Avenida Benedito Romão de Melo, 1051 – Bairro: Santa Terezinha – Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	CX	ACHOCOLATADO - APRESENTAÇÃO: EM PÓ, VITAMINADO COM ASPECTO PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 KG.	Toddy	R$ 29,60	R$ 444,00
2	200	PC	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL - 5 QUILOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES: AÇÚCAR EM FORMA CRISTALINA, PRODUZIDO DIRETAMENTE EM USINA, SEM REFINO. DESCRIÇÃO: AÇÚCAR OBTIDO POR FABRICAÇÃO DIRETA NAS USINAS, A PARTIR DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE FORMA CRISTALIZADA, QUE SOFRE O EFEITO DE CLARIFICAÇÃO POR TRATAMENTOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	Delta	R$ 8,98	R$ 1.796,00
9	60	PC	BOMBOM - TIPO: PRETO. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFINATES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ, AMÊNDOA E OVO. CONTÉM GLÚTEN. CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.PACOTE COM 1 KG.	Sonho de Valsa	R$ 37,80	R$ 2.268,00
10	60	PC	BOMBOM - TIPO: WAFER COM RECHEIO CROCANTE COM SABOR CHOCOLATE PRETO E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM E EMULSIFICANTES. CONTÉM TRIGO, LEITE, SOJA E AMENDOIM. PESO UNITÁRIO 21,5G. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM. PACOTE COM 1 KG.	Ouro Branco	R$ 37,15	R$ 2.229,00
17	170	PT	MANTEIGA - TIPO: COM SAL, POTE DE 500 GRAMAS - DE PRIMEIRA QUALIDADE. POSSUIR: ASPECTO AGRADÁVEL, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, SER ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	Coopatos	R$ 17,25	R$ 2.932,50
18	50	PC	PIRULITO - SABOR: MORANGO. FORMATO: CORAÇÃO. PACOTE COM 600 GRAMAS.	Florestal ou Dolitto	R$ 8,30	R$ 415,00
22	30	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZAÇÃO: NATURAL. SABOR: CAJU, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Da fruta	R$ 3,34	R$ 100,20
23	30	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZAÇÃO: NATURAL. SABOR: GOIABA, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Da fruta	R$ 5,29	R$ 158,70
24	30	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZAÇÃO: NATURAL, SABOR: MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Da fruta	R$ 6,19	R$ 185,70
TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 10.529,10**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará aos **fornecedores** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após recebimento de nota fiscal/fatura eletrônica de acordo com Autorização de Fornecimento emitida anteriormente.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta dos **fornecedores**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.0700100 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Entregar os produtos adquiridos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do edital, sendo que serão devolvidos aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços de entrega.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 2/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos produtos objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem fornecidos e entregues pelo **fornecedor**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar os **fornecedores** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento aos **fornecedores** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata de Registro de Preços no Almoxarifado da Câmara Municipal, endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, n° 1488, onde serão verificadas a qualidade e a quantidade dos mesmos.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega dos mesmos.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer os produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, pela substituição dos produtos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues, a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.7 - Ainda que os produtos sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

7.8 - A desistência da Câmara Municipal de solicitar os produtos objeto da Ata de Registro de Preços não confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os **fornecedores** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

8.1.1. - Não cumprirem as exigências do Edital Pregão Presencial n° 2/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.2 - Recusarem-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.1.3 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável.

8.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.

8.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.1.6 - Sofrerem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 5/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão os **fornecedores sujeitos às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 2/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 20.504,36 (Vinte mil, quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 2/2018 e as propostas dos **fornecedores**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal De Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocinio, 1 de fevereiro de 2018.

TEREZINHA MARIA DA SILVA
Pregoeira Suplente da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresas:

JOÃO ROBERTO S. COMERCIAL LTDA

GERA SUPERMERCADO LTDA – ME.

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:9B842C57

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO Nº 009/2018

EDITAL Nº 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO FINAL
O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara–MG, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a Lista Classificatória – Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO por melhor pontuação para contratação temporária de TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

Nº INSC	NOME DO PROPONENTE	TOTAL PONTOS	CLASS
54	**Viviane Cristiane Ameno Ferreira**	**52**	
107	**Jaqueline Cecilia Dias**	**41**	
69	Maria da Conceição Matias	35	
119	Marinete Geralda Perdigão Fraga	33	
139	Ana Cristina da Motta	33	
61	Natália Cristina do Nascimento	33	
167	Patricia Regina Delfino	32	
138	Consolação de Fátima Batista	30	
132	Marcelo Aparecido Roberto	30	
129	Josiane Dias Barros	30	
37	Gizele da Silva Arcanjo	29	
74	Daianne Cristina Aparecida dos Santos	28	
93	Camila Diniz Correa Lima	28	
89	Angélica Maria da Silva	27	
137	Kerolyn Dias Dornellas	27	
123	Patrícia Aparecida Madeira Camilo	26	
7	Liliane Magalhães de Oliveira	26	
80	Paula dos Santos Miranda	26	
114	Maurício Alves Fonseca	25	
72	Rosileia Paula Valentim	25	
13	Rosenkelle da Paixão Bitencourt de Paula	25	
120	Heleno Augusto de Freitas Silva	24	
105	Jaqueline Carmem Ferreira	24	
150	Andreia Aparecida Miranda Leal	24	
62	Blenda Valamiel Garcias	24	
14	Ana Carolina Ferreira Cota Figueredo	24	
56	Edna Gomes Rodrigues Curtinhas	23	
59	Geraldo Fernando Fonseca	22	
78	Gislaine da Silva Arcanjo	22	
83	Andresa Cristina Silva Brandão	22	
125	Paolla Marciana Soares Barbosa Fernandes	22	
112	Otávio Carlos Alvarenga	22	
73	Acássia Dias Magalhães Rocha	21	
6	Bruna Coelho Silva Blanco	21	
38	Pollyanna Barros Silva	21	
117	Isabela Silva Correia	21	
17	Edna Ceila Rodrigues	20	
110	Helbert Dias Barbosa	20	
96	Carolina Bibiana de Freitas	20	
19	Maria Matilde da Silva	20	
20	Bernardo Guimarães de Moraes	20	
148	Luciene Cristiane Lelis	20	
90	Bethânia Silveira Sana	20	
3	Nathalia Alves Candido	20	
26	Alessandra Alves Ferreira Hosken	20	
1	Patricia Aparecida Germano	20	
158	Claudia Hany Dias Pereira	20	

101	Juliana Regina Silva Martins	20	
22	Udayane Oliveira Braga	20	
171	Keylimar Mirian de Morais	20	
50	Jéssica Couto Romão	20	
122	Jéssica Sonielly Fernanda Gonçalves dos Reis	20	
108	Francieli Fernanda da Silva	20	
27	Eduardo Silva Muniz	20	
99	Jéssica Vieira Romão	20	
79	Ana Flávia Morais Cyrillo	20	
100	Leydiane Fernandes Messias	20	
36	Pamela Jennepher Martins Fonseca	20	
32	Claudinéia Fernanda de Paula	17	
162	Sônia Maria Caldeira	16	
97	Fernando Teixeira Silva	15	
164	Patricia Aparecida Nunes de Andrade	15	
86	Aline Aparecida Salles Motta	15	
95	Elenice Aparecida de Jesus	15	
134	Meirilene Leal de Macedo	15	
111	Adriana de Jesus Lopes	15	
40	Débora Marta Oliveira dos Santos	13	
147	Maria Auxiliadora Ferreira	13	
84	Poliane Pereira da Silva	12	
141	Carlos Otaviano Cornelio Santos	12	
87	Elza Geralda da Paixão	12	
103	Walkíria Moraes Hosken	11	
104	Anna Aparecida do Nascimento Santos	10	
48	Maria Eduarda Andrade Santos	10	
81	Sandi Reis Mota	10	
60	Luana Mara de Sousa	10	
39	Fernanda Rocha da Silva	9	
155	Janaina dos Santos Gomes	9	
77	Luciana Luzia das Dores Lopes	9	
113	Michelle Gomes Xavier	8	
53	Tamires Aparecida Araújo Carneiro	8	
170	Marcelo Jeronimo da Cruz	8	
144	Renata Guimarães Azi	7	
156	Cleide Ines Neres Moreira	7	
116	Gisele Fonseca da Cruz	7	
151	Cássio Ferreira Figueiredo	7	
16	Luciana Maria Xavier Silva	7	
15	Solange Bibiane Brandão	7	
2	Aline Silvana Pereira Lima	7	
67	Débora Aparecida Veríssimo	6	
169	Faustiane Lopes Moraes Chaves	6	
21	Alessandra Maria Pedro	6	
41	Valquiria de Prado Crispim	5	
85	Ana Maria Donato	5	
127	Daniel Alves Torres de Souza	5	
160	Lilian Santiago Pessoa	5	
154	Mariana de Fátima Pereira Carioca	4	
118	Hevlen Maria Felipe da Silva	4	
165	David Atterton Flaviano Rosa	4	
82	Eliane Maria de Souza	4	
46	Nayara Silva Patrício	4	
12	Matheus Henrique da Costa Gomes	4	
68	Andréia Cristina Mendes	3	
166	Rafael Filipe Rosa	3	
163	Iasmim Soares Neves	3	
159	Joselito Westen de Alvarenga	3	
66	Jucelina Dias Martins Tomaz	3	
102	Rosiane de Fátima Silva Luz	2	
168	Bruna Miranda da Silva	2	
63	Gisélia Conceição Vilaça Faustino	2	
88	Anna Beatriz da Paixão	2	
131	Eliane de Fátima Arruda	2	
140	Paulo Mateus Cornélio Souza	2	
57	Thalita Mariana de Souza Ferreira	2	
143	Lidiane Pádua Nascimento	2	
25	Rosilaine Aparecida Alves Valentim	2	
92	Cristiana do Couto Oliveira Gomes	1	
11	Jackeline Menezes Camilo	1	
145	Isabel Cristina Gonçalves	0	
5	Simone Gomes Teixeira Martins	0	
133	Cleonice Divina Soares	0	
128	Jorzete Maria Carioca	0	
115	Magna Lúcia Gomes Vieira	0	
9	Jozilaine Rosana da Cruz Xisto	0	
30	Leandro de Moraes Lopes Carneiro	0	
10	Cristina Aparecida Dias Fonseca	0	
23	Ericka Aparecida de Almeida	0	
124	Silvia Maria Ribeiro Dias	0	
4	Kamila de Oliveira	0	
8	Júlio César dos Santos Messias	0	
109	Lauren Claudia simões Ferreira dos Santos	0	
18	Ana Lúcia dos Anjos	0	
98	Matheus Nabí Ferreira Barbosa	0	
142	Elias Rodrigues Porfirio	0	
153	Francinara Conceição Martins	0	
24	Guilherme José Muniz	0	

152	Bruna Penha	0	
121	Anna Flávia de Oliveira Freitas Braga	0	
172	Jéssica Aparecida Vilaça Faustino	0	
31	João Paulo dos Santos Gomes	0	
28	Morgana Carolina de Oliveira Moura	0	
149	Igor Júnio de Paula Barcelos	0	
130	Marcelo Costa Fonseca	0	
146	Mércia de Melo Fernandes	0	
29	Patrick Henderson Damasio	0	
106	Vinicius Alexandrino Nunes	0	
161	Liliane de Souza Ameno	0	
64	Luzinete da Glória Junior	0	
35	Adriana Aparecida dos Santos	0	
94	Fatima Natalia de Souza	0	
45	Silvia Cristina Nepomuceno Silva	0	
71	Maria Aparecida Alves da Silva	0	
65	Juliana Aparecida Dias Martins	0	
91	Adriana Aparecida Borges	0	
34	Lourdiana Dias Ribeiro	0	
70	Adriano Lanes Guedes	0	
135	Geralda da Conceição da Silva	0	
76	Marlone Vieira Rocha Melo	0	
157	Michelle Cristina de Melo Espindola	0	
126	Reginaldo Cirilo	0	
136	Bruna Liebmann Lanna	0	
58	Juliana Aparecida Jorge	0	
42	Nawene de Oliveira Magalhães Silveira	0	
52	Larissa Maria Oliveira do Carmo	0	
47	Karolyne Telles Duarte Anicio	0	
51	Dayane Cristina Freitas	0	
33	Débora Darc de Souza	0	
44	Amanda Silva Apolinário	0	
55	Ana Clara do Nascimento Gomes	0	
75	Flaviane Pereira de França	0	
49	Ainanda de Assis Rezende	0	
43	Rosilene Aparecida Duarte Fernandes	0	

Informa ainda, que a ATA DE ELABORAÇÃO DE ORDEM CLASSIFICATÓRIA está publicada na íntegra no Mural e no site da Câmara Municipal de Santa Bárbara, endereço eletrônico: www.santabarbara.cam.mg.gov.br.
Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recursos, nos termos do item 3.10 do Edital ACT Nº. 002/2018, de 09 de janeiro de 2018.

Santa Bárbara-MG, 02 de fevereiro de 2018.

Original assinado

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Antônio Fonseca Ribeiro
Código Identificador:92E2FE6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.815 ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.815

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.299, de 27 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.1.90.11.00.2.06.01.10.302.0004.2.0073 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	00.01.49 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	11.000,00
3.1.90.11.00.2.06.01.10.305.0003.2.0081 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	00.01.50 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILANCIA EM SAÚDE	00.01.55 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	10.000,00
3.3.90.14.00.2.06.01.10.301.0002.2.0070 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS	00.01.48 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BASICA	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	1.000,00
3.3.90.14.00.2.06.01.10.305.0003.2.0081 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	00.01.50 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILANCIA EM SAÚDE	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	1.000,00
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0002.2.0068 ATENÇÃO BÁSICA	00.01.48 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BASICA	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	103.000,00
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0002.2.0070 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS	00.01.48 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BASICA	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	8.000,00
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0040.2.0133 FARMÁCIA	00.01.48 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA	00.01.55 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO	10.000,00

BÁSICA	ATENÇÃO BASICA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.2.06.01.10.302.0004.2.0076 APOIO E DIAGNÓSTICO	00.01.55 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	5.000,00
3.3.90.30.00.2.06.01.10.303.0004.2.0154 ATENÇÃO FARMACÉUTICA	00.01.55 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	00.01.51 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	5.000,00
3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0037.2.0051 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	00.01.45 TRANSFERENCIAS DE RECURSO FNDE REF. AO PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	00.01.01 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	455,70

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.815
Folha 02

3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0002.2.0070 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS	00.01.48 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BASICA	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	5.000,00
3.3.90.39.00.2.06.01.10.302.0004.2.0153 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC	00.01.55 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	00.01.49 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	5.000,00
3.3.93.39.00.2.06.01.10.301.0002.2.0068 ATENÇÃO BÁSICA	00.01.48 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BASICA	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	6.000,00
4.4.90.51.00.2.06.01.10.301.0002.1.0030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS	00.01.48 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BASICA	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	1.000,00
4.4.90.52.00.2.06.01.10.301.0002.2.0068 ATENÇÃO BÁSICA	00.01.48 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BASICA	00.01.55 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	10.000,00
4.4.90.52.00.2.06.01.10.305.0003.2.0081 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	00.01.50 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILANCIA EM SAÚDE	00.01.55 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	2.000,00
TOTAL			**183.455,70**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 23 de janeiro de 2018

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/vmlp

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5BE4EAE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E CONTROLADORIA
1ª ALTERAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

- 1º ALTERAÇÃO AO EDITAL –

O Prefeito Municipal de Teixeiras, Dr. José Diogo Drumond Neto no uso de suas atribuições, torna pública a 1ª alteração ao Edital do Processo Seletivo 001/2018.

ALTERAÇÃO DO ANEXO C

Os quadros de Avaliação de Títulos, Anexo C, passam a vigorar conforme esta 1º Alteração ao Edital:

Teixeiras, 5 de fevereiro de 2018

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – PROFESSOR P I e PROFESSOR P II

Nome do candidato(a): Cargo:

	Critérios	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Item	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (**doutorado**) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre (9 pontos por título). Máximo 2 títulos.	18	
02	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (**mestrado**) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. (6 pontos por título). Máximo 2 títulos.	12	
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (**especialização**) relacionado com a área a que concorre, com no mínimo 360h. (5 pontos por título). Máximo 3 títulos.	15	

04	Diploma de graduação em licenciatura obtido em curso reconhecido pelo MEC. Máximo 1 título.	20	
05	Declaração de Instituição de Educação Superior, reconhecida pelo MEC, declarando matrícula e frequência à partir do 3º Período/Módulo de Curso Superior em Licenciatura, em qualquer área do conhecimento. Máximo 1 declaração.	15	
	GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência no cargo em que concorre, **mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 4 pontos por cada ano	20	
	GRUPO I + GRUPO II	100	
	TOTAL	100	

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – PROFESSOR P III E ESPECIALISTA

Nome do candidato(a): Cargo:

	Critérios	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Item	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (**doutorado**) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre (10 pontos por titulo). Máximo 2 títulos.	20	
02	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (**mestrado**) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. (10 pontos por título). Máximo 2 títulos.	20	
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (**especialização**) relacionado com a área a que concorre, com no mínimo 360h. (10 pontos por título). Máximo 3 títulos.	30	
	GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência no cargo em que concorre, **mínimo de 01 (um) ano e máximo 06 (seis) anos**, sendo 5 pontos por cada ano	30	
	GRUPO I + GRUPO II	100	
	TOTAL	100	

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – AUXILIAR DE CRECHE E SECRETÁRIO ESCOLAR

Nome do candidato(a): Cargo:

	Critérios	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Item	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (**especialização**) em qualquer área do conhecimento, com no mínimo 360h. (7 pontos por título). Máximo 3 títulos.	21	
02	Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Máximo 1 título.	18	
03	Declaração de Instituição de Educação Superior, reconhecida pelo MEC, declarando matrícula e frequência à partir do 3º Período/Módulo de Curso Superior em Licenciatura, em qualquer área do conhecimento. Máximo 1 declaração.	16	
04	Diploma de curso técnico em nível médio, em qualquer área do conhecimento.	15	
	GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência no cargo em que concorre, **mínimo de 01 (um) ano e máximo 06 (seis) anos**, sendo 5 pontos por cada ano	30	
	GRUPO I + GRUPO II	100	
	TOTAL	100	

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – SERVENTE ESCOLAR

Nome do candidato(a): Cargo:

	Critérios	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Item	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (**especialização**) em qualquer área do conhecimento, com no mínimo 360h. (5 pontos por título). Máximo 3 títulos.	15	
02	Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Máximo 1 título.	20	
03	Declaração de Instituição de Educação Superior, reconhecida pelo MEC, declarando matrícula e frequência à partir do 3º Período/Módulo de Curso Superior em Licenciatura, em qualquer área do conhecimento. Máximo 1 declaração.	18	
04	Diploma de curso técnico em nível médio, em qualquer área do conhecimento.	15	
05	Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	12	
	GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência no cargo em que concorre, **mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 4 pontos por cada ano	20	
	GRUPO I + GRUPO II	100	
	TOTAL	100	

Publicado por:
Glauciano
Código Identificador:FDAADBCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de Reagentes Químicos e Material para uso do Serviço do Laboratório Municipal de Três Marias serviço de exame e diagnóstico de Usuários do Sistema Único deSaúde. **Conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do edital.**Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CENTRAL DE ARTIGOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138					
0001	Ácido Úrico	35	Kit	54,00	1.890,00
0002	Amilase	10	Kit	47,00	470,00
0003	Anticoagulante Glistab c/20 ml - Labtest	4	UN	10,00	40,00
0004	Anticoagulante Hemstab c/20 ml - Labtest	4	UN	10,00	40,00
0005	Aslo (só latex) sem soro controle positivo ou negativo	2	Unid.	82,00	164,00
0006	Aslo com soro positivo e negativo	5	Kit	46,00	230,00
0007	Betatest plus - BHCG - Labtest	15	Kit	43,00	645,00

0008	Bilirrubina marca Padrão Labtest	5	UN	29,00	145,00
0009	Bilirrubina Ref.31	5	Kit	54,00	270,00
0010	Chagatest	2	Kit	510,00	1.020,00
0011	Colesterol HDL	35	Kit	28,00	980,00
0012	Colesterol Total Liquiform ref.76-2/250 - Labtest	45	Kit	183,00	8.235,00
0013	Creatinina K ref.96-300 Labtest	30	Kit	59,00	1.770,00
0014	Estante para tubos de ensaio em arame revestido de PVC - 24 tubos(13mm)	4	UN	16,00	64,00
0015	Fator reumatóide com soro controle	2	Kit	65,00	130,00
0016	Fator Reumatóide sem soro controle - Wama	10	UN	29,00	290,00
0017	Fita p/ urina	48	Cx	79,00	3.792,00
0018	Fosfatase Alcalina Labtest - Ref 40	12	Kit	74,00	888,00
0019	Gama GT (Labtest)	15	Kit	81,00	1.215,00
0020	Glicese pap Liquiform ref.84-1/500	30	Kit	66,00	1.980,00
0021	Imuno Rápido Dengue IGG-IGM - Wama	15	Kit	300,00	4.500,00
0022	Lâmina lisa p/ esfregaço sanguineo	70	Cx	5,00	350,00
0023	Lápis p/ escrever em lâmina de hemtologia (azul)	10	UN	11,00	110,00
0024	PCR (Látex) com controle positivoe negativo -Wama	2	Kit	62,00	124,00
0025	PCR (Látex) sem controle positivo e negativo- Wama	30	UN	33,00	990,00
0026	Qualitrol 1 (Labtest)	20	Fr	63,00	1.260,00
0027	SANGUE OCULTO FECAL (40 DETERMINAÇÕES)	15	Kit	139,00	2.085,00
0028	TGO/GOP liquiform (referencia 109.4/30) - Labtest	25	Kit	96,00	2.400,00
0029	TGP/GPT Liquiform (referencia 108.4/30) Labtest	25	Kit	96,00	2.400,00
0030	Triglicérides	35	Kit	340,00	11.900,00
0031	Uréia CE Ref. 27	30	Kit	108,00	3.240,00
0032	VDRL C/ SORO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	2	Kit	100,00	200,00
0033	VDRL sem soro controle (Marca Wama)	10	UN	40,00	400,00
Total do Fornecedor: 54.217,00					
Total Geral: 54.217,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 12 de janeiro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:51F1C30F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Licitação n° 015/2017
Modalidade de Inexigibilidade n° 002/2017
Partes: VOLTA GRANDE e COMERCIAL TANGARA DE PADUA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

N° Item	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	ARLA REDUX 32 CX 3/6		UN	10,000	62,9000	629,00
2	Fluido para Freios DOT 3 – 500 ML		UN	14,000	17,0000	238,00
3	Fluido para Freios DOT 4 – 500 ML		UN	22,000	19,0000	418,00
4	Gasolina Comum - Gasolina comum, portaria tecnica ANP, fornecedor com registro na ANP.		Litro	95.000,000	4,5500	432.250,00
5	GRAXA P/ CHASSIS BD 20 KG -		UN	2,000	199,0000	398,00
6	GRAXA P/ ROLAMENTOS 20 KG -		UN	8,000	339,0000	2.712,00
7	Óleo 2 tempos - 500ml		Frasco	45,000	16,0000	720,00
8	ÓLEO DIESEL S-10		LT	55.000,000	3,5500	195,250,00
9	ÓLEO DIESEL S500		UN	40.000,0000	3,4500	138.000,00
10	ÓLEO FLEX SEMI SINTETICO 15W40 1L -		UN	56,0000	36,0000	2.016,00
11	ÓLEO HIDRAULICO 68 20 LITROS		UN	6,0000	6,0000	36,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40-20 LITROS		UN	34,0000	36,0000	1.224,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50-01 LITRO		UN	10,0000	31,0000	310,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30-1 LITRO		UN	74,0000	72,0000	5.328,00
779.529,00						

Valor Total: R$779.529,00

Data da Assinatura 25/01/2017

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:71D01579